



CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA- UNIALFA

TIAGO JUNQUEIRA DE ALMEIDA

ACESSO À JUSTIÇA E AS DELEGACIAS DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO: uma reflexão sobre as práticas institucionais no enfrentamento da
violência de gênero; subsídios para formulação de políticas públicas

Goiânia

2017

TIAGO JUNQUEIRA DE ALMEIDA

ACESSO À JUSTIÇA E AS DELEGACIAS DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO: uma reflexão sobre as práticas institucionais no enfrentamento da
violência de gênero; subsídios para formulação de políticas públicas

Dissertação apresentada ao Programa de
Mestrado Profissional em Desenvolvimento
Regional do Centro Universitário Alves Faria –
UNIALFA, como requisito para obtenção do
título de mestre.

Orientadora: Prof.^a Dra. Leila Maria Ferreira
Salles

Goiânia

2017

TIAGO JUNQUEIRA DE ALMEIDA

ACESSO À JUSTIÇA E AS DELEGACIAS DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO: uma reflexão sobre as práticas institucionais no enfrentamento da
violência de gênero; subsídios para formulação de políticas públicas

Dissertação apresentada no Programa de
Mestrado Profissional do Centro Universitário
Alves Faria – UNIALFA, como requisito para
obtenção do título de mestre.

Orientadora: Prof^a Dra. Leila Maria Ferreira
Salles

Goiânia, 18 de fevereiro de 2017.

Banca Examinadora:

Prof^a Dra. Leila Maria Ferreira Salles - UNIALFA

Prof Dr. Edson José de Souza Júnior - UNIALFA

Prof^a Dra. Raquel Maracaípe de Carvalho – UFG/JATAI-GO

Este trabalho é dedicado à minha Família. Quando me propus estudar este assunto eles se demonstraram interessados em aprender juntamente comigo que a nossa experiência de vida poderia ser melhor a cada dia. Baseada em carinho e amor, principalmente respeitando os limites de cada um. Estamos mudando a nossa forma de pensar e aprendendo juntos. A eles, minha eterna gratidão e amor por permitirem que eu me dedicasse exclusivamente para esta pesquisa.

AGRADECIMENTOS

A Deus por sua graça e amor. Tu és a essência do meu ser e sem ti não vivo. Obrigada por colocar em minha vida um amor incondicional pelas pessoas, principalmente, as que são discriminadas. A Ele seja dado: a honra, a glória e o poder.

Ao Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA, pela estrutura, apoio disponibilizado, excelente quadro de professores e também por acreditar neste objeto de pesquisa.

Um agradecimento especial à minha querida orientadora, professora Doutora Leila Maria Ferreira Salles, pela exemplar dedicação, comprometimento, disponibilidade e notório saber, fundamentais e essenciais para que eu pudesse concluir esse trabalho. Obrigada, pela atenção, carinho, compreensão, paciência e dedicação. Existem pessoas que marcam nossas vidas através de seu exemplo e ensino, Leila é uma dessas!

Ao meu pai Miguel e mãe Nilva por terem me ensinado tudo que sou. Vocês são muito importantes para mim, Obrigada por cada momento que passamos juntos, e porque vocês me ensinaram que família é sustento e amor!

A minha amada esposa Glenda Souza e meu filho Gabriel Junqueira, pelo amor, compreensão, apoio e companheirismo, que me foram muito importantes para alcançar a tranquilidade necessária para desenvolver esse trabalho.

Aos meus colegas e professores de mestrado, pela honra da convivência e benção pelo aprendizado adquirido.

Minha gratidão a cada mulher que compartilhou comigo sua história de vida sei que não é fácil lembrar tudo o que já passaram. Vocês são a razão dessa pesquisa. Meu desejo é que a história de cada uma de vocês seja reconstruída, com justiça e igualdade.

A todos aqueles que direta ou indiretamente participaram da construção desse projeto, incentivando me e torcendo por mim. Existem pessoas que possibilitam nossos sonhos.

O poder só é efetivado enquanto a palavra e o ato não se divorciam, quando as palavras não são vazias e os atos não são brutais, quando as palavras não são empregadas para velar intenções, mas para revelar realidades, e os atos não são usados para violar e destruir, mas para criar relações e novas realidades

Hannah Arendt

RESUMO

Este trabalho objetiva apresentar uma revisão bibliográfica sobre os mecanismos de violência de gênero, trazendo conceitos de violência contra a mulher, além de um histórico da Lei Maria da Penha (Lei n 11.340/2006). Foram fontes fundamentais neste processo de pesquisa o diálogo que estabelecemos com obras que tratam do tema, especialmente, aquelas que refletem sobre o gênero e violência e outros conceitos básicos aqui utilizados, segundo Teles e Melo (2012), a violência de gênero deve ser entendida como uma relação de poder de dominação do homem e submissão da mulher. Para o desenvolvimento desta pesquisa foi realizado uma análise da atuação das DEAMs (Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher) de Goiânia-GO, onde apenas no ano de 2015 realizou-se aproximadamente 8.571 (oito mil quinhentos e setenta e um) atendimentos a mulheres que sofreram algum tipo violência de gênero. Através da análise de dados extraídos dos procedimentos policiais foi demonstrado a gravidade deste problema. Foram realizadas também entrevistas orais com mulheres vítimas de violência de gênero tanto na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (1ºDEAM), bem como com ex-usuárias da casa abrigo para mulheres vítimas, denominada de Centro de Valorização da Mulher (CEVAM). Este estudo justifica-se, pois, objetiva oferecer insumos aos administradores públicos visando a definição de políticas públicas que auxiliem de alguma forma no combate da violência de gênero contra as mulheres, especificamente demonstrando a necessidade de implementação e/ou qualificação dos serviços públicos especializados para mulheres em situação de violência doméstica no âmbito das Delegacias Especializadas e das casas abrigos. Pretende-se como resultado demonstrar que é possível diminuir as violações dos direitos fundamentais das mulheres vítimas, com a implementação de políticas voltadas para o cumprimento da legislação vigente, o aumento do efetivo policial, melhorias na infraestrutura básica nas delegacias e das casas abrigo, melhora de suas condições de trabalho e a capacitação do atendimento destes locais.

Palavras-chave: Violência de Gênero; Lei Maria da Penha; Delegacia Especializada; Casa Abrigo; Acesso à Justiça; Políticas Públicas.

ABSTRACT

This work aims to present a bibliographical review on the mechanisms to combat so-called gender violence, bringing concepts of violence against women, as well as a history of the Maria da Penha Law (Law nº 11.340 / 2006). The dialogue we established with works that deal with the theme, especially those that reflect on gender and violence and other basic concepts used here, were essential sources in this research process, according to Teles and Melo (2012), gender violence must be understood As a relation of power of domination of man and submission of woman. For the development of this research, an analysis of the performance of the DEAMs (Specialized Police Offices for Women) was carried out in Goiânia-GO, where in the year 2015 approximately 8,571 visits were given to women who suffered some kind of gender violence. Through the analysis of data extracted from the police procedures, the severity of this problem was demonstrated. Oral interviews with women victims of gender violence were carried out both in the 1st Specialized Police Station for Women's Assistance DEAM, as well as with former members of the shelter for women victims, known as the Center for the Appreciation of Women (CEVAM). The objective of this study is therefore to provide inputs to public administrators aiming at the definition of regional public policies that may help in some way to combat gender-based violence against women, specifically demonstrating the need to implement and / or qualify specialized public services For women in situations of domestic violence within the Specialized Police Stations and shelters. The aim is to demonstrate that it is possible to reduce human rights violations against women victims, through policies aimed at implementing current legislation, increasing police personnel, improving basic infrastructure in police stations and shelters, improving Working conditions and the training of these centers.

Keywords: Gender Violence; Maria da Penha Law; Specialized Police Station; House Shelter; Access to justice; public policy.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- Gráfico 1** – Número de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas pelas DEAMS de Goiânia em 2015, por escolaridade, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015 95
- Gráfico 2** – Número de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas pelas DEAMS de Goiânia em 2015, por local da violência, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015 96
- Gráfico 3** – Solicitações de medidas protetivas de urgência - espécies de medidas mais requeridas no período de 01/01/2015 a 31/12/2015..... 105
- Gráfico 4** – Distribuição do número de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas pelas DEAMS de Goiânia em 2015, por faixa etária, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015 106
- Gráfico 5** – Número de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas pelas DEAMS de Goiânia em 2015, por cor, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015 107
- Gráfico 6** – Número de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas pelas DEAMS de Goiânia em 2015, por escolaridade, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015 108
- Gráfico 7** – Número de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas pelas DEAMS de Goiânia em 2015, por renda familiar, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015..... 109
- Gráfico 8** – Número de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas pelas DEAMS de Goiânia em 2015, por profissão das vítimas, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015 110

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Total de atendimentos das delegacias especializadas.....	75
Figura 2: Sede da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher.....	113
Figura 3: Sede do Centro de Valorização da Mulher CEVAM.....	157

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher criadas pela Lei Estadual de n 18.052/2013	67
Quadro 2 – Recursos humanos e matérias das 2 (duas) Delegacias de Atendimento à Mulher de Goiânia-GO.....	69
Quadro 3 – Tipos de crimes registrados na 1ª DEAM em 2015.....	86
Quadro 4 – Tipos de crimes registrados pela 2ª DEAM em 2015..	89
Quadro 5 – Crimes registrados pela 1ª DEAM em 2015 relacionados a violência de gênero..	90
Quadro 6 – Crimes registrados pela 2ª DEAM em 2015 relacionados a violência de gênero..	91
Quadro 7 – Distribuição das ocorrências registradas pelas Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher de Goiânia - Violência de gênero conforme categorias estabelecidas pelo código penal brasileiro	94
Quadro 8 – Número de ocorrências registradas por mês durante o ano de 2015, pelas DEAMS de Goiânia-GO.....	96
Quadro 9 – Ocorrências registradas pela 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Goiânia por dia da semana entre 01/01/2015 e 31/12/2015.....	98
Quadro 10 – Ocorrências registradas pela 2ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Goiânia por dia da semana entre 01/01/2015 e 31/12/2015 – Violência de gênero	99
Quadro 11 – Ocorrências registradas pela 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Goiânia por faixa horária entre 01/01/2015 e 31/12/2015.....	100
Quadro 12 – Procedimentos registrados e finalizados pelas delegacias entre 01/01/2015 e 31/12/2015	102
Quadro 13 – Procedimentos registrados e em aberto pelas delegacias entre 01/01/2015 e 31/12/2015.....	102
Quadro 14 – Encaminhamentos as casas abrigos realizados pelas DEAMS entre 01/01/2015 e 31/12/2015.....	106
Quadro 15 – Idade e cor/raça da agredida.....	130
Quadro 16 – Estado civil da agredida	131
Quadro 17 –Grau de instrução das vítimas	131

Quadro 18 – Tempo de relacionamento com agressor.....	132
Quadro 19 – Quantidade de agressões	133
Quadro 20 – Trabalho/Profissão	133
Quadro 21 – Distribuição da renda familiar segundo as entrevistadas.....	134
Quadro 22 – Idade e cor/raça dos agressores.....	135
Quadro 23 – Estado civil dos agressores	135
Quadro 24 – Grau de instrução dos agressores.....	136
Quadro 25 – Trabalho/Profissão dos agressores.....	137
Quadro 26 – Distribuição da renda familiar segundo as entrevistadas.....	137
Quadro 27 – Idade e cor/raça ex-usuárias do CEVAM.....	165
Quadro 28 - Estado civil das ex-usuárias do CEVAM.....	166
Quadro 29 – Grau de instrução das vítimas ex-usuárias do CEVAM.....	166
Quadro 30 – Tempo de relacionamento da das ex-usuárias do CEVAM com agressor	167
Quadro 31 – Quantidade de agressões e denúncias feitas pelas ex-usuárias do CEVAM....	167
Quadro 32 –Trabalho/Profissão das ex-usuárias do CEVAM.....	168
Quadro 33 – Distribuição da renda familiar segundo as entrevistadas ex-usuárias do CEVAM	168
Quadro 34 – Tempo que permaneceu na casa-abrigo	169
Quadro 35 – Idade e cor/raça do agressor companheiro da ex-usuaria do CEVAM.....	170
Quadro 36 – Estado civil do companheiro da ex-usuaria do CEVAM	170
Quadro 37 – Grau de instrução dos agressores das ex-usuarias do CEVAM	171
Quadro 38 – Trabalho/Profissão dos companheiros da ex-usuarias do CEVAM.....	171
Quadro 39 – Renda dos ex-agressores das ex-usuarias do CEVAM	172

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAF – Auto de Apreensão em Flagrante

AI – Autos de Investigação

APF – Auto de Prisão em Flagrante

ART. – Artigo

BO – Boletim de Ocorrência

BOC – Boletim de Ocorrência Circunstanciado

CEDAW – Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres

CEJIL/BRASIL – Centro para a Justiça e o Direito Internacional

CEVAM – Centro de Valorização da Mulher

CLADEM/BRASIL – Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher

CP – Código Penal

CPP – Código de Processo Penal

CT – Conselho Tutelar

DEAM – Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher

DDM – Delegacia de Defesa das Mulheres

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

GO – Goiás

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IML – Instituto Médico Legal

IP – Inquérito Policial

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

JECRIM – Juizado Especial Criminal

LCD – Lesão Corporal Dolosa

MP – Ministério Público

OEA – Comissão Interamericana de Direitos Humanos

ONG – Organização não governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PNDH – Plano Nacional de Direitos Humanos

SISP – Sistema Integrado de Segurança Pública

SPM – Secretaria de Políticas para Mulheres

STF – Supremo Tribunal Federal

TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TCO – Termo Circunstanciado de Ocorrência

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
1. Pesquisa documental.....	22
2. Entrevistas semiestruturadas.....	24
a) Entrevistas semiestruturadas com mulheres atendidas nas DEAMS	24
b) Entrevistas semiestruturadas com mulheres ex-usuárias encaminhadas ao CEVAM.....	26
SEÇÃO 1 – A VIOLÊNCIA E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO	29
1.1. O conceito de violência	29
1.2. Violência de gênero	32
1.2.1. Gênero: conceito e concepção	32
1.2.2. A violência de gênero	36
1.2.3. As categorias de violência contra a mulher	41
1.3. Alguns fatores desencadeadores da violência de gênero contra a mulher	46
SEÇÃO 2 – PANORAMA NORMATIVO DE COMBATE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO	50
2.1. Normas gerais contra à violência doméstica	50
2.1.1. Normativas internacionais de combate a violência contra a mulher	50
2.1.2. Normativas nacionais	52
2.1.2.1. Constituição da República Federativa do Brasil – (CRFB).....	52
2.1.2.2. Convenção de Belém do Pará.....	54
2.1.2.3. Evolução legislativa nacional das normas de proteção	56
2.1.2.4. Lei Maria da Penha – Lei n. 11.340/06	59
2.1.2.5. Alguns comentários sobre a lei n 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)	62
2.2. Serviços especializados para enfrentamento da violência de gênero	65
2.2.1. O corpo policial no enfrentamento a violência de gênero	65
2.2.2. A Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher DEAM	67
2.2.3. As Casas-Abrigo: as primeiras intervenções no combate a violência doméstica.....	72
2.2.3.1.1. Casa abrigo CEVAM.....	77
2.2.3.1.2. Casa Abrigo Sempre Viva	79
2.3. Considerações sobre ações de enfrentamento de gênero na atualidade	80
SEÇÃO 3 – CRIMES OCORRIDOS EM GOIÂNIA NO ANO DE 2015 EM DECORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E ATUAÇÃO POLICIAL	84
3.1. Tipos de crimes envolvendo todos os casos de violência contra a mulher cometidos no ano 2015 na cidade de Goiânia, registrados pelas DEAMS	87
3.2. Encaminhamentos jurídicos adotados pelas DEAMS nos casos de violência de gênero	101
3.3. O perfil das mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de Goiânia no ano de 2015	107

SEÇÃO 4 – AS ENTREVISTADAS NA 1ª DEAM E SEUS DEPOIMENTOS	112
4.1. A 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Goiânia-GO	113
4.2. As entrevistadas	115
4.2.1. Caso 1: Kárita	115
4.2.2. Caso 2: Daniela	117
4.2.3. Caso 3: Janaina	119
4.2.4. Caso 4: Renata	121
4.2.5. Caso 5: Valquíria	122
4.2.6. Caso 6: Fernanda	124
4.2.7. Caso 7: Ludmila	125
4.2.8. Caso 8: Patrícia	126
4.2.9. Caso 9: Glenda	128
4.2.10. Caso 10: Kamila	129
4.3. As vítimas e seus agressores	131
4.3.1. As Vítimas	131
4.3. 2. Os agressores	135
4.4. Análise dos depoimentos das mulheres entrevistadas na 1ª DEAM	139
4.4.1. A experiência da violência sofrida	140
4.4.1.1. As agressões e seus motivos	140
4.4.1.2. Continuidade e ruptura na relação	144
4.4.2. O apoio para sair da situação de violência	146
4.4.3. O atendimento na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher	148
4.4.3.1. Atendimento inicial	148
4.4.3.2. Orientações dadas pela policia	151
4.4.3.3. As expectativas da atuação policial	153
4.5. Considerações sobre as vítimas de violência de gênero e o atendimento na 1ª DEAM	155
SEÇÃO 5 – ENTREVISTAS COM AS EX-USUÁRIAS DO CEVAM	157
5.1. O Centro de Valorização da Mulher CEVAM	158
5.2. As entrevistadas ex-usuárias do CEVAM	159
5.2.1. Entrevistada 1: Geovana	160
5.2.2. Entrevista 2: Rackell	161
5.2.3. Entrevista 3: Cássia	162
5.2.4. Entrevista 4: Marina	163
5.2.5. Entrevistada 5: Kátia	164
5.3. As vítimas e seus agressores	166
5.3.1. As Vítimas	166

5.3.2. Os agressores	170
5.4. Análise dos depoimentos das mulheres entrevistadas ex-usuárias da casa abrigo CEVAM	174
5.4.1. A experiência da violência sofrida	174
5.4.1.1. As agressões e seus motivos	175
5.4.1.2. Continuidade e ruptura na relação	178
5.4.2. O apoio para sair da situação de violência	180
5.4.3. O atendimento realizado no CEVAM	182
5.4.3.1. Atendimento inicial	182
5.4.3.2. Orientações dadas pela equipe de atendimento	184
5.4.3.3. As sugestões para melhoria no funcionamento do CEVAM.....	186
5.5. Algumas considerações sobre o CEVAM: A vida depois do abrigo	188
CONSIDERAÇÕES FINAIS	192
1. Uma reflexão sobre as práticas institucionais no enfrentamento da violência de gênero	192
2 Subsídios para formulação de políticas públicas para melhoria do atendimento das vítimas de violência de gênero	197
a) Propostas para melhoria de execução dos trabalhos na 1ª DEAM.....	198
b) Propostas para melhoria de execução dos trabalhos no CEVAM.....	202
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	206
APÊNDICE	212
ANEXOS	220

INTRODUÇÃO

As reflexões apresentadas neste trabalho correspondem ao resultado da pesquisa realizada no município de Goiânia a respeito do acesso à justiça para mulheres que vivenciaram situações de violência de gênero em seus relacionamentos afetivos, domésticos e procuraram ajuda institucional para sair desta situação. Os locais escolhidos para realização desta investigação foram as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher DEAMS - primeiros órgãos que reflete a escolha política criada no município para atender a mulheres em situação de violência. A pesquisa contemplou também a atuação das casas abrigo no enfrentamento à violência contra as mulheres de Goiânia, protagonista de mudanças no contexto político e institucional para o desenvolvimento de políticas para mulheres no município.

O objetivo desta pesquisa foi conhecer as contribuições das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher e das casas abrigo para a vida das mulheres, seu acesso a direitos e à justiça. As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS - como são denominadas na política nacional de combate a violência contra a mulher)¹, representam a primeira política pública especializada para o atendimento de mulheres em situação de violência no país seu funcionamento vem ocorrendo de forma ininterrupta desde 1985, quando foi criada a primeira Delegacia da Defesa da Mulher, no Estado de São Paulo.

Com pouco mais de 35 (trinta e cinco) anos de existência, estas delegacias gozam de grande popularidade no Brasil. Um balanço realizado pela Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM, 2010) apurou que, em 2010, havia 465 unidades destas em funcionamento no país. Embora sua distribuição seja bastante desigual no território nacional, todas as capitais e o Distrito Federal possuem pelo menos uma dessas unidades. A popularidade dessas delegacias também pode ser aferida nas pesquisas de opinião que têm demonstrado que a principal recomendação feita a mulheres que vivem violência de gênero nas relações afetivas e conjugais é para que procurem a polícia para fazer a denúncia (IBOPE/Patricia Galvão, Instituto Avon, 2009 e 2011).

¹ Não existe um padrão na forma de denominar as delegacias da mulher no país. A norma técnica e os documentos do governo federal adotam a sigla (DEAM) - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher. Apesar da 1ª edição da Norma Técnica de Padronização das (DEAMS) ter sido publicada em 2006, nem todos os Estados aderiram a esta uniformização, como é o caso de Belo Horizonte e de São Paulo (onde as delegacias continuam a se chamar Delegacia de Defesa da Mulher). Neste texto utiliza-se a sigla (DEAM) ou Delegacia, para referir à experiência de Goiânia e (DEAM) para fazer referência à experiência nacional.

A despeito desta popularidade, desde os anos de 1990, o tema das expectativas das mulheres diante da queixa policial tem sido objeto de estudos no tocante a criminalização da violência contra as mulheres, especialmente sobre as contribuições que estas delegacias dão para as mulheres que vivem em situação de violência e procuram ajuda policial.

O tema do acesso à justiça tem estado presente entre estudos sobre cidadania, democracia e direitos, revelando que não apenas existem diferentes concepções em circulação, mas também que se trata de um conceito multidimensional, com diferentes características acionadas para sua definição. Cappelletti e Garth (1988), em seu clássico estudo sobre o tema, conferem uma definição mais ampla à expressão "acesso à justiça" ao afirmarem que esta serve para definir duas finalidades básicas do sistema jurídico de qualquer país:

... por um lado, indica que este sistema deve ser igualmente acessível a todos, por outro lado, indica que este sistema deve produzir resultados que sejam justos tanto para os indivíduos quanto para a sociedade. Afirmam ainda que o acesso à justiça representa o mais básico dos direitos humanos, requisito para um "sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir e não apenas proclamar os direitos de todos". (CAPPELLETTI E GARTH, 1988, p.12)

O conceito de acesso à justiça adotado nesta pesquisa também reflete a análise de gênero e poder. Como afirmado por Jubb et ali (2008), abordar a discussão sobre o acesso à justiça apenas da ótica dos direitos e das responsabilidades individuais não parece suficiente para compreender os obstáculos que são interpostos para que este acesso se concretize, uma vez que nessa abordagem não se discute a responsabilidade do Estado em aprovar lei e criar mecanismos que criem, ampliem e garantam o acesso efetivo à justiça. Por isso, adota-se o conceito formulado por Facio, segundo o qual

O acesso à justiça tem que ser entendido de uma forma dual e complementar (...) É um direito humano que envolve tanto o dever do Estado em garantir um serviço público, como o exercício dos direitos pelos habitantes deste Estado (FACIO, 2004, p.16).

Esta concepção de acesso à justiça implica, por sua vez, em abordar a própria concepção de justiça numa ótica de gênero e poder, visando a sua transformação para contemplar o reconhecimento das mulheres com sujeitos de direitos.

A violência contra a mulher é comprovada, pelas estatísticas apresentadas pelos órgãos públicos e também pela simples observação das atividades policiais e forenses em cujo cotidiano a criminalidade doméstica ocupa grande espaço. Sem dúvida que, ao longo da história, tanto no aspecto legal, quanto no operacional, o direito e seus operadores pouco fizeram vez que os efeitos práticos foram quase imperceptíveis, para transformar a realidade

cultural de violência de gênero, de modo que também a impunidade se erige como um dos fatores criminógenos da violência doméstica contra a mulher.

Como profissional da segurança pública, onde cerca de 7 (sete) anos venho trabalhando como delegado de Polícia Civil em Goiás, tenho lidado diariamente com casos graves de violência de gênero contra a mulher, sendo possível verificar o aumento destas agressões, que em sua maioria ocorrem durante a madrugada ou no período noturno onde a única instituição pública em que as vítimas podem pedir “socorro”, são das forças policiais, tanto a polícia militar, quanto a polícia civil, sendo estas vítimas encaminhadas imediatamente às delegacias de polícia, para adoção das providências cabíveis.

Em Goiânia, atualmente, serviços públicos para mulheres em situação de violência doméstica nos âmbitos da justiça, polícia e saúde, atuam de forma constante e, em grande parte trabalham em sua capacidade máxima, visando atender toda a demanda. (O POPULAR, 13 de maio de 2012).

O Estado de Goiás em 2014 foi o sexto no Brasil, onde foram registrados mais casos de violência doméstica contra mulheres no país, segundo um levantamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2014), o índice de mortes para cada 100 mil vítimas é de 7,57.

Na capital do Estado de Goiás, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e as casas abrigo são os locais onde ocorre o primeiro acesso à justiça relativa a questões de gênero, pois dados coletados durante esta pesquisa, indicam que em geral incidentes envolvendo mulheres sejam eles físicos, psicológicos, patrimoniais, sexuais e outros ocorrem em sua grande maioria em dias e horários em que os demais aparatos estatais de proteção a estas vítimas de violência de gênero não estão em funcionamento.

Ao revés, os demais órgãos públicos que auxiliam no combate, a este tipo de violência, têm seus horários de funcionamento, via de regra das 8h às 12h e das 14h às 18h. Assim sendo, fora destes horários, somente órgãos que trabalham em regime de plantão permanecem em pleno funcionamento, como as delegacias, os hospitais, IML e outros.

Frente a isso, procuramos analisar até que ponto as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher de Goiânia têm realmente propiciado o acesso à justiça, possibilitando à mulher o rompimento com a violência sofrida. Interessa ainda, saber os motivos pelos quais mulheres que viveram situações de violência de gênero acionaram tais serviços da delegacia para garantir os seus direitos, bem com a justiça e como elas avaliam esse atendimento. Foram essas mulheres usuárias das DEAMS, que aportaram os conhecimentos necessários para que se possa compreender os acertos, as dificuldades e os obstáculos no acesso à justiça, assim como o impacto das políticas públicas de combate a violência de gênero têm sobre suas vidas.

Além das DEAMS, em alguns casos, as mulheres vítimas de violência de gênero fazem o uso das casas de acolhidas-casas abrigo, sendo o Centro de Valorização da Mulher Consuelo Nasser CEVAM, em Goiânia, um desses locais, que acolhem mulheres, adolescentes e crianças vítimas de violência de gênero. Esta casa abrigo é uma das únicas no Estado que recebe e dá apoio por tempo indeterminado as mulheres vítimas de algum tipo de violência. Também existe outro local de acolhimento temporário a estas vítimas, que é mantido pelo município de Goiânia, local este que não pode ter seu endereço informado pelos responsáveis, em prol de garantir a segurança das mulheres abrigadas neste local.

O objetivo geral desta pesquisa é analisar se os procedimentos adotados pelas Delegacias da Mulher e nas casas de abrigo de mulheres em situação de violência gênero como mecanismos que possibilitam ou não o acesso à justiça.

Já no início desta pesquisa, tivemos que enfrentar alguns percalços para sua concretização, pois na ideia inicial, tínhamos como uma das metas, a realização de entrevistas com as mulheres encaminhadas as duas casas abrigo, existentes em Goiânia, que afinal são os locais em Goiânia que abrigam mulheres em situação de violência de gênero, o intuito era analisar a colaboração trazida por estes locais a vida das mulheres, como entidades de apoio ao combate a violência de gênero.

Porém não foi possível a realização do estudo junto às mulheres que estavam abrigadas no CEVAM, pois foi informado pela sua direção que não é possível, a realização de qualquer tipo de entrevista com as usuárias, no momento em que estão ali abrigadas, pois para a direção da casa abrigo, isso poderia trazer uma série de consequências caso fosse realizada, entre as quais, novo constrangimento a essas vítimas, pois teriam que novamente relatar a violência que haviam sofrido, questão de segurança interna do local, foram os principais motivos alegados, para a não autorização das entrevistas. No entanto, considerando a importância da realização de entrevista com essas mulheres, foram identificadas ex-usuárias desta casa abrigo, que puderam ser ouvidas de forma a colaborarem com esta pesquisa.

Também não foi possível a realização de entrevistas com às mulheres vítimas de violência de gênero abrigadas na casa abrigo mantida pelo município de Goiânia. Não foi autorizada a realização da pesquisa com as usuárias e ex-usuárias, sob a justificativa de questões de segurança, pois este local permanece em segredo, tanto é, que as mulheres que são encaminhadas a este lugar têm seus olhos vendados e não podem levar consigo qualquer tipo de equipamento de comunicação, e não sabem sequer a localização da casa. Não foram informados os dados de ex-usuárias pelos motivos já expostos.

Deste modo os objetivos específicos desta pesquisa foram redefinidos e ficaram assim constituídos:

- identificar os tipos de crimes praticados envolvendo casos de violência de gênero cometidos no ano 2015 na cidade de Goiânia;
- examinar os encaminhamentos jurídicos dados aos casos de violência de gênero ocorridos no ano de 2015 nesta cidade;
- identificar o perfil das mulheres vítimas de violência gênero na cidade de Goiânia;
- caracterizar e analisar através de entrevistas o atendimento dado às mulheres agredidas vítimas de violência de gênero na 1ª DEAM e no CEVAM.

Para realização dos objetivos propostos nesse trabalho efetuou-se uma pesquisa qualitativa, já que é a metodologia que permite uma melhor compreensão do objeto de estudo enfocado. Ou seja, parte-se do princípio de que a pesquisa qualitativa é aquela que trabalha predominantemente com dados qualitativos, em que, a informação coletada pelo pesquisador não é expressa em números, ou então os números e as conclusões neles baseadas representam um papel menor na análise.

Segundo afirma Neves,

A expressão “pesquisa qualitativa” assume diferentes significados no campo das ciências sociais. Compreende um conjunto de diferentes técnicas interpretativas que visam a descrever e decodificar os componentes de um sistema complexo de significados. Tem por objetivo traduzir e expressar o sentido dos fenômenos do mundo social; trata-se de reduzir a distância entre indicador e indicado, entre teoria e dados, entre contexto e ação. Maanen (1979, *apud*, Neves, 1996, p. 520).

Primeiramente foi realizado um levantamento e análise da bibliografia pertinente. A pesquisa de campo como foi indicado acima foi realizada no município de Goiânia por meio de uma pesquisa documental e entrevistas semiestruturadas.

1. Pesquisa documental

Em um primeiro momento foi realizado um mapeamento, utilizando o banco de dados da polícia civil, de todos os tipos de crimes praticados envolvendo casos de violência de gênero cometidos no ano 2015 na cidade de Goiânia. A partir deste mapeamento procuramos identificar quais são os principais tipos de crimes praticados envolvendo casos de violência doméstica e os encaminhamentos dados a eles e o perfil das mulheres vítimas de violência de gênero.

Esta primeira parte da pesquisa consiste então em uma pesquisa documental. A análise documental, é utilizada em vários campos de conhecimento das ciências sociais e pode se valer de uma ampla gama de documentos, como memorandos, normativos, regulamentos, relatórios e pesquisas, atos jurídicos, dentre outros. Normalmente as fontes documentais se encontram internamente as organizações, segundo Gil (2010). A análise documental é o tipo de pesquisa realizada a partir de documentos, contemporâneos ou retrospectivos, considerados cientificamente autênticos e é considerada indispensável na área porque a maior parte das fontes escritas são quase sempre a base do trabalho de investigação.

Segundo Santos (2000, *apud* CORSETTI, 2006), é possível fazer uma pesquisa documental a partir de diversas fontes:

A pesquisa documental é realizada em fontes como tabelas estatísticas, cartas, pareceres, fotografias, atas, relatórios, obras originais de qualquer natureza pintura, escultura, desenho r etc.), notas, diários, projetos de lei, ofícios, discursos, mapas, testamentos, inventários, informativos, depoimentos orais e escritos, certidões, correspondência pessoal ou comercial, documentos informativos arquivados em repartições públicas, associações, igrejas, hospitais, sindicatos. (SANTOS, 2000 *apud* CORSETTI, 2006, p. 45)

Já para Ludke e André (1986) a análise documental constitui uma técnica importante na pesquisa qualitativa, seja complementando informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema.

Os documentos analisados neste estudo foram os procedimentos policiais registrados pelas DEAMS. Onde, para conhecer os principais tipos de crimes que são cometidos em situação de violência de gênero torna-se necessário a observação destes procedimentos policiais, que em regra, são constituídos de vários campos, principalmente descritivos, a fim de serem relacionados dados como qualificação dos envolvidos, materiais apreendidos, integrantes da equipe policial, entres outros.

São através destes registros que se leva à autoridade policial ou judiciária a notícia crime, fornecendo-lhes uma série de dados (nomes de agentes, vítimas, testemunhas, vestígios, instrumentos e produtos de crime, etc.). São também um precioso meio de resguardo da legalidade em que se pautou a ação policial; ainda através, do banco de dados informatizado da Policia Civil de Goiás foi possível obter informações sobre os recursos pessoais e materiais das 2 (duas) Delegacias de Atendimento à Mulher de Goiânia-GO, o número de ocorrências registradas por mês, a natureza jurídica dos procedimentos registrados, total de atendimentos por profissionais e também o perfil das Mulheres atendidas pela DEAM, além de várias outras informações importantes, para este estudo.

2. Entrevistas semiestruturadas

Para caracterizar e analisar o atendimento dado às mulheres agredidas nas DEAMS e no CEVAM, foram realizadas entrevistas semiestruturadas, onde no total foram feitas 15 (quinze) entrevistas. Em se tratando da entrevista semiestruturada, a atenção deve ser dada à formulação de perguntas que podem ser consideradas básicas para o tema a ser trabalhado. Autores como Triviños (1987) e Manzini (1990,1991) têm tentado definir e caracterizar o que vem a ser uma entrevista semiestruturada.

Para Triviños,

A entrevista semiestruturada tem como característica questionamentos básicos que são apoiados em teorias e hipóteses que se relacionam ao tema da pesquisa. Os questionamentos dariam frutos a novas hipóteses surgidas a partir das respostas dos informantes. O foco principal seria colocado pelo investigador - entrevistador. (TRIVIÑOS 1987, p. 146):

Continua o autor afirmando que a entrevista semiestruturada favorece não só a descrição dos fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão de sua totalidade [...] além de manter a presença consciente e atuante do pesquisador no processo de coleta de informações (TRIVIÑOS, 1987, p. 152).

Complementado de acordo com Manzini,

A entrevista semiestruturada está focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista. Esse tipo de entrevista pode fazer emergir informações de forma mais livre e as respostas não estão condicionadas a uma padronização de alternativas. (MANZINI (1990/1991, p. 154).

a) Entrevistas semiestruturadas com mulheres atendidas nas DEAMS

No total foram entrevistadas 10 (dez) mulheres residentes em Goiânia, atendidas na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, vítimas de violência perpetrada por seus maridos ou companheiros e/ou outros parentes. Entre um dos motivos das entrevistas terem sido realizadas somente nesta delegacia, foi de que somente nesta unidade policial se concentra os autos de prisão em flagrante de crimes quando a vítima é mulher e o fato ocorreu em Goiânia-GO, o que justifica que os contatos com as entrevistadas tenham sido feitos neste local.

Por meio de entrevistas em profundidade realizadas com essas mulheres vítimas de violência de gênero, a pesquisa buscou conhecer os percursos que as mulheres trilharam em

busca de ajuda e as respostas que obtiveram nos serviços públicos e nas diferentes redes de apoio que foram por elas acionadas em suas tentativas de sair da situação de violência.

As entrevistas foram realizadas a partir de um roteiro de perguntas. O roteiro foi dividido em quatro partes que organizam a história narrada pelas mulheres em momentos que correspondem a antes (da experiência de violência), durante (a decisão em buscar ajuda e a experiência de atendimento na Delegacia da Mulher) e, depois do atendimento na Delegacia da Mulher (contribuições para sair da violência). Investigou-se também, as propostas e sugestões para o funcionamento das DEAMS. O Anexo 1, traz o roteiro das entrevistas realizadas com estas mulheres contatada na 1ªDEAM.

Quase a totalidade das entrevistas foram realizadas em uma sala própria da delegacia. E, apenas 2 (duas) do número total de 10 (dez), realizaram-se em um local próximo a delegacia - um restaurante próximo. Todas as mulheres entrevistadas assinaram um termo de consentimento livre e esclarecido, Anexo 2. Cada entrevista teve em média 1:30 (uma hora e trinta minutos) de duração e, mediante a autorização das entrevistadas, foram gravadas e posteriormente transcritas para análise.

Um dos principais desafios para a execução desta etapa da pesquisa consistiu em identificar as mulheres voluntárias que receberam atendimento na 1ªDEAM, e que tivessem disponibilidade e interesse em contribuir com a pesquisa. Porém, mesmo tendo consentido em participar do estudo, observamos que, muitas vezes as mulheres se sentiam constrangidas em depor sobre a violência que sofreram. Desta forma, o que se obteve foram relatos sobre a experiência de violência que resultou em algumas histórias mais detalhadas enquanto outras se limitaram a dar informações mais superficiais sobre o ocorrido.

A despeito disso considera-se o resultado obtido bastante positivo. Os diferentes caminhos que foram percorridos para ter acesso a essas mulheres e as negativas apresentadas por aquelas que não quiseram participar da pesquisa são também dados de pesquisa, uma vez que revelam as dificuldades que algumas mulheres ainda enfrentam quando se trata de abordar a experiência de violência pela qual passaram.

É bastante difícil realizar este tipo de abordagem, em especial quando solicita-se às mulheres que façam relatos sobre situações de violência as quais estiveram expostas. Muitas mulheres sentem dificuldade em falar sobre estas experiências com pessoas que não conhecem. Além do mais, durante o percurso em busca de ajuda, muitas vezes são obrigadas a contar e recontar suas histórias, fator que contribui para que se sintam desestimuladas a seguirem em frente, pois além do cansaço e da fragilidade, percebem que poucos resultados concretos são obtidos.

A concordância e disposição das entrevistadas em contribuir com este projeto e sua compreensão dos objetivos da pesquisa foram fundamentais para os resultados obtidos. Foi gratificante perceber a generosidade com que as mulheres ofereceram suas histórias de vida. Para muitas, a entrevista representou a primeira oportunidade para falar sobre a experiência da violência fora dos serviços. Algumas já vinham recebendo acompanhamento jurídico e psicológico e apresentaram mais facilidade em narrar suas experiências e refletir sobre elas.

Como dados complementares as entrevistas foram também realizadas atividades de observação no cotidiano da na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, contemplando as diferentes fases do atendimento oferecido às mulheres. A atividade de observação do atendimento consistiu em visitas distribuídas em diferentes dias da semana e períodos esporádicos de atendimento. Foram um total 36 (trinta e seis) horas de entrevistas e observações, onde durante os períodos de permanência na Delegacia, este pesquisador circulou pela delegacia, observando o atendimento na recepção e nas diferentes fases do atendimento policial. Os dados foram registrados em cadernos de campo e incorporados às análises apresentadas neste texto.

b) Entrevistas semiestruturadas com mulheres ex-usuárias encaminhadas ao CEVAM

Foram também realizadas entrevistas com mulheres vítimas de violência de gênero que durante algum tempo foram ex-usuárias da casa abrigo CEVAM. Foram realizadas 5 (cinco) entrevistas.

Em um primeiro momento foram identificadas ex-usuárias da casa abrigo, que foram encaminhadas aquele local pela 1ª DEAM. Posteriormente realizou-se contatos telefônicos, demonstrando-se o motivo e a importância desta pesquisa, onde do total de 20 (vinte) mulheres apenas 5 (cinco) aceitaram participar da pesquisa.

As entrevistas realizaram-se em locais escolhidos pelas próprias mulheres, 2 (duas) foram realizadas em suas respectivas residências, pois não mais residiam com os agressores, sendo que 2 (duas), aconteceram na sede da 1ª DEAM, pois, as vítimas entendiam que ali seria o melhor lugar, e, por fim 1 (uma), foi ouvida em seu local de trabalho (vendedora), durante o intervalo de seu almoço. Todas as mulheres entrevistadas assinaram um termo de consentimento livre e esclarecido, (Anexo 2).

Nestas entrevistas, buscou-se investigar as concepções das mulheres sobre o acesso à justiça e ao direito a uma vida sem violência; os caminhos tomados por elas para o enfrentamento da violência; às respostas oferecidas pelo CEVAM através do atendimento

realizado; o impacto das respostas institucionais para a vida delas, as propostas e sugestões para o funcionamento desta instituição, visando a proteção de riscos e promovendo a reintegração à vida social e econômica de mulheres destas usuárias vítimas de violência doméstica, acompanhadas de seus filhos menores de 18 (dezoito) anos.

No Anexo 3, encontra-se o roteiro das entrevistas realizadas com as mulheres no CEVAM. Cada entrevista teve em média 1h30min de duração e, mediante a autorização das entrevistadas, foram gravadas e posteriormente transcritas para análise.

Uma das principais dificuldades para a realização das entrevistas também foi identificar as mulheres que foram acolhidas, ex-usuárias, pelo CEVAM que tivessem disponibilidade e interesse em contribuir com a pesquisa, pois algumas que foram convidadas tinham receio e vergonha de dizer que já foram acolhidas em uma casa abrigo e ficavam desconfortáveis para descreverem as mazelas vividas durante o abrigamento.

A disposição das entrevistadas em contribuir com este projeto foi fundamental para os resultados obtidos.

Como regra geral, foi facultada a cada mulher ouvida a possibilidade de livremente dar sugestões sobre o que poderia ser feito por parte das instituições envolvidas, visando a melhoria no atendimento, em pontos que consideravam deficitários.

Por fim, destacamos aqui, que esta pesquisa visa contribuir para preencher uma importante lacuna nos estudos, especialmente sobre a na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Goiânia, explorando a eficácia desta e do CEVAM a partir dos efeitos concretos que produziram na vida das mulheres, com base em suas opiniões sobre o atendimento e suas percepções sobre essa experiência.

Pretende-se com este estudo oferecer insumos aos administradores públicos para a definição de políticas públicas regionais que auxiliem no combate a violência de gênero contra as mulheres, especificamente demonstrando a necessidade de implementação e/ou qualificação dos serviços públicos especializados para mulheres em situação de violência gênero no âmbito das Delegacias Especializadas e CEVAM, e demais mecanismos de proteção a mulher.

A busca da equidade de gênero faz parte dos aspectos do desenvolvimento social, que só ocorrerá em sua plenitude quando houver o entendimento de que homens e mulheres não podem ser compreendidos apenas na perspectiva biológica e que os papéis sociais são construídos no seio da própria sociedade onde se desenvolvem.

Esse trabalho está organizado além da introdução em outras 5 seções.

A seção 1 deste trabalho traz uma síntese sobre os conceitos relativos a violência e violência de gênero e os principais fatores causadores da violência de gênero. É também

discutida, a partir da bibliografia da área, os desafios enfrentados pelas mulheres em busca de igualdade, especialmente a lutas em busca de modificar e abolir leis discriminatórias, de estabelecer procedimentos jurídicos justos e eficazes para as mulheres que tenham sido submetidas à violência, bem como a criação de serviços especializados apropriados.

A seção 2 do trabalho, descreve os mecanismos legais de proteção a mulher, analisando as normativas internacionais e nacionais, como a legislação atual tentou resolver e melhorar o atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica, observando ainda, quais as medidas adotadas pelas delegacias da mulher visando a garantia do acesso à justiça, e a legislação de criação dos serviços especializados e como se dá seu funcionamento.

Na seção 3, foram caracterizados os tipos de crimes praticados envolvendo casos de violência doméstica cometidos no ano 2015 na cidade de Goiânia, os encaminhamentos jurídicos dados a estes casos, e o perfil das mulheres vítimas desta violência de gênero. Essa análise foi feita a partir dos Boletins de Ocorrências (BOs) registrados no ano de 2015 e do banco de dados informatizado da Polícia Civil de Goiás

Na seção 4, realizou-se uma análise das entrevistas realizadas com as mulheres que foram atendidas na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher.

Na seção 5, também foi realizado uma análise das entrevistas com as mulheres ex-usuárias da casa abrigo denominada Centro de Valorização da Mulher Consuelo Nasser - CEVAM.

Por fim, a conclusão onde são feitas algumas considerações finais sobre os resultados obtidos, destacando-se ainda, as implicações deste estudo no desenvolvimento regional.

SEÇÃO 1 – A VIOLÊNCIA E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Nesta seção abordaremos conceitos relativos a violência, gênero e violência de gênero, analisando também as diversas acepções e significados do termo violência de gênero. Serão analisados ainda as teorias que tentam explicar as causas da violência praticadas contra as mulheres.

1.1 O conceito de violência

Antes de partirmos para o estudo da denominada violência de gênero, importante se faz a conceituação do que é violência.

Pois segundo Minayo e Souza (1997) violência pode ser interpretada como sendo as ações humanas de indivíduos, grupos, classes, nações que desencadeiam a morte de seres humanos ou que afetam suas integridades físicas, morais ou espirituais, e para Brasil “...apresentando profundo enraizamento nas estruturas sociais, políticas, bem como nas consciências individuais e coletivas” (BRASIL, 2002, p. 65).

Conforme Giordani (1985 *apud* CHAUI, 2006), a violência corresponde a uma ação contra um ser humano, que não é visto como um sujeito, mas como uma coisa, pontuando, dessa forma, questões como a desvalorização, a hierarquia e o controle opressor da pessoa ofensora sobre a vítima. Também para Giordani (2000 *apud* Brasil, 2002) violência é algo oposto à natureza, por tratar-se da imposição pela força de uma vontade a outra, da desconsideração e negação da condição humana do outro, portanto, da condição de sujeito do outro. Brasil afirma que

[...] não há sujeito sozinho, isolado, alheio a algum tipo de sociabilidade; a violência tanto desumaniza o violentado, como o faz ao sujeito do ato violento. Portanto, é também um ato que nega a cultura como produção de um grupo de sujeitos, de seres humanos. (BRASIL, 2002, p. 74)

Corsi (1992, *apud* SAFFIOTI e ALMEIDA, 1995), definem a violência como toda conduta que, por ação ou omissão, ocasiona dano físico e/ou psicológico a outro, tentam englobar todos os seus tipos de violência, embora não abordem a intenção do autor.

Assim Saffioti & Almeida (1995) mencionam que a violência pode ser perpetrada tanto pelo homem como pela mulher, atribuindo, no entanto, significados diferentes às agressões motivadas por um sexo e por outro.

Em contrapartida Felipe (1994, *apud* Rifiotis, 1997), parte do princípio de que a agressão é um ato que implica e permite o revide, não havendo distinção nítida entre agressor e vítima, uma vez que esta pode revidar a agressão sofrida. Contudo, violência é uma agressão que aniquila o indivíduo que a sofre, paralisando-o e impedindo-o de reagir. Enquanto a agressão envolve duas pessoas em situação mais ou menos igualitária, a violência pressupõe grande desigualdade de forças em uma situação de conflito, podendo causar a destruição ou o aniquilamento de uma das partes por morte, estupro ou tortura.

Nesse sentido, Pádua (2001), fundamentado em Arendt, que afirma que se domina pela violência quando o poder estiver perdido, diz que “não é a violência o que confere poder à pessoa, tampouco o que mantém esse poder; ao contrário, ela começa justamente onde acaba o consenso, o diálogo e a negociação - a violência é o não poder, o poder legítimo exige a não violência” (PÁDUA, 2001, p. 41).

A violência para os diferentes autores implica, então, no não reconhecimento, na anulação ou na cisão do outro, na negação da dignidade humana, na ausência de compaixão, na palavra emparedada ou no excesso de poder, situação que pode ser especialmente verdadeira na relação homem x mulher em sociedades predominantemente patriarcais. Segundo Rocha (1999), esta situação de inferioridade e de subordinação ao poder masculino é alicerçado pela família, igreja, educação e na política. O não reconhecimento das mulheres como sujeito acaba por facilitar atos de violência contra ela.

Frente a isso, nas últimas décadas, os movimentos feministas, em várias partes do mundo, deram visibilidade à violência contra as mulheres, demonstrando os seus altos índices de ocorrência e a gravidade de suas consequências para as mulheres e para a sociedade.

No início do século XX, vamos ter no Brasil, a luta pelo direito do voto, pela participação feminina no processo de industrialização brasileira, onde essas trabalhadoras vão se integrar nas grandes greves desse início de século e despertar para sua condição de discriminação.

A mulher que hoje se sente livre e com direitos de ir e vir, há pouco mais de 30 (trinta) anos, para exercer uma atividade fora de casa precisaria, pelo Código Civil brasileiro vigente a época 1916, de autorização do marido. Votar, só foi permitido em 1932, depois de uma luta iniciada no século passado. Se formos mais aquém na história, vamos encontrar uma mulher cujo destino era apenas o casamento, submetida à autoridade do chefe da família. Sem um homem do lado, não se ia a um restaurante, ao cinema ou teatro. Ter uma profissão, escolher seu próprio companheiro, decidir que roupas vestir também lhe era proibido. Ocorre frente a

isso o trabalho incessante de mulheres no mundo inteiro pela busca da igualdade de direitos lembrando, que permanecer em uma situação de desigualdade facilita a violência contra elas.

O direito à educação no Brasil, foi a primeira bandeira feminista. Afirma Rocha (1999), que Nisia Floresta Brasileira Augusta, considerada uma das principais feministas do país, nasceu no Rio Grande do Norte, em 1809. Dedicando-se ao magistério, fundou no Rio de Janeiro uma escola. Foi ela quem traduziu, em 1832, a obra da feminista inglesa Mary Wollstonecraft, (*Uma reivindicação pelos direitos da mulher*). Nisia defendia educação para as mulheres, liberdade de religião e abolição da escravatura. Publicou, em 1842, preceitos e conselhos morais para moças e, em 1853, uma coleção de artigos sobre educação feminina (*Presença da Mulher*, 1990).

Esse histórico de lutas pela igualdade de direitos foi buscado em diversas frentes, como conta Rocha:

Em 1982 e 1986 apresentam-se candidaturas feministas, algumas chegando ao parlamento. Cresce no seio das discussões feministas, a polêmica entre as questões específicas e as questões gerais. Partidos políticos incluem em seus programas propostas feministas. Os anos 80 vão representar o momento em que o feminismo deixará profundas e resistentes marcas na história. Nessa década, eleva-se o nível de consciência sobre a situação de discriminação e opressão específica da mulher na sociedade e a busca de caminhos para conquistar direitos. No campo, a trabalhadora rural exige seu reconhecimento como trabalhadora, vai à luta pela Reforma Agrária e participa de movimentos grevistas nas áreas onde a modernização da agricultura já aconteceu e a relação capital e trabalho já é uma realidade; são as boias frias, sobretudo nos canaviais. As empregadas domésticas apresentam plataforma de reivindicações para a constituinte. As trabalhadoras urbanas exigem o acesso ao trabalho em condições de igualdade, denunciam abusos dos patrões em relação à sua condição de mãe, exigem o reconhecimento da maternidade como função social e se mobilizam para assegurar os 120 dias de licença maternidade, a licença paternidade e creches para as crianças de 0 a 6 anos. Direitos esses que virão para o texto da Constituição de outubro de 1988. As estudantes realizam encontros e exigem o fim da educação diferenciada e o acesso a profissões mais especializadas. As mulheres negras realizam fóruns condenando a discriminação. A sexualidade e o direito de seu exercício toma espaço nas discussões feministas; o corpo da mulher com seus mistérios e anseios é redescoberto, na desconstrução de tabus e normas. Nas universidades são criados Núcleos de Estudo sobre a Mulher, introduzindo, no Brasil, a categoria gênero, que avança na produção do conhecimento científico da relação masculino/feminino. Gênero, que na década de 1970 já estava presente na Europa e nos Estados Unidos, falando das construções culturais, históricas e sociais na relação homem/mulher. Em 1981 foram criados: o Grupo Feminista de Estudos, o Grupo Eva de Novo, o Centro de Valorização da Mulher CEVAM e o Grupo Identidade Mulher, com prioridades de atuação nem sempre iguais, mas com o mesmo propósito de se elaborar espaços sociais para denúncias da situação de opressão da mulher, no lar, na educação, enfim, na sociedade como um todo. Em 16 de maio de 1981, em Goiânia, um grupo de mulheres, entre elas: Telma Camargo da Silva, Angela Belém Mascarenhas e Letícia Pereira Araújo, lança a Carta de Princípios que fala sobre as intenções de um grupo que se formava, com reuniões periódicas a partir de 03/03/1981, o Grupo Feminista de Estudos. (ROCHA, 1999, p. 35-36).

Rocha (1999) conta que ao visitar uma exposição de fotografias que fala da construção de Goiânia-GO, ficou espantada por não encontrar nenhuma figura feminina naquelas fotos, reiterando que a mulher não era vista como cidadã, já que não se encontra nesse registro histórico.

As questões das mulheres na sociedade se faz cada vez mais presente na década de 1980 e é nesse contexto que, em Goiás, é criada diversas entidades feministas e órgãos de governo como o Conselho Municipal da Condição Feminina (1985), a Delegacia Especial de Polícia de Defesa da Mulher (1985), denominada hoje por Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher DEAM.

Entretanto, ainda se luta por espaços de igualdade e diminuição dos crimes praticados por razões de gênero, onde durante séculos coube à mulher a situação de oprimida e submissa, numa sociedade que historicamente lhe relegou a situação de categoria de segunda classe.

1.2 Violência de gênero

A denominada violência de gênero, entendida como uma violação dos direitos humanos, vem ganhando espaço tanto em função dos movimentos feministas como mais recentemente pelos estudos desenvolvidos na área acadêmica.

Contudo antes de abordamos o tema violência de gênero, importante se faz conceituar o que se entende por gênero, pois este termo é empregado com diferentes sentidos.

1.2.1 Gênero: conceito e concepção

Teles e Melo (2012), afirmam que gênero foi inicialmente empregado para significar espécie, como quando falamos de gênero humano. Outras vezes, é empregado com o sentido de tipo. É o que ocorre quando usamos as seguintes expressões: “Que gênero de gente é essa?”, “Que gênero de música?”. Tendo, aqui, segundo as autoras a ideia de estilo ou da natureza de uma manifestação artística, quando se fala em gênero literário ou gênero dramático, entre outros tantos.

Também afirmam ainda, que na gramática, gênero é uma categoria que permite flexionar palavras, agrupando-as conforme o sexo (masculino, feminino ou neutro, em algumas línguas). Confirmam que a sociologia, a antropologia e outras ciências humanas lançaram mão da categoria gênero para demonstrar e sistematizar as desigualdades socioculturais existentes entre mulheres e homens, que repercutem na esfera da vida pública e privada de ambos os sexos,

impondo a eles papéis sociais diferenciados que foram construídos historicamente, e criaram polos de dominação e submissão.

Aqui as autoras salientam que se impõe o poder masculino em detrimento dos direitos das mulheres subordinando-as às necessidades pessoais e políticas dos homens, tornando-as dependentes. Concluem, portanto, que o termo gênero pode ser entendido como um instrumento, como uma lente de aumento que facilita a percepção das desigualdades sociais e econômicas entre mulheres e homens, que se deve à discriminação histórica contra as mulheres.

As pesquisadoras ressaltam que, com “o uso desse instrumento, pode-se analisar o fenômeno da discriminação sexual e suas imbricações relativas à classe social, às questões étnico-raciais, intergeracionais e de orientação sexual” (TELES E MELO, 2012, p. 15).

Teles e Melo (2012), lembram que se busca, por meio da categoria gênero, demonstrar e sistematizar as desigualdades socioculturais existentes entre mulheres e homens, que repercutem na esfera da vida pública e privada de ambos os sexos, impondo a eles papéis sociais diferenciados, que foram construídos historicamente e criaram pólos de dominação e submissão.

Em seu estudo, Izumino (1998) lembra que a expressão gênero foi importada da gramática pelas ciências sociais para classificar conjuntos de elementos com várias características comuns, considerando a identidade dos membros de cada grupo, a partir do sexo, cuja definição fosse socialmente aceita. Conforme afirma este autor, a posição da mulher nas diferentes culturas marca sua maior ou menor exclusão da esfera pública ou política das sociedades e destaca sua eterna associação às tarefas de cuidado com a prole.

Ao referir-se à definição de mulher e de homem e a seus papéis na sociedade, a autora afirma que estes estão distantes de seu corpo físico ou características anatômicas, situando-se na esfera do simbólico, ou seja, na produção cultural de cada sociedade.

Já Louro (1998, *apud* ALMEIDA, 2003), afirma ter sido no final da década de 1960 que estudiosas e militantes feministas problematizaram e debateram com pesquisadores e críticos o conceito de gênero. Ainda segundo Louro (1998 *apud* ALMEIDA, 2003), apesar das diferentes perspectivas analíticas já apresentadas em diversos estudos científicos, o argumento de que a desigualdade social entre homens e mulheres é determinada por diferenças biológicas tem sido veementemente contraposto pela forma como as características sexuais são representadas ou valorizadas enquanto masculino ou feminino, em dada sociedade e certo momento histórico. Para Almeida (2003), a construção do gênero é histórica e contínua, e sujeita, portanto, a constante mudança e transformação.

Assim, para Saffioti e Almeida (1995), o termo não pode ser confundido com sexo. Pois para elas falar em sexo na maioria das vezes, tem como finalidade descrever características e diferenças biológicas, aspectos de anatomia e fisiologia dos organismos de acordo com cada sexo, ora feminino e ora masculino. Neste caso, as diferenças sexuais são dadas pela natureza, indicando ao final que mulheres e homens pertencem a sexos diferentes.

Nessa linha de pensamento, Carreira *et al.* (2001) resgatam algumas conclusões das pesquisas desenvolvidas na Universidade de Sussex, na Inglaterra, as quais apontaram ser a desvalorização da mulher em relação ao homem um fenômeno historicamente mundial, transmitido de geração para geração, que cristaliza papéis diferenciados para mulheres e homens e evidenciando a desigualdade social entre os sexos.

De acordo com Carreira *et al.* (2001), a categoria gênero foi criada por um grupo de estudiosas feministas da Universidade de Sussex, na Inglaterra, na década de 1970, ao analisarem como as pessoas são formadas para desenvolver comportamentos diferenciados caso nascida mulher ou homem.

Já Oakley (1972), em seus estudos sobre o termo gênero, afirma que este termo foi introduzido por feministas no debate acadêmico norte-americano na década de 1970, para designar que as diferenças entre os sexos são socialmente construídas e enfatizar seu caráter relacional. Este autor entende que o gênero não constitui um campo específico de estudos, mas é uma categoria que potencializa a apreensão da complexidade das relações sociais, em nível mais abstrato. Isto porque segundo ele as relações de gênero apresentam-se como um dos fundamentos da organização da vida social, bastando, para corroborar tal afirmação, que se observem como, ao longo da história, vêm sendo estruturados lugares sociais sexuados, a partir das dicotomias público *versus* privado, produção *versus* reprodução, político *versus* pessoal.

Oakley (1972) conclui que a dicotomia pública *versus* privado está na base da dissimulação ou ocultamento da divisão de trabalho em virtude do gênero permanentemente reconstruída entre Estado e família e da divisão sexual do trabalho, igualmente reproduzida nas dimensões pública e privada da vida, que constitui uma das bases fundamentais de subordinação da mulher em virtude de seu gênero.

Para Almeida (1998), é possível, ainda, citar como evidências, a clara segmentação do mercado de trabalho por sexo e as desigualdades salariais daí decorrentes, assim como o reduzido índice de participação parlamentar da mulher (nas várias legislaturas e nas diferentes esferas). Assim, o gênero é, também e primordialmente, uma categoria histórica. O termo gênero, de acordo com Almeida (2003), apresenta dupla dimensão categorial:

Análítica e histórica: não constitui um campo específico de estudos, constituindo, antes, uma categoria que potencializa a apreensão da complexidade das relações sociais, em nível mais abstrato — portanto, é uma categoria analítica e ... como um dos fundamentos da organização da vida social ... como vêm sendo estruturadas as desigualdades sociais – portanto, é também uma categoria histórica” portanto, é também uma categoria histórica" (ALMEIDA, 2003, p. 45).

Segundo Corrêa (1996), o uso do gênero enquanto categoria analítica serviu para questionar paradigmas como o patriarcado, a divisão social do trabalho, a separação entre produção/reprodução e as relações sociais entre os sexos.

Heilborn (1991), num estudo comparativo entre gênero e condição feminina, cita gênero como a distinção entre os atributos culturais alocados a cada um dos sexos e a dimensão biológica dos seres humanos. Para a autora, o termo gênero é referência comum as áreas de antropologia, sociologia, educação, literatura, entre outras, tendo sido significativamente empregado a partir da década de 1970, por movimentos sociais de cunho crítico organizado pelas mulheres, sendo incorporado ao campo acadêmico nessa época.

Muraro e Puppim (2001) lembram que o resultado da criação da categoria gênero foi quase imediato: iniciou-se no mundo inteiro um trabalho metuculoso de crítica das estruturas patriarcalistas e da sociedade de classes, tanto do ponto de vista prático como da perspectiva teórica. As autoras falam em uma nova categoria de gênero ao considerarem as transformações na estrutura da força de trabalho dos países e a administração do Estado e do mercado de trabalho pela atuação histórica das mulheres, que, por sua vez, têm contribuído para que as ciências desenvolvam uma visão mais subjetiva, voltada para uma nova forma de pensar pós-cartesiana e pós-patriarcal, portanto, mais libertadora e não escravizadora.

Daí, segundo Louro (1996), o termo *gender* (gênero) ter substituído o termo sex (sexo) na linguagem feminista, por ser um conceito que tem servido não somente como ferramenta analítica, mas também como ferramenta política.

Na concepção de Scott (1990 *apud* Rifiotis,1997), o sentido básico do termo gênero é situar a questão na esfera social, diferenciando-o do conceito de sexo biológico. Trata-se, portanto, de um elemento constitutivo de relações sociais fundadas nas diferenças percebidas entre homens e mulheres, sendo um modo fundamental de dar significado às relações de poder.

E neste sentido que Almeida (1998), afirma que dado o seu estatuto acadêmico, o termo gênero revela elevadíssimo conteúdo polissêmico:

Onde pelas escassas e heterogêneas teorizações existentes; por sua incorporação a estudos sobre a mulher em diversas áreas (violência, educação, trabalho, direitos reprodutivos, política, dentre outras), substituindo os women's studies, sem, contudo, explicitar suas premissas e implicações teóricas; ou ainda, graças à sua rápida

incorporação ao senso comum, sendo, neste registro, frequentemente, utilizada como categoria classificatória, substitutiva de sexo ou mulher (ALMEIDA, 1998, p. 112).

Logo, uma vez que a construção do gênero é uma construção histórica, ela pode ser transformada. Assim, Teles e Melo (2012) concluem que o uso da categoria gênero ao possibilitar o entendimento de que a desigualdade entre os sexos não é natural pode, portanto, ser transformada em igualdade, promovendo, por meio desta transformação, relações democráticas entre homens e mulheres.

Enfim, a desigualdade homem *versus* mulher mesmo sendo uma construção histórica e cultural contribui para facilitar situações que ficaram conhecidas como violência de gênero.

1.2.2. A violência de gênero

Para Teles e Melo (2012), a violência de gênero deve ser entendida como uma relação de poder de dominação do homem e submissão da mulher. Segundo as autoras, a imposição de papéis às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história, induzem relações violentas entre os sexos e indicam que a prática dessa forma de violência é fruto do processo de socialização das pessoas, e não de sua natureza.

Para as autoras a prática da violência de gênero é transmitida de geração a geração tanto por mulheres como por homens. Basicamente segundo as estudiosas, a violência de gênero, tem sido o primeiro tipo de violência em que o ser humano é colocado em contato de maneira direta e a partir daí as pessoas aprendem outras práticas violentas, e ela se torna arraigada no âmbito das relações humanas que é vista como se fosse natural, como se fizesse parte da natureza humana.

Em pesquisa feita pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)², a violência de gênero é concebida como resultado "das motivações que hegemonicamente levam sujeitos a interagirem em contextos marcados por e pela violência". Como fruto da pesquisa, tem-se:

... a prática da violência doméstica e sexual emerge nas situações em que uma ou ambas as partes envolvidas em um relacionamento não 'cumprem' os papéis e funções de gênero imaginadas como 'naturais' pelo parceiro. Não se comportam, portanto, de acordo com as expectativas e investimentos do parceiro, ou qualquer outro ator envolvido na relação. (CNDM - PESQUISA NACIONAL SOBRE AS CONDIÇÕES

² Pesquisa Nacional sobre as Condições de Funcionamento das Delegadas Especializadas no Atendimento às Mulheres, realizada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, sistematizou informações do atendimento referentes ao ano de 1999, no território nacional, em 267 delegacias de mulheres. Disponível em: [http://www.observatorioseguranca.org/pdf/MAPEO_Brasil\[1\].pdf](http://www.observatorioseguranca.org/pdf/MAPEO_Brasil[1].pdf)

Vários são os autores que conceituam o que é violência de gênero. Para Saffioti e Almeida (1995) a violência de gênero é um fenômeno social possível em um quadro de densas relações de poder estruturadas e estruturadoras de condições objetivas e subjetivas de dominação-exploração.

Já para Vázquez (1977), a violência de gênero, é o resultado de relações sociais conflituosas, visa a atingir a consciência, embora tenha imediata expressão no "ser corpóreo", por meio da agressão física. Ao visar à captura da consciência, incide, sobretudo, sobre o ser social, isto é, sobre indivíduos que corporificam relações sociais. Entretanto, segundo o autor, a violência de gênero passou a ser entendida como "violência contra a mulher", expressão trazida à tona pelo movimento feminista nos anos 1970, por ser esta o alvo principal da violência de gênero. Embora a expressão "violência contra a mulher" foi assim concebida por ser praticada contra pessoa do sexo feminino, apenas e simplesmente pela sua condição de mulher. Essa expressão significa a intimidação da mulher pelo homem, que desempenha o papel de seu agressor, seu dominador e seu disciplinador.

É comum que a violência de gênero se manifeste por meio de agressões físicas, sexuais, psicológicas e patrimoniais, e, aliás, no dia a dia das delegacias, estas manifestações ocorrem geralmente de forma simultânea na grande maioria das vezes.

Teles e Melo (2012), afirmam que a violência de gênero se dá de forma cíclica, como um processo regular com fases bem definidas: tensão relacional, violência aberta, arrependimento e lua de mel. Porém com o tempo os espaços de convívio violentos vão se tornando cada vez mais restritos, insuportáveis, o que pode levar a um desfecho trágico e fatal. Assim, de modo geral, segundo as autoras, a violência de gênero é praticada pelo homem para dominar a mulher, e não para eliminá-la fisicamente. A intenção masculina é possuí-la, é tê-la como sua propriedade, determinar o que ela deve desejar, pensar, vestir. As autoras, concluem que agindo assim o homem quer ter a mulher sob seu controle e ela deve desejar somente a ele próprio.

Neste sentido Rolnik, (1995), diz que a violência de gênero, portanto, é estratégia hegemônica no reposicionamento de seres humanos aos lugares socialmente instituídos, estratégia está possível a partir da naturalização de densas relações de poder, ou seja a banalização da violência.

Contudo a utilização da expressão violência de gênero pode escamotear as bases que a fundamentam naturalizando-a ao não questionar que nisto está implícito os papéis de homem e mulher que são socialmente construídos e as desigualdades sociais existentes entre eles.

Ainda falando sobre a desigualdade de gênero e a violência de gênero Louis (2000), alega que quando se utiliza o termo violência de gênero, o seu uso deixa intocados os fundamentos da dominação patriarcal, contribuindo para o desaparecimento da análise das relações de poder entre os sexos em proveito da neutralidade, quanto aos mecanismos de opressão.

A título de ilustração das desigualdades sociais em virtude do gênero, aqui entendido como sexo do indivíduo, podem-se citar dados oficiais, onde de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)³, o rendimento salarial médio mensal de mulheres pretas e pardas equivale a 70,3% do rendimento médio de homens pretos e pardos, 53,1% do rendimento médio de mulheres brancas e 33,9% do rendimento médio de homens brancos (IBGE, 2002).

Em outro estudo também realizado pelo IBGE (2010), denominado estáticas de gênero⁴, foi possível analisar a condição da mulher no Brasil, onde por exemplo temos o indicador de proporção de mulheres sem rendimentos que ilustra a relação de dependência econômica das mulheres. Em 2010, 30,4% das mulheres com 16 anos ou mais não tinha nenhum rendimento, enquanto que 19,4% dos homens que se encontravam nesta situação tinham rendimentos. Ainda naquele ano, constatou-se que o número de mulheres que tinham rendimento mensal de até 1 salário mínimo era de 33,7% enquanto os homens correspondiam a 25,7%. O estudo apontou que quando se considera apenas o rendimento médio do trabalho, as mulheres recebem em média 73,8% do rendimento dos homens. Isto mostra que os rendimentos de outras fontes como aluguel, juros de caderneta de poupança e de aplicação financeira, dividendos etc., são maiores para os homens.

Segundo o IBGE (2010), a distribuição dos rendimentos entre as mulheres é mais desigual do que entre os homens. O rendimento médio das mulheres com os 20% maiores rendimentos equivale a 20,5 vezes o rendimento das mulheres com os 20% menores rendimentos. Para os homens, esta relação é de 14,1 vezes. Por fim, verificou-se também, que a desigualdade por sexo do rendimento médio do trabalho aumenta com a idade. Em média, as

³ Mais informações sobre esta pesquisa estão disponíveis para consulta no endereço: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv95011.pdf>

⁴ Mais informações sobre esta pesquisa estão disponíveis para consulta no endereço: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv88941.pdf>

jovens entre 18 e 24 anos recebiam 88% do rendimento dos homens da mesma faixa etária, enquanto que as mulheres de 60 anos ou mais recebiam 64% do rendimento dos homens.

Trata-se de dados bastante importantes e indicativos de que as desigualdades de gênero operam não apenas na ordem simbólica, mas estruturam lugares sociais. Estes indicadores contrastam visivelmente com a conclusão do Relatório de Desenvolvimento Humano da ONU (2003) de que a única Meta de Desenvolvimento do Milênio⁵ já cumprida pelo Brasil é a que se refere à igualdade de oportunidades entre os sexos, uma vez que há uma proporção maior de meninas do que meninos matriculados no ensino fundamental e médio. Contudo, o fato das mulheres serem mais escolarizadas do que os homens não implicam necessariamente em maiores rendimentos.

Ainda sobre o tema, violência de gênero, o estudioso Bourdieu (1995), estudando a relação entre indivíduos e sociedade, afirma que indivíduo e a sociedade são produto e processo dessa relação, sendo a violência simbólica a forma perfeita da dominação masculina justamente por obstaculizar a capacidade de reação das mulheres, em razão dos modos hegemônicos de ser e fazer o gênero masculino e feminino.

Segundo Bourdieu (1995) o poder simbólico, que está presente nas relações homens e mulheres, é aquele exercido por meio da utilização da violência simbólica pelo pólo dominante, no sentido de obter dos dominados "uma forma de adesão" na imposição de uma visão de mundo, de instrumentos de conhecimento e expressão e de classificações, para assim manter as relações de dominação. Porém, essa adesão, segundo Bourdieu, "não repousa sobre a decisão deliberada de uma consciência esclarecida, mas sobre a submissão imediata e pré-reflexiva de corpos socializados" (BOURDIEU, 1995, p. 142).

Desse modo segundo Bourdieu (1995), são naturalizadas a violência e incorporadas ao indivíduo. Esta incorporação cria um "sistema de disposições adquiridas pela aprendizagem implícita ou explícita" formando o "*habitus*". A violência simbólica é uma dimensão da dominação masculina na qual intervêm o "*habitus*" e as condições sociais que o produzem.

O conceito de violência simbólica contribui para fundamentar a aceitação das tendências que consideram a mulher cúmplice da prática da violência de gênero. Saffioti (2001) diz que,

A violência simbólica impregna o corpo e alma das categorias sociais dominadas, fornecendo-lhes esquemas cognitivos conformes a esta hierarquia [...]. É

⁵ As Metas de Desenvolvimento do Milênio (MDM) foram pactuadas por 189 países, na Cúpula do Milênio, conferência promovida pela ONU, em sua sede em Nova York, em 2000. <http://www.pnud.org.br/hdr/arquivos/RDHglobais/hdr2003-portuguese.pdf>

exclusivamente neste contexto que se pode falar em contribuição de mulheres para a produção da violência de gênero. Trata-se de fenômeno situado aquém da consciência, o que exclui a possibilidade de se pensar em cumplicidade feminina com homens no que tange ao recurso à violência para a realização do projeto masculino de dominação-exploração das mulheres. Como o poder masculino atravessa todas as relações sociais, transforma-se em algo objetivo, traduzindo-se em estruturas hierarquizadas, em objetos, em senso comum. (SAFFIOTI, 2001, p. 118/9).

Almeida (2007) chama a atenção para o fato de que

A violência física não se mantém sem a violência simbólica. Esta fornece a base legitimadora para as ações/relações de força. Na violência de gênero em relações íntimas, a dimensão simbólica é potenciada, por ser o problema circunscrito a um espaço fechado, ambíguo, fortemente estruturado no campo axiológico e moral, no qual as categorias de conhecimento/reconhecimento do mundo contêm, tendencialmente, maior peso emocional do que cognitivo. Embora não se pretenda cindir emoção e razão, sabendo-se mesmo que a primeira pode potencializar a segunda, chama-se a atenção do (a) leitor(a) para o fato de que a sobreposição da emoção (mais do que isso, da mesclagem do medo, da dor, da culpa, da vergonha, da raiva, da indignação, do afeto) à razão no movimento de apreensão do mundo, sobretudo se o sujeito estiver vivenciando densas relações de poder e de violência, dificulta a análise do problema e o vislumbamento de possíveis saídas.

E mais adiante a autora conclui que:

Assim sendo, a dimensão simbólica é fundamental à compreensão dessa modalidade de violência. Forjada em um campo de forças mais amplo, vivida em limites geográficos extremamente restritos, com as características peculiares assinaladas, a ordem simbólica favorece o exercício da exploração e da dominação, por limitar a possibilidade de apreensão de novos referenciais simbólicos e de construção de alianças. Dessa forma, a família e o espaço doméstico apresentam-se como território propício para a reprodução da violência de gênero. Com esta argumentação, pretende-se sustentar a concepção de que a violência se instala na família e, na medida em que esta é hierarquizada, atinge, em diferentes níveis e intensidades, os seus membros que se encontram em posições subalternizadas. Ainda que não se apresente para todos em sua expressão física, a violência simbólica — altamente eficaz — é extensiva a outros membros da família, sobretudo às gerações imaturas e aos idosos, na qualidade de vítimas ou de testemunhas, porquanto partícipes dessas relações. A violência de gênero (sobretudo a restrita à dimensão simbólica), uma vez instalada no seio de relações familiares, tende a se reproduzir de forma ampliada, sob o olhar complacente da sociedade, do poder público e dos técnicos envolvidos nesse campo, prescindindo de justificativas para seu exercício cotidiano contra suas vítimas preferenciais. Se a violência visa a abrir caminho para maior efetividade da dominação, o que significa dizer — reitera-se — que não se dirige a seres passivos, mas àqueles capazes de oporem resistência, a sua reprodução contínua tende a acentuar a heteronomia, a fragilizar sobremaneira a auto-estima dos seus protagonistas, a provocar sintomas psicossomáticos e a levar à crescente passividade das suas vítimas. A passividade é, antes, consequência e não causa da violência de gênero institucionalizada. (ALMEIDA, 2007, p. 17/18)

Walker (1979), desenvolveu o conceito de desamparo aprendido para evidenciar o impacto da violência crônica na produção da passividade, que se expressa através da depressão

e da ansiedade, em decorrência da culpa imputada à mulher e por esta absorvida e vivenciada. De acordo com a autora, ao não ser capaz de exprimir sua cólera e reagir diante da violência a que é exposta, a mulher apresenta tendência, em intensidade crescente, à depressão, à ansiedade e à somatização, a partir de variadas manifestações de mal-estar físico.

Para a autora a violência de gênero crônica é extremamente nociva à saúde da mulher, como vêm demonstrando diversas pesquisas realizadas em diferentes países, o que, seguramente, acarreta elevação do consumo de serviços de saúde, indicando uma tendência a medicalização de um problema que é, antes de tudo, político, cultural e jurídico.

Chénard *et al* (1990), realizaram pesquisas em duas regiões do Quebec com mulheres que residiram em abrigos e que foram vítimas de algum tipo de violência de gênero. Os dados obtidos foram comparados a uma enquete oficial realizada em toda a região do Quebec (Enquête Santé Québec — ESQ) e revelaram que: as mulheres investigadas apresentam um nível elevado de depressão psicológica; são três vezes mais frequentes as ideias suicidas dentre tais mulheres do que no seio da população feminina do Quebec; as mulheres sobreviventes de violência enfrentam mais períodos de grande nervosismo e irritabilidade, bem como uma taxa bem mais elevada de depressão, confusão e perda de memória.

Essa violência mesmo depois de ter deixado inúmeras, diversificadas e profundas marcas em mulheres, em escala global, ainda não foi nominada apropriadamente, vamos analisar os diversos significados, a partir de agora.

1.2.3. As categorias de violência contra a mulher

Seja no dia a dia policial ou no meio acadêmico, são utilizadas, com sentido equivalente, algumas expressões que são distintas como: violência contra a mulher, violência doméstica, violência intrafamiliar e violência de gênero e outras. Os diversos significados de tais categorias, contudo, têm implicações teóricas e práticas, e devido à importância para nosso estudo iremos distinguir estes conceitos.

Almeida (2007), em seu estudo sobre violência de gênero e políticas públicas, trouxe algumas destas diferenciações. Segundo ele a primeira expressão utilizada como sinônima é a violência contra a mulher, que é empregada para enfatizar o alvo contra o qual a violência é dirigida. Esta é uma violência que não tem sujeito, só objeto; que acentua o lugar da vítima, além de sugerir a unilateralidade do ato. Não se inscreve, portanto, em um contexto relacional.

Já para Teles e Melo (2012), a expressão "violência contra a mulher" foi assim concebida por ser praticada contra pessoa do sexo feminino, apenas e simplesmente pela sua

condição de mulher. Para as autoras essa expressão significa a intimidação da mulher pelo homem, que desempenha o papel de seu agressor, seu dominador e seu disciplinador.

Almeida (2007), conceitua o termo violência doméstica como o que denominou de uma noção especializada, que designa o que é próprio à esfera privada-dimensão da vida social que vem sendo historicamente contraposta ao público, ao político. Enfatiza, portanto, uma esfera da vida, independentemente do sujeito, do objeto ou do vetor da ação.

Outra importante expressão trazida por Teles e Melo refere-se ao conceito de violência de gênero que segundo as autoras deve ser entendido,

Como uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher. Ele demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indica que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas. Ou seja, não é a natureza a responsável pelos padrões e limites sociais que determinam comportamentos agressivos aos homens e dóceis e submissos às mulheres. Os costumes, a educação e os meios de comunicação tratam de criar e preservar estereótipos que reforçam a ideia de que o sexo masculino tem o poder de controlar os desejos, as opiniões e a liberdade de ir e vir das mulheres. (TELES E MELO, 2012, p. 16).

É possível concluir que violência de gênero é qualquer ação ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher adulta, criança ou adolescente, perpetrada, geralmente, no lar ou na unidade doméstica por um membro da família (marido, pai, padrasto, companheiro etc.). Isto é, define-se como violência doméstica o fato de existir vínculo entre os seus protagonistas, sendo que o conceito de violência de gênero é mais amplo pois os vínculos podem ou não existir.

Teles e Melo (2012) afirmam que a denominada violência doméstica é a que ocorre dentro de casa, nas relações entre as pessoas da família, entre homens e mulheres, pais/mães e filhos, entre jovens e pessoas idosas, independentemente da faixa etária das pessoas que sofrem espancamentos, humilhações e ofensas nas relações descritas, embora as mulheres são o alvo principal.

Tal fato como destaca Saffioti e Almeida,

... tal fato vai contra o imaginário social que postula que a preservação da instituição familiar se sobrepõe, como valor, à integridade física dos seus membros, que, no limite, são vistos como responsáveis por seus problemas e pela busca de solução para os mesmos (SAFFIOTI E ALMEIDA, 1994, p. 61-62).

Ainda Saffioti e Almeida (1994), extraem duas importantes conclusões a partir dos dados publicados pela Fibge, em 1990, no Dossiê Justiça e Vitimização: "1) a família é uma

instituição, indubitavelmente, violenta; 2) considerando-se a população adulta, a violência é notadamente de gênero, vitimizando mulheres" (SAFFIOTI E ALMEIDA, 1994, p. 152).

A violência doméstica apesar de não estar circunscrita à família, tem nessa instituição o seu “*habitat*” perfeito, em razão de ser a família hegemonicamente representada como o lugar acima de qualquer suspeita. A violência doméstica, que é uma das faces da violência de gênero é um fenômeno de visibilidade crescente em Goiânia e em outras cidades e regiões do país sobretudo a partir da implantação de Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher.

A chamada violência intrafamiliar se aproxima bastante do conceito de violência doméstica. Entretanto Almeida, ressalta que “ mais do que o espaço, a produção e a reprodução endógenas da violência. É uma modalidade de violência que se processa dentro da família”. (ALMEIDA, 2007, p. 24).

O Ministério da Saúde em seu caderno de atenção básica a saúde nº 08⁶, assim define a violência intrafamiliar:

... é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra". Acrescenta que "o conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também às relações em que se constrói e efetua (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2002, p. 17).

Já Louis justifica o uso da categoria violência intrafamiliar, pelo fato de que “a família é a estrutura sexuada, por excelência, no seio da qual a subordinação das mulheres e das crianças foi - e se mantém - jurídica e politicamente instituída”. (LOUIS, 2000, p. 11).

Para Teles e Melo (2012), a chamada violência intrafamiliar pode ocorrer fora do espaço doméstico, como resultado de relações violentas entre membros da própria família. Para as autoras existe uma crítica em relação a essa terminologia porque, mais uma vez, ela estaria escondendo a violência contra a mulher. Pois para elas a principal vítima desse tipo de violência é a população feminina. E o termo aqui apresentado inclui outros integrantes da família, como as crianças, as pessoas portadoras de deficiências ou idosas, cujos agressores se aproveitam de sua vulnerabilidade para espancá-las e humilhá-las. As autoras dizem que é importante destacar a diferença de origem dos conceitos de violência intrafamiliar e doméstica.

⁶ Mais informações sobre este caderno de atenção básica do Ministério da Saúde estão disponíveis para consulta no endereço: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf

A concepção de violência doméstica nasce com o movimento feminista, que denuncia o quanto o lar é perigoso para as mulheres, já que são as mais atingidas pela violência no espaço privado. De qualquer forma as pesquisadoras concluem que as ideias de ambas se entrelaçam, uma vez que, a violência doméstica ocorre no espaço familiar e a violência intrafamiliar se dá com frequência no âmbito doméstico.

Segundo Teles e Melo, “o termo violência intrafamiliar tem sido bastante usado nos programas nacionais adotados por governos latinos ou caribenhos” (TELES E MELO, 2012, p.18). As estudiosas citam por exemplo, a Bolívia, onde a lei que impulsiona as políticas públicas nessa área denomina-se "Violência na Família ou Doméstica/intrafamiliar", compreendida como agressão física, psicológica ou sexual cometida pelo cônjuge ou convivente, pelos ascendentes e descendentes, irmãos, parentes civis ou afins em linha direta ou colateral; os tutores, curadores ou encarregados da justiça.

Já no Chile, conforme afirma Teles e Melo (2012) há uma legislação específica sob o título "Lei de Violência Intrafamiliar" definida como todo maltrato que afete a saúde física ou psíquica de ascendente, cônjuge, convivente, menores de idade ou incapazes, sejam descendentes, adotados, tutelados, colaterais consanguíneos até o quarto grau, inclusive dependente de qualquer dos membros do grupo familiar.

As pesquisadoras apontam que existência de estudos sob o título "Informes sobre a situação da violência de gênero contra as mulheres", organizados pelas Nações Unidas e realizados em 1992, em relação à Bolívia, revelam que, das vítimas de violência intrafamiliar, 98,4% são mulheres. Por sua vez, estatísticas policiais realizadas com base nos atendimentos policiais pelos "Carabineros" do Chile, referentes ao ano de 1997, identificaram o homem como a principal figura agressora, representando 85% dos que praticam a violência intrafamiliar.

Teles e Melo (2012), trazem ainda para discussão, outros conceitos assemelhados, como a violência conjugal, que é uma violência nas relações do casal e manifesta-se tanto no espaço doméstico como fora dele. Pode ocorrer também entre os ex-cônjuges ou ex-conviventes, incluindo outras relações afetivas como noivos ou namorados e atualmente podemos pensar inclusive nas relações homoafetivas. Para as autoras, violência interpessoal é o termo empregado para indicar a prática da violência entre pessoas que se conhecem. Violência patrimonial contra a mulher é causada pela dilapidação de bens materiais ou não de uma pessoa e provoca danos, perdas, destruição, retenção de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores econômicos, entre outros.

Temos ainda, segundo Teles e Melo (2012) expressões que podem ser utilizadas como sinônimas, a denominada violência sexista que é aquela que se refere a violência praticada em

decorrência da discriminação sexual. E por fim conceituam o assédio sexual como o ato de poder exercido por uma pessoa, na maioria das vezes por um homem contra uma mulher.

Geralmente tal pessoa encontra-se em posição superior no trabalho, ou em outro tipo de instituição hierarquizada (escola, igreja etc.) e, aproveitando-se dessa condição, obriga a outra a aceitar suas propostas sexuais, mediante ameaças constantes de demissão, rebaixamento salarial e outras formas de perseguição. Aqui temos as condutas de assédio moral e assédio sexual.

Almeida (2007) entende que o uso das expressões, categorias de violência contra a mulher, violência doméstica, violência intrafamiliar, e violência de gênero são incompletas do ponto de vista conceitual.

Ainda sobre as expressões semelhantes, Louis (2000 *apud* ALMEIDA, 2007) alerta que o uso do termo violência de gênero pode deixar intocados os fundamentos da dominação patriarcal, contribuindo para o desaparecimento da análise das relações de poder entre os sexos em proveito da neutralidade quanto aos mecanismos de opressão. Contudo Almeida (2007) aponta em seu trabalho que a utilização desta expressão apresenta características positivas, citando por exemplo que devido sua suposta neutralidade da expressão “violência de gênero”, seria mais facilmente assimilável no meio acadêmico.

Reconhecendo os limites e a abrangência da noção de violência de gênero, neste trabalho ela será utilizada, pois, esta é quantitativamente mais denunciada e alvo principal das medidas governamentais nesta área.

Assim nos filiamos a categoria de violência de gênero utilizado por Almeida,

A utilização da categoria violência de gênero, também marcada pela incompletude, apresenta o risco adicional de ter um caráter tão abrangente que, sendo aplicável a uma multiplicidade de fenômenos e de discriminações, deixe escapar as particularidades das relações de exploração e dominação que se exercem nas relações íntimas. O se risco é de transbordamento, não de limitação. Não obstante, permite entender a violência no quadro das desigualdades de gênero. Corramos, pois, o risco! (ALMEIDA, 2007, p. 26).

Neste estudo ao utilizarmos a expressão violência de gênero, onde ela irá abranger as hipóteses envolvendo situações como as encontradas nas relações homoafetivas, nas relações íntimas de afeto e outros.

1.3 Alguns fatores desencadeadores da violência de gênero contra a mulher

Para nosso estudo é importante compreender quais são os principais motivos que são apontados como desencadeadores da violência de gênero, pois assim é possível traçar estratégias para o enfrentamento desta violência. Nas delegacias é comum ouvir tanto das vítimas e seus acompanhantes que o fator gerador da violência que levou a prisão do agressor, está relacionado a problemas financeiros, desemprego, uso de drogas, álcool e outros.

Ao estudar o tema Rinfret-Raynor e Cantin (1994 *apud* ROCHA, 2007), distinguem três correntes que tentam explicar as causas da violência de gênero: a abordagem patológica, a sociológica e a estrutural ou política.

As autoras apontam como primeira causa explicativa desta violência, a denominada abordagem patológica; explica a violência de gênero como sendo causada por problemas mentais do agressor, motivados pelo uso de álcool ou de outras drogas, ou por determinadas características das vítimas. Esta abordagem ao ter como referência um ponto da medicina, busca isolar um único fator como causa da violência. Contudo a autora crítica à parcialidade das conclusões advindas desta abordagem por se basearem em declarações fornecidas em levantamentos estatísticos, em pesquisas cujos resultados são questionáveis devido à sua metodologia e por explicarem a violência por características individuais disfuncionais do agressor e/ou da vítima. Para o pesquisador o álcool e as drogas são facilitadores ou desculpas do comportamento violento, mas as causas da violência são sociais.

Ainda Rinfret-Raynor e Cantin (1994 *apud* ROCHA, 2007) destacam que são diversas as tendências sociológicas causadoras da violência. Há uma associação da violência de gênero ao stress socioeconômico, ou ao stress que é inerente à dinâmica familiar e põr fim a aprendizagem social. O *stress* socioeconômico, gerado pelo desemprego e pela pobreza é compreendido pelo estudioso, não como causa, mas como fator que pode influenciar o desencadeamento da violência. Aqui aponta como crítica o fato de que essa teoria leva ao erro ao admitir que a violência é um problema apenas de determinadas classes sociais.

Por fim, Rinfret-Raynor e Cantin (1994 *apud* ROCHA, 2007) afirmam que as teorias da aprendizagem social podem ser subdivididas em duas correntes: uma que explica a violência por transmissão intergeracional, neste caso a criança aprende que a violência é a forma de solucionar conflito e reproduz o comportamento dos pais quando adulta; e a outra que explica a violência pela socialização das crianças em papéis sexuais rigidamente definidos para cada sexo. Neste caso, a socialização sexista contribui para a prática da violência por parte do

homem, ao relacionar-se virilidade e agressividade e uso da força e poder de controle sobre a mulher ao papel masculino.

Neste mesmo sentido, segundo Azevedo (1985), quando se fala em motivo, estão sendo considerados os fatores conjunturais que podem atuar como precipitantes da violência, tais como o uso de drogas e álcool, o desemprego e as carências econômicas e sociais, entre outros.

Já Gregori (1993), afirma que por serem conjunturais, estes fatores são, frequentemente, associados às razões das mudanças de comportamento do agressor. Ao mesmo tempo, por estarem relacionados a uma circunstância, colocam a possibilidade de restabelecimento da normalidade na medida em que esses problemas forem solucionados. Continua o autor dizendo que a identificação destes fatores como desencadeadores da violência orienta a concepção de que o problema da violência contra a mulher tem origem social, mantendo-se, no entanto, em uma abordagem superficial e limitada, que considera a violência como um problema com porta mental, resultado de um desequilíbrio emocional e/ou psíquico, sem considerar a desigualdade de poder que define as relações de gênero na sociedade.

É bastante comum identificar entre policiais e operadores do direito, como advogados, juízes e promotores, a compreensão de que ao eliminar o problema que desencadeia a violência, esta será automaticamente eliminada da vida das mulheres. É o caso, por exemplo, do tratamento para a dependência de álcool ou drogas, que é apontada como o principal fator desencadeador das relações violentas, entre as vítimas que procuram as delegacias. Não se trata, obviamente, de ignorar que o consumo de drogas e álcool figura em boa parte dos contextos de violência doméstica e familiar. Muito menos se trata de contestar os benefícios que o tratamento médico ou terapêutico pode representar para a saúde física e mental do alcoolista ou do dependente químico. Mas, também não há dúvidas de que um dos efeitos desse tratamento possa ser a mudança em seu comportamento, que poderá contribuir para cessar a violência.

Diferentemente dos motivos circunstanciais, as literaturas Gregori, (1993), Soares *et al* (1996), Amaral (2001) e Izumino (1998 e 2003), entre outros vem descrevendo as causas da violência em raízes sociais e culturais fortemente arraigadas que legitimam a prática de violência contra as mulheres com base na dominação que submete as mulheres ao controle dos homens.

Dahlberg e Krug (2002), em trabalho publicado no relatório mundial sobre violência e saúde⁷, sob o título *Violência Um Problema Mundial De Saúde Pública*, utilizaram o que

⁷ Mais informações estão disponíveis para consulta no endereço: <http://www.opas.org.br/wpcontent/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude.pdf>

denominaram de modelo ecológico para analisar as raízes da violência. Afirmam no estudo que não há um fator único que explique por que algumas pessoas se comportam de forma violenta em relação a outras, ou porque a violência ocorre mais em algumas comunidades do que em outras. Para os autores, ainda que a violência seja o resultado da complexa interação de fatores individuais, de relacionamento sociais, culturais e ambientais, e entender como esses fatores estão relacionados à violência é um dos passos importantes para evitar sua ocorrência.

Dahlberg e Krug (2002), elaboraram um modelo que busca considerar na explicação de violência de gênero a relação entre fatores individuais e contextuais:

Individual - O primeiro nível do modelo ecológico busca identificar os fatores históricos - biológicos e pessoais – que uma pessoa traz em seu comportamento. Além dos fatores biológicos e demográficos, são levados em consideração outros fatores tais como impulsividade, baixo rendimento escolar, abuso de substâncias [tóxicas] e histórico de agressão e abuso. Em outras palavras, este nível do modelo ecológico se concentra nas características da pessoa que aumentam a possibilidade de ela ser uma vítima ou um perpetrador da violência.

Racional - O segundo nível do modelo econômico explora como as relações sociais próximas – por exemplo, relações com companheiros, parceiros íntimos e membros da família – aumentam o risco para vitimização violenta e perpetração da violência. Nos casos de violência de parceiro e maus tratos à criança, por exemplo, a interação quase diária ou o convívio em uma casa com alguém que pratique abuso podem aumentar a oportunidade de confrontos violentos. Como as pessoas são obrigadas a um relacionamento contínuo, é provável que, nesses casos, a vítima sofra repetidos abusos praticados pelo criminoso. No caso de violência interpessoal entre jovens, as pesquisas mostram que jovens têm maior probabilidade de entrar em atividades negativas quando tais comportamentos são incentivados e aprovados pelos amigos. Os companheiros, parceiros íntimos e membros da família têm poder para moldar o comportamento de uma pessoa e a sua esfera de experiências.

Comunitário - O terceiro nível do modelo ecológico analisa os contextos comunitários em que as relações estão embutidas - como escolas, locais de trabalho e vizinhança - e busca identificar as características desses cenários que estão associadas ao fato de a pessoa ser vítima ou perpetrador da violência. Um alto nível de mobilidade residencial (em que as pessoas não ficam por muito tempo em uma mesma moradia e mudam-se muitas vezes), a heterogeneidade (população muito diversa, com pouco "vínculo" social que una as comunidades) e alta densidade populacional são exemplos dessas características e todas têm sido associadas à violência. Da mesma forma, as comunidades caracterizadas por problemas como tráfico de drogas, altos níveis de desemprego ou grande isolamento social (por exemplo, pessoas que não conhecem seus vizinhos ou que não têm envolvimento algum com sua comunidade) também têm maior probabilidade de vivenciar a violência. Pesquisas sobre violência mostram que as oportunidades de que ela ocorra são maiores em alguns contextos comunitários do que em outros, por exemplo, em áreas de pobreza ou deterioração física, ou onde há pouco apoio institucional.

Social - O quarto e último nível do modelo ecológico analisa os fatores sociais mais amplos que influenciam os índices de violência. Aqui se incluem os fatores que criam um clima favorável à violência, os que reduzem as inibições contra violência e aqueles que criam e sustentam lacunas entre os diferentes segmentos da sociedade - ou tensões entre diferentes grupos ou países. Os principais fatores sociais incluem:

- normas culturais que apoiam a violência como uma forma aceitável para solucionar conflitos;
- atitudes que consideram o suicídio como uma questão de escolha individual em vez de um ato de violência que pode ser evitado;
- normas que dão prioridade aos direitos dos pais sobre o bem-estar da criança;

- normas que reafirmam o domínio masculino sobre as mulheres e crianças;
- normas que validam o uso abusivo da força pela polícia contra os cidadãos;
- normas que apoiam os conflitos políticos.

Os fatores sociais mais amplos incluem ainda as políticas de saúde, educacionais, econômicas e sociais que mantêm altos os níveis de desigualdade econômica e social entre os grupos na sociedade. (DAHLBERG E KRUG, 2002, p.12/13)

As autoras concluem que o modelo ecológico ajuda a compreender os caminhos percorridos pelas mulheres, quando contam que a superação da violência depende de decisões individuais, e do compromisso do Estado para a formulação e implementação de políticas públicas que promovam a igualdade entre homens e mulheres, contando também com a participação das comunidades para que estas mudanças possam se concretizar a médio e curto prazo.

De acordo com Scott (1988), as relações de gênero são também relações políticas por meio das quais se exerce o poder, e podem ser descritas como dinâmicas e desiguais - pois, como afirma Foucault (1979, 2000), dizer que todos exercem o poder não significa dizer que ele está distribuído da mesma forma na sociedade. Para ele a distribuição de poder entre mulheres e homens varia no tempo e no espaço, de acordo com as diferentes interações que mulheres e homens estabelecem no curso da vida e nas diferentes esferas sociais da quais participam.

Nesta pesquisa adotou-se o marco analítico de gênero e poder, segundo o qual a violência contra a mulher é descrita como resultado de relações sociais, histórica e culturalmente definidas. Este reconhecimento permite combater as concepções que naturalizam os papéis sexuais, mostrando que estes mesmos papéis podem ser analisados, criticados e transformados através da intervenção da ação de mulheres e homens.

SEÇÃO 2 – PANORAMA NORMATIVO DE COMBATE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Nesta seção iremos discorrer sobre os mecanismos legais de proteção a mulher, analisando as normativas internacionais e nacionais, além de conhecer um pouco sobre os serviços especializados para enfrentamento da violência de gênero. Para tanto, analisaremos as políticas públicas de proteção e a necessidade de se estabelecer procedimentos jurídicos justos e eficazes para as mulheres que tenham sido submetidas à violência, bem como sobre a criação de serviços especializados apropriados.

2.1. Normas gerais contra à violência doméstica

A violência de gênero, pode-se manifestar de diversas formas, ela abrange a violência física, sexual e psicológica e pode ocorrer no espaço público ou privado. No tocante à proteção legislativa nacional da mulher vítima de violência, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988 é um marco político na medida em que prevê como obrigação do Estado criar mecanismos de combate à violência no âmbito das relações familiares.

Até chegarmos as abordagens jurídico-positivas da violência contra a mulher, seja pelo sistema de proteção internacional, seja pelo sistema nacional, um longo trajeto foi percorrido. Ao tratarmos desse longo percurso histórico, poderíamos retroceder a um dos primeiros documentos de proteção de direitos humanos, oriundo da Revolução Francesa (a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789). Entretanto, nos fixaremos no passado mais próximo, que possibilitou, concretamente, a edição da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, que é o documento mais importante, em vigor no Brasil, que trata especificamente da violência contra a mulher.

A Convenção foi aprovada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos em 9 de junho de 1994 e ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995, o que a torna exigível por todas as mulheres brasileiras que se encontrarem em situação de violência.

2.1.1. Normativas internacionais de combate a violência contra a mulher

No plano de proteção internacional dos direitos humanos no qual o Brasil se insere, a própria Constituição (§ 2º do artigo 5º), estabelece que os direitos e garantias nela expressos nesta constituição, não excluem outros decorrentes do regime e princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais de que o Brasil seja parte. Temos alguns tratados internacionais ratificados pelo Brasil que se referem especificamente aos direitos das mulheres: Convenção da

Organização das Nações Unidas sobre Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher ratificada em 1984 e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, ratificada em 1995.

De forma particularizada, destacamos a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (ONU-1979) e a Declaração de Beijing (1995). Todos esses documentos têm a mulher como foco principal de proteção, pois constatou-se ao longo do tempo a insuficiência da fórmula da "igualdade entre todos" presente nos documentos gerais iniciais, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU-1948) e a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (OEA-1948).

Neste contexto Boaventura Santos (2013) diz:

Temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades. (BOAVENTURA SANTOS, 2003, p. 56)

A violência de gênero mereceu uma Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de dezembro de 1993 (RES/48/104). Nessa declaração, a Assembleia Geral reconheceu que essa violência era uma manifestação da histórica desigualdade de relações de poder entre mulheres e homens, nas quais as mulheres eram especialmente vulneráveis, e que a violência contra a mulher era um obstáculo para o implemento da igualdade, desenvolvimento e paz.

Abi-Mershed e Gilmanl (1997), ao discutirem os direitos da mulher, assinalam que uma das prioridades dos direitos humanos é assegurar que a mulher esteja livre de todo tipo de violência. Somente recentemente tem sido explorada a extensão em que a violência própria de gênero, especialmente quando perpetrada por atores privados, se enquadra na competência do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

No âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), antes da edição da Convenção de Belém do Pará, alguns documentos importantes a respeito da violência contra a mulher foram feitos. A Consulta Interamericana sobre a Mulher e a Violência de 1990, a Declaração sobre a Erradicação da Violência contra a Mulher, aprovada nesse mesmo ano pela Vigésima Quinta Assembleia de Delegadas e a Resolução AGIRES 1128 (XXI-O/91), proteção da mulher contra a violência, foram documentos precursores na área da violência de gênero, embora sem a mesma força jurídica do tratado internacional, que foi o ponto culminante daquele processo.

Segundo Melo (2012), foi em Viena, em 1993, por ocasião da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, que o movimento de mulheres levou a bandeira de luta: “os direitos da mulher também são direitos humanos”, ficando consignado na Declaração e Programa de Ação de Viena que: “Os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integral e indivisível dos direitos humanos universais”. Esta autora afirma ainda que foi essa a primeira vez que se reconheceu em um foro internacional que os direitos da mulher são direitos humanos.

Enfim, a violência praticada contra a mulher é um dado inquestionável da realidade mundial e a convenção interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher reconhece expressamente em seu texto que a violência com que vivem muitas mulheres das Américas, sem distinção de raça, religião, idade ou qualquer outra condição, e uma situação generalizada.

2.1.2. Normativas nacionais

2.1.2.1. Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB)

No plano jurídico nacional, a CRFB de 1988 significou um marco no tocante aos direitos humanos da mulher e ao reconhecimento de sua cidadania plena. Esse fato se deveu, principalmente, à articulação das próprias mulheres no Congresso Nacional Constituinte, com a apresentação de emendas populares que garantiram a inclusão dos direitos da mulher, permitindo que o documento constitucional tivesse perfil mais igualitário. Após um período de vinte anos de governos militares, tivemos em 1984 um expressivo movimento nacional por eleições diretas (“Diretas Já”) que, embora não vitorioso, gerou frutos nos anos seguintes, como o nascimento dos plenários, comitês e movimentos pró-participação popular na Constituinte, em todo Brasil.

A CRFB, como documento jurídico e político das cidadãs e dos cidadãos brasileiros, buscou romper com um sistema legal fortemente discriminatório (negativamente), em relação ao gênero feminino. E, foi assim constitucionalizada, como fundamento da República Federativa do Brasil, a dignidade do ser humano (não só do homem ou da mulher). E um dos objetivos fundamentais de nosso país é a promoção do bem de todos, sem preconceitos quanto a origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação. Para reforçar ainda mais, a CRFB de 1988 prevê como direito constitucional a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e a igualdade de mulheres e homens em direitos e

obrigações. Prevê, ainda, o direito das mulheres presidiárias de terem asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação. Temos como direito social a proteção da maternidade e da infância, de forma que a mulher tem direito à licença-gestante, sem prejuízo do emprego e do salário.

No tocante ao exercício do trabalho fica proibida a diferença de salário, de exercício de funções, e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil, e o mercado de trabalho da mulher deve ser protegido mediante incentivos específicos.

Analisando ainda a CRFB de 1988, por sua importância histórica, política e jurídica no sistema legislativo nacional - que a torna a mais importante das leis, na medida em que todas as demais normas devem ser elaboradas em consonância com o texto constitucional, sob pena de serem declaradas inconstitucionais e não mais aplicadas — é decisiva no que toca a proteção e a promoção dos direitos humanos das mulheres. Dispõe o § 2º do artigo 5º da CRFB vigente que:

Artigo 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte" (CONSTITUIÇÃO, 1988).

A CRFB de 1988 previu em outro artigo, a participação do Estado na erradicação da violência doméstica (art. 226, parágrafo 8º). “§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações” (BRASIL, 1988). No corpo da própria CRFB, foram criados artigos para concretizar os preceitos expostos neste dispositivo, como se observa a seguir.

A) o direito à vida: Ensina o professor Pedro Lenza (2009) que entre os direitos fundamentais dispostos no artigo 5º da CRFB de 1988, está o direito à vida. Este deve ser interpretado de forma coerente com o humanitarismo, visto que para uma mulher, a vida digna idealizada pela norma constitucional deve ser contrária às condições de violência, e das demais formas de tratamento indigno.

B) o princípio da igualdade: A CRFB de 1988 assegura ainda, no rol dos direitos fundamentais individuais, o princípio da igualdade. Segundo Pedro Lenza (2009) é possível através de uma interpretação absolutamente clara, observar que a equidade a que a lei se refere, é a igualdade material, além da igualdade formal. O que, para o professor Lenza (2009),

significa dizer que a lei precisa equiparar os cidadãos diante dos bens da vida tal como detentores de direitos e deveres, independentemente da condição sexual à qual pertençam.

C) o princípio da legalidade: O princípio da legalidade, previamente expresso pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, no art. 4º, também foi trazido pela CRFB de 1988. O princípio “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei” para criou bases legais que impulsionam o movimento feminista a cobrar, incansavelmente, medidas inibidoras da violência de gênero aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

D) o acesso à justiça: O acesso à justiça é uma questão relevante em nosso país de contrastes. Para Pedro Lenza (2009), afirma que, por um lado, a renda per capita dos brasileiros é uma das mais pequenas do mundo, são consideravelmente altas as custas processuais, o que poderia inviabilizar o acesso de pessoas de baixa renda ao poder judiciário. Para tanto, o instituto da assistência judiciária integral e gratuita está previsto no art. 5º, inciso LXXIV da CRFB de 1988, e tem o objetivo de sanar certas disparidades sociais. Assim, as mulheres agredidas buscam através da Defensoria Pública, gozar do direito à assistência judiciária gratuita, para resgatar sua dignidade mediante o devido processo legal.

Como é possível observar, nossa CRFB avançou muito na promoção e defesa dos direitos da mulher.

2.1.2.2. Convenção de Belém do Pará

A Convenção de Belém do Pará de 1994, começa por reconhecer que a violência contra a mulher constitui violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais, limitando total ou parcialmente à mulher o reconhecimento, gozo e exercícios desses mesmos direitos e liberdades.

A convenção define como violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, tanto na esfera pública como na esfera privada, como se lê em seu artigo 1º:

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1

Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Entendimento que é reafirmado no artigo 2º:

Artigo 2

Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

- a. Ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;
 - b. Ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e
 - c. Perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.
- ... (BRASIL, CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ, 1994).

Dessa forma, a convenção reconhece expressamente que a violência é um fenômeno que pode ocorrer em todas as esferas da vida da mulher: família, escola, trabalho e comunidade.

A Convenção de Belém do Pará estatui ainda, que a mulher está protegida pelos demais direitos previstos em todos os instrumentos regionais e internacionais relativos aos direitos humanos (Art. 41), mencionando expressamente o direito a que se respeite sua vida, integridade física, mental e moral; direito à liberdade e à segurança pessoal; o direito a não ser submetida a tortura; o direito a que se respeite a dignidade inerente à sua pessoa e a que se proteja sua família; o direito a igual proteção perante a lei e da lei; o direito a recurso simples e rápido perante tribunal competente que a proteja contra atos que violem os seus direitos; o direito de livre associação; o direito de professar a própria religião e as próprias crenças, de acordo com a lei; e o direito a ter igualdade de acesso às funções públicas de seu país e a participar nos assuntos públicos, inclusive na tomada de decisões.

A Convenção confere importantes responsabilidades ao Estado na missão de proteger a mulher da violência no âmbito privado e público. Seu enfoque é a prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher. Os Estados têm de tomar medidas para prevenir a violência, investigar diligentemente qualquer violação, perseguindo a responsabilização dos violadores, e assegurar a existência de recursos adequados e efetivos para a devida compensação para as vítimas das violações.

Para tanto, é exigido do próprio Estado e de suas instituições, autoridades, funcionários e pessoal que se abstenham de atos e práticas de violência contra a mulher e ajam com zelo para prevenir, investigar⁸ e punir, estabelecendo procedimentos jurídicos justos e eficazes para a mulher sujeita à violência.

⁸ Funções estas que serão analisadas em tópico próprio, quando analisarmos as atribuições das Delegacias de Polícia.

2.1.2.3. Evolução legislativa nacional das normas de proteção

Como referido anteriormente, com a promulgação da CRFB de 1988, houveram mudanças favoráveis, o Estado saiu da condição de mero espectador para assumir o dever de promover ações preventivas e repressivas destinadas a combater a violência de gênero contra a mulher. Assim o Congresso Nacional nesta década, com a aprovação de novas leis e a alteração das leis já existentes fez sua parte, para redução da ocorrência desses crimes.

A primeira lei publicada nos últimos 10 (dez) anos que buscou combater a violência gênero foi a Lei n. 10.224/01 que tratou do assédio sexual no trabalho e altera Código Penal (CP), ao versar sobre o assédio sexual em caso de superioridade hierárquica. Acrescentou o artigo 216-A ao Código Penal (CP), com a seguinte redação: "Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função." (BRASIL. Lei n. 10.224/2001).

Tal previsão segundo Prado (2007) foi importantíssima pois com relação ao assédio sexual no trabalho, pois o bem jurídico tutelado é a liberdade sexual, o direito à intimidade e à dignidade das pessoas no âmbito das atividades de trabalho ou nos ambientes em que haja determinadas pessoas com ascendência sobre outras, em razão do emprego, cargo ou função, inclusive na seara das relações docentes.

Com a criação da Lei n. 10.455/02 criou-se uma medida cautelar, de natureza penal, ao admitir a possibilidade de o juiz decretar o afastamento do agressor do lar do casal na hipótese de violência doméstica. Alterou o artigo 69, § único da Lei n 9.099/95, que passou a ter a seguinte redação,

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança. Em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar, como medida de cautela, seu afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima. (BRASIL. Lei n 10.445/2002).

Com esta inovação legislativa houve a possibilidade do juiz, determinar o afastamento do agressor do lar conjugal, com o objetivo de garantir à integridade física e psicológica da vítima durante os tramites processuais.

A Lei n. 10.714/03 também trouxe ferramentas que auxiliam no combate a violência de gênero, essa lei criou um disque-denúncia nacional para casos de violência contra a mulher, conforme disposição do artigo 1º da lei,

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.

§ 1º O número telefônico mencionado no caput deste artigo deverá ser único para todo o País, composto de apenas três dígitos, e de acesso gratuito aos usuários.

§ 2º O serviço de atendimento objeto desta Lei deverá ser operado pelas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher em todo o País, ou, alternativamente, pelas Delegacias da Polícia Civil, nos locais onde não exista tal serviço especializado. (BRASIL. LEI N. 10714/2003)

A Central de Atendimento à Mulher foi criada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), o número de emergência para o atendimento à mulher é 180⁹ e funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias. O sigilo nas ligações é absoluto e a identificação da usuária do serviço é opcional. Nesta central a vítima é informada sobre seus direitos legais, os tipos de estabelecimentos que poderá procurar, como as delegacias de atendimento especializado à mulher, casas abrigo e outros mecanismos de defesa dos direitos da mulher.

Tivemos também a Lei n. 10.778/03 versou sobre a obrigatoriedade de informação, pelo serviço da saúde, dos casos de violência contra a mulher. A necessidade de notificação compulsória, quando houver o atendimento em rede de saúde pública ou privada de uma mulher que tenha sido vítima de violência.

Art. 1º Constitui objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, a violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, deve-se entender por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

§ 2º Entender-se-á que violência contra a mulher inclui violência física, sexual e psicológica e que:

I – Tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual;

II – tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus-tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar; e

III – seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

⁹ Mais informações podem ser obtidas no site: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/10/conheca-o-ligue-180-que-em-2015-recebeu-179-denuncias-por-dia-de-agressao-contra-mulheres>

§ 3º Para efeito da definição serão observados também as convenções e acordos internacionais assinados pelo Brasil, que disponham sobre prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher. (BRASIL. Lei n 10.778/2002).

Com a publicação desta lei as autoridades de saúde têm o dever de comunicar os casos de violência doméstica e familiar, visto que tal violência passou a ser visto como problema de saúde pública.

A Lei n 10.886/04 acrescentou ao artigo 129 do Código Penal que trata dos casos de lesão corporal o parágrafo 9º ao artigo 129, CP, cria o subtipo da “violência doméstica”, nos casos de lesão corporal leve. A pena mínima permanece em 3 meses e há o aumento da pena máxima de um ano (lesão corporal leve) para três anos (produção de lesão corporal leve em decorrência de violência doméstica) de detenção.

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos. (BRASIL. DECRETO-LEI n 2.848/1940)

Importante destacar que essa previsão pode ser aplicada tanto à mulher quanto ao homem, pois o artigo não especifica o sexo do agressor nem da vítima, informando somente que a violência doméstica diz respeito à sua prática no âmbito doméstico ou familiar.

Tivemos também a Lei n. 11.106/04, que alterou o artigo 148, constante do Título I, “Dos Crimes contra a Pessoa”; e artigos 215, 216, 226, 227, 231 e acrescentou o artigo 231-A, constantes do Título VI, “Dos Crimes contra os Costumes”, todos do Código Penal.

O artigo 148, CP por exemplo refere que é crime “Privar alguém de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado”. A pena é aumentada, nos termos do parágrafo 1º, inciso I, “se a vítima é ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do agente ou maior de 60 (sessenta) anos”. A mudança restou por conta do acréscimo do termo companheiro, numa clara alusão à união estável, que passou a ser reconhecida pela Constituição Federal de 1988 e incorporada ao Código Civil de 2002.

Já a lei a Lei n. 9.009/95 criou os chamados juizados especiais para o julgamento de delitos de menor potencial ofensivo foi determinada pela CRFB em seu artigo 98, que diz:

Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

I - juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e

sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau. (BRASI. Lei n 9.099/95).

Dessa forma, a Lei n. 9.099/95, chamada Lei dos Juizados Especiais, significou uma revolução no sistema processual penal brasileiro. Os JECrim trouxeram a tendência da simplificação dos procedimentos, auferindo ao processo penal postulados de celeridade e eficiência. O rito sumaríssimo, assim, é pautado pelos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando sempre a conciliação ou a transação, priorizando interesses como a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não-privativa de liberdade, conforme se aduz da leitura do seguinte artigo da Lei:

Art. 62. O processo perante o Juizado Especial orientar-se-á pelos critérios da oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade. (BRASI. Lei n 9.099/95).

Por fim tivemos a publicação da lei mais importante na prevenção dos crimes cometidos contra a mulher, a denominada Lei Maria da Penha – Lei n. 11.340/06, devido a sua importância iremos comentar a mesma, em um tópico separado.

2.1.2.4. Lei Maria da Penha – Lei n 11.340/06

Quando falamos em norma jurídica brasileira, que representou um dos grandes marcos na proteção a mulher, contra a violência doméstica, temos a Lei n. 11.340/06 batizada com o nome de "Maria da Penha" em homenagem à biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de violência por parte de seu marido, Marco Antônio Herradia, o qual tentou matá-la duas vezes. Na primeira vez, Herradia disparou contra Maria da Penha em suas costas, deixando-a paraplégica. Na segunda vez, tentou eletrocutá-la enquanto tomava banho.

Após 15 (quinze) anos sem uma decisão final em relação ao crime cometido por seu marido, Maria da Penha recorreu aos Tribunais Internacionais. Peticionou junto à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), utilizando-se da exceção do artigo 46, inciso 2, alínea “c”, da Convenção Americana, o qual reza que haverá admissibilidade da petição se a jurisdição interna apresentar atraso injustificado. A regra para que a vítima peticione ao Tribunal Internacional é o esgotamento das vias internas.

Maria da Penha usou em sua petição os artigos 12, 24 e 25 da Declaração Americana dos Direitos do Homem, bem como os artigos 3º, 4º, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, 5º e 7º da Convenção de Belém do Pará.

No ano de 2001, a Comissão responsabilizou o Estado Brasileiro por negligência, omissão e tolerância em relação à violência contra as mulheres. O caso de Maria da Penha foi o primeiro a aplicar a Convenção de Belém do Pará.

Maria da Penha Maia começou a atuar em movimentos sociais contra violência e impunidade e hoje é coordenadora de Estudos, Pesquisas e Publicações da Associação de Parentes e Amigos de Vítimas de Violência (APAVV) no seu estado, o Ceará. É autora do livro “Sobrevivi, posso contar”.

O anteprojeto da lei foi elaborado por organizações não governamentais de defesa da mulher, o qual foi posteriormente votado pelo Congresso Nacional (CN) e sancionado pelo Presidente em 2006.

Assim, buscando o Estado uma proteção especial para maior efetivação dos direitos, a Lei Maria da Penha foi promulgada, do mesmo modo que foram criados mecanismos como o Estatuto do Idoso (EI) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Já não mais bastavam as medidas da Lei n. 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais, ou popularmente conhecidos por Juizados de Pequenas Causas), a qual parecia não coibir de forma efetiva a violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Foi preciso um documento específico (tal qual os Estatutos acima citados) para que a efetiva proteção às mulheres fosse alcançada. Penas mais severas, regimes mais firmes e a proibição de certos benefícios elencados na Lei dos Juizados Especiais, impulsionam a Lei Maria da Penha.

Para Sirvinkas (2006),

Foi, por essa razão, que se criou a lei, denominando-a simplesmente de Lei Maria da Penha, eis que a legislação até então não era suficiente para coibir a violência doméstica, pois a Lei n. 9.099/95, que trata dos Juizados Especiais Criminais, não mais atendia aos anseios da mulher. Essa lei pretendia facilitar o acesso da população à justiça e desafogar o judiciário, que estava abarrotado de processos de infração de menor potencial ofensivo. Com isso pretendia-se ainda: (a) reduzir a morosidade judicial; (b) propor medidas despenalizadoras; e (c) diminuir a impunidade. A lei, como se vê, objetivava assegurar, fundamentada no Direito Penal Mínimo, a mínima intervenção estatal com máximas garantias. A finalidade da Lei n. 9.099/95 foi alcançada, pois a justiça tomou-se mais rápida apesar de a pena ser mais branda, fundamentada nos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade (arts. 22 e 62 da Lei n. 9.099/95). Mas, no que tange à proteção da mulher contra a violência doméstica, as medidas adotadas (pagamentos de multa e entregas de cestas básicas de alimentos destinadas às entidades de caridade, por exemplo) não eram suficientes para punir o agressor adequadamente e nem serviam como efeito pedagógico, razão pela qual se criou a presente lei com o fim de aumentar a pena e afastar a aplicabilidade da Lei n. 9.099/95. Com o advento dessa lei, não mais prevalece a velha máxima: Em briga de marido e mulher não se mete a colher. (SIRVINKAS, 2006, p.115).

Verifica-se que o problema da violência doméstica saiu do âmbito familiar e passou a ser problema do Estado. A ofendida, portanto, não é só a vítima que é violentada; a reprodução da violência sofrida passa de geração para geração, tornando-se então problema de todos, conforme indica a Cartilha: "Mulher, vire a página", do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul¹⁰, 2009, a saber:

A violência vai se reproduzindo de geração para geração... Violência doméstica: covardia de alguns. Problema de TODOS. Mulher: inferioridade; baixa autoestima; medo; submissão; doenças; descuido com o próprio corpo; depressão, tristeza. Homem: desrespeito; machismo; alcoolismo; drogadição; falta de carinho; agressividade; indiferença; humilhação; autoritarismo; brutalidade. Filhos: revolta, tristeza, isolamento, suscetibilidade às drogas, ausência de referências positivas, tendências a reproduzir violência, dificuldade no convívio social. Violência causa: desarmonia familiar e relacionamento abusivo (MP-MS, 2009, p. 27).

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu no dia 9 de fevereiro de 2012 que a Lei Maria da Penha vale mesmo sem a queixa da agredida. E em 31/08/2015, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), editou a Súmula 542, com seguinte conteúdo: “A ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada”.

Antes de mencionarmos tais alterações dos entendimentos de nossos tribunais, é necessário destacar como era a aplicação da lei antes destes julgamentos.

A princípio, a vítima denunciava a violência em uma das delegacias ou Ministério Público de sua cidade, e tinha que manifestar interesse em que seu agressor fosse processado, para só a partir desta “representação” que eram então tomadas as providências previstas nos artigos 10, 11 e 12 da Lei n. 11.340/06, sendo elas: a proteção policial, o encaminhamento da ofendida ao atendimento médico ou equipe multiprofissional, o transporte para a ofendida e seus dependentes até um abrigo ou local seguro, o acompanhamento da ofendida para assegurar sua retirada e dos seus pertences, caso necessário, bem como a garantia à ofendida de informações sobre os direitos assegurados pela lei e os serviços de proteção disponíveis para cada situação.

Além dessas providências, existem as medidas protetivas e de urgência, que são providências judiciais concedidas em caráter de urgência, para alcançar a efetividade da Lei n 11.340/06. Essas medidas podem ser requeridas, na hora do registro da ocorrência, à autoridade policial, que as encaminhará em separado ao juiz.

No que tange à medida protetiva, conforme o que dispõe o artigo 12, não existe necessidade de oferta de representação. Isso porque a representação constituía a condição de ação judicial e não de proteção à mulher em situações de violência doméstica.

¹⁰ Mais informações estão disponíveis para consulta no endereço: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/vire_a_pagina.pdf

Dessa forma, consideramos que a representação é a vontade da pessoa agredida, expressa oficialmente, de que a ação judicial contra o agressor fosse instaurada pelo Ministério Público (MP). Assim sendo, verificamos que para que o Ministério Público (MP) tivesse legitimidade para agir, era de suma importância a concordância da vítima, por outro lado, caso houvesse renúncia da representação, está só poderia ser realizada perante o Juiz, em audiência especialmente designada.

Ante o grande número de mulheres que acreditavam no arrependimento de seus parceiros e desistiam de sua representação, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu então que o Ministério Público (MP) pode denunciar o agressor nos casos de violência doméstica, mesmo que a vítima não apresente queixa contra quem a agrediu.

Diante disso, por 10 (dez) votos a 1 (um), os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiram que o Ministério Público (MP) é legitimado para propor a ação após a apresentação da queixa, sem obrigação de que a mulher tenha de tomar a iniciativa de denunciar o crime, em casos que envolvem o crime de lesão corporal leve.

2.1.2.4. Alguns comentários sobre a Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

O artigo 3º desta lei elenca direitos à mulher que são, na verdade, direitos inerentes à pessoa humana: segurança, cultura, educação, moradia, acesso à justiça, esporte, lazer, entre outros.

Já o artigo 5º define que a violência doméstica e familiar é qualquer forma de ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Artigo 5º *in verbis*,

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: (Vide Lei complementar nº 150, de 2015)

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual. (BRASIL, LEI N.11.340/06).

Primeiro de tudo, importante tratar sobre os âmbitos domésticos e familiares. Pelo primeiro entende-se o local onde há convívio permanente de pessoas, em típico ambiente familiar (inciso I do referido artigo), como se fosse uma família, mas não necessariamente sendo uma. Diz Nucci (2002), que a mulher atingida nesse âmbito doméstico deve fazer parte dele.

Não faria sentido que uma mulher, agredida na casa de terceiros, fosse protegida por esse dispositivo legal.

Já o segundo, âmbito familiar (inciso II) é, como o próprio nome diz, o convívio, o ambiente familiar. Pela redação dessa lei, família é "a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa". Defende Nucci (2002), que a taxatividade deve ser apontada neste artigo, sob pena de se ferir o princípio da legalidade. Acredita ele que a expressão "se considerar ou não aparentado" não é passível de acolhimento pelo direito penal, tal sua amplitude de interpretação. Já "afinidade" deve estar de acordo com a lei civil, mais uma vez em homenagem ao princípio da legalidade. Por fim, a expressão "vontade expressa" deve ser entendida como sendo parentesco civil (ex.: adoção).

Vale ressaltar que devesse interpretar a violência doméstica e familiar de forma restritiva, tendo em vista que, por sua interpretação literal, qualquer crime praticado contra a mulher constituiria violência doméstica e familiar nesses âmbitos porque, no mínimo, causariam sofrimento psicológico. Contudo, com o advento da agravante "com violência contra a mulher na forma da lei especial" (art. 61, II, "F", do Código Penal (CP)), deve-se interpretar restritivamente a definição de violência doméstica e familiar. Não se pode agravar a pena de um agente simplesmente pelo fato da vítima ser mulher.

Temos no artigo 6º desta lei, a confirmação legislativa que a violência contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos. "Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos". (BRASIL, LEI N.11.340/06).

Já o artigo 7º trata das formas de violência doméstica ou familiar contra a mulher. São elas:

- Violência física: qualquer conduta que ofenda a sua integridade corporal. Caso resulte em lesão corporal, já existe tipo penal específico para a conduta: artigo 129, § 9º e 10º do Código Penal. Se resultar em morte, haverá a incidência da agravante (artigo 61, II, alíneas "e" e "F").
- Violência psicológica: qualquer conduta que cause danos emocional e diminuição de autoestima ou lhe prejudique ou perturbe seu pleno desenvolvimento, saúde psicológica ou autodeterminação. Ou seja, qualquer dano emocional, de humilhação ou ridicularização que venha a sofrer a mulher.
- Violência sexual: qualquer violência que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça ou uso da força, que a impeça de usar meio contraceptivo, que a induza a comercializar ou utilizar sua sexualidade, que a force ao aborto, matrimônio ou à prostituição.
- Violência patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais.

Nucci (2002) ressalta que existem os artigos 181 e 182 do Código Penal (CP) em relação aos delitos patrimoniais não violentos em âmbito familiar. Ademais, seria difícil de compreender que o furto praticado pelo namorado contra a namorada seria agravado e o contrário não. Feriria o princípio da igualdade.

- Violência moral: conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

O artigo 11 trata do atendimento pela autoridade policial à mulher em situação de violência doméstica ou familiar. Dentre as medidas, deve a autoridade policial: garantir a proteção policial, comunicando imediatamente ao Ministério Público (MP) e o Poder Judiciário, encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde, fornecer-lhe transporte (bem como para seus dependentes) para abrigo, local seguro e acompanhar a ofendida, quando necessário, a retirar seus pertences do local da ocorrência ou de seu domicílio.

Esta Lei n. 11.340/06 acarretou também a possibilidade de o deferimento das medidas protetivas serem determinadas pelo Juiz com atribuições específicas para o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (arts. 22 a 24). As medidas protetivas as quais se agregam a possibilidade de prisão em flagrante do agressor, mesmo em casos de lesões leves e ameaças, bem como a de decretação de prisão preventiva em tais hipóteses, constituem, possivelmente, as maiores novidades da Lei Maria da Penha e de seu manejo mais ou menos eficaz dependerá a efetividade maior ou menor da referida lei no que tange a proteção penal do bem jurídico em questão.

Para a concretização desta lei foram criadas as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher DEAMS e redefinida as atribuições das Delegacias de Polícia, conforme indicaremos abaixo, sendo assim criados serviços especializados para enfrentamento da violência de gênero.

Ainda com a edição da Lei Maria da Penha e com as ações articuladas do movimento de mulheres e feminista da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) e da bancada feminina do Congresso Nacional, a política de enfrentamento à violência contra as mulheres adquire um novo *status* dentro do planejamento do governo federal. Essa política também repercute, nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

No ano de 2007 segundo afirma Cortês e Matos (2009), após um ano de criação da Lei, foi criado o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, incluído no Programa Nacional de Segurança com Cidadania (Pronasci) e no Plano Plurianual 2008-2011.

As autoras afirmam que o pacto foi formulado a partir do entendimento de que o enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher se alcança com a implementação

de ações integradas e organizadas em áreas estruturantes, e foi previsto para ser executado no período de quatro anos (2008 – 2011).

Este acordo é parte da Agenda Social, que prioriza a população mais vulnerável, entre elas as mulheres, e assegurou a previsão de R\$ 1 bilhão a serem gastos neste período. Tem como objetivos reduzir os índices de violência contra as mulheres; promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos e garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência.

Com relação à implementação da Lei Maria da Penha, Cortês e Matos (2009) afirmam que o Pacto assume o compromisso de implementá-la ao estabelecer a criação dos serviços, a inclusão das mulheres atendidas nos serviços da rede de atendimento nos programas sociais, a difusão da lei e ações de prevenção e capacitação dos agentes públicos das áreas envolvidas com a temática.

Com a edição da Lei Maria da Penha, os movimentos feministas ganharam mais uma fundamentação legal para exigir a inclusão da política de enfrentamento à violência doméstica e familiar no ciclo orçamentário. Já que nos artigos 36 e 39 da Lei n.11.340/06 foi previsto que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios devem promover a adaptação de seus órgãos e programas, bem como, no limite de suas competências e, de acordo com suas Leis Orçamentárias Anuais, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas para implementar as medidas previstas na Lei Maria da Penha.

2.2. Serviços especializados para enfrentamento da violência de gênero

2.2.1. O corpo policial no enfrentamento a violência de gênero

A CRFB (1988), define que a segurança pública é dever do Estado, direito e dever de todos e todas, e deve ser exercida pelos seguintes órgãos: polícia federal; polícia rodoviária federal, polícia civil, polícia militar e corpo de bombeiros (artigo 144). Respeitando a estrutura de República Federativa, no inciso IV, § 6º, do mesmo artigo 144, a CRFB define que as polícias civis e militares estão subordinadas aos governos dos Estados e do Distrito Federal, os quais possuem autonomia para a formulação das políticas de segurança e para a administração das mesmas.

Para Pasinato e Santos (2008), a CRFB também define que as polícias civis têm como sua atribuição o desenvolvimento das atividades de polícia judiciária, e atua como órgão auxiliar do Sistema de Justiça Criminal no registro de ocorrências policiais, instauração de

inquéritos policiais e outros procedimentos necessários para a apuração de responsabilidades no cometimento de ilícitos penais.

Segundo analistas, o espírito de proteção dos direitos e promoção da cidadania inscrito na CRFB teve um importante impacto sobre o Sistema de Justiça Criminal Brasileiro. A partir da década de 1990, este sistema passa a incorporar um conjunto de políticas e instituições que são voltadas para a proteção e segurança do cidadão e de seus direitos, em substituição a uma atuação voltada para a defesa do Estado contra a ameaça de seus "inimigos internos" característica do período histórico anterior, Batitucci (2008).

Estas mudanças ganharam novo impulso nos anos 2000, num contexto de modernização e democratização das políticas de segurança no país. A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), órgão integrante ao Ministério da Justiça (MJ), foi importante protagonista deste processo ao colocar em relevo estas atribuições constitucionais levando-se em conta a exigência de novas posturas mais adequadas ao Estado de Direito Democrático e à promoção e ao respeito dos direitos humanos de homens e de mulheres.

A CRFB trouxe esculpido em seus artigos, quais são as atribuições de cada corporação policial no Brasil, onde podemos citá-las: a) polícia federal - zelar pela proteção do patrimônio, bens e serviços da União, desempenhando as funções de polícia judiciária nas infrações penais que ocorram em desfavor da União; policiamento de fronteiras (aérea marítima e terrestre); repressão de crimes de expressão interestadual e internacional; b) polícia rodoviária federal - responsável pelo patrulhamento ostensivo das rodovias federais; c) polícias militares; força auxiliar e reserva do Exército, realiza as atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública; d) corpo de bombeiros militares - força auxiliar do Exército e atua também na defesa civil; e) polícias civis - desempenhar as funções de polícia judiciária; f) guardas municipais - zelar pelo patrimônio público do município (bens e serviços), com patrulhamento ostensivo com vistas à sua preservação (CRFB, Artigo 144, Título V).

Observa-se que dos órgãos acima descritos, a Polícia Civil faz parte da rede de enfrentamento à violência contra a mulher e vem se organizando e tem apresentado significativos avanços para sua constituição e fortalecimento. Alguns obstáculos ainda precisam ser vencidos, tais como a transição de uma articulação com base nas relações interpessoais para uma articulação que se baseie em relações interinstitucionais, a constituição e adoção de um protocolo comum de atendimento e a configuração dos fluxos de encaminhamento e circulação de pessoas, documentos e informações entre os serviços dispostos nesta malha, aspectos que ainda necessitam de mais discussões e da construção de consensos.

2.2.2. A Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher DEAM

Motivados pela dificuldade das próprias mulheres em relatarem o problema, expressarem demandas a respeito e lidaram com as soluções encaminhadas em especial no plano das denúncias às Delegacias de Defesa da Mulher, conforme Brandão, (1996), que são as primeiras formas institucionalizadas de acolher e lidar com a violência contra as mulheres no Brasil, buscou-se a criação de Delegacias Especializadas.

Devido a ânsia de melhoria no atendimento realizado pelos órgãos policiais, conforme afirma Barsted (2007), percebeu-se a necessidade de criação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher DEAMS, enquanto mecanismos para coibir a violência específica contra a mulher, tendo ganhado grande força no início da década de 1980. Tal reivindicação era a principal dos movimentos de mulheres e feminista brasileiro. Segundo Barsted (2007) estas Delegacias Especializadas eram, até então, uma experiência inédita no Brasil.

A Lei n. 11.340/06, trouxe inúmeras ações que devem ser desenvolvidas pelas Delegacias de Polícia. Ademais, o legislador pretende que sejam utilizados diversos instrumentos legais pela DEAM, para dar combate a violência contra a mulher, sendo o direito penal um deles. Depreende-se disso que este diploma legal não se constitui, exclusivamente, em lei penal, mas uma lei com repercussões na esfera administrativa, civil, penal e, inclusive, trabalhista.

Quando falamos de Goiás, especificamente de sua capital, Goiânia, a primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), denominada originariamente de Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher foi criada com o objetivo de assegurar atendimento prioritário e especializado à população feminina. Conforme o decreto que a criou, o serviço era oferecido por meio das atividades de investigação e apuração de infrações penais ocorridas somente no município de Goiânia, praticadas contra pessoa do sexo feminino (GOIÁS, DECRETO, n. 2.505, 1985).

A primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher da capital goiana foi criada por meio do Decreto Estadual n. 2.505, de 18 de Setembro de 1985. O ato foi baseado na preocupação do então governador Iris Rezende Machado em oferecer atendimento específico à mulher vítima de violência, que em muitas oportunidades não procurava uma Delegacia de Polícia para denunciar seus agressores por se sentirem constrangidas devido a falta de preparo no atendimento destas ocorrências policiais.

Uma observação importante relacionada as atribuições institucionais originárias desta Delegacia, segundo seu ato normativo de criação, caberia a ela a investigação e apuração de

infrações penais previstas na Parte Especial, Título I, Capítulos I, II e VI, Seção I, e Título VI do Código Penal Brasileiro¹¹, isto é, abrange um reduzido número de crimes e não abrangendo a investigação de crimes importantes e de grande incidência contra a vítima mulher. Como exemplo podemos citar, os crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria), crimes contra o patrimônio (furto e roubo) e demais crimes que não constam da relação acima apresentada. No entanto, isso não significou que tais crimes praticados contra pessoas do sexo feminino não fossem investigados, tal competência, permaneceu a cargo das Delegacias Distritais da respectiva região.

Em nosso estudo, buscamos compreender melhor a situação referente a capacidade dos serviços prestados pelas Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher para acolher e responder a demanda das vítimas de violência de gênero, em termos das possibilidades já existentes, quanto a suas estruturas em termos dos limites que estes serviços apresentam. Trazendo ainda quais os procedimentos adotados quando do atendimento das mulheres vítimas de violência de gênero.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010 a população de Goiânia-GO era de 1.302.001, habitantes, onde até o ano de 2013 existia apenas uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, sendo que, devido à grande demanda pelos serviços prestados foi publicada a Lei Estadual n. 18.052, de 24 de Junho de 2013, criando mais uma Delegacia Especializada na capital, e outras 18 (dezoito) Delegacias especializadas em todo Estado de Goiás, conforme retrata o quadro abaixo:

Quadro 1: Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher criadas pela Lei Estadual de nº 18.052/2013

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO CRIADO	SEDE	ÁREA DE JURISDIÇÃO
01	2ª DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	GOIÂNIA	1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA
02	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	SENADOR CANEDO	2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
03	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	TRINDADE	2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

¹¹ Art. 2º - À Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher compete, concorrentemente com as Delegacias Distritais e Especializadas respectivas, a investigação e apuração de infrações penais ocorridas no município de Goiânia, praticadas contra pessoa do sexo feminino, previstas na Parte Especial, Título I, Capítulos I, II e VI, Seção I, e Título VI do Código Penal Brasileiro. (DECRETO n. 2.505, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985. GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS)

04	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	GOIÁS	4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GOIÁS
05	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LUZIÂNIA
06	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	NOVO GAMA	5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LUZIÂNIA
07	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LUZIÂNIA
08	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	VALPARAÍSO DE GOIÁS	5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LUZIÂNIA
09	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	CALDAS NOVAS	6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ITUMBIARA
10	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	URUAÇU	10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CERES
11	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	PLANALTINA DE GOIÁS	11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FORMOSA
12	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	FORMOSA	11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FORMOSA
13	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	PORANGATU	12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PORANGATU
14	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	MINEIROS	14ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE JATAÍ
15	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	GOIANÉSIA	15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GOIANÉSIA
16	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	NIQUELÂNDIA	10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE URUAÇU
17	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	JATAÍ	14ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE JATAÍ
18	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	INHUMAS	3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ANÁPOLIS
19	DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM	SANTA HELENA	8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO VERDE

Fonte: http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2013/lei_18052.htm

Durante visitas realizadas às delegacias de polícia especializadas no atendimento à mulher em Goiânia foi possível observar a atual situação logística e estrutural destas unidades policiais, onde são exercidas as atividades de caráter operacional e administrativo desses órgãos policiais de modo concomitante. Este serviço público apresenta-se como essencial e de suma importância.

Conforme afirma Debert *et.al.* (2008), as delegacias de polícia têm representado no Brasil, a exteriorização do direito constitucional do acesso à justiça, pois a Polícia é a instituição pública de maior visibilidade no meio social, quando se fala no combate a violência de gênero, e é a que, na maioria das vezes, primeiro age na defesa de direitos.

Portanto, observou-se que será necessário o incremento da logística na atividade policial como meio de qualificar a prestação do serviço de segurança pública à sociedade. O quadro abaixo retrata a realidade atual das duas Delegacias Especializada no atendimento à mulher em Goiânia.

Quadro 2 - Recursos humanos e matérias das 2 (duas) Delegacias de Atendimento à Mulher de Goiânia-GO

DEAMs de Goiânia	1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher	2ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher
Viaturas	8 (oito)	3 (três)
Delegados	8 (oito)	1 (um)
Agentes de Polícia/Investigadores	24 (vinte e quatro)	4 (quatro)
Escrivães de Polícia	14 (quatorze)	2 (Dois)
Equipe de Apoio (Assistentes Sociais, psicólogos e outros)	Não há	Não há
Funcionam 24 horas	Sim	Não

Fonte: Banco de dados Polícia Civil de Goiás – Setor de Recursos Humanos

Mesmo o legislador reconhecendo que as Delegacias Especializadas serão os primeiros órgãos que terão contato com as mulheres vítimas de violência de gênero, ainda que valorizando sobremaneira a função do Delegado de Polícia, prestigiando o trabalho mais dedicado e humano prestados por esses, observa-se que nestas delegacias especializadas de nossa capital, há uma escassez de recursos humanos e logísticos. Certamente a maior parte de uma série de medidas a cargo da polícia civil para prevenção cautelar da integridade física, moral e patrimonial da vítima, que pela sua natureza, a maior parte destas medidas caberá à polícia judiciária restarão prejudicadas pela falta destes recursos.

Dispõe o art. 11 da Lei n. 11.340/06:

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I — garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II — encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III — fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV — se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V — informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis. (BRASIL, LEI n. 11.340/06, ARTIGO 11).

Enquanto o art. 11 da Lei n. 11.340/06 relaciona providências imediatas tocantes à polícia, nos casos de atendimento da mulher vítima de violência doméstica, o art. 12 da mesma lei refere-se a procedimentos, os quais serão analisados na sequência; ou seja, as providências têm um caráter mais imediato e informal, enquanto os procedimentos são mais burocráticos e formais e destinam-se a constituir os autos de inquérito policial, representações e requerimentos de medidas cautelares de prevenção (medidas protetivas, ordem de restrição e etc.).

Dentre as providências atribuídas à polícia e executadas pelas Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher de Goiânia, está, aquela que se afigura de maior dificuldade prática, será garantir proteção policial à mulher vítima de violência, visto ser conhecido que, com o incremento geral da violência e da criminalidade, não há quadros funcionais das polícias civil e militar para tanto.

Afirma Nucci (2008), que é dado um atendimento prioritário a mulheres em situação de risco, ao menos nos primeiros dias de um rompimento afetivo. A Lei n. 11.340/06 determina ainda que a autoridade policial deve comunicar a proteção policial dispensada à mulher vítima de violência doméstica ou familiar, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público (MP).

Outra providência, e o encaminhamento da vítima a hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal (IML). Note-se que existe preocupação, em primeiro lugar, com a providência curativa de eventuais lesões sofridas pela vítima, que, por isso, deve ser encaminhada, de pronto, ao serviço médico curativo (hospital ou posto de saúde). Posteriormente, mas de preferência com a maior brevidade, a vítima deve ser encaminhada pela polícia ao Instituto Médico Legal (IML), para realização dos laudos competentes. Deve também “ser fornecido transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida.” (NUCCI, 2008)

A proteção da vítima enquanto retira seus pertences pessoais da casa onde vive com o agressor é também uma medida relevante, já que pode prevenir desdobramentos mais graves.

Onde o próprio Delegado de Polícia deverá determinar a medida de ofício, pois tal previsão advém da própria lei.

Frise-se que segundo Nucci;

... a regra do art. 11, IV, da Lei 11.340/06 impõe, à autoridade policial, uma obrigação de proteção à vítima durante a retirada dos objetos pessoais da agredida do lar comum. Percebendo o risco de novas agressões, a autoridade policial deve esforçar-se ao máximo para proceder a este acompanhamento, cuja omissão pode conduzir à sua responsabilização por eventual crime perpetrado contra a agredida, cuja realização foi facilitada pela ausência de proteção. E que, estando obrigada por lei a dar proteção à vítima, eventual negativa da autoridade policial constitui hipótese de omissão penalmente relevante do art. 13, § 2º, a, do Código Penal, omissão do tipo impróprio que permite, por ficção legal, a imputação do resultado ao garantidor, legalmente obrigado, que faltou ao dever que a lei lhe houvera imposto. (NUCCI, 2008 p. 64/65).

Temos ainda no artigo 10 da Lei n. 11.340/06, no seu inciso V, estabelece que no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, as autoridades policiais ou agentes previamente determinados deverão ter condições de esclarecer a vítima sobre todos os seus direitos conferidos na própria Lei n. 11.340/06 e os serviços de proteção disponíveis. É claro que a perfeita realização do texto legal pressupõe o treinamento de policiais, especialmente, daqueles que atendem ao público nos plantões das delegacias ou dos agentes de delegacias da mulher, para um conhecimento mais detalhado da lei, visto que pior do que não dar informações é dá-las de modo equivocado.

Por fim, relacionado ao nosso estudo temos o artigo 35 da Lei Maria da Penha, sediado nas “Disposições Finais” desse diploma, que cria instrumentos acessórios para a efetivação de comandos substantivos da Lei Maria da Penha, dirigidos ao poder público em todas as suas esferas federativas, determinando a criação das casas-abrigo.

A Casa Abrigo ou também chamada de casa de acolhida tem segundo Coelho, Caldas e Gomes (2008) por finalidade "abrigar em caráter emergencial e provisório, mulheres que estão em risco eminente de morte devido à violência de gênero no âmbito conjugal e que não possuem outra alternativa de proteção.

2.2.3 As Casas-Abrigo: as primeiras intervenções no combate a violência doméstica

A atuação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, revelou o agravamento da violência urbana e, principalmente da violência contra a mulher, exigindo-se que o Estado adotasse políticas públicas no que tange ao atendimento às mulheres, visando garantir a integridade física e moral das mulheres vítimas. Aqui a principal resposta do Estado

está traduzida na criação de equipamentos públicos denominados casas abrigo, que tem por atribuição prover, de forma provisória, medidas emergenciais de proteção em locais seguros, para acolher mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, acompanhadas ou não de seus filhos (as).

As casas abrigo constituem-se, muitas vezes, na única e última alternativa que possibilita o rompimento da relação conjugal violenta para muitas mulheres ao garantirem, em situação de crise, proteção imediata às vítimas consideradas sem abrigo.

Na década de 70, os movimentos feministas e de mulheres, em várias partes do mundo, foram os responsáveis pela emergência dos abrigos para mulheres em situação de violência. Segundo afirma Rocha (2007), em alguns países da Europa, da África e da América do Norte, as casas-abrigo constituíram-se, na maioria dos casos, nas primeiras intervenções especialmente voltadas ao atendimento dessas mulheres e ao combate à violência doméstica e conjugal, concebidos como alternativas às práticas institucionais reprodutoras da desigualdade de gênero, em detrimento dos direitos femininos.

Afirma ainda Rocha (2007), que um dos primeiros abrigos foi criado na Inglaterra, em Chiswick, Londres, no ano de 1971, por um grupo de mulheres posteriormente denominado Women's Aid, sob a iniciativa de Erin Pizzey. Pensado inicialmente como um centro para propiciar o encontro de mulheres e a busca de ajuda para os seus problemas, transformou-se em abrigo pela necessidade urgente de refúgio e segurança apresentada pelas mulheres que procuraram aquele espaço, em grande parte vivenciando violência contra si e seus filhos.

Hermann (2003), relata a criação do primeiro abrigo para mulheres espancadas nos Estados Unidos, o *Women's Advocates Shelter* (Abrigo das Defensoras das Mulheres), em St. Paul, Minnesota, foi inaugurado em outubro de 1974, a partir de reivindicações de um grupo de mulheres para a existência desse serviço.

Pode-se concluir que o surgimento das primeiras casas-abrigo foi motivado pelo ativismo, denúncias e reivindicações dos movimentos feministas e de mulheres, na década de 70, visando romper as barreiras da invisibilidade das questões de gênero e a ausência de políticas, programas e serviços em prol de criar e garantir os direitos das mulheres. Desse modo, as casas-abrigo foram fundadas como recursos comunitários, alternativos, que só passaram a contar com recursos públicos posteriormente. Eram mulheres se solidarizando com outras mulheres, realizando uma intervenção voltada ao atendimento de seus problemas e necessidades diante da situação de violência.

Como salienta Almeida (2007), "o deixar a casa" é carregado de significação. Para a autora é abandonar este território geográfico de realização da violência, fortemente estruturado

simbolicamente. Espaço ideologicamente concebido como destinado à mulher e no qual ela exerce as funções que lhe são atribuídas segundo, o modelo patriarcal de família, de mulher e de homem. Assim, segundo a pesquisadora, a casa abrigo, que ela chama de nova casa deve ser um equipamento social que permita à sobrevivente da violência afastar-se daquele ambiente, proporcionando-lhe, ao mesmo tempo, a possibilidade de se apropriar dos meios e das condições para refazer sua vida.

Os abrigos, na concepção de Stout (1992), proporcionam às mulheres violentadas quatro benefícios:

Eles (1) fornecem segurança para um perigo imediato, (2) concedem à mulher tempo para se recuperar fisicamente e mentalmente do abuso, (3) oferecem às mulheres oportunidade para desenvolver um quadro mais claro de sua situação e as opções possíveis para si, e (4) apresentam mulheres violentadas para outras mulheres que estão experimentando sofrimento similar em suas vidas. (STOUT, 1992, p. 134).

No Brasil, casas como essas aparecem a partir da necessidade de se oferecer proteção às mulheres que denunciam a violência sofrida, ficando vulneráveis diante de tal atitude, caso, após a denúncia nas delegacias de defesa da mulher, tenham que regressar às suas moradias.

Segundo Dagord (2003), com a criação das DEAMS e do trabalho perpetrado pelo movimento feminista, as mulheres foram adquirindo coragem e denunciando a violência sofrida. Todavia, com a denúncia formalizada essas mulheres se expõem ao risco de sofrerem novas e mais graves violências por parte do agressor, pois, tornam público e visível um ato até então privado e invisível. Segundo Ruffa (1990), as mulheres elegeram o campo que melhor conheciam e o transformaram. O símbolo da obrigação cotidiana se transformou no símbolo da rebelião, sua condenação doméstica se transformou no primeiro passo para a liberdade.

Para Rocha (2007), no contexto de falta de mecanismos legais e institucionais de proteção à mulher violentada, a ruptura com a relação conjugal e com a espiral de violência significava sair de casa para conseguir se separar do parceiro violento, o que representava uma vitória em favor da segurança da mulher. Outro aspecto positivo das casas-abrigo é, segundo o autor:

A constituição de movimentos e redes de abrigos ou redes de cidadania que objetivam compartilhar experiências, potencializar o atendimento integral à mulher, avaliar os avanços e as dificuldades enfrentadas e buscar soluções para elas, promover capacitações dos profissionais, desenvolver pesquisas e estimular estudos e atividades visando à sensibilização, à informação e à conscientização dos diversos segmentos sociais sobre a violência de gênero e questões afins. (ROCHA, 2007, p. 218),

Corroborando Silveira (2013), em seu trabalho, denominado serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência, traz um retrospecto sobre a criação das casas-abrigo no Brasil;

O primeiro abrigo do país para mulheres em situação de risco de morte foi criado em 1986 no Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública. Era o Comvida – Centro de Convivência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica. Após três anos de funcionamento, o serviço foi desativado, para ser reaberto apenas em 1992. No início dos anos 90, com a eleição de governos democrático-populares em diversas cidades do país, o movimento de mulheres volta a reivindicar a implementação de casas-abrigo, como um modelo central nas políticas de atendimento à violência. Vamos assistir à implantação de novos serviços: a Casa Abrigo de Santo André, aberta em 1990, mas desativada em 1992, e também a Casa Helenira Rezende de Souza Nazareth, em São Paulo, aberta em 1991 e desativada no final de 1992. Estas três experiências (incluindo o Comvida) foram importantes para dimensionar o grau de dificuldade da implementação deste projeto dentro da máquina pública. A Casa Abrigo de Santo André foi reaberta em 97; e em São Paulo, a Casa Helenira Rezende retomou suas atividades apenas em 2001. Ainda nesta época, temos em setembro de 1992 a inauguração da Casa de Apoio Viva Maria, em Porto Alegre, sob a gerência da Secretaria Municipal de Saúde (SMS); e da Casa do Caminho em Fortaleza, em dezembro do mesmo ano.

Em 1993, inaugura-se a Casa-Abrigo no Distrito Federal e em Belo Horizonte a Casa-Abrigo Sempre Viva, em 1996. A partir de 1997, por iniciativa do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, e com o financiamento do Ministério da Justiça, vamos assistir a um movimento crescente de implantação de casas-abrigo em todo o território nacional. Hoje, elas já são mais de 70 – número ainda insuficiente para a realidade brasileira. (SILVEIRA, 2013, p.23)

As casas-abrigo para mulheres em situação de violência já existia, antes da Lei Maria da Penha. Estas surgiram legalmente para o governo federal como fruto do programa nacional de prevenção e combate à violência doméstica e sexual à mulher que, em 1997, dá prioridade de investimento para a construção destas unidades no Brasil. Porém, esta lei reafirma, em seu artigo 35, inciso II, a importância da casa abrigo como mecanismo para garantir a preservação da vida das vítimas de violência doméstica. Confira-se, *in litteris*:

“Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

...

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar ... (BRASIL LEI n. 11.343/06)

A morosidade do Poder Judiciário para analisar as medidas protetivas que poderiam garantir a vida das vítimas é um problema, logo, o Poder Executivo, para suprir a ineficiência do Judiciário, insere as mulheres na política de abrigamento.

Segundo pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹², informações fornecidas por 5.570 municípios do Brasil entre março e novembro de 2013 indicam que apenas 2,5% das cidades brasileiras têm casas-abrigo para mulheres em situações

¹² Mais informações sobre esta pesquisa estão disponíveis para consulta no endereço http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/perfilmunic/2013/defaulttabzip_ods.shtm

de violência. Em 2013¹³, havia 155 casas-abrigo em 142 cidades brasileiras sendo que nos Estados do Acre e Roraima, não havia uma sequer. Os Estados que possuíam mais unidades desse tipo estavam nas regiões Sudeste (50) e Sul (42). De acordo com os dados levantados nesta pesquisa (IBGE, 2013), o problema é especialmente preocupante nos municípios menos populosos, com até 20 mil habitantes (que correspondem a 70% do total de cidades do país), na medida em que havia apenas 16 casas abrigo em um total de 3.852 cidades deste porte. Já nas localidades com mais de 500 mil habitantes, 61,5% delas contavam com esse tipo de estrutura. Ainda, de acordo com o relatório da pesquisa MUNIC, 35% das casas-abrigo do país não mantem o endereço sob sigilo, apesar de isso ser um pré-requisito para a garantia da integridade física e psicológica da vítima.

A mesma pesquisa constatou (IBGE, 2013) que 21,7% das cidades ofertavam outros serviços especializados a mulheres vítimas de violência, como delegacias e juizados. A oferta deles era maior em cidades com mais de 500 mil habitantes (85%) e muito baixa nas localidades com até 10 mil habitantes (menos que 10%). Abaixo através da figura 1 é possível observar a distribuição das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, bem como das casas abrigo:

Figura 1: Oferta de serviços especializados de acolhimento a mulher nas grandes cidades.

Atendimento à mulher

Oferta de serviços especializados de proteção e acolhimento a mulheres agredidas é maior em grandes cidades

Casas-abrigo

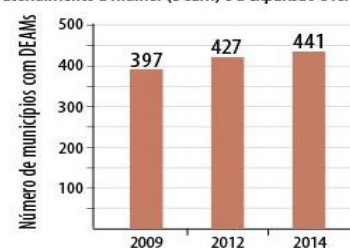
■ Em 2013, havia 155 casas-abrigo em 142 cidades brasileiras ou 2,5% do total de cidades. Nos estados do Acre e de Roraima, não havia uma casa-abrigo sequer



- Nos 3.852 municípios com menos de 20 mil habitantes há apenas 16 casas abrigo
- Nos 39 municípios com mais de 500 mil habitantes há 24 casas abrigo

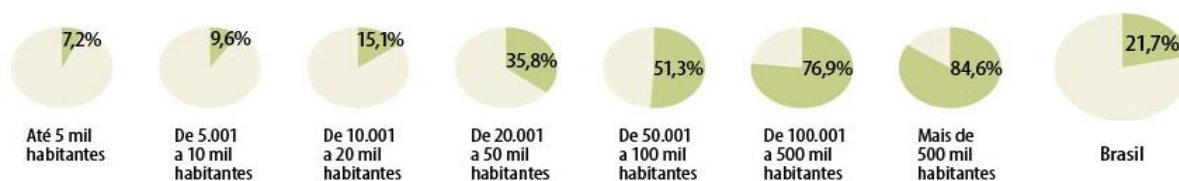
Deam

■ Poucos municípios têm delegacias especializadas no atendimento à mulher (Deam) e a expansão é lenta



Serviços especializados

Percentual de municípios com serviços especializados de gestão municipal para mulheres em situação de violência, segundo o tamanho da população:



Fonte: Pesquisa de informações básicas municipais (munic) 2013, IBGE.

¹³ Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) 2013, do IBGE

2.2.3.1.1. Casa abrigo CEVAM

Em Goiás, a primeira casa abrigo foi o Centro de Valorização da Mulher Consuelo Nasser CEVAM, que é um órgão de utilidade pública, sem fins lucrativos e reconhecido pela Assembleia Legislativa de Goiás, – Lei n. 9.322 de 21 de junho de 1983, situada em Goiânia/GO. Fundado em 20/04/1981, o CEVAM tem como finalidade contribuir para mudar a concepção de violência conjugal.

Em pesquisa de campo que foi realizada presencialmente no CEVAM em 03/06/2016, ocasião em que foram coletados dados por meio de entrevista, onde foi possível conhecer um pouco mais sobre esta instituição.

Impressiona a organização do local, que tem boa infraestrutura. Este pesquisador foi recebido por uma das responsáveis pelo local senhora Maria das Dores Soares, a qual foi diretora da casa por cerca de 11 (onze) anos. A entrevista ocorreu em uma de suas salas, onde foram respondidas algumas perguntas que possibilitaram um melhor conhecimento sobre o trabalho ali desenvolvido.

Segundo Maria das Dores (informação verbal¹⁴), o Centro de Valorização da Mulher Consuelo Nasser CEVAM, organização não-governamental (ONG), é um local que acolhe mulheres, adolescentes e crianças vítimas de violência doméstica, abuso sexual ou abandono. Este abrigo é um dos únicos no Estado que recebe e dá apoio por tempo indeterminado as vítimas de violência. Esta instituição, segundo Maria das Dores, foi criada para ser uma trincheira na luta contra abusos cometidos pelos agressores.

Afirma a entrevistada, que o maior desafio enfrentado pela casa abrigo hoje é a dificuldade financeira, pois esta não recebe praticamente nenhuma ajuda dos órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais. Assim, segundo ela, o que garante que o CEVAM fique de portas abertas são os voluntários, pessoas que doam um pouco de seu tempo para ajudar no dia-a-dia da casa. Alguns voluntários oferecem, de forma gratuita, serviços médicos odontológicos, outros de advocacia.

Trabalham no CEVAM cerca de 9 (nove) funcionários de forma permanente, entre cozinheiras, monitoras, plantonistas e outros, o que acaba gerando um alto custo com encargos trabalhistas e tributários. Em virtude destes problemas financeiros, segundo informou Maria das Dores, o CEVAM se viu obrigado a reduzir a capacidade de atendimento que era de até 70

¹⁴ Entrevista concedida por SOARES, Maria das Dores. Entrevista I (junho 2016). Entrevistador: Tiago Junqueira de Almeida. Goiânia, 2016. 1 arquivo .mp3 (50 min.). Entrevista concedida a pesquisa de mestrado em Desenvolvimento Regional da ALFA-GO.

(setenta) vítimas abrigadas, para 50 (cinquenta). Mesmo assim, segundo afirmou, o abrigo realiza por ano cerca de 2.400 (dois mil e quatrocentos) atendimentos.

Para entender como se dá o funcionamento da casa, deste o ingresso até a saída das vítimas, Maria das Dores explicou que a forma que as mulheres e seus filhos chegam ao Cevam é diversificada: umas são encaminhadas por instituições públicas como as DEAMS, Ministério Público (MP), Conselho Tutelar (CT), enquanto que outras chegam a casa abrigo por conta própria. Isto ocorre, por exemplo, quando mulheres vítimas de violência que chegam à casa a procura de abrigo durante o período noturno, sem nenhum registro formal dos demais órgãos, como a polícia, mas que mesmo assim são acolhidas em caráter provisório e apenas posteriormente é dado os encaminhamentos necessários. Chama-se a atenção para a informação de que não existe nenhum documento formal que regulamenta o encaminhamento das vítimas por parte dos órgãos públicos envolvidos. Assim, segundo Maria das Dores, é feito um cadastro interno para fins de controle da própria instituição.

Assim que a vítima dá entrada no CEVAM, é feita uma triagem visando saber os motivos que levaram aquela pessoa a procurar ajuda institucional. Ocasão em que são repassadas as regras que devem ser obedecidas durante o período de acolhida e demais informações relevantes para aquele momento. Também é entregue uniformes e são recolhidos os pertences pessoais e aparelhos celulares, medidas essas que visam a padronizar e facilitar a manutenção do local.

Perguntado a coordenadora, durante quanto tempo as vítimas permanecem acolhidas na casa, esta informou que deveria ser por até 3 (três) meses, mas que isso não é cumprido, pois segundo ela cada caso é um caso, ou seja, cada situação individual deve ser analisada de forma particular. Citou como exemplo, mulheres que não possuem um local para morarem e estão no abrigo a mais de 4 (quatro) anos. Afirmou ainda, que durante todo tempo que permanecem no abrigo as mulheres e seus acompanhantes recebem tratamento médico, psicológico e demais atendimento que se fizerem necessários.

Para a entrevistada, Maria das Dores, o perfil das mulheres que procuram por atendimento no abrigo é muito variável, pois já acolheram meninas com 13 (treze) anos de idade até senhoras com idade superior a 65 (sessenta e cinco anos), que eram agredidas por seus companheiros. Já atenderam pessoas analfabetas e vítimas com curso superior e com pós-graduação, e de todas as raças.

No dia em que foi realizado a entrevista para esta pesquisa estavam abrigadas no CEVAM um total de 50 (cinquenta) pessoas, onde grande parte eram mulheres vítimas de violência de gênero, acompanhadas ou não, de seus filhos.

2.2.3.1.2 Casa Abrigo Sempre Viva

O Município de Goiânia preocupado com aumento dos casos envolvendo violência de gênero, especificamente a modalidade violência doméstica, inaugurou recentemente uma casa abrigo que é mantida em endereço sigiloso que recebeu o nome de Casa Abrigo Sempre Viva.

Em entrevista realizada com a Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Teresa Cristina Nascimento Sousa¹⁵, em 13/06/2016, esta afirmou que tal local acolherá 50 pessoas, sendo mulheres acompanhadas ou não de filhas e filhos, menores de 14 anos de idade, que necessitem de uma guarda especial, em vista de situação de ameaça. A permanência na casa será de até 180 dias, podendo ser prorrogada dependendo da situação em que a mulher estiver. Durante a permanência as mulheres realizam oficinas em que discutem gênero e violência, atividade-meio para que elas possam construir alternativas de saída do Abrigo e da situação de violência.

Um ponto que chama atenção e que diferencia esta casa abrigo do CEVAM, é o sigilo quanto a localização. Inclusive, esse foi o motivo alegado pela secretária municipal para justificar a não permissão para a realização de entrevistas com as mulheres que frequentam o local.

Conforme Tereza Cristina, nas casas-abrigo, mantidas com recursos públicos, o sigilo tem sido um pré-requisito para a implantação e existência do serviço. Afirmou também que essa existência sigilosa da casa tem trazido uma série de dificuldades para a implementação e manutenção das casas-abrigo, tais como: a mudança constante de endereços (para garantir o sigilo); a impossibilidade de construção de um imóvel próprio e a consequente necessidade de aluguel de imóveis particulares, etc. Contudo a necessidade do sigilo segundo ela é de garantir a segurança das mulheres vítimas de violência doméstica.

Ainda de acordo com a Secretária Municipal, a equipe que trabalha na casa foi capacitada, e durante o período no qual as mulheres estiverem abrigadas, estas receberão gratuitamente acompanhamentos jurídico e social. As crianças e jovens que as acompanham têm prioridade em vagas de creche, em cursos profissionalizantes, no Programa Minha Casa, Minha Vida ou em qualquer outro atendimento oferecido pelo município de Goiânia.

O ingresso nesta casa abrigo do município de Goiânia-GO, ocorre de maneira um pouco diferente do que ocorre no CEVAM. A Secretária Municipal, Teresa Cristina, explicou que foi

¹⁵ Entrevista concedida por SOUSA, Teresa Cristina Nascimento. Entrevista II (junho 2016). Entrevistador: Tiago Junqueira de Almeida. Goiânia, 2016. Entrevista concedida a pesquisa de mestrado em Desenvolvimento Regional da ALFA-GO.

definido um fluxograma de atendimento, segundo o qual, primeiramente, a vítima de violência doméstica ou familiar deverá comparecer à DEAM, relatar os fatos ao delegado responsável, que fará uma avaliação de risco da situação da vítima. Feita esta avaliação, o delegado fará o registro da ocorrência, solicitará a realização de exame de corpo de delito, para posterior encaminhamento ao Centro de Referência Municipal de Atendimento à Mulher Cora Coralina. A partir do acolhimento inicial no Centro Cora Coralina, as vítimas serão conduzidas à casa abrigo do município. Afirmou ainda que, o abrigamento deve ocorrer apenas em situações extremas de violência e casos em que a mulher não possui alternativas para sair da situação em que se encontra.

Os dados sobre a quantidade de atendimentos já realizados pela casa abrigo mantida pelo município de Goiânia, não foram disponibilizados, pois o local foi recentemente inaugurado, além disso, também foi negado acesso a estas informações, justificada por questões de segurança.

2.3 Considerações sobre ações de enfrentamento de gênero na atualidade

Com a adoção da CRFB em 1988, que assegura igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres na sociedade conjugal (Art. 226, parágrafo 5º) e dos tratados e convenções internacionais de defesa dos direitos a violência contra a mulher a violência física, sexual e psicológica continua a ocorrer no espaço público ou privado.

No Brasil, é importante destacar que houve um expressivo avanço na promoção de uma legislação voltada para a eliminação das discriminações e para o enfrentamento da violência contra a mulher, em especial da violência doméstica e familiar, objeto da Lei Maria da Penha.

Assim, o acesso à justiça, constitui-se em questão crucial para que as mulheres tenham direito a uma vida sem violência. Não basta ser sujeito de direitos formais, trata-se de ter a titularidade efetiva desses direitos, o que inclui possibilidades e os recursos sociais necessários para tanto.

Entretanto consideramos que a implementação correta dessa legislação é, ainda, um grande desafio. É possível observar a existência de discriminação em razão do gênero, nomeadamente a que põe a mulher, de forma direta ou indireta, em posição de inferioridade, que advém das relações desiguais historicamente existentes entre homens e mulheres. Esta discriminação subsiste, não obstante a Lei Maria da Penha e as normativas na área que, em geral, buscam assegurar a igualdade de gênero.

Mas o que significa igualdade ou princípio de igualdade? O denominado princípio da igualdade pressupõe que as pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual: “Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”. (NERY JUNIOR, 1999, p. 42).

Para Boaventura Santos,

Temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades. (BOAVENTURA SANTOS, 2003, p.56).

O tratamento diferenciado que se confere as mulheres, principalmente através da Lei Maria da Penha, e pelo qual se busca dar efetividade às convenções e tratados internacionais, constitui-se exemplo de ação afirmativa, na medida em que busca-se proteger este segmento da população que vem sendo duramente vitimizado. Apesar da proteção conferida à mulher em vários artigos da CRFB (1.988) e da implementação de ações afirmativas, que proclamam o princípio da dignidade humana e da igualdade, ainda não se combateu totalmente à discriminação.

Ainda sobre igualdade de direitos Moraes, afirma que:

A Constituição Federal de 1988 adotou o princípio da igualdade de direitos, prevendo a igualdade de aptidão, uma igualdade de possibilidades virtuais, ou seja, todos os cidadãos têm o direito de tratamento idêntico pela lei, em consonância com os critérios albergados pelo ordenamento jurídico. Dessa forma, o que se veda são as diferenciações arbitrárias, as discriminações absurdas, pois, o tratamento desigual dos casos desiguais, na medida em que se desiguam, é exigência do próprio conceito de Justiça, pois o que realmente protege são certas finalidades, somente se tendo por lesado o princípio constitucional quando o elemento discriminador não se encontra a serviço de uma finalidade acolhida pelo direito (...) (MORAES, 2007, p. 31).

Porém, mesmo que se tenha avançado nos marcos legais de proteção a mulher, parece haver ainda uma certa tolerância em relação a isto, pelo Estado, indicando que além do legal a questão é também política e cultural.

Segundo entende Almeida (1998), a dimensão política da violência de gênero é visível na medida em que apesar das normativas de proteção a mulher parece ainda persistir certa tolerância a violência contra a mulher. Como diz,

Tal Tolerância é traduzida pela ausência ou deficiência de políticas públicas capazes de gerir o problema em sua complexidade (o que inclui, necessariamente, a dimensão

preventiva); pela sustentação do fenômeno pelo poder público, expressa no seu (não) enquadramento legal (o que engloba a intervenção do aparato policial- judiciário) ou pela estratégia governamental de reafirmar lugares de gênero hegemonicamente distribuídos. É a imbricação destas dimensões – a societária e a estatal – que permite a expressão e a reprodução desse fenômeno em larga escala. (ALMEIDA, 1998 p. 152).

A questão cultural está presente naquilo que se denomina cultura machista na sociedade brasileira. Como exemplo, podemos citar o debate atual sobre a chamada “cultura do estupro”, que tem suscitado diferentes questões pelo impacto das notícias sobre o episódio do estupro coletivo ocorrido em uma comunidade no Rio de Janeiro, fato este que é explicado pela cultura machista .

Tal fato ganhou destaque nos jornais do Brasil, em matéria do jornal G1, vinculado à Rede Globo de televisão (01 de junho de 2016) com o título: “Mulheres fazem ato contra o machismo no Centro do Rio - Manifestação lembra estupro coletivo de adolescente. ” Com farta cobertura do episódio, o jornal narrou o cenário da manifestação.

Um grupo de mulheres fez entre a tarde e a noite desta quarta-feira (1º) um ato no Centro do Rio, contra o machismo, a "cultura do estupro" e em defesa dos direitos das mulheres. Lembrando o caso do estupro coletivo de uma adolescente na Zona Oeste do Rio, elas exibiam cartazes com mensagens, por exemplo, "machismo mata" e "estamos todas sangrando". Às 18h20, a multidão, que já reunia milhares de mulheres, saiu em caminhada e ocupou a pista lateral da Avenida Presidente Vargas.

"Quando eu acordei, tinham 30 homens em cima de mim", repetiram 30 vezes as mulheres presentes em ato organizado a Candelária, no Centro do Rio. Às 17h20, cerca de 100 mulheres, de diferentes idades, grávidas e com crianças, participavam da manifestação. "A sociedade não só relativiza, como as instituições também estão entranhadas por essa política machista. Prova disso foi o afastamento do delegado [Alessandro Thiers, da DRCI] da investigação [sobre o caso da adolescente vítima de estupro coletivo na Zona Oeste do Rio]. No depoimento, ele tentou constranger e em última instância tentou culpabilizar a vítima", afirmou Mariana Nolte, representante do movimento Vamos à Luta. Elas fizeram ecoar no Centro da cidade, em um dos horários mais movimentados, palavras de ordem contra o patriarcado, machismo e a favor da legalização do aborto. "É no fuzil, é na peixeira, vamos montar um batalhão de guerrilheiras", gritaram. "Lutar sem Temer", bradaram em seguida. Por volta de 17h, a praça em frente à Candelária já estava lotada. As mulheres carregavam faixas e cartazes que lembravam casos de violência recentes contra as mulheres, como o da adolescente vítima de estupro coletivo na Zona Oeste do Rio, e da estudante da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, em Seropédica, que se matou após sofrer abuso sexual no campus da instituição. À frente da passeata, um "Muro do Escracho", no qual foram coladas fotos de personalidades como o ator Alexandre Frota; o delegado Alessandro Thiers, da Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática afastado do caso que investiga o estupro da jovem na Zona Oeste do Rio; além dos deputados Eduardo Cunha (PMDB-RJ), Marcos Feliciano (PSC-SP) e Jair Bolsonaro (PSC-RJ). O casal Yasmin da Silveira e Felipe Talarico veio junto ao ato.

"Eu tenho certeza que a sociedade está relativizando a violência contra a mulher. Existe sim uma cultura do machismo, só que as pessoas não percebem porque estão muito atreladas à ela. Não é uma culpa direta dos homens, mas sim a forma como são ensinados", disse Yasmin. Ao lado do namorado, ela conta que foi ele quem se ofereceu a vir e acredita que a presença de homens para que eles percebam a abrangência da luta.

"A luta precisa ser dos dois lados. Eu sou a favor de uma punição justa para o estupro. Muitos casos só vieram à tona depois desse episódio, infelizmente", acrescentou Felipe. (G1, 01 DE JULHO DE 2016).

A troca do delegado que conduz a investigação do estupro teve como motivação, segundo informou a Polícia Civil fluminense, “evidenciar o caráter protetivo à menor vítima na condução da investigação, bem como afastar futuros questionamentos de parcialidade no trabalho”. O pedido de troca havia sido feito pela então advogada da vítima, que resultou na saída de Alessandro Thiers do caso, que foi assumido pela delegada Cristiana Bento. A defesa da menor de idade também mudou e agora é feita pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro.

Outra matéria também veiculada, no site Consultor Jurídico¹⁶ (2016), logo após a troca do comando das investigações, trouxe como uma das motivações da substituição, segundo o noticiário:

O Titular da Delegacia de Repressão a Crimes de Informática (DRCI), Thiers teria perguntado a adolescente se ela já havia feito sexo em grupo. Para a defesa, foi uma tentativa de criminalizar e culpar a vítima. O delegado rebateu as críticas e disse que a advogada estava “querendo bagunçar a investigação”. Nesse primeiro momento, a Polícia Civil demonstrou apoio a ele: “A investigação é conduzida de forma técnica e imparcial, na busca da verdade dos fatos, para reunir provas do crime e identificar os agressores, os culpados pelo crime”. Logo depois, retirou-o do caso. (CONSULTOR JURIDICO, 30 DE MAIO DE 2016)

Apesar dos problemas referentes as questões investigativas como anteriormente citadas, observamos que houve por parte do legislador a vontade de criar órgãos especializados no atendimento as mulheres, papel este desempenhado pelas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, onde as contribuições que estas delegacias dão para as mulheres que vivem em situação de violência e procuram ajuda policial é grande.

Na próxima seção será apresentada uma caracterização dos tipos de crimes praticados envolvendo casos de violência doméstica cometidos no ano 2015, na cidade de Goiânia, os encaminhamentos jurídicos dados a estes casos e o perfil das mulheres vítimas de violência doméstica nesta cidade de Goiânia.

¹⁶ Mais informações estão disponíveis para consulta no endereço: <http://www.conjur.com.br/2016-mai-30/incomum-troca-delegado-estupro-divide-especialistas>

SEÇÃO 3 – CRIMES OCORRIDOS EM GOIÂNIA NO ANO DE 2015 EM DECORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E ATUAÇÃO POLICIAL

Nesta seção 3 são caracterizados os tipos de crimes praticados envolvendo casos de violência de gênero cometidos no ano 2015, no município de Goiânia, o perfil das vítimas de violência doméstica que procuram atendimento nas delegacias especializadas no atendimento à mulher e os encaminhamentos jurídicos dados a estes.

A análise foi feita, a partir dos dados coletados nos registros policiais que foram realizados na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, quanto na 2ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Goiânia, das mulheres vítimas de violência de gênero que buscaram atendimentos.

Do número total de procedimentos registrados relativos a violência de gênero, no período: 01/01/2015 a 31/12/2015 pelas Delegacias: 1ª DEAM (1º Delegacia Especializada no Atendimento) à Mulher de Goiânia e da 2ª DEAM (2º Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher) de Goiânia, percebe-se que existe uma variação mensal destes registros policiais.

A 1ª DEAM, é a que registra o maior número de atendimentos, pois como foi dito antes, possui funcionamento ininterrupto; teve no mês de janeiro de 2015 cerca de 693 ocorrências e no mês de setembro 758, mês este em que houve a maior quantidade de registros de crimes contra mulher envolvendo violência de gênero registrado nesta delegacia. Já na 2ª DEAM, o maior número de casos foi registrado no mês de janeiro.

O acesso aos dados foi obtido através do banco de dados informatizado da Polícia Civil de Goiás, por meio de senhas, normalmente fornecidas aos delegados de polícia, através da rede de intranet da Secretária de Segurança Pública (SSP) é possível acesso a estas informações.

Em regra, as informações que estão disponibilizadas nesse banco de dados têm por finalidade o fornecimento de dados em tempo real aos gestores, auxiliando a polícia civil no planejamento de estratégias que objetivem a redução da criminalidade. No entanto estas informações podem também ser disponibilizadas a população em geral, uma vez que não se tratam de informações tidas como sigilosas, bastando para isso, um pedido formal junto a direção geral da polícia civil.

Em um primeiro momento, foi realizado um mapeamento e levantamento das ocorrências policiais envolvendo violência praticadas contra as mulheres cometidos no ano 2015 na cidade de Goiânia, e a partir daí, procuramos selecionar especificamente os crimes praticados envolvendo violência de gênero, sendo assim possível a identificação dos principais

tipos de crimes envolvendo este tipo de violência e os encaminhamentos dados a eles e o perfil das mulheres vítimas.

O atendimento policial nas DEAMS se inicia com o registro de ocorrência no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), que poderá ou não se desdobrar em inquérito policial. Quando necessário poderá também ser instaurado um expediente apartado de medidas protetivas, logo após oitiva¹⁷ da vítima em termo de declaração, procedimento previsto na Lei Maria da Penha.

O SISP é um sistema informatizado onde se registra os procedimentos policiais e integra todos os dados da Polícia Civil no Estado de Goiás. Neste registro, além dos dados pessoais da mulher e de seu agressor, são colhidas informações sobre testemunhas e um breve relato dos fatos.

Caso a mulher tenha sofrido violência física, será expedida pelo delegado uma guia para que ela realize o exame médico legal (corpo de delito) prova material fundamental para a caracterização do crime e sua tipificação penal. O exame é realizado no IML situado a cerca de 10km do prédio da delegacia, sendo a vítima conduzida a este local, vez por uma viatura, vez por meios próprios. Sempre que necessário, a fase investigativa será complementada com exames e perícias do local, armas, objetos que ajudem a elucidar a prática do crime e a responsabilização de seu autor - estes últimos são procedimentos que fazem parte da investigação policial, mas raramente são aplicados aos casos de violência contra as mulheres.

Após o registro inicial, as mulheres que foram vítimas de violência de gênero, caso seja necessário, são questionadas sobre seu desejo de representar criminalmente¹⁸ e sobre a necessidade de medidas protetivas. A Lei Maria da Penha admite a representação criminal, seja admitida apenas para ações privadas (como as ameaças e crimes contra a honra).

Nas visitas feitas as delegacias, observou-se que, os policiais sempre perguntam se as mulheres desejam ou não representar, independentemente do tipo de violência que tenham sofrido. Contudo, é importante notar que a pergunta na grande maioria das vezes não vem acompanhada de um esclarecimento sobre o que significa esta representação criminal. Muitas

¹⁷ Oitiva, em Direito, refere-se ao ato de ouvir as testemunhas ou as partes em um ato administrativo ou judicial.

¹⁸ A representação criminal consiste na vontade expressa da mulher (vítima) formalmente registrada no documento policial, para que seja instaurado o inquérito policial que levará ao processo penal. A Lei Maria da Penha determina que nos casos de lesões corporais a ação seja pública incondicionada, de forma que a mulher não tem este direito de se manifestar sobre a instauração do inquérito policial. Situação diversa ocorre com os crimes de ameaça que são de ação privada, quando a representação criminal é condição para que o inquérito seja instaurado. A definição sobre a ação ser pública incondicionada, pública condicionada ou ação privada é estabelecida no Código de Processo Penal Brasileiro.

mulheres têm dificuldade em entenderem a importância de sua decisão a partir da representação criminal, pois este termo jurídico não é esclarecedor sobre os seus efeitos.

Além disso, grande parte das vítimas acabaram de sofrer algum tipo grave de violência e na maioria das vezes encontram-se sozinhas ou apenas acompanhadas de seus filhos menores, fazendo com que não tenham certeza da decisão a ser tomada.

Como foram analisados todos os tipos de procedimentos¹⁹ policiais, necessário se faz, conceituar e explicar quais são os procedimentos policiais utilizados pelas delegacias de polícia:

Em primeiro lugar temos o denominado boletim de ocorrência BO, conhecido pela sigla B.O, que é o documento oficial utilizado pela Polícia Civil, para fazer o registro da notícia do crime (*notitia criminis*) e de outras ocorrências juridicamente relevantes. O B.O é constituído de vários campos, principalmente descritivos, onde são relacionados dados como qualificação dos envolvidos, materiais apreendidos, integrantes da equipe policial, entres outros. É através do (B.O) que se leva à autoridade policial ou judiciária a notícia crime, fornecendo-lhes uma série de dados (nomes de agentes, vítimas, testemunhas, vestígios, instrumentos e produtos de crime etc.).

É também um precioso meio de resguardo da legalidade em que se pautou a ação policial. Neste sentido, de acordo com o Manual de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Estado de São Paulo, (2000), o boletim de ocorrência (BO) é um instrumento que se presta ao registro "de fatos que devem ser apurados através do exercício da atividade de polícia judiciária" e "presta-se fielmente à descrição do fato, registrando horários determinados, relacionando veículos e objetos, descrevendo pessoas envolvidas, identificando partes etc".(MANUAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2000, p. 132).

O Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), um encaminhamento possível nos procedimentos que envolvem violência de gênero, é uma peça investigativa, utilizada quando a pena máxima, prevista por lei não ultrapassa a 2 (dois) anos (criado pela Lei 9.099/95 – Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais).

Já o Auto de Prisão em Flagrante (APF). Trata-se de uma peça jurídica escrita, em que são registradas as declarações do indivíduo preso em flagrante, ou seja, aquele indivíduo que acabou de cometer um crime, do seu condutor e das testemunhas, e, daqueles que presenciaram o delito. Tal procedimento é feito na presença do delegado de polícia.

¹⁹ Tipo de procedimento: Boletim de Ocorrência (B.O); Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO); Auto de Prisão em Flagrante (APF); Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC); Auto de Apreensão em Flagrante (AAF); Inquérito Policial (IP); Autos de Investigação (AI).

Em situações que envolvem infrações praticadas por adolescentes é lavrado o Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC) ou o Auto de Apreensão em Flagrante – (AAF). O BOC consiste no procedimento investigativo utilizado quando um adolescente pratica um ato infracional²⁰ sem violência ou grave ameaça à pessoa. O Auto de Apreensão em Flagrante (AAF), trata-se de um procedimento que é lavrado quando o adolescente tenha cometido ato infracional, via de regra, mediante violência ou grave ameaça, após apresentação ao delegado de polícia. Já o denominado Autos de Investigação, é utilizado como procedimento investigatório quando a criança praticar ato infracional ou for vítima de alguma infração penal.

Por último e mais importante, o Inquérito Policial (IP), se trata de um conjunto de diligências (atos investigatórios) realizados pela polícia judiciária (polícias civil e federal), com o objetivo de investigar as infrações penais e colher elementos necessários para que possa ser proposta a ação penal, pelo Ministério Público (MP) ou pela própria vítima, nos casos em que a lei permite. Sua finalidade é apuração das infrações penais.

Todos os procedimentos policiais descritos acima consistem em formas de registros dos crimes e encaminhamentos dados aos casos de violência de gênero envolvendo vítimas mulheres.

3.1. Tipos de crimes envolvendo todos os casos de violência contra a mulher cometidos no ano 2015 na cidade de Goiânia, registrados pelas DEAMS.

Os dados apontam números bastante elevados quanto a violência contra a mulher em Goiânia, no ano de 2015. Do início do ano, mês de janeiro, até o mês de dezembro daquele ano foram noticiados 9.308 (nove mil trezentos e oito) possíveis crimes praticados contra vítimas do sexo feminino nesta capital.

O Quadro 3 a seguir tipifica os crimes envolvendo mulher registrados na 1º DEAM:

Quadro 3 – Tipos de crimes registrados na 1ª DEAM em 2015

Descrição	TOTAL GERAL
CPB ART. 121 § 2º INC. VI C/C ART. 14 INC. II: FEMINICÍDIO TENTATIVA	1
CPB ART. 121 C/C ART. 14 INC. II: HOMICÍDIO TENTATIVA	17
CPB ART. 129 § 1º: LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE	1

²⁰ Conforme o artigo 103 da Lei n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é a conduta de crianças ou adolescentes caracterizadas como crime ou contravenção penal.

CPB ART. 129 § 2º INC. V: LESÃO CORPORAL RESULTANDO EM ABORTO	1
CPB ART. 129 § 6º C/C ART. 18 INC. II: LESÃO CORPORAL CULPOSA	1
CPB ART. 129 § 9º: LESÃO CORPORAL CONTRA ENTES FAMILIARES OU CONVIVÊNCIA	909
CPB ART. 129 CAPUT C/C ART. 14 INC. II: LESÃO CORPORAL TENTATIVA	1
CPB ART. 129 CAPUT C/C ART. 18 INC. I: LESÃO CORPORAL DOLOSA	2
CPB ART. 129 CAPUT: LESÃO CORPORAL	134
CPB ART. 132: PERIGO PARA A VIDA OU SAÚDE DE OUTREM	2
CPB ART. 133 CAPUT: ABANDONO DE INCAPAZ	1
CPB ART. 136: MAUS-TRATOS	7
CPB ART. 138: CALÚNIA	22
CPB ART. 139 CAPUT: DIFAMAÇÃO	99
CPB ART. 140 § 3º	12
CPB ART. 140: INJÚRIA	2.258
CPB ART. 146 CAPUT: CONSTRANGIMENTO ILEGAL	8
CPB ART. 147 CAPUT: AMEAÇA	2.971
CPB ART. 148: SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO	15
CPB ART. 150: VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	59
CPB ART. 154-A CAPUT: INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO	3
CPB ART. 156: FURTO DE COISA COMUM	2
CPB ART. 157 § 2º: ROUBO QUALIFICADO	2
CPB ART. 158 CAPUT: EXTORSÃO	3
CPB ART. 161 § 1º INC. II: ESBULHO POSSESSÓRIO	1
CPB ART. 163 CAPUT: DANO	82
CPB ART. 163 PARÁGRAFO ÚNICO: DANO QUALIFICADO	21
CPB ART. 168 CAPUT: APROPRIAÇÃO INDÉBITA	6
CPB ART. 171 CAPUT: ESTELIONATO	8
CPB ART. 171 C/C ART. 14 INC. II: ESTELIONATO TENTATIVA	1
CPB ART. 213 C/C ART. 14 INC. II: ESTUPRO TENTATIVA	16
CPB ART. 213: ESTUPRO	91
CPB ART. 215: VIOLAÇÃO SEXUAL MEDIANTE FRAUDE	2
CPB ART. 216-A: ASSÉDIO SEXUAL	14
CPB ART. 217-A C/C ART. 14: ESTUPRO DE VULNERÁVEL TENTATIVA	5
CPB ART. 217-A: ESTUPRO DE VULNERÁVEL	24
CPB ART. 218-B: FAVORECIMENTO DE PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORM. EXPLORAÇÃO SEXUAL DE VULNERÁVEL	1
CPB ART. 230: RUFIANISMO	1
CPB ART. 233: ATO OBSCENO	7
CPB ART. 244 CAPUT: ABANDONO MATERIAL	2
CPB ART. 249 CAPUT: SUBTRAÇÃO DE INCAPAZES	1
CPB ART. 250 § 2º: INCÊNDIO CULPOSO	1
CPB ART. 250 CAPUT: INCÊNDIO DOLOSO	6
CPB ART. 305 CAPUT: SUPRESSÃO DE DOCUMENTO	1
CPB ART. 307 CAPUT: FALSA IDENTIDADE	1
CPB ART. 325: VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL	1
CPB ART. 329: RESISTÊNCIA	19
CPB ART. 330: DESOBEDIÊNCIA	9
CPB ART. 331: DESACATO	13
CPB ART. 345: EXERCÍCIO ARBITRÁRIO DAS PRÓPRIAS RAZÕES	12
CPB ART. 359: DESOBEDIÊNCIA A DECISÃO JUDICIAL SOBRE PERDA SUSPENSÃO DE DIREITO	4
DEL 3.688/1941 ART. 42 CAPUT: PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU SOSS ALHEIOS	5
DEL 3.688/1941 ART. 61: IMPORTUNAÇÃO OFENSIVA AO PUDOR	33
DESAPARECIMENTO DE PESSOA MAIOR	6
DESAPARECIMENTO DE PESSOA MENOR	6
FURTO A TRANSEUNTE	7
FURTO A USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO	17

FURTO DE CELULAR	12
FURTO DE DOCUMENTOS	4
FURTO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU DE SERVIÇOS	1
FURTO EM RESIDÊNCIA	12
FURTO EM VEÍCULO	6
LEI 10.741/2003 ART. 100	1
LEI 10.741/2003 ART. 102	1
LEI 10.741/2003 ART. 97	1
LEI 10.826/03 ART. 12 POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE PERMITIDO	6
LEI 10.826/03 ART. 14: PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO	4
LEI 10.826/03 ART. 15 DISPARO DE ARMA DE FOGO	3
LEI 10.826/03 ART. 16: POSSE OU PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE RESTRITO	2
LEI 11.340/2006 ART. 42	5
LEI 11.340/2006 ART. 5 INC I	6
LEI 11.340/2006 ART. 5 INC II	5
LEI 11.340/2006 ART. 5 INC III	5
LEI 11.343/2006 ART. 28 CAPUT: POSSE PARA CONSUMO PRÓPRIO	5
LEI 12.015/2009 ART. 213: ESTUPRO	1
LEI 12.015/2009 ART. 217-A: ESTUPRO DE VULNERÁVEL	2
LEI 8.069/90 ART. 243	2
LEI 8.069/90 ART. 244-B	1
LEI 9.503/97 ART. 305: AFASTAR-SE O CONDUTOR DO VEICULO DO LOCAL DO ACIDENTE	1
LEI 9.503/97 ART. 306: DIRIGIR EMBRIAGADO	1
MORTE A ESCLARECER (EXCETO TRÂNSITO)	1
OUTROS	43
OUTROS FURTOS	11
OUTROS ROUBOS	8
PERDA OU EXTRAVIO DE DOCUMENTO E/OU OBJETO	44
PERDA OU EXTRAVIO OU SUSTAÇÃO DE CHEQUES	3
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE	174
PORTE DE ARMA BRANCA	4
ROUBO A TRANSEUNTE	15
ROUBO DE CELULAR	12
ROUBO DE DOCUMENTOS	4
ROUBO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU DE SERVIÇOS	3
ROUBO EM RESIDÊNCIA	1
SUICÍDIO	1
VIAS DE FATO	461
TOTAL	7.658

Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

É possível observar que entre as principais infrações criminais que foram noticiadas na 1ª DEAM em 2015, estão a Injúria (2.258 vezes- artigo 140 do Código Penal), a Ameaça (2.971 vezes, artigo 147 do Código Penal) e a Lesão corporal (909 vezes; artigo 129, § 9, do Código Penal).

No direito, o crime de injúria consiste em atribuir a alguém qualidade negativa, que ofenda sua honra, dignidade ou decoro. É um crime que consiste em ofender verbalmente, por escrito ou até fisicamente (injúria real), a dignidade ou o decoro de alguém, ofendendo a moral, com a intenção de abater o ânimo da vítima.

Já o crime de ameaça segundo o artigo 147 do Código Penal (CP) ocorre quando uma pessoa ameaça alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de lhe causar mal injusto e grave. Esse crime protege a liberdade psíquica da vítima, uma vez que a ameaça tolhe ou de certa forma suprime durante certo período a livre manifestação de vontade da mesma, que sofre intimidação através do prenúncio da prática de mal injusto e grave por parte do agressor.

Por fim temos o crime de lesão corporal que ocorre segundo o teor do artigo 129 do Código Penal (CP), quando a ofensa a integridade física ou a saúde de outrem. Por ofensa à integridade física entende-se qualquer alteração anatômica prejudicial ao corpo humano. Exemplos: fraturas, cortes, escoriações, luxações, queimaduras etc.

Pelo Quadro 4 é possível observar que estes tipos de infrações criminais foram também os mais registrados na 2ª DEAM em 2015: Injúria: 411 vezes; Ameaça 440 vezes; lesão corporal 151 vezes.

Quadro 4 – Tipos de crimes registrados pela 2ª DEAM em 2015

DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL
CPB ART. 121 § 2º INC. VI C/C ART. 14 INC. II: FEMINICÍDIO TENTATIVA	1
CPB ART. 129 § 9º: LESÃO CORPORAL CONTRA ENTES FAMILIARES OU DE CONVIVÊNCIA	151
CPB ART. 129 CAPUT: LESÃO CORPORAL	7
CPB ART. 138: CALÚNIA	5
CPB ART. 139 CAPUT: DIFAMAÇÃO	11
CPB ART. 140: INJÚRIA	411
CPB ART. 147 CAPUT: AMEAÇA	440
CPB ART. 150: VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	9
CPB ART. 155 § 4º: FURTO QUALIFICADO	1
CPB ART. 157 § 2º: ROUBO QUALIFICADO	1
CPB ART. 163 CAPUT: DANO	21
CPB ART. 171 CAPUT: ESTELIONATO	2
CPB ART. 213 C/C ART. 14 INC. II: ESTUPRO TENTATIVA	2
CPB ART. 213: ESTUPRO	8
CPB ART. 217-A: ESTUPRO DE VULNERÁVEL	1
CPB ART. 244 CAPUT: ABANDONO MATERIAL	1
CPB ART. 330: DESOBEDIÊNCIA	2
DESAPARECIMENTO DE PESSOA MENOR	1
FURTO EM RESIDÊNCIA	1
LEI 10.826/03 ART. 15 DISPARO DE ARMA DE FOGO	1
LEI 11.340/2006 ART. 42	3
LEI 11.340/2006 ART. 44	1
LEI 11.340/2006 ART. 5 INC I	35
LEI 11.340/2006 ART. 5 INC II	103
LEI 11.340/2006 ART. 5 INC III	385
LEI 12.015/2009 ART. 213: ESTUPRO	2

OUTROS	11
OUTROS FURTOS	1
OUTROS ROUBOS	2
PERDA OU EXTRAVIO DE DOCUMENTO E/OU OBJETO	5
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE	4
ROUBO DE CELULAR	1
VIAS DE FATO	20
TOTAL	1.650

Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

Após a análise destes dados, foi possível observar que nem todos os registros policiais realizados em ambas as delegacias são relativos à violência de gênero, pois tais unidades policiais realizam o registro de ocorrência sempre que a pessoa que comparece para essa finalidade for vítima mulher. Assim, apresentamos, a seguir, nos Quadros 5 e 6 os dados que dizem respeito apenas as infrações criminais relacionadas a violência de gênero.

Quadro 5 - Crimes registrados pela 1ª DEAM em 2015 relacionados a violência de gênero

Descrição	TOTAL GERAL
CPB ART. 121 § 2º INC. VI C/C ART. 14 INC. II: FEMINICÍDIO TENTATIVA	1
CPB ART. 121 C/C ART. 14 INC. II: HOMICÍDIO TENTATIVA	17
CPB ART. 129 § 1º: LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE	1
CPB ART. 129 § 2º INC. V: LESÃO CORPORAL RESULTANDO EM ABORTO	1
CPB ART. 129 § 6º C/C ART. 18 INC. II: LESÃO CORPORAL CULPOSA	1
CPB ART. 129 § 9º: LESÃO CORPORAL CONTRA ENTES FAMILIARES OU CONVIVÊNCIA	909
CPB ART. 129 CAPUT C/C ART. 14 INC. II: LESÃO CORPORAL TENTATIVA	1
CPB ART. 129 CAPUT C/C ART. 18 INC. I: LESÃO CORPORAL DOLOSA	2
CPB ART. 129 CAPUT: LESÃO CORPORAL	134
CPB ART. 133 CAPUT: ABANDONO DE INCAPAZ	1
CPB ART. 136: MAUS-TRATOS	7
CPB ART. 138: CALÚNIA	22
CPB ART. 139 CAPUT: DIFAMAÇÃO	99
CPB ART. 140: INJÚRIA	2.258
CPB ART. 146 CAPUT: CONSTRANGIMENTO ILEGAL	8
CPB ART. 147 CAPUT: AMEAÇA	2.971
CPB ART. 148: SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO	15
CPB ART. 150: VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	59
CPB ART. 154-A CAPUT: INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO	3
CPB ART. 156: FURTO DE COISA COMUM	2
CPB ART. 158 CAPUT: EXTORSÃO	3
CPB ART. 161 § 1º INC. II: ESBULHO POSSESSÓRIO	1
CPB ART. 163 CAPUT: DANO	82
CPB ART. 163 PARÁGRAFO ÚNICO: DANO QUALIFICADO	21
CPB ART. 168 CAPUT: APROPRIAÇÃO INDÉBITA	6
CPB ART. 171 C/C ART. 14 INC. II: ESTELIONATO TENTATIVA	1
CPB ART. 213 C/C ART. 14 INC. II: ESTUPRO TENTATIVA	16
CPB ART. 213: ESTUPRO	91
CPB ART. 215: VIOLAÇÃO SEXUAL MEDIANTE FRAUDE	2

CPB ART. 216-A: ASSÉDIO SEXUAL	14
CPB ART. 217-A C/C ART. 14: ESTUPRO DE VULNERÁVEL TENTATIVA	5
CPB ART. 217-A: ESTUPRO DE VULNERÁVEL	24
CPB ART. 218-B: FAVORECIMENTO DE PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORM. EXPLORAÇÃO SEXUAL DE VULNERÁVEL	1
CPB ART. 230: RUFIANISMO	1
CPB ART. 233: ATO OBSCENO	7
CPB ART. 244 CAPUT: ABANDONO MATERIAL	2
CPB ART. 249 CAPUT: SUBTRAÇÃO DE INCAPAZES	1
CPB ART. 250 § 2º: INCÊNDIO CULPOSO	1
CPB ART. 250 CAPUT: INCÊNDIO DOLOSO	6
CPB ART. 305 CAPUT: SUPRESSÃO DE DOCUMENTO	1
CPB ART. 346: EXERCÍCIO ARBITRÁRIO DAS PRÓPRIAS RAZÕES	3
CPB ART. 359: DESOBEDEIÊNCIA A DECISÃO JUDICIAL SOBRE PERDA SUSPENSÃO DE DIREITO	4
DEL 3.688/1941 ART. 42 CAPUT: PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU SOSS ALHEIOS	5
DEL 3.688/1941 ART. 61: IMPORTUNAÇÃO OFENSIVA AO PUDOR	33
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE	174
VIAS DE FATO	461
TOTAL	7.477

Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Policia Civil de Goiás

Quadro 6 - Crimes registrados pela 2ª DEAM em 2015 relacionados a violência de gênero

DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL
CPB ART. 121 § 2º INC. VI C/C ART. 14 INC. II: FEMINICÍDIO TENTATIVA	1
CPB ART. 129 § 9º: LESÃO CORPORAL CONTRA ENTES FAMILIARES OU DE CONVIVÊNCIA	151
CPB ART. 129 CAPUT: LESÃO CORPORAL	7
CPB ART. 138: CALÚNIA	5
CPB ART. 139 CAPUT: DIFAMAÇÃO	11
CPB ART. 140: INJÚRIA	411
CPB ART. 147 CAPUT: AMEAÇA	440
CPB ART. 150: VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	9
CPB ART. 163 CAPUT: DANO	21
CPB ART. 213 C/C ART. 14 INC. II: ESTUPRO TENTATIVA	2
CPB ART. 213: ESTUPRO	8
CPB ART. 217-A: ESTUPRO DE VULNERÁVEL	1
CPB ART. 244 CAPUT: ABANDONO MATERIAL	1
LEI 12.015/2009 ART. 213: ESTUPRO	2
PERTURBAÇÃO DA TRANQUILIDADE	4
VIAS DE FATO	20
TOTAL	1.094

Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Policia Civil de Goiás

Na 1ª DEAM, como o quadro 5 indica, no ano de 2015 foram noticiados 7.477 crimes praticados contra vítimas do sexo feminino envolvendo violência de gênero. Na 2ª DEAM, quadro 6, foram identificados 1.094 (hum mil e noventa e quatro) registros de crimes praticados

contra a mulher em decorrência de violência de gênero. O total das ocorrências registradas pelas duas DEAMS de Goiânia, após a exclusão dos casos que não estão relacionados a violência de gênero, é, então, de 8.571(oito mil quinhentos e setenta e um) ocorrências. Frente a isso neste estudo somente serão analisados os casos que se relacionam a violência de gênero.

Como os quadros acima indicam as principais infrações criminais considerando-se as duas delegacias são injúria: 2.669 (dois mil seiscentos e sessenta e nove) casos no total; ameaça 3.411(três mil quatrocentos e onze) casos; e a lesão corporal 1.060 (hum mil e sessenta) casos no total considerando-se as 2 (duas) delegacias.

Contudo, os crimes registrados podem ser classificados conforme o Código Penal (Código Penal) brasileiro, de acordo com a sua objetividade jurídica²¹ tutelada, em onze títulos. Esta classificação tem por finalidade reunir no mesmo título ou capítulo do Código Penal (CP) crimes que guardam certa afinidade. Os onze títulos previstos são os seguintes:

- I. Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154);
- II. Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183);
- III. Crimes contra a propriedade Imaterial (arts. 184 a 196);
- IV. Crimes contra a organização do trabalho (art. 197 a 207);
- V. Crimes contra o sentimento religioso e o respeito aos mortos (arts. 208 a 212);
- VI. Crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234);
- VII. Crimes contra a família (arts. 235 a 249);
- VIII. Crimes contra a incolumidade pública (arts. 250 a 285);
- IX. Crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288);
- X. Crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311);

Alguns destes títulos estão subdivididos em capítulos, a saber:

Os crimes contra a pessoa englobam: crimes contra a vida; lesões corporais, periclitacão da vida e da saúde; rixa; crimes contra a honra; crimes contra a liberdade individual, ou seja, são crimes relacionados: a vida, a integridade corporal, a honra e a liberdade da pessoa.

Os crimes contra a dignidade sexual é subdividido em: Dos crimes contra a liberdade sexual [estupro ;(violação sexual mediante fraude); assédio sexual]; Dos crimes sexuais contra vulnerável [estupro de vulnerável; (corrupção de menores); satisfação de lascívia mediante a presença de criança ou adolescente; favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração

²¹ A objetividade jurídica compreende o bem ou interesse tutelado pela lei penal, que o crime ofende ou põe em perigo. Entende-se por “bem” tudo aquilo que pode satisfazer uma necessidade do homem, e por “interesse” a avaliação subjetiva em torno desse bem.

sexual de vulnerável]; Do lenocínio e do tráfico de pessoa para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual [mediação para servir a lascívia de outrem; favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual; casa de prostituição; rufianismo; tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual; tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual]; Do ultraje ao pudor público [ato obsceno; escrito ou objeto obsceno].

Os definidos como crimes de incolumidade pública são os delitos que atentam contra vida, o patrimônio, a segurança e a saúde da sociedade como um todo, ou seja, de um número indeterminado de pessoas. Este capítulo engloba: crimes de perigo comum, crimes contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos e crimes contra a saúde pública. Nos crimes de perigo comum estão abarcados os seguintes delitos: Incêndio, explosão, uso de gás tóxico ou asfixiante, fabrico, fornecimento, aquisição, posse ou transporte de explosivos ou gás tóxico ou asfixiante, inundação, perigo de inundação, desabamento ou desmoronamento, subtração, ocultação ou inutilização de material de salvamento, difusão de doença ou praga.

Temos ainda, outras leis que trazem crimes que podem ser praticados contra a mulher, em decorrência da violência de gênero. O Decreto-Lei n. 3.688/41, tipifica as contravenções penais que são infrações consideradas de menor gravidade que o crime. A Lei n. 11.343/06 (Lei Maria da Penha), é um dispositivo legal que visa aumentar o rigor das punições sobre crimes domésticos. É normalmente aplicada aos homens que agridem suas companheiras. E por fim a Lei n. 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que é o conjunto de normas que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente, aplicando medidas e expedindo encaminhamentos para o juiz.

Existem algumas ocorrências registradas nas delegacias com o nome “Ocorrência Extra Policial”, que são aquelas que tem por finalidade registrar fatos relevantes e que em primeiro momento não constituem crime. Por exemplo, possível perda de uma folha de cheque, um documento, que em um momento posterior, podem ter sido furtados pelo companheiro.

Assim analisando os quadros acima, percebe-se que os crimes com o maior número de registros pelas delegacias, quais sejam, injúria, ameaça e a lesão corporal, estão no capítulo dos crimes contra a pessoa.

O Quadro 7 informa a quantidade total de ocorrências policiais registrados nas DEAMS de Goiânia durante o ano de 2015, conforme as categorias estabelecidas pelo Código Penal (CP) brasileiro para a classificação dos delitos:

Quadro 7 – distribuição das ocorrências registradas pelas Delegacias especializadas no atendimento à mulher de Goiânia - Violência de gênero conforme categorias estabelecidas pelo código penal brasileiro

DESCRIMINAÇÃO	1ª DEAM	2ª DEAM	TOTAL
CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL	156	11	167
CRIMES CONTRA A FAMÍLIA	3	1	4
CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA	6	0	6
CRIMES CONTRA A PESSOA	6.185	778	6963
CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	236	26	289
DEL 3.688/1941: LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS	775	23	798
LEI 11.340/2006: CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	20	238	258
LEI 12.015/2009: CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E CRIMES HEDIONDOS	3	2	5
LEI 8.069/1990: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO DOLESCENTE	3	0	3
REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXTRA POLICIAL	90	16	106
Total por Delegacia/Geral	7.477	1.094	8571

Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

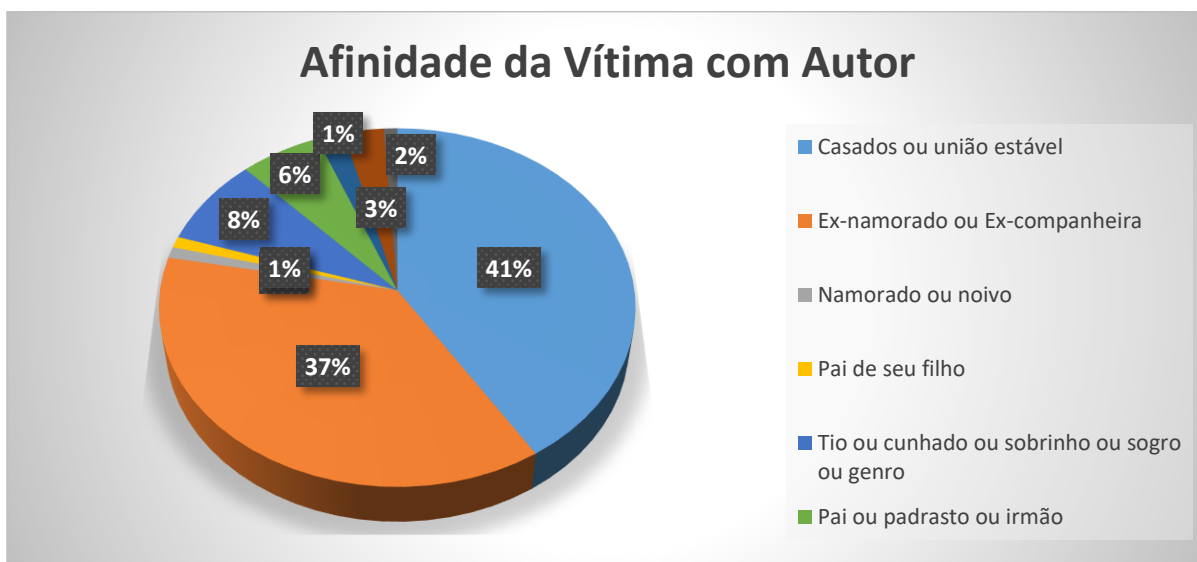
Aqui é possível perceber que as infrações chamadas pelo Código Penal (CP) de crimes contra a pessoa que englobam por exemplo, os crimes contra a liberdade individual, ou seja, os crimes relacionados: a vida, a integridade corporal, a honra e a liberdade da pessoa, são os que mais ocorreram no ano de 2015, praticados com a incidência da violência de gênero.

Após a caracterização dos tipos de crimes mais frequentes registrados nas DEAMS procuramos verificar a relação de afinidade entre vítima e agressor. Os dados a respeito são apresentados a seguir.

Ao analisar a afinidade da vítima com o autor da violência verifica-se que em 80% dos casos registrados, os agressores são pessoas que tem ou tiveram uma relação afetiva amorosa com a mulher: companheiro, ex-companheiro, namorado, ex-namorado, noivo, ex-noivo, pai de filho/a. Deste percentual especificamente 41% casados ou vivem em união estável (3.514), 37% ex-namorado ou ex-companheiro (3.171), 1% namorado ou noivo (85), 1% pai de seu filho/a (85), 8% tio ou cunhado ou sobrinho ou sogro ou genro (685), 6% pai ou padrasto ou irmão (514), 2% filho (171), 3% outros (257) e 1% não

responderam(85), no momento do registro da ocorrência policial, conforme demonstra o gráfico abaixo:

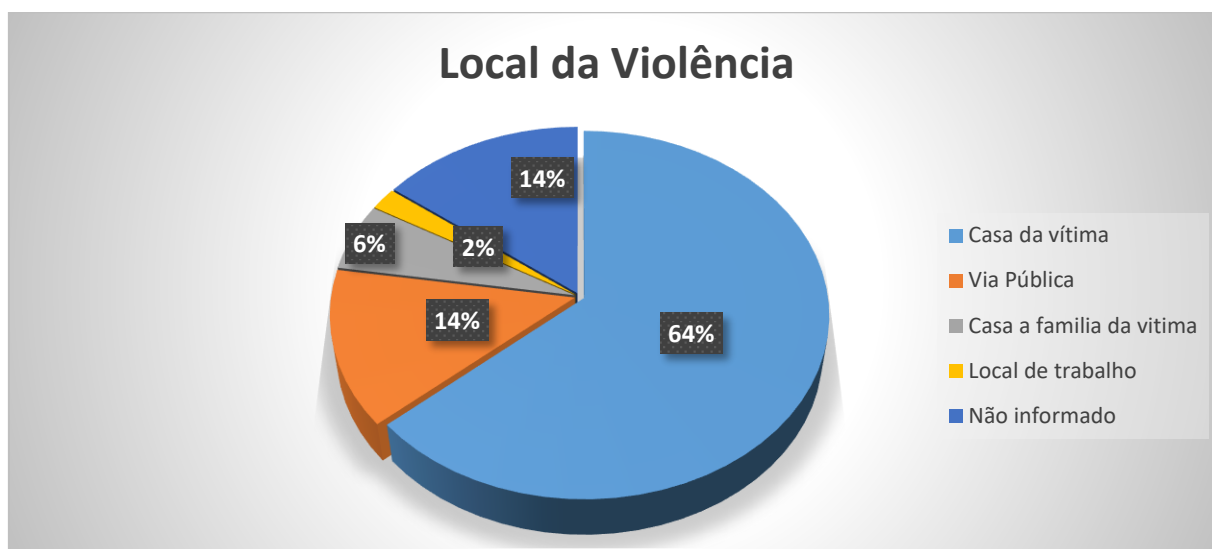
Gráfico 1: Número de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas pelas DEAMS de Goiânia em 2015, por escolaridade, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015



Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

Quanto ao local em que foram praticados os fatos violentos contra as vítimas de violência de gênero, verificou-se que 5.571 das queixas apontam a própria casa da vítima (65%) como local de agressão, 1.199 das mulheres sofreram violência em via pública representando 14%, 514 das agressões aconteceram na casa da família da vítima (6%) e 171 foram realizadas no trabalho (2%). Um dado representativo é o fato de que em 15% o local do fato não foi informado (1285). Estes dados nos revelam que a violência de gênero é prática em sua maioria no ambiente familiar o que possui um caráter cruel, uma vez que o lar geralmente é visto como um local acolhedor, de segurança. O gráfico abaixo demonstra estas informações:

Gráfico 2: Número de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas pelas DEAMs de Goiânia em 2015, por local da violência, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015



Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

Pela análise do gráfico é possível perceber que grande parte das agressões contra as mulheres ocorrem no interior de seus lares.

Nesta pesquisa não foi possível a realização de uma análise sobre "agressões anteriores". Os registros feitos a respeito quando da ida das mulheres as DEAMS são incompletos de tal modo que parece não existir por parte das delegacias uma preocupação em coletar esta informação. As respostas são parciais, incompletas e o espaço muitas vezes não preenchido.

Para melhor visualização da ocorrência dos crimes, eles foram examinados em função dos meses do ano e dias da semana, quadros 8, 9 e 10.

O Quadro 8 demonstra o número de registros policiais em função dos meses do ano nas DEAMS de Goiânia durante o ano de 2015.

Quadro 8 – Número de Ocorrências Registradas por Mês durante o ano de 2015, pelas Deams de Goiânia-GO

UNIDADE POLICIAL	2015												Total Geral
	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	
1ª DEAM DELEGACIA ESPECIALIZADA DE	693	571	634	590	594	544	556	640	758	652	630	585	7.477

ATENDIMENTO A MULHER DE GOIÂNIA													
2ª DEAM DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER DE GOIÂNIA	134	94	95	67	72	104	78	89	80	100	91	98	1.094
TOTAL	887	674	819	677	726	688	658	779	888	891	831	790	8.571

Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

Não existe nenhuma informação oficial que aponte para os motivos que levam a variação da quantidade de registro das ocorrências em relação aos meses do ano. Entre as hipóteses para o aumento do número de ocorrências poderia ser por exemplo, o aumento de consumo de bebidas alcoólicas e drogas por parte dos agressores, problemas sociais, o que independe dos meses do ano.

A análise dos procedimentos policiais também indicou que a maioria dos crimes registrados pelas delegacias especializadas no atendimento à mulher, ocorrem durante o período noturno e aos finais de semana, o que demonstra mais uma vez a necessidade de que este serviço público trabalhe de forma contínua e reforça a percepção dos policiais que fatores como álcool e drogas contribuem para aumento desse tipo de violência. Podemos acrescentar o fato de que nos dias de folga do trabalho (sábado e domingo) os companheiros/maridos tendem a estar junto com sua mulher por um período de tempo maior o que pode contribuir para o cometimento de crimes contra as mesmas.

Os quadros abaixo demonstram tal fato, ou seja, que grande parte das ocorrências registradas por ambas delegacias de polícia são feitas durante o final de semana e nos dias de segunda-feira (neste dia há um aumento nos registros pois os fatos criminosos começaram no dia anterior, qual seja, domingo, e tiveram seus registros na madrugada e período matutino da segunda-feira).

Quadro 9 - ocorrências registradas pela 1ª Delegacia especializada no atendimento à mulher de Goiânia por dia da semana entre 01/01/2015 e 31/12/2015

Descrição	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	TOTAL POR FAIXA
CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL	25	17	23	21	27	17	26	156
CRIMES CONTRA A FAMÍLIA		1	1		1			3
CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA		1		1		2	2	6
CRIMES CONTRA A PESSOA	1.205	920	742	723	824	829	1.041	6.185
CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	38	42	38	23	31	27	37	236
DEL 3.688/1941: LEI DAS CONTRAVENTÕES PENAIAS	132	103	85	66	130	76	113	775
LEI 11.340/2006: CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	2	4	3	1	1	4	5	20
LEI 12.015/2009: CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E CRIMES HEDIONDOS		1	1			1		3
LEI 8.069/1990: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			1	1		1		3
REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXTRA POLICIAL	10	14	10	12	25	16	11	90
Total por DIA DA SEMANA (%)	1.413 19,78%	1.104 14,49%	905 12,23%	828 10,75%	1.018 13,22%	974 12,83%	1.235 16,69%	7.477 100,00%

Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

Quadro 10 - ocorrências registradas pela 2ª Delegacia especializada no atendimento à mulher de Goiânia por dia da semana entre 1/01/2015 e 31/12/2015 – Violência de gênero

Discriminação	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	TOTAL POR FAIXA
CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL	1	3	2		3	1	1	11
CRIMES CONTRA A FAMÍLIA							1	1
CRIMES CONTRA A PESSOA	156	165	116	109	79	61	92	778
CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	4	5	3	4	2	2	6	26
DEL 3.688/1941: LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS	8	6		3	2	1	3	23
LEI 11.340/2006: CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	54	62	41	43	30	34	43	238
LEI 12.015/2009: CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E CRIMES HEDIONDOS		1				1		2
REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXTRA POLICIAL		4	1	3	4	2	2	16
Total por DIA DA SEMANA (%)	214 18,84%	237 20,02%	155 13,87%	164 13,81%	111 11,88%	95 9,45%	142 12,13%	1.094 100,00%

Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

Quanto ao horário, com maior incidência de crimes em decorrência da violência de gênero, foi observado que se concentram das 18h00min às 23h59min²². Importante ressaltar que quando do registro do BO, é perguntado a vítima qual horário aproximado da agressão.

Quadro 11 - Ocorrências registradas pela 1ª Delegacia especializada no atendimento à mulher de Goiânia por faixa horária entre 01/01/2015 e 31/12/2015

DESCRIMINAÇÃO	00 às 05:59	06 às 11:59	12 às 17:59	18 às 23:59	Total por Faixa
CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL	30	28	37	61	156
CRIMES CONTRA A FAMÍLIA		1	1	1	3
CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA	3	1		2	6
CRIMES CONTRA A PESSOA	705	1.359	1.778	2.583	6.185
CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	31	68	67	70	236
DEL 3.688/1941: LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIAS	73	122	171	309	775
LEI 11.340/2006: CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	4	4	6	6	20
LEI 12.015/2009: CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E CRIMES HEDIONDOS			2	1	3
REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXTRA POLICIAL	3	35	35	17	90
Total por FAIXA HORARIA (%)	855 11,1%	1.536 21,2%	2.030 27,7%	3.023 40,0%	7.477 100,0%

Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

Tendo sido, analisados quais são os principais tipos de crimes que ocorrem contra a mulher em decorrência da violência de gênero na cidade de Goiânia em 2015, passamos a análise dos encaminhamentos jurídicos empregados nestes casos.

3.2. Encaminhamentos jurídicos adotados pelas DEAMS nos casos de violência de gênero

²² Aqui não foram analisados os horários dos crimes registrados pela 2ª DEAM, pois conforme já mencionado aquela unidade policial, não funciona no período noturno.

Como já começamos a indicar os encaminhamentos dados aos casos de violência de gênero, primeiramente ocorre o registro ou a elaboração de um dos procedimentos policiais: Boletim de Ocorrência (B.O); Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO); Auto de Prisão em Flagrante (APF); Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC); Auto de Apreensão em Flagrante (AAF); Inquérito Policial (IP); Autos de Investigação (AI).

Os encaminhamentos adotados visando a garantia do acesso à justiça e redução dos casos de violência de gênero, podem percorrer os seguintes fluxos de atendimentos realizados pelas delegacias, com a finalização do cadastro do (B.O) e as declarações da vítima, ou em se tratando o caso analisado de lavratura de auto de prisão em flagrante, o delegado de polícia responsável avaliando qual é a medida jurídica cabível, deve dar seguimento realizando a instauração do inquérito policial.

Nesta fase, além de anexar os laudos que tenham sido produzidos, as testemunhas deverão ser intimadas, ouvidas e seus depoimentos transcritos para o inquérito, procedimentos que se desdobram em vários dias, que a continuidade destas atividades desempenhadas pelas equipes que trabalham no expediente da delegacia, sendo, porém, em situações de lavratura de auto de prisão em flagrante, os responsáveis serão as equipes de plantão.

Segundo nos informou, os policiais ouvidas durante a realização desta pesquisa, as dificuldades para a localização de testemunhas é um dos principais fatores de atraso nesta fase de investigação. O acusado também é intimado e havendo indícios de que tenha praticado o crime, deverá ser indiciado formalmente e seu depoimento também passará a constar das peças do inquérito policial. Completo este procedimento é feito um relatório pelo delegado de polícia descrevendo as etapas da investigação e as provas recolhidas. Uma vez concluídos, os inquéritos policiais devem ser encaminhados para o Fórum Criminal. Essa remessa finaliza a etapa de atendimento policial e dá início à fase processual.

A legislação nacional, através do Código de Processo Penal (CPP), artigo 10, determina que o inquérito policial deverá ser concluído no prazo de 10 (dez) dias naqueles casos em que o agressor se encontra preso e em 30 (trinta) dias para os casos em que o agressor permanece em liberdade. (BRASIL, CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, 1941, ARTIGO 10).

Quanto aos procedimentos adotados e respectivos encaminhamentos dados, visando a apuração de infrações penais contra mulheres, sejam elas maiores ou menores de idade, em decorrência da violência de gênero, na cidade de Goiânia foram adotadas as seguintes medidas jurídicas pelas delegacias, tendo sido registrados e finalizados os seguintes procedimentos criminais, conforme o quadro abaixo:

Quadro 12 - Procedimentos registrados e finalizados pelas Delegacias entre 01/01/2015 e 31/12/2015

Delegacia	BO	TCO	APF	BOC	AAF	IP	AI	Total
1ª DEAM DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER DE GOIÂNIA	3.602	399	538	15	2	1.605	0	6.161
2ª DEAM DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER DE GOIÂNIA	588	3	1			532	0	1.124
Total	4.190	402	539	15	2	2.137	0	7.285

Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

Foi observado a existência de alguns procedimentos policiais que foram registrados e que se encontravam abertos esperando a adoção de algumas providências por parte da delegacia, o que se verifica principalmente nos casos de menor potencial ofensivo, ou seja, aqueles que envolvem danos, ameaça, injúria ou lesões corporais leves que são os mais frequentes. Este fato pode ser explicado em função das delegacias só terem autorização para investigar se houver representação das vítimas, o que não aconteceu em alguns registros.

Lembramos aqui, que a representação criminal, consiste na vontade expressa da mulher (vítima) para que seja instaurado o inquérito policial que levará ao processo penal. Entretanto também destacamos que embora a Lei Maria da Penha determine que nos casos de lesões corporais a ação seja pública incondicionada, de forma que a mulher não tem este direito de se manifestar sobre a instauração do inquérito policial nos casos onde a lesão é considerada leve isto parece não ocorrer.

Em outras ocorrências foram instaurados os inquéritos policiais, mas os suspeitos de violência ainda não foram identificados e segundo policiais ouvidos na delegacia tal fato se explica pela falta de pessoal, de estrutura, viaturas e pela falta de laudos. O Quadro 12 mostra o número de procedimentos registrados e que se encontram abertos, conforme o quadro:

Quadro 13: Procedimentos registrados e em aberto pelas Delegacias entre 01/01/2015 e 31/12/2015

Delegacia	BO	TCO	APF	BOC	AAF	IP	AI	Total
1ª DEAM DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER DE GOIÂNIA	25	8				134	1	168
2ª DEAM DELEGACIA ESPECIALIZADA DE	1	1				9		11

ATENDIMENTO A MULHER DE GOIÂNIA								
Total	26	9	0	0	0	143	1	179

Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

Uma das novidades introduzidas pela Lei Maria da Penha no cenário jurídico brasileiro foram as medidas protetivas de urgência, instrumento muito utilizado pelas delegacias especializadas no atendimento à mulher. Tratam-se de dois conjuntos de medida, uma aplicada ao agressor e outra a vítima:

- Quanto ao agressor pode ser determinado a ele: afastamento da casa, impedimento de porte de arma, restrição de contato com a vítima e seus familiares.

- Quanto vítima pode ser determinado a ela: medidas que visam a proteção de sua integridade física, de seu patrimônio e medidas cautelares com relação a guarda de filhos e alimentos.

A medida de afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida é a possibilidade do afastamento temporário do agressor de seu lar, visando a impedir o cometimento de novos crimes contra a mulher. Ainda existem situações em que as mulheres independente de agressões ou ameaças, querem que o companheiro se retire de casa, evitando a possível ocorrência de algum tipo de violência.

Quanto à suspensão da posse ou restrição do uso de armas, há de se destacar que deve ser analisado duas situações: quando o agressor possui ou porta arma ilegalmente e quando o agressor possui ou porta com autorização, por exemplo por ser policial.

Sendo assim, no primeiro caso a providencia pode ser tomada pela autoridade policial, quando configurada a prática de algum crime previsto em lei; já no segundo caso, o desarmamento só poderá ocorrer mediante solicitação da vítima da violência.

A medida de restrição de contato com a vítima e seus familiares, estas visam preservar a integridade física e psicológica da ofendida, evitando qualquer aproximação física entre a vítima e o agressor, pois em situações de violência doméstica é natural que o agressor passe a perturbar o sossego da vítima em inúmeros lugares e por vários meios de contato.

Temos ainda, a possibilidade de restrição de visitas do agressor aos filhos menores, já que em alguns casos, o menor deve ser retirado do convívio do agressor, devido em algumas situações o próprio menor é vítima, juntamente com mãe, em situações de violência de gênero. Além disso, a lei prevê o pagamento de alimentos a esses filhos do casal.

Em outros casos mesmo sob os benefícios das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha – as vítimas continuam sofrendo ameaças por parte de seus (ex) parceiros, cabendo

aqui, o encaminhamento destas mulheres as casas abrigo, que são serviços que acolhem mulheres em situação de violência de gênero, sob grave ameaça e risco de morte.

Em alguns casos à necessidade de um abrigo de curta duração, quando as mulheres estão aguardando a concessão das medidas protetivas de urgência e não se sentem seguras para permanecer em seus lares até seu deferimento. Em outros casos, mesmo sob os benefícios das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha – continuam sofrendo ameaças por parte de seus (ex) parceiros. Nestes casos onde o agressor está descumprindo estas medidas protetivas, o delegado de polícia pode pedir ao Juiz a prisão preventiva do agressor (também prevista na Lei n. 11.340/2006), e que em geral tem sido concedida quando do não-cumprimento das medidas protetivas por parte do agressor) tem prazo determinado

Atualmente, com a promulgação da Lei Maria da Penha, a demanda das mulheres por abrigo tornou-se mais complexa, na medida em que são previstas outras medidas para a proteção das mulheres ameaçadas, tais como: as medidas protetivas de urgência voltadas para impor limitações ao acusado da agressão etc.

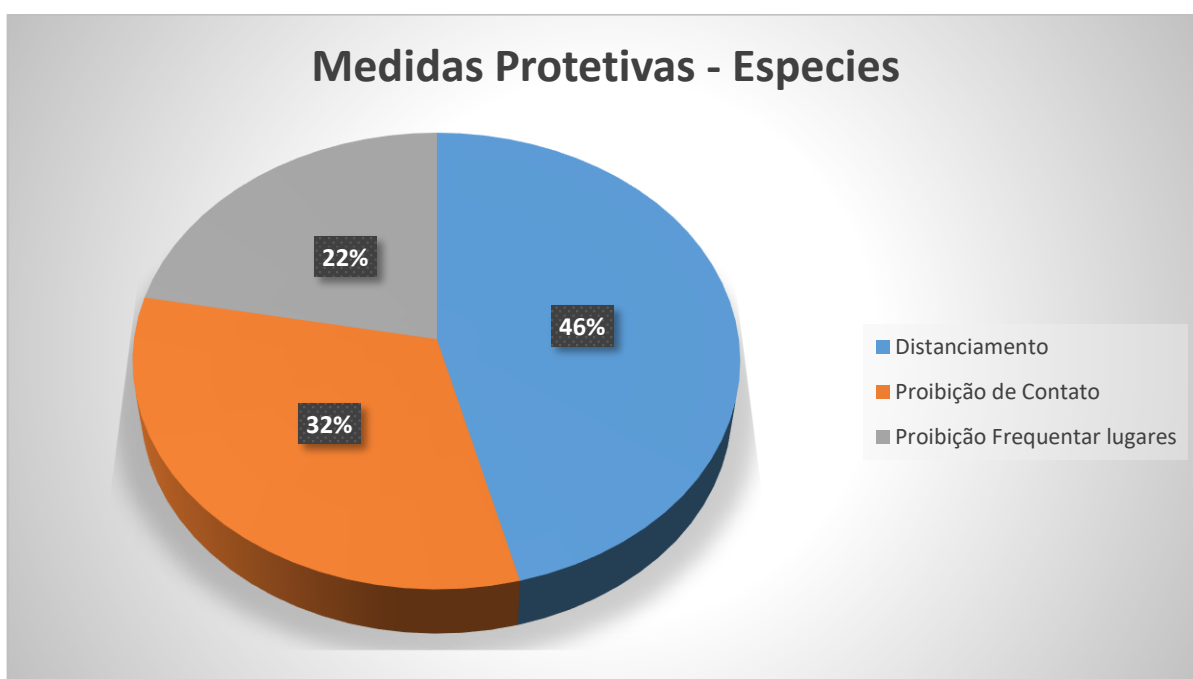
Estas medidas devem ser solicitadas pela autoridade policial no momento do registro do Boletim de Ocorrência (BO) e encaminhada ao Judiciário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Quando é verificada a necessidade de aplicação das medidas protetivas de urgência apresenta-se às mulheres, quais medidas elas necessitam, cabendo à elas escolher as alternativas que consideram adequadas a sua situação. O documento preenchido deve ser, então, complementado por um breve relato da situação de violência, e ser enviado ao Judiciário para apreciação. Cabe ao juiz estabelecer quais medidas deverão ser aplicadas e por quanto tempo. Todos os procedimentos são realizados, em geral, no mesmo dia. Contudo, em dias de muito movimento percorrer esse fluxo de atendimento pode levar até 6 (seis) horas.

Atualmente, em decorrência da legislação brasileira permitir ao delegado de polícia a concessão fiança²³ aos presos por infrações penais cuja pena máxima de prisão não seja superior a quatro anos, a grande maioria dos homens que praticam a chamada violência de gênero, são colocados em liberdade logo após o pagamento desta fiança. Deste modo não é possível quantificar o número de agressores que permaneceram presos, pois muitos deles realizam o pagamento da fiança quando já estão no presídio, e a delegacia responsável pela prisão não é informada, sobre a soltura deste agressor. Isso demonstra novamente a importância das medidas protetivas de urgência.

²³ Fiança é o pagamento geralmente em dinheiro pelo autor do crime, ou outra pessoa, para que aquele, solto, possa responder ao processo em liberdade e melhor preparar sua defesa.

No gráfico 3 buscou-se analisar as solicitações de medidas protetivas de urgência, bem como identificar as espécies de medidas mais requeridas. Na concessão das medidas protetivas em 2015, nota-se maior concentração delas no distanciamento da requerente 46%, seguida da proibição de manter contato com 32%, seguida da proibição de frequentar determinados locais como a residência e local de trabalho da ofendida com 22%. É importante esclarecer que na maioria dos casos são requeridas mais de uma medida protetiva.

Gráfico 3 Solicitações de medidas protetivas de urgência - espécies de medidas mais requeridas no período de 01/01/2015 a 31/12/2015



Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

Em alguns casos a partir da avaliação realizada pelos profissionais das delegacias, a mulher em situação de violência gênero é aconselhada e orientada para o encaminhamento às casas abrigo. O abrigo é o último recurso para a proteção das mulheres que sofrem violência, e é indicado para os momentos em que há risco de vida iminente, e quando não há outro lugar seguro para a mulher ir. Devido a não exigência do registro obrigatório dos encaminhamentos realizados as casas abrigo, não foi possível quantificar de forma exata, quantos foram realizados no ano de 2015, pelas DEAMs, no entanto foi possível a obtenção, através de alguns registros obtidos, dos dados abaixo:

Quadro 14 - Encaminhamentos as casas abrigos realizados pelas DEAMs entre 01/01/2015 e 31/12/2015

Delegacia	Total
1ª DEAM DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER DE GOIÂNIA	272
2ª DEAM DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER DE GOIÂNIA	54
Total Geral	326

Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Policia Civil de Goiás

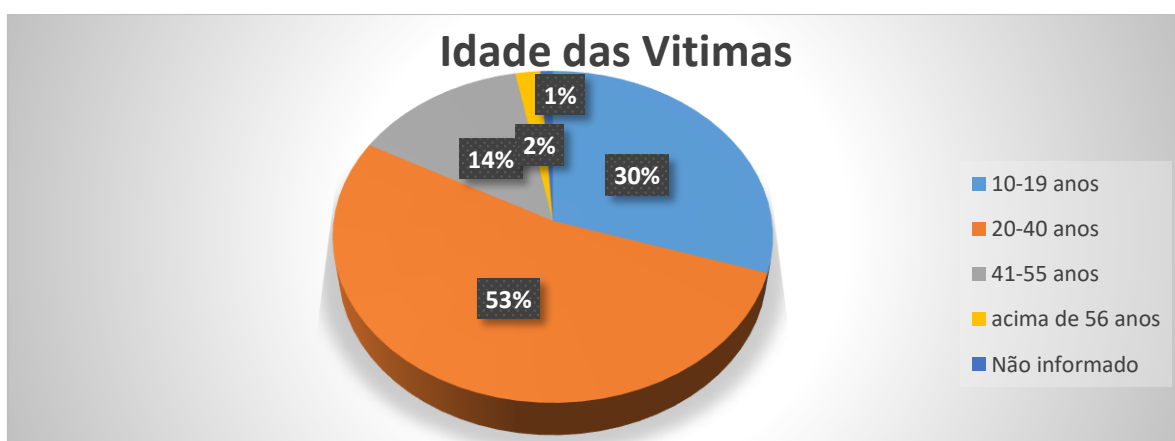
Convém destacar, que conforme já anteriormente mencionado, existem outras maneiras para que as mulheres vítimas de violência de gênero sejam acolhidas pelas casas abrigo.

3.3 - O perfil das mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de Goiânia no ano de 2015

Conforme já observado, do início do ano de 2015 até 31 de dezembro daquele ano, foram registradas um total 8.571(oito mil quinhentos e setenta e um) ocorrências nas duas DEAMS relativas a violência de gênero. Assim sendo, através da análise destes boletins de ocorrências iremos traçar o perfil das mulheres que foram atendidas por estas delegacias. Serão apresentados dados que se referem a um quadro geral dos registros feitos por ambas DEAMS, referente ao período já mencionado.

Os dados obtidos através dos registros revelaram que a maioria das mulheres que foram atendidas nas DEAMS estão na faixa etária entre 20 e 40 anos, representando 53% (4.543 casos) do total de atendimentos. Em segundo, 30% (2571) das mulheres tem entre 10 a 19 anos e 14% (1200) tem entre 41 e 55 anos. Verifica-se ainda que 2%, (172) das mulheres tem mais de 56 anos sendo que 1% (85) delas não informaram sua idade.

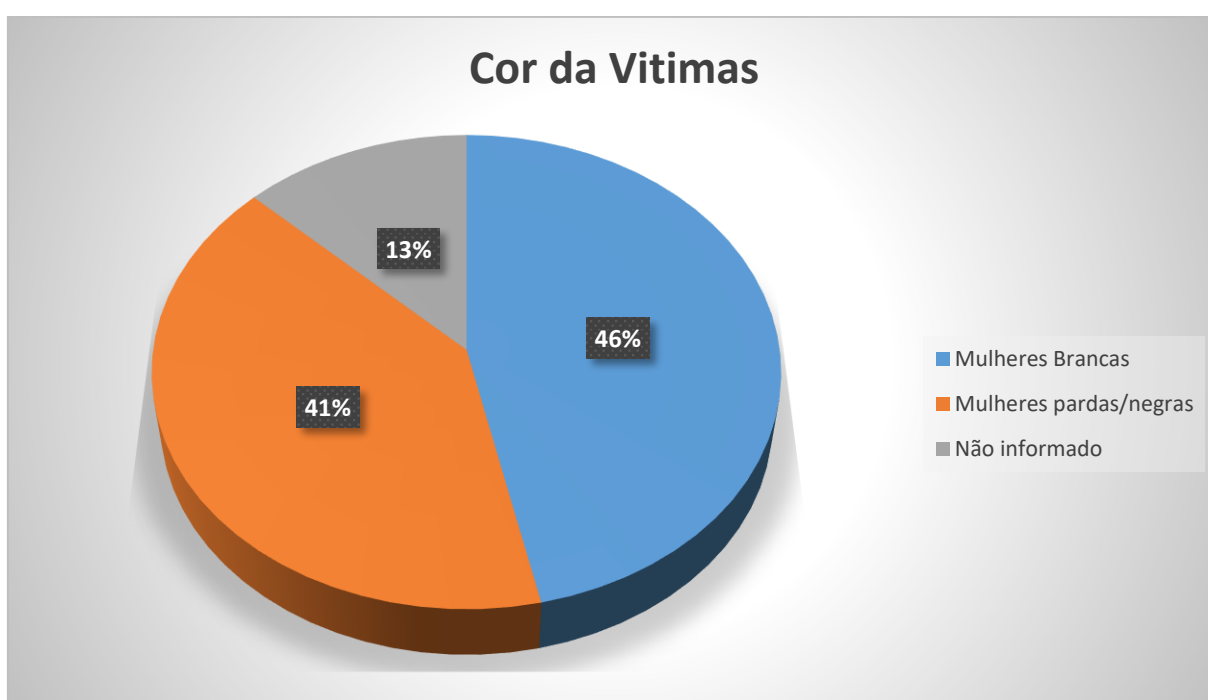
Gráfico 4: Distribuição do número de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas pelas DEAMs de Goiânia em 2015, por faixa etária, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015



Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Policia Civil de Goiás

Já quanto à variável cor, os dados não demonstram uma diferença significativa entre mulheres brancas (47%) e mulheres e pardas/negras (41%); todavia, o percentual de cor não informado sugere que os escrivães de polícia, responsáveis pelo preenchimento do boletim de ocorrência, tenham encontrado algum tipo de dificuldade de definir a cor ou até mesmo não priorizaram esta variável, dentre outras possibilidades. O Gráfico 5 retrata estes dados:

Gráfico 5: Número de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas pelas DEAMS de Goiânia em 2015, por cor, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015



Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

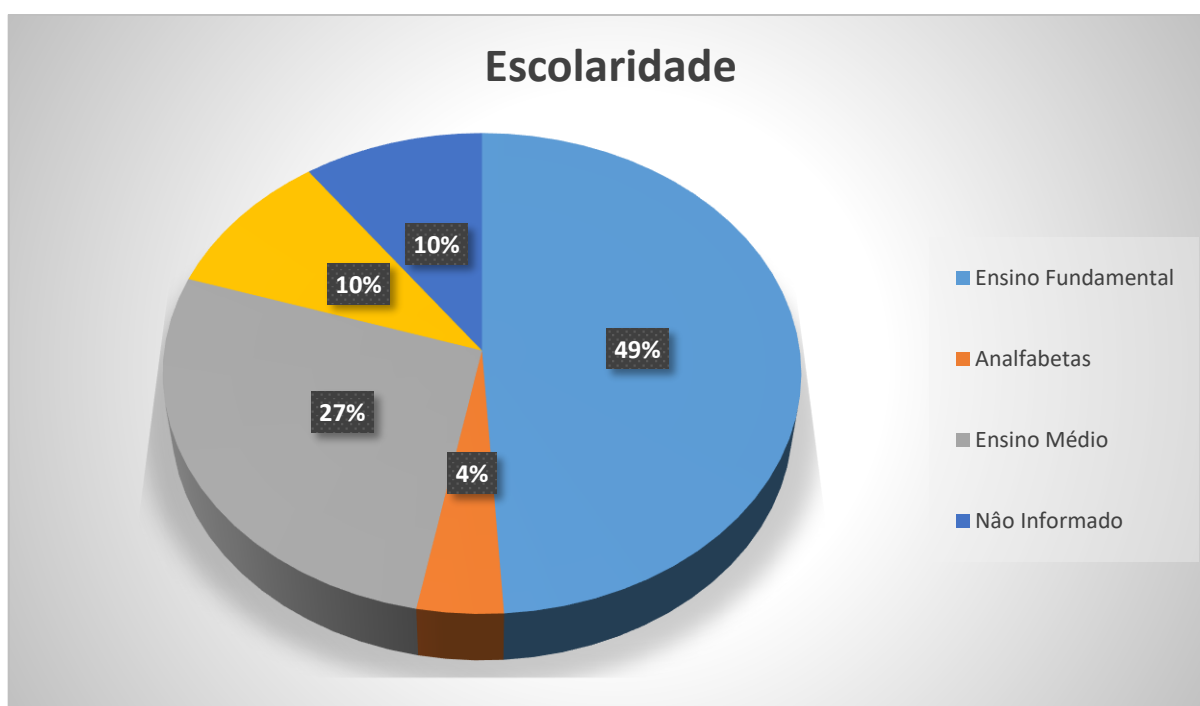
Em relação à escolaridade, observa-se que a maioria das mulheres vítimas de violência de gênero concluiu o ensino fundamental (49%). No grupo estudado, (17%) de mulheres estão cursando o ensino médio, e (10%) já o possuem o curso superior completo ou incompleto, e (4%) das mulheres se declararam analfabetas, e um grupo de cerca de (10%), não informaram o grau de instrução. Uma pesquisa do IBGE denominada Estatísticas de Gênero²⁴ - Uma análise dos resultados do Censo Demográfico 2010, feita em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), realizada com base no estudo do Censo Demográfico, por meio da comparação entre os de 2010 e 2000. Onde foi observado que a escolaridade é tida como fator que eleva a produtividade de uma economia

²⁴ Mais informações então disponíveis na página <http://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/>

como um todo, além de gerar outros efeitos virtuosos, como a melhora de salário. Daí a importância, para a nação como um todo, e para as mulheres em particular, quando se constata avanços neste item.

Quanto ao grau de instrução a pesquisa constatou que no ensino médio, houve aumento da frequência escolar feminina de 9,8% em relação à masculina no período considerado. A taxa feminina foi de 52,2%, para uma taxa masculina de 42,4%. Já entre os universitários de 18 a 24 anos no nível superior, em 2010. As mulheres representavam 57,1% do total de estudantes na faixa etária. Conseqüentemente, o nível educacional das mulheres é maior do que o dos homens na faixa etária dos 25 anos ou mais. Infelizmente em nossa pesquisa, constatamos que a realidade demonstra que as mulheres, independentemente da escolaridade, têm sido vítimas de violência de gênero conforme Gráfico 6.

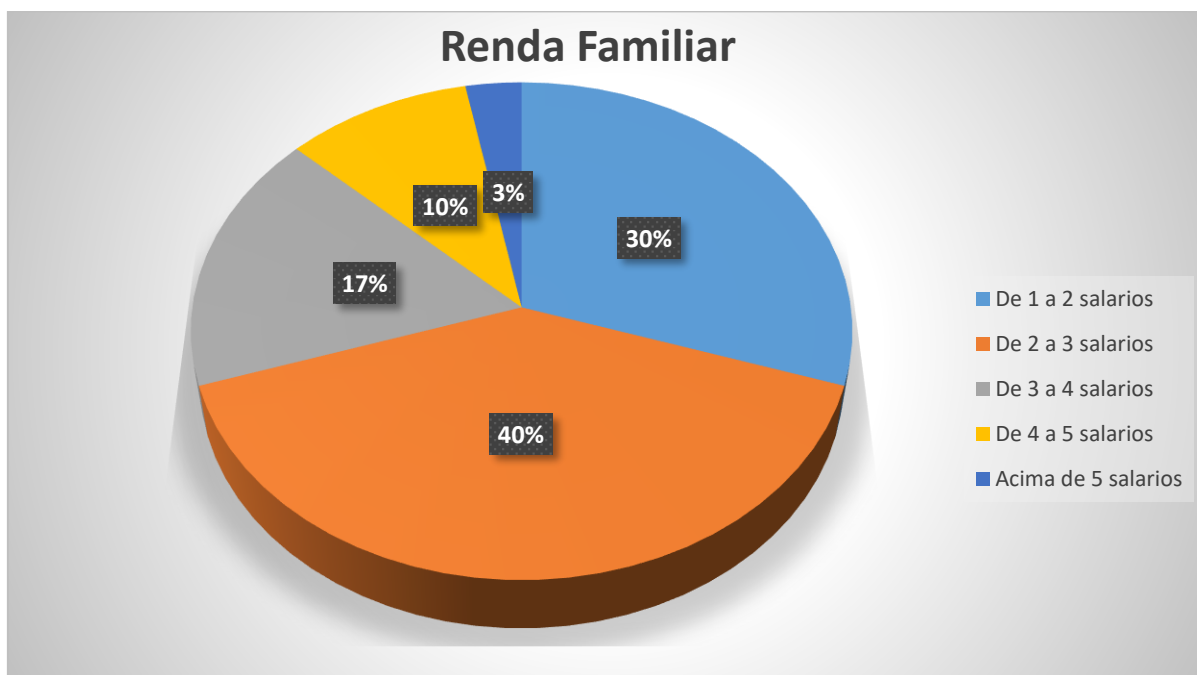
Gráfico 6: Número de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas pelas DEAMS de Goiânia em 2015, por escolaridade, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015



Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

Quanto a renda mínima familiar verificamos que variou de R\$ 880,00 a R\$ 4.500 reais, conforme indica o Gráfico abaixo:

Gráfico 7: Número de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas pelas DEAMs de Goiânia em 2015, por renda familiar, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015

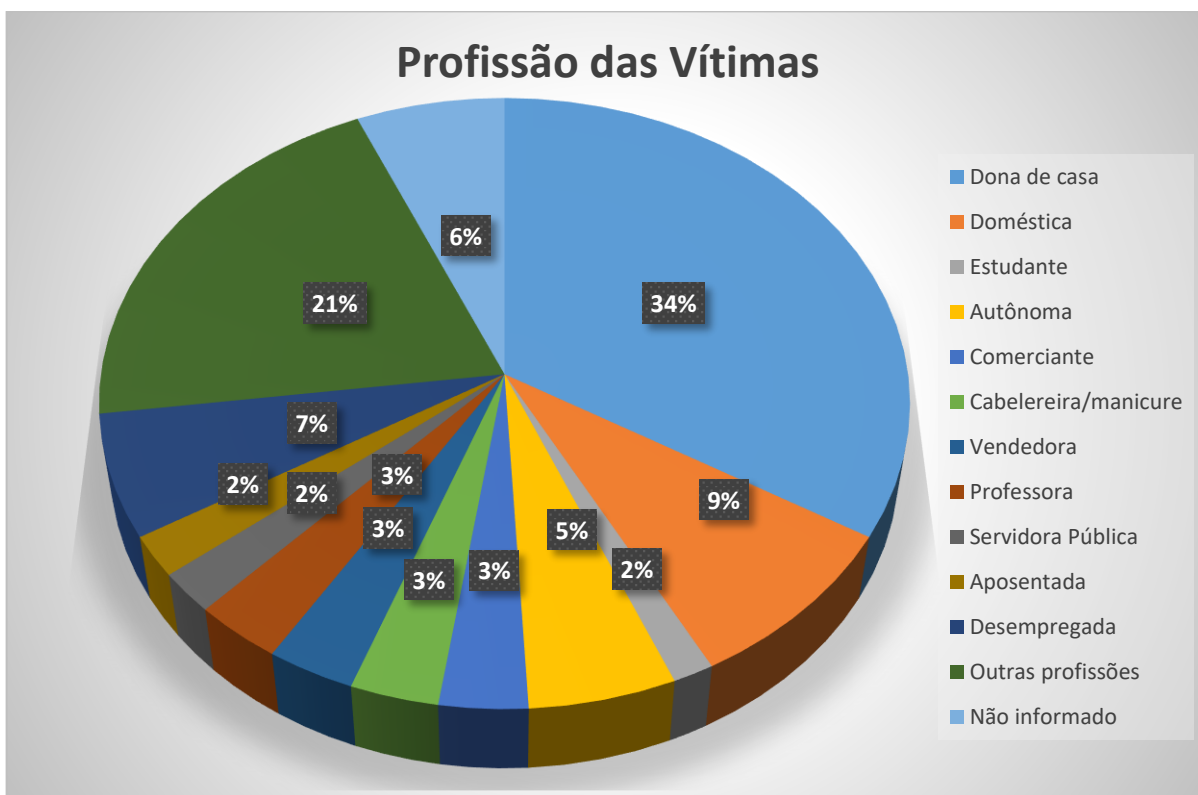


Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

Pode se afirmar que um grande número de mulheres vítimas de violência de gênero vivem com uma média de dois a três salários mínimos, (40%). Outras (30%) das mulheres possuem renda familiar de 1 a 2 salários. Outras (17%), a renda é de 3 a 4 salários. Cerca de (10%), percebem mensalmente de 4 a 5 salários. E somente (3%) apresentou maior faixa de renda que está entre 6 a 7 salários mínimos, embora para compor essa renda é necessário que 4 pessoas da família trabalhem, inclusive pessoas aposentadas e outros familiares que residem em sua residência.

Quanto a análise da profissão das mulheres vítimas da violência de gênero em Goiânia no ano de 2015, que registraram ocorrências policiais nas Deams, temos que a maioria são: dona de casa (2.657 ou 31%), doméstica (685 ou 8%), estudante (771 ou 9%), autônoma (429 ou 5%), comerciante (257 ou 3%), cabelereira/manicure (257 ou 3%), vendedora (257 ou 3%), professora (257 ou 3%), servidora pública (171 ou 2%), aposentada (171 ou 2%). Tivemos 514 mulheres que se declararam como sendo desempregadas (6%) e 1.629 que informaram “outras” profissões (19%) e 686 não responderam (8%).

Gráfico 8: Número de mulheres vítimas de violência de gênero atendidas pelas DEAMs de Goiânia em 2015, por profissão das vítimas, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015



Fonte: Informações obtidas pelo pesquisador através do banco de dados da Polícia Civil de Goiás

Ao traçarmos o perfil socioeconômico dessas mulheres percebemos, nem sempre as mulheres que sofrem violência de gênero são pobres. Isso é fundamental para percebermos a necessidade de políticas públicas que possam garantir a essas mulheres as condições para romperem com a violência perpetrada no espaço doméstico e/ou familiar.

Na próxima seção será feita uma análise das entrevistas que fizemos com mulheres que procuraram atendimento na 1ª Delegacia especializada no atendimento à mulher, bem como com mulheres vítimas de violência de gênero ex-usuárias da casa abrigo CEVAM.

SEÇÃO 4 – AS ENTREVISTADAS NA 1ª DEAM E SEUS DEPOIMENTOS

Nesta seção é analisado os depoimentos das mulheres por nos entrevistadas que foram atendidas na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher. Para tanto apresentamos os locais onde as entrevistas foram feitas e os depoimentos das mulheres vítimas de violência de gênero buscando caracterizar e analisar o atendimento dado a elas na 1ª DEAM.

No total foram entrevistadas 10 (dez) mulheres atendidas na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, que tinham sido vítimas de violência de gênero perpetrada por seus maridos ou companheiros e/ou outros parentes. Conforme já dito o motivo destas entrevistas terem sido realizadas apenas nesta delegacia é que somente nesta unidade policial se concentra os autos de prisão em flagrante de crimes quando a vítima é mulher e o fato ocorreu em Goiânia-GO.

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas a partir de um roteiro de perguntas. Para as entrevistas na 1ª DEAM O roteiro foi dividido em quatro partes que organizam a história narrada pelas mulheres em momentos que correspondem antes da experiência de violência, durante (a decisão em buscar ajuda e a experiência de atendimento na Delegacia da Mulher) e depois do atendimento na Delegacia da Mulher (contribuições para sair da violência). Foi também investigado, as propostas e sugestões para o funcionamento das DEAMS apontado pelas entrevistadas.

O Anexo 1, traz o roteiro das entrevistas realizadas com estas mulheres contatadas na 1ª DEAM. O objetivo destas entrevistas foi conhecer as contribuições das Delegacias da Mulher para a vida das mulheres, seu acesso a direitos e à justiça.

Inicialmente para realização das entrevistas na 1ª DEAM foi solicitado autorização (Anexo 3) a direção geral da polícia civil, para que este pesquisador pudesse frequentar livremente aquela delegacia com objetivo de aplicação das entrevistas. Durante os períodos de permanência na delegacia este pesquisador circulou pela delegacia, observando o atendimento na recepção e nas diferentes fases do atendimento policial.

Além das entrevistas na 1ª DEAM, foram feitas observações do cotidiano da delegacia contemplando as diferentes fases do atendimento oferecido às mulheres. Foram no total 36 (trinta e seis) horas de observação, distribuídas em diferentes dias da semana e períodos de atendimento. Foram realizadas visitas a 1º delegacia da mulher, por cerca de 4 (quatro) meses, entre os meses de dezembro de 2015 e março de 2016. Contudo em algumas visitas não foram realizadas entrevistas, seja por falta de vítimas de violência, ou por porque as mulheres presentes naquele momento na delegacia não se dispuseram a participar da pesquisa.

Como foi dito na fase introdutória desta pesquisa, a abordagem as vítimas geralmente ocorriam logo após o registro da ocorrência policial e realização dos demais procedimentos policiais.

Quase a totalidade das entrevistas na 1ª DEAM foram realizadas em uma sala própria da delegacia. Apenas 2 (duas) do número total de 10 (dez), realizaram-se em um local próximo a delegacia: em um restaurante localizado em seu entorno. O local para realização da entrevista era escolhido pela própria vítima. O motivo de grande parte das entrevistadas terem escolhido a delegacia como local de entrevista se deve ao fato de que a abordagem era quase sempre de madrugada e elas estavam esperando algum familiar ou amigos para levá-las a um local seguro. Na maioria das vezes, as entrevistas se davam durante esta espera. As entrevistadas assinaram um termo de consentimento livre e esclarecido, anexo 2. Cada entrevista teve em média 1h30min de duração e, mediante a autorização das entrevistadas, foram gravadas e posteriormente transcritas.

A pesquisa foi realizada somente com mulheres voluntárias que receberam atendimento na 1ª DEAM e que tivessem disponibilidade e interesse em contribuir com este estudo. Inicialmente era feita uma apresentação sobre a pesquisa e seu objetivo, e facultada a participação ou não por parte da vítima.

4.1. A 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher DEAM de Goiânia-GO

A 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher está instalada em um amplo prédio, com 2 (dois) pavimentos localizada na Rua 24, n. 203, Quadra 49, Lote 27, Centro - Goiânia - GO. A localização da delegacia é privilegiada, pois está próximo ao centro, possuindo vários órgãos públicos ao seu redor. O lugar é também de fácil acesso, com dois grandes corredores urbanos pelos quais circulam ônibus que servem a diferentes regiões da cidade (Avenida Anhanguera e Avenida Tocantins). Há também grande concentração de comércio de roupas e acessórios (com um importante pólo de venda a atacado), lanchonetes, bancas de jornal e estabelecimentos bancários no entorno.

A delegacia funciona neste local desde 1985 e foi adaptada para dar atendimento às mulheres. O prédio é relativamente conservado, visto que está com a pintura desgastada, tem amplas janelas e uma placa de identificação na entrada. O acesso ao prédio da delegacia é feito por uma entrada localizada na Rua 24, através de um pequeno portão que leva ao saguão de entrada. Este saguão possui um balcão de atendimento, várias cadeiras para que as vítimas fiquem aguardando o atendimento, banheiros e um bebedouro. É neste balcão que ocorre o

primeiro contato das mulheres (e do público em geral) com a Delegacia. Todo o espaço deste saguão é também utilizado como uma área de espera, por onde circulam policiais e demais funcionários da DEAM, além de homens-agressores, testemunhas e mulheres que querem registrar B.O (Boletim de Ocorrência), algumas apresentando ferimentos, muitas delas acompanhadas por crianças. Nesta área se encontram alguns bancos encostados nas paredes, local onde as mulheres aguardam pelo atendimento inicial, possuindo ainda um aparelho de TV, que fica ligando durante todo tempo.

Foi observado por este pesquisador que o espaço não é adequado para preservar a privacidade das mulheres que ficam ali expostas a todos os olhares. É um espaço de circulação não apenas de policiais e de pessoas que estão ali em busca de atendimento, mas também de vendedores ambulantes e garis (trabalhadores da limpeza urbana) que adentram o espaço para utilizar os banheiros da delegacia.

À esquerda logo após o balcão de atendimento existe escadas que dão acesso a parte superior do prédio, onde equipes que não estão no plantão realizam os atendimentos e as investigações policiais. Seguindo pelo saguão, logo após o balcão de atendimento, estão as salas onde os policiais que estão de plantão realizam os atendimentos. Ao fundo estão localizadas 2 (duas) celas, onde os presos, aguardam a confecção do procedimento policial, permanecendo naquele local por um curto período até serem encaminhados ao presídio. Logo em frente a cela existe uma pequena sala que serve como depósito para o material de limpeza, acolhendo também os dois auxiliares de serviços gerais.

Figura 2: Sede da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher

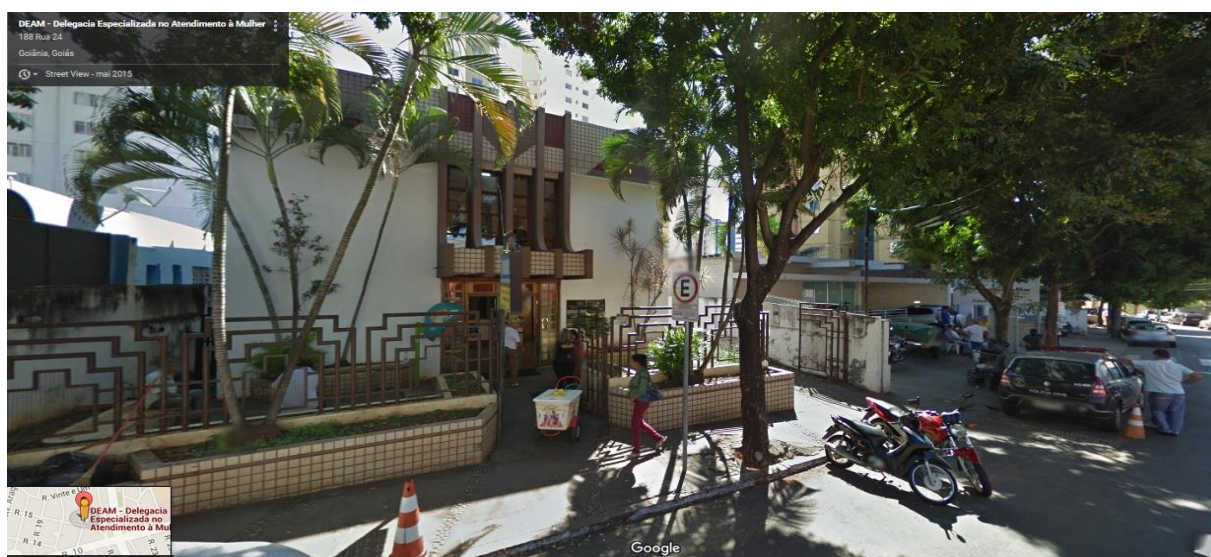


Figura 1 – 1ª DEAM (2016).
Fonte: Google Earth

O atendimento na 1ª DEAM acontece durante 24 horas, durante todos os dias do ano, sendo este atendimento realizado pela equipe de plantão.

Atualmente à Delegacia possui 4 (Quatro), equipes no plantão (Grupo, A, B, C e D), trabalhando na escala de serviço de 24X72 horas, ou seja, trabalham um turno ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas e folgam durante 72 (setenta e duas) horas. Cada grupo é formado em média, por 1 (um) Delegado, 3 (três) agentes e 2 (dois) escrivães de polícia, sendo, que tais números podem variar quando falamos de agentes e escrivães, em virtude de férias e afastamentos legais ao trabalho.

Porem a equipe de plantão sempre conta com um Delegado responsável, sendo que em casos de afastamentos legais, este é imediatamente substituído. Durante a semana, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas trabalham outras equipes compostas por 2 (dois) Delegados e 6 (seis) Agentes de Polícia e 4 (quatro) Escrivães, equipes responsáveis pelas investigações que dão continuidade aos inquéritos instaurados pelas equipes de plantão.

Segundo a informado, pela delegada que trabalha no plantão Laura Castro Teixeira a delegacia de polícia tem como principal atividade efetuar o registro de ocorrências criminais e a investigação que será consubstanciada em um inquérito policial. Porém, segundo ela é a partir da Lei Maria da Penha que as polícias civis do país, em especial as Delegacias da Mulher, tiveram suas atribuições ampliadas na medida em que além do inquérito policial, são também responsáveis pela solicitação das medidas protetivas de urgência, podendo efetuar os autos de prisão em flagrante delito e expedir solicitação ao juiz para que o acusado seja preso preventivamente, sempre que identifique risco de fuga, comportamento que possa atrapalhar as investigações ou, ainda, nos casos de descumprimento de decisão judicial das medidas protetivas. Segundo a delegada como parte das competências criadas pela Lei Maria da Penha, cabe à polícia oferecer transporte para a mulher em seu deslocamento para hospitais ou locais onde ficará em segurança, a exemplo da casa abrigo CEVAM.

4.2. As entrevistadas²⁵

Nesta etapa será apresentado a entrevista de cada uma das mulheres que colaboram com a execução desta pesquisa, onde inicialmente será trazido um resumo destas entrevistas e posteriormente a transcrição de trechos, relevantes para execução desta pesquisa.

4.2.1 Caso 1: Káríta

²⁵ Os nomes utilizados neste trabalho foram alterados para preservar a identidade das mulheres pesquisadas.

Tem 40 (quarenta) anos, de cor branca, possui o 2º grau completo, trabalha como autônoma e informou que tem rendimentos irregulares, algumas vezes não contribuindo com a renda familiar. Reside na região Noroeste de Goiânia, com sua filha de 21 (vinte e um) anos (do primeiro casamento) e o companheiro. Possui casa própria. Informou que quando criança fora abandonada por seus pais e morou com sua avó materna até se casar. Gostava muito de sua avó e apesar da casa humilde em que morava, não havia brigas entre os familiares. Disse que não chegou a conhecer seus pais, e na casa de sua avó, também morava suas duas irmãs, com as quais tinham um bom relacionamento. Jamais presenciou qualquer tipo de agressão física entre seus avós, pois os mesmos tinham um ótimo relacionamento afetivo.

Seu companheiro, o agressor que a levou a procurar a 1ª DEAM, tem 38 (trinta e oito) anos, possui o 2º grau incompleto, trabalha como motorista e contribui com a renda familiar. Não possui filhos em comum com o companheiro. O relacionamento com o companheiro já dura seis anos, mas há alguns anos convive com muitos atritos entre ele e sua filha. Há dois anos dormem em quartos separados e ela tenta se separar, mas ele se recusa em concordar com a separação e sair do apartamento que pertence a ela. No entanto, a entrevistada afirmou que atualmente seu companheiro está mais calmo, afirmando que o mesmo já foi mais violento no passado.

Segundo informou durante a entrevista, seu companheiro pratica a violência psicológica, geralmente realizando ameaças e xingamentos, não praticando violência física ou sexual. As desavenças do casal ocorrem nos finais de semana e no horário noturno, geralmente acontecem com uma frequência mensal. Nunca foi hospitalizada em decorrência das agressões psicológicas, acreditando porém que atualmente faz uso de medicação controlada para dormir em virtude do estresse provocado pelas brigas. Sua filha também é vítima constante das agressões praticadas pelo companheiro, praticadas através de xingamentos, motivados pelo consumo de bebidas alcoólicas.

Para ela o ciúme, é o fator desencadeante principal da violência, junto com a ingestão de bebidas alcoólicas por ambos. Também não gosta que a entrevistada fique muito tempo no celular acessando as redes sociais (Facebook, WhatsApp e etc), quando está bêbado é muito desconfiado e gosta de realizar xingamentos. Em regra, disse que é possível perceber quando seu companheiro irá agredi-la, pois o mesmo começa a realizar provocações, e busca sair do apartamento juntamente com sua filha, com a finalidade de evitar as agressões. Quando sofre as agressões, tende a ficar triste e busca ajuda na igreja que frequenta, relatando os fatos ao pastor, que dá conselhos ao seu companheiro, para que este pare de brigar em casa.

Afirmou que sente pena de deixa-ló no meio da rua, sem um lugar para morar, pois o apartamento em que residem pertence somente a ela. Afirma que teme represálias e se divorciar do companheiro, acredita que ele possa cumprir as ameaças de morte contra ela e a filha. Considerou que o fator financeiro acaba por influenciar, pois não recebe salário fixo, e não teria condições financeiras de se sustentar juntamente com sua filha, e que pretende procurar um emprego de carteira assinada para ter estabilidade.

Procura ajuda na igreja, através do pastor, e esta foi a primeira vez que buscou ajuda através da Polícia Militar e na 1ª DEAM. Foi a delegacia após ter sido ameaçada de morte pelo seu companheiro, tendo ligado imediatamente para polícia militar e este, foi preso em flagrante. Seu companheiro não possui armas de fogo, mas o mesmo já afirmou em outras discussões do casal, que iria comprar uma.

Para ela os serviços utilizados na delegacia, são muito bons; a qualidade do serviço, tempo de espera, cortesia no atendimento, eficácia do serviço para solução do problema e horário de atendimento. Em relação aos itens clareza da informação e acessibilidade da informação, avaliou como de qualidade média, pois segundo relatou, o delegado não explicou direito sobre as medidas protetivas a qual teria direito.

Disse que gostaria que a delegacia informasse quando seu marido iria sair da cadeia, pois assim poderia tomar mais cuidado, pois estava com medo dele cumprir as ameaças, assim que saísse da prisão.

Quanto aos itens espaço físico da delegacia, avaliou como insuficiente, considerando que ficou durante certo tempo, na mesma sala em que seu marido estava algemado, além de no primeiro momento do atendimento existiam várias pessoas na recepção da delegacia que ouviram os policiais contando ao delegado o que havia acontecido, que levou a prisão de seu companheiro.

Afirmou que recomendaria os serviços da DEAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero pois durante a noite ou em casos de emergência, as mulheres só têm a delegacia de polícia para pedir ajuda. Dentre os pontos fortes para melhorar o atendimento deste serviço citou, atendimento individualizado na recepção e melhoria nos banheiros e uma pintura de toda delegacia.

Caso 2: Daniela

Tem 27 (vinte e sete) anos, de cor parda, possui o 1º grau completo, trabalha como empregada doméstica tem rendimentos regulares, contribui com a renda familiar. Reside na

região Nordeste de Goiânia, com suas três filhas e o companheiro. Não possui casa própria (casa alugada). Em relação à infância e família, informou que quando criança seus pais quase não discutiam, mas também não havia diálogo entre eles, pareciam estranhos um para o outro. Sua mãe não gostava de sair para festas à noite com o seu pai e seu pai não gostava de estar com a família desta. Tem um irmão e desde pequeno são muito unidos. Antes que se casasse, seus pais se separaram. Jamais presenciou qualquer tipo de agressão física entre seus pais, eles não demonstravam afeição e só via os dois juntos na hora de se deitarem.

Seu companheiro tem 36 (trinta e seis) anos, possui o 2º grau completo, trabalha como porteiro e contribui com a renda familiar. Possui três filhas em comum com o companheiro. O relacionamento com o companheiro já dura onze anos, e sempre conviveu com atritos e sofreu algumas agressões. Eles dormem no mesmo quarto, mas raramente tem relações sexuais. Ele não gosta que ela saia de casa sozinha nem para ir ao mercado e já disse várias vezes que irá atrapalhar o seu serviço. Ela sempre pensava em si separar, mas acredita que ele poderá mudar.

Seu companheiro pratica violência psicológica e física, geralmente realizando ameaças, xingamentos, tapas, chutes e socos, não praticando violência sexual. As desavenças do casal ocorrem durante a noite, quando o companheiro não está de serviço, e acontecem com uma frequência semanal. Nunca foi hospitalizada em decorrência das agressões, e como mora no mesmo quarteirão que sua mãe, após as agressões passa uns dias lá com suas filhas, e assim cuida da mãe com maior facilidade. Suas filhas também são vítimas constantes das agressões praticadas pelo companheiro, realizadas através de xingamentos, motivadas pelo consumo de bebidas alcoólicas.

O ciúmes, tendo como fator desencadeante principal a ingestão de bebidas alcoólicas e o serviço da entrevistada. Não gosta que a entrevistada fique muito tempo limpando uma única casa, fica mandando mensagens e ligando toda hora, para saber o que está fazendo. Quando está bêbado é muito desconfiado e gosta de realizar xingamentos e diz que vai ligar para suas patroas para dizer que ela não irá trabalhar mais. Em regra, disse que é possível perceber quando seu companheiro irá agredi-la, pois o mesmo começa a realizar provocações, e quando ele está calmo busca sair de casa juntamente com suas filhas, para chorar e orar. Quando sofre as agressões, tende a ficar triste e angustiada e busca se fortalecer psicológica com sua mãe. Não sai para outro lugar porque ele costuma ficar vigiando-a.

Afirmou que pensa em se separar, mas teme não conseguir cuidar de suas filhas e dar o de melhor a elas. Sua mãe a ajudava, mas como ela está acometida de uma doença, os recursos financeiros se tornaram escassos. Afirma que teme represálias e se divorciar do companheiro, acredita que ele possa cumprir as ameaças de morte contra ela.

Esta foi a segunda vez que buscou ajuda através da Polícia Militar e na DEAM. Hoje veio à delegacia após ter sido ameaçada de morte pelo seu companheiro e de provocar sua demissão em uma das casas em que trabalha, tendo ligado imediatamente para a polícia militar e este preso em flagrante. Disse que sente medo que um dia ele possa cumprir as ameaças de morte. Seu companheiro não possui armas de fogo, mas o mesmo já afirmou em querer matá-la com uma faca.

Para ela os serviços utilizados na delegacia, são bons, avaliou como positivo os seguintes itens, qualidade do serviço, tempo de espera, cortesia no atendimento, eficácia do serviço para solução do problema e horário de atendimento. Em relação aos itens clareza da informação e acessibilidade da informação, avaliou como de qualidade média, pois segundo relatou, o delegado não explicou muito bem sobre as medidas protetivas a qual teria direito. Afirmou que gostaria que a delegacia informasse quando seu marido iria sair da cadeia, pois assim poderia tomar mais cuidado, pois estava com medo dele cumprir as ameaças, assim que saísse da prisão. Quanto aos itens espaço físico da delegacia, avaliou como insuficiente, considerando que ficou durante certo tempo, na mesma sala em que seu marido estava algemado, além de no primeiro momento do atendimento existiam várias pessoas na recepção da delegacia.

Afirmou que recomendaria os serviços da DEAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero pois em casos de emergência, as mulheres só têm a delegacia de polícia para pedir ajuda. Dentre os pontos para melhorar o atendimento deste serviço citou, atendimento individualizado na recepção.

Caso 3: Janaina

Tem 40 (quarenta) anos, de cor branca, possui curso superior, trabalha como empresária e tem rendimentos regulares, contribui com a renda familiar. Reside na região Oeste de Goiânia, com dois filhos e o esposo. Possui casa própria. Em relação à infância e família, informou que quando criança seus pais discutiam bastante por ciúmes e arrogância. Seu pai sempre foi muito machista e autoritário e não aceitava sua mãe trabalhar. Tem mais um casal de irmãos e eles sofriam muito ao ver sua mãe sujeita a submissão, tendo apenas como amigos seus familiares.

Seu marido tem 52 (cinquenta e dois) anos, possui curso superior, trabalha como comerciante e contribui com a renda familiar. Possui dois filhos em comum com o esposo. A entrevistada afirmou que quando se casou seu marido era calmo e atencioso e ultimamente está bebendo bastante por conta de problemas entre irmãos e problemas financeiros, prejudicando a

família, em especial, sendo mais agressivo. O relacionamento já dura dezenove anos, e quase não havia brigas em seu relacionamento, porém elas se intensificaram nesses últimos dois anos. Ela não pensava em si separar, pois acreditava ser um estágio temporário, uma tempestade.

Seu companheiro pratica violência psicológica e financeira, geralmente realizando ameaças e xingamentos e afirmando que irá levar o restante do dinheiro que têm, já que ela é o motivo de todos os gastos e problemas, não praticando violência física ou sexual. As desavenças do casal ocorrem durante qualquer hora do dia, pois se veem bastante, geralmente acontecem com uma frequência mensal. Nunca foi hospitalizada em decorrência das agressões psicológicas. Ela busca apoio na igreja e em seus familiares que sempre a apoiaram. Como discutem, em geral, no quarto sozinhos, seus filhos não sofrem as agressões partidas do pai, diretamente, mas percebem o clima pesado.

A motivação das agressões e o conflito entre os irmãos e problemas financeiros, tendo como fator desencadeante principal a ingestão de bebidas alcoólicas e o stress. Ele mal chega a casa e sai, voltando sempre tarde, reclamando da vida que leva ou culpando a esposa pela ausência de dinheiro para suprir as necessidades da família, sentindo-se inferior por seu salário ser mais baixo que o dela, dizendo palavras de baixo calão e a ameaçando. Quando está bêbado não mede as consequências das palavras e até quebra alguns móveis da casa.

Esta foi a sexta vez que buscou ajuda através da Polícia Militar e na DEAM. Só foi à delegacia após ter sido ameaçada pelo companheiro, de que este iria fugir com seus filhos, documentos e o dinheiro, deixando-a sozinha, tendo procurado a polícia militar e depois a delegacia. Disse que vai se separar de seu companheiro.

Para ela os serviços utilizados na delegacia são bons; a qualidade do serviço, tempo de espera, cortesia no atendimento, eficácia do serviço para solução do problema e horário de atendimento. Em relação aos itens clareza da informação e acessibilidade da informação, avaliou como de boa qualidade, pois segundo relatou, o delegado explicou sobre as medidas protetivas a qual teria direito. Disse que gostaria que a delegacia informasse quando seu marido iria sair da cadeia, pois assim poderia tomar mais cuidado. Quanto aos itens espaço físico da delegacia, avaliou como insuficiente, considerando que ficou durante certo tempo, na mesma sala em que seu marido estava algemado.

Disse que recomendaria os serviços da DEAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero pois durante a noite as mulheres só têm a delegacia de polícia para pedir ajuda. Dentre os pontos necessários para melhorar o atendimento deste serviço citou, atendimento individualizado na recepção e melhoria nos banheiros e uma pintura de toda delegacia.

Caso 4: Renata

Tem 24 (vinte e quatro) anos, de cor parda, possui 2º grau incompleto, trabalha como autônoma e tem rendimentos irregulares, contribui com a renda familiar. Reside na região central de Goiânia, com dois filhos e os avós. Possui casa própria. Em relação à infância e família, informou que seus pais morreram ainda quando criança em um acidente de carro e deixaram um supermercado a ela. É filha única. Desde então, mora com seus avós maternos que sempre a mimaram e tentaram fazer tudo que estavam ao seu alcance para deixá-la feliz. Ensinaram grandes valores e deu muito amor a neta.

Seu namorado tem 27 (vinte e sete) anos, possui 2º grau incompleto, trabalha como telefonista e não mais contribui com a renda familiar. Possui dois filhos em comum. A entrevistada afirmou que quando o conheceu era um rapaz bom, romântico e altruísta, mas após a morte de seu irmão (eram muito ligados/faziam quase tudo junto) ele não conseguiu superar a perda e começou a usar drogas. Antes da morte do irmão, como possuem dois filhos juntos ele a ajudava muito, porém passou a afirmar que o dinheiro não está sendo suficiente para si próprio. Eles pensavam em se casar, mas ele mudou seu comportamento ficando mais agressivo.

O relacionamento com o namorado já dura seis anos, e quase não havia brigas. Dormiam com frequência na casa um do outro e seus filhos adoram a família de ambos. Há cerca de um ano e meio planejavam se casar, porém, após a morte do irmão dele, este ficou estranho e agressivo, brigando com todos. O autor pratica a violência física e sexual. Todos sabem que ele está usando drogas e passa por problemas. Em geral, quando seu namorado está sob o uso de drogas e a vê quer ter relações sexuais com ela, porém como ela sabe o estado em que se encontra – eufórico, angustiado, perturbado e estressado – tenta se esquivar, mas mesmo assim ele insiste chegando a agredi-la fisicamente para tentar concretizar o ato. Já foi hospitalizada em decorrência das agressões físicas. Ela busca apoio na igreja e em seus familiares que sempre a apoiaram, principalmente em seus avós que são muito sábios. Ele se recusa a se tratar, afirmando estar bem.

A angústia pela perda do irmão influenciou o uso frequente de drogas. Além disso, a namorada deixou de ter afeição por ele, enquanto ele, a quer sucintamente, em especial, em seus momentos de euforia, quando está sob o domínio da droga. Ela apenas quer ajudá-lo, mas ele não entende que não há mais um relacionamento amoroso entre eles. Tem esperanças de que seu namorado irá para uma clínica de recuperação e vai renovar-se e que ele precisa da sua ajuda para conseguir sair deste mundo das drogas. Sente pena dele.

Esta foi a quarta vez que buscou ajuda através da Polícia Militar e na DEAM, todavia já sofreu várias agressões. Nas outras vezes que foi à delegacia após ter sido hospitalizada e nesta

última por problemas mais sérios. Apesar de acreditar poder ajudá-lo, já pensou várias vezes desistir de ajudá-lo, mas sente remorso em deixá-lo nesta situação, pois é o pai de seus filhos. Afirmou que irá se separar.

Para ela os serviços utilizados na delegacia são bons; a qualidade do serviço, tempo de espera, cortesia no atendimento, eficácia do serviço para solução do problema e horário de atendimento. Em relação aos itens clareza da informação e acessibilidade da informação, avaliou como de boa qualidade, pois, o delegado explicou direito sobre as medidas protetivas a qual teria direito. Quanto aos itens espaço físico da delegacia, avaliou como insuficiente, considerando que ficou durante certo tempo, na mesma sala em que seu marido estava algemado, além de no primeiro momento do atendimento existiam várias pessoas na recepção da delegacia que ouviram os policiais contando o que havia acontecido, que levou a prisão de seu companheiro.

Afirmou que recomendaria os serviços da DEAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero pois nestes casos as mulheres só têm a delegacia de polícia para pedir ajuda. Dentre os pontos fortes para melhorar o atendimento deste serviço citou, atendimento individualizado na recepção e melhoria nos banheiros e uma pintura de toda delegacia.

Caso 5: Valquíria

Tem 29 (vinte e nove) anos, de cor negra, possui 2º grau incompleto, trabalha como vendedora e tem rendimentos regulares, contribui com a renda familiar. Reside na região Nordeste de Goiânia, com quatro filhos e o companheiro. Possui casa própria. Em relação à infância e família, informou que seu pai batia muito na sua mãe, pois bebia bastante e acabavam discutindo o que provocava as agressões. Além disso, após seus pais se separarem, foi assediada durante sua adolescência por seu padrasto. Entretanto, seu pai vive atormentando sua mãe.

Informou que seu companheiro tem 38 (trinta e oito) anos, possui 2º grau incompleto, trabalha como caminhoneiro e contribui com a renda familiar. Possui três filhos em comum com ele. O relacionamento com o companheiro já dura dez anos, e constantemente há muitas brigas. Ele fica muito tempo fora de casa e quando chega não quer saber das responsabilidades com a família. Quer viver em festas, bebendo até o dia amanhecer enquanto ela fica em casa cuidando dos filhos. Ele também a trai com outras mulheres.

Seu companheiro pratica a violência física e psicológica. Proferindo adjetivos pejorativos, chutes, murros, tapas etc. para impor seu machismo, autoritarismo e sentimento

possessivo em qualquer situação em que ela tente fazer suas próprias coisas com independência e sem o seu consentimento.

O autor tem um sentimento possessivo não permitindo que ela chegue perto do próprio irmão por ciúmes, afirmando que se um dia desconfiar que ela esteja com outro homem irá matá-la. Ele paga as contas obrigacionais como água, energia sempre culpando ela e os filhos pelos gastos que tem e até os agredi fisicamente por isso. Sendo que, a entrevistada foi hospitalizada por uma facada dada pelo seu companheiro. Permanece com o agressor pois teme que ele a mate e seus filhos fiquem sozinhos e desprotegidos, sujeitos as agressões do pai, pois eles são muito pequenos temem o pai, por este ser agressivo e violento.

Esta foi a primeira vez que buscou ajuda através da Polícia Militar e na DEAM, todavia já sofreu várias agressões. Foi à delegacia após ter sido esfaqueada e decidiu não mais voltar para casa. Que está cansada do comportamento do companheiro e com o pouco de dinheiro que conseguiu guardar irá para a casa de sua tia que ele desconhece e que é distante e lá morará até que tenha condições para viver com seus filhos em sua própria casa. Após solicitar ajuda da polícia, o seu companheiro foi preso em flagrante.

Para ela os serviços utilizados na delegacia, são bons; a qualidade do serviço, tempo de espera, cortesia no atendimento, eficácia do serviço para solução do problema e horário de atendimento. Em relação aos itens clareza da informação, avaliou como de qualidade média, pois segundo relatou, o delegado não explicou direito sobre as medidas protetivas a qual teria direito. Disse que gostaria que a delegacia informasse quando seu marido iria sair da cadeia, pois assim poderia tomar mais cuidado, pois estava com medo dele cumprir as ameaças, assim que saísse da prisão. Quanto aos itens espaço físico da delegacia, avaliou como insuficiente, considerando que ficou durante certo tempo, na mesma sala em que seu marido estava algemado, além de no primeiro momento do atendimento existiam várias pessoas na recepção da delegacia que ouviram os policiais contando ao delegado o que havia acontecido, que levou a prisão de seu companheiro.

Afirmou que recomendaria os serviços da DEAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero pois a noite ou em casos de emergência, as mulheres só têm a delegacia de polícia para pedir ajuda. Dentre os pontos fortes para melhorar o atendimento também citou, atendimento individualizado na recepção e melhoria nos banheiros e uma pintura de toda delegacia.

Caso 6: Fernanda

Tem 50 (cinquenta) anos, de cor branca, possui 1º grau completo, não trabalha (do lar) e não tem rendimentos regulares, não contribui com a renda familiar. Reside na região Oeste de Goiânia, com três filhos e o esposo. Não possui casa própria (casa alugada). Em relação à infância e família, informou que tem uma família muito afetiva e carinhosa e que seus pais raramente brigavam.

Informou que seu filho tem 24 (vinte e quatro) anos, possui 2º grau completo, não trabalha (não quer trabalhar) e não contribui com a renda familiar. A entrevistada afirmou que desde pequeno o filho gosta muito de jogar em computador, passando horas jogando. Ele não tem amigos e não sai com a família para lugar algum. Ele se isolou desta. Já o levou a um psicólogo, mas ele ainda não se abriu para conversas. Seu filho desde pequeno é muito fechado e de poucas palavras. Não sabe exatamente o que aconteceu, mas se recorda e acredita que as coisas começaram quando foi chamada uma vez na escola porque seu filho havia brigado com um colega que praticava *bullying* com ele. Mais, nas poucas vezes que se expressa é ignorante e agressivo.

Após uma consulta com a psicóloga, ela orientou dentre outras indicações que a mãe retirasse o computador de casa e programasse uma semana para a família, em que todos pudessem se divertir juntos. Todavia, o filho começou a demonstrar gestos mais violentos com os familiares, como quebrando objetos, empurrões e tapas. Após dois dias do feito, o filho pediu o computador e ela negou, então pediu uma boa quantia em dinheiro o que também foi negado. Neste momento agrediu-a veemente e como só estavam os dois em casa, ninguém pode socorrê-la no momento. Ele bateu com muita agressividade e deixou-a no chão até que seu marido, avisado por vizinhos, chegou e a socorreu. Foram vários socos e chutes, puxões de cabelo. Enquanto, ele se trancou no quarto gritando e chorando, afirmando que os pais não podiam tirar isto dele.

Afirma que o agressor é muito viciado em jogos e sites pornográficos de internet e após ser retirado o computador da casa ele começou a se comportar diferente, quebrando objetos e sendo muito agressivo. Antes, quieto viciado no computador, agora, agressivo e eufórico. A vítima tem um carinho enorme e grande afeição, visto que é seu filho. Quer ajudar o filho a ter uma vida social, a voltar a estudar, a namorar. E, que teme como o filho irá se manter quando os pais não estiverem por perto mais.

Esta foi a primeira vez que buscou ajuda através da Polícia Militar e na 1ª DEAM. Foi à delegacia após alguém ter chamado a polícia e só deu procedência ao atendimento após o marido concordar e aceitar que o filho precisa de ajuda e que este seja um recomeço, mas que ele não será abandonado pela família. Além disso, acordaram que o garoto que criaram não está mais ali e que este passa por transtornos e uma mudança nas atitudes familiares seria bem-vinda neste momento de desespero. O filho também pode vir a piorar seu comportamento e agredir os demais membros de surpresa e não querem correr este risco.

Para ela os serviços utilizados na delegacia, são bons; a qualidade do serviço, tempo de espera, cortesia no atendimento, eficácia do serviço para solução do problema e horário de atendimento. Em relação a clareza da informação, avaliou como boa, pois segundo relatou, o delegado explicou sobre as medidas protetivas a qual teria direito. Quanto aos itens espaço físico da delegacia, avaliou como insuficiente, considerando que ficou durante certo tempo, na mesma sala em que seu filho estava algemado.

Afirmou que recomendaria os serviços da 1ª DEAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero pois durante a noite ou em casos de emergência, as mulheres só têm a delegacia de polícia para pedir ajuda. Dentre os pontos fortes para melhorar o atendimento deste serviço citou, atendimento individualizado na recepção.

Caso 7: Ludmila

Tem 37 (trinta e sete) anos, de cor branca, possui 2º grau incompleto, trabalha como autônoma e tem rendimentos regulares, contribui com a renda familiar. Reside na região Nordeste de Goiânia, com dois filhos. Não possui casa própria. Em relação à infância e família, informou que seu pai agredia sua mãe, pois bebia bastante e acabavam brigando. Além disso, após seus pais se separarem, foi assediada durante sua adolescência por seu padrasto.

Seu namorado tem 38 (trinta e oito) anos, possui 2º grau completo, trabalha como vendedor e contribui com a renda familiar. Não possui filhos em comum com a companheira. A entrevistada afirmou que desde quando o conhece ele sempre gosta de muita bebida alcoólica e que brigavam com frequência por ciúmes. O relacionamento com o namorado já dura sete anos. Ele fica bebendo até o dia amanhecer enquanto ela fica em casa cuidando dos filhos.

Seu namorado pratica a violência física e psicológica. Proferindo xingamentos, murros, tapas e socos. A motivação das agressões é o ciúme exagerado, não confiando nem mesmo nos amigos do trabalho, as desavenças do casal ocorrem nos finais de semana e no horário noturno, geralmente acontecem com uma frequência mensal. Quando está bêbado é muito desconfiado

e gosta de realizar xingamentos. Em regra, disse que é possível perceber quando seu companheiro irá agredi-la, pois o mesmo começa a realizar provocações, e busca sair do apartamento juntamente com seus filhos, com a finalidade de evitar as agressões. Quando sofre as agressões, tende a ficar triste e busca ajuda na igreja que frequenta, relatando os fatos ao pastor.

Afirma que teme represálias e se separar de namorado, acredita que ele possa cumprir as ameaças de morte contra ela. Considerou que o fator financeiro acaba por influenciar, pois não recebe salário fixo, e não teria condições financeiras de se sustentar juntamente com seus filhos.

Procura ajuda na igreja, através do pastor, e esta foi a primeira vez que buscou ajuda através da Polícia Militar e na 1ª DEAM. Foi a delegacia após ter sido ameaçada de morte pelo seu companheiro, tendo ligado imediatamente para polícia militar e este, foi preso em flagrante. Seu companheiro não possui armas de fogo.

Para ela os serviços utilizados na delegacia, são muito bons; a qualidade do serviço, tempo de espera, cortesia no atendimento, eficácia do serviço para solução do problema e horário de atendimento. Em relação aos itens clareza da informação e acessibilidade da informação, avaliou como de qualidade média, pois segundo relatou, o delegado não explicou direito sobre as medidas protetivas a qual teria direito. Disse que gostaria que a delegacia informasse quando seu marido iria sair da cadeia, pois assim poderia tomar mais cuidado, pois estava com medo dele cumprir as ameaças, assim que saísse da prisão. Quanto aos itens espaço físico da delegacia, avaliou como insuficiente, considerando que ficou durante certo tempo, na mesma sala em que seu marido estava algemado, além de no primeiro momento do atendimento existiam várias pessoas na recepção da delegacia que ouviram os policiais contando ao delegado o que havia acontecido, que levou a prisão de seu companheiro.

Afirmou que recomendaria os serviços da 1ª DEAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero pois durante a noite ou em casos de emergência, as mulheres só têm a delegacia de polícia para pedir ajuda. Dentre os pontos fortes para melhorar o atendimento deste serviço citou, atendimento individualizado na recepção e melhoria nos banheiros e uma pintura de toda delegacia.

Caso 8: Patrícia

Tem 45 (quarenta e cinco) anos, de cor negra, possui 1º grau, dona de casa, tem rendimentos regulares e contribui com a renda familiar. Reside na região Leste de Goiânia, com

dois filhos e o companheiro. Mora em casa alugada. Em relação à infância e família, não sabe informar, pois não chegou a conhecer sua família. Cresceu em um orfanato e lá permaneceu até que se casou. Mas, todos que moravam lá eram pessoas muito humildes e gentis e dificilmente havia alguma desavença entre elas. Nas raras vezes que ocorria, eram apenas discussões a respeito das obrigações do ambiente de moradia.

Informou que seu companheiro tem 38 (trinta e oito) anos, possui 2º grau, trabalha como revendedor e contribui com a renda familiar. Possui dois filhos em comum com a companheira. Ele gosta muito de beber e ir para bares aos finais de semana. Ele é desatencioso tanto com a companheira, quanto com os filhos e muitas das vezes mal paga as despesas da casa, deixando tudo a cargo dela. Não se preocupa com a família. O relacionamento com o agressor já dura quinze anos. Após muitos anos de casados o agressor começou a referir-se a vítima durante as brigas com palavras de baixo calão como vagabunda, puta, gorda, feia, etc., o que demonstra que ultimamente ele estava muito estressado e não conseguia controlar sua agressividade.

Pratica a violência psicológica. Com o tempo a violência psicológica praticada se intensificou e qualquer motivo era razão para tal prática. Em geral, as agressões aumentam quando ele ingeria bebida alcoólica. Ele não gosta de ser cobrado pela sua ausência nas obrigações de casa, com os filhos e com a entrevistada, e sua resposta é a mesma, xingamentos e adjetivos pejorativos como puta, gorda, feita etc. No início ela não se importava, mas nas últimas vezes começou a se sentir angustiada.

As agressões são motivadas pela cobrança nas obrigações de casa o estressa, o serviço e a ingestão de bebida alcoólica facilitam a pratica. O agressor não gosta que seja exigido nada dele, sem responsabilidades e obrigações.

Afirmou que permanece com o agressor porque o ama e após as agressões ele sempre pediu desculpas e diz que está arrependido das palavras que usou e dá vários presentes a ela, afirmando estar cansado do serviço. Ela procura apoio na igreja, orando pela família, em especial pelo companheiro. Desta forma, acredita que ele irá se transformar e se tornará um homem melhor e mais comprometido. Afirmou, no entanto, que desta vez pretende se divorciar do companheiro.

Esta foi a segunda vez que buscou ajuda através da Polícia Militar e na 1ª DEAM, após quatro agressões psicológicas intensas. Foi à delegacia pela segunda vez após ele usar adjetivos pejorativos em uma festa de casamento, após ingerir bastante bebida alcoólica. Sentindo-se envergonhada e cansada de ser maltratada resolveu procurar ajuda.

Para ela os serviços utilizados na delegacia, são muito bons; a qualidade do serviço, tempo de espera, cortesia no atendimento, eficácia do serviço para solução do problema e

horário de atendimento. Em relação aos itens clareza da informação e acessibilidade da informação, avaliou como de qualidade média, pois segundo relatou, o delegado não explicou direito sobre as medidas protetivas a qual teria direito. Disse que gostaria que a delegacia informasse quando seu marido iria sair da cadeia, pois assim poderia tomar mais cuidado, pois estava com medo dele cumprir as ameaças, assim que saísse da prisão. Quanto aos itens espaço físico da delegacia, avaliou como insuficiente, considerando que ficou durante certo tempo, na mesma sala em que seu marido estava algemado, além de no primeiro momento do atendimento existiam várias pessoas na recepção da delegacia que ouviram os policiais contando ao delegado o que havia acontecido, que levou a prisão de seu companheiro.

Afirmou que recomendaria os serviços da 1ª DEAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero pois durante a noite ou em casos de emergência, as mulheres só têm a delegacia de polícia para pedir ajuda. Dentre os pontos fortes para melhorar o atendimento deste serviço citou, atendimento individualizado na recepção e melhoria nos banheiros e uma pintura de toda delegacia.

Caso 9: Glenda

Tem 36 (trinta e seis) anos, de cor parda, possui 1º grau, trabalha como vendedora, tem rendimentos regulares e contribui com a renda familiar. Reside na região Leste de Goiânia, com dois filhos e o marido. Mora em casa alugada. Em relação à infância e família, seus pais brigavam bastante por ciúmes. Eles não sabiam conversar entre si, sempre proferindo adjetivos pejorativos um para o outro e ambos por estarem estressados acabavam descontando nas duas filhas que tinham. Reclamavam que não sabiam cozinhar, limpar a casa, que estudam pouco, que certamente iam para escola para aprontar, que não iam saber fazer nada, que seriam muito custosas. Ou seja, qualquer coisa que as duas irmãs faziam nunca estava bom, só reclamavam e falavam mal e nunca agradeciam. Por isso, durante a sua adolescência ela se revoltou contra os pais e começou a beber, sair para festas e não dormir em casa, fumar, etc.

Informou que seu esposo tem 40 (quarenta) anos, possui 2º grau completo, trabalha como produtor rural e contribui com a renda familiar. Possui um filho em comum com a esposa. Ele é muito sistemático e respeita muito os valores do casamento. O relacionamento com o agressor já dura cinco anos. Quando se casaram, a entrevistada disse que iria mudar sua vida, sendo uma boa esposa e saindo da bebida alcóolica, preservando a família. E no início deu certo, mas com o tempo ela começou a sentir falta da vida que levava. Estava cansada daquela

rotina de afazeres domésticos; queria sair para festas, se divertir, beber, sentir desejos por outros homens. Até que, ao voltar para essa vida começou a trair seu marido.

Seu companheiro pratica a violência física e psicológica. Após descobrir que estava sendo traído por sua esposa, buscando resguardar sua honra e dignidade como homem chegou em casa e ao encontrar a esposa a espancou. Proferiu chutes, socos, puxões de cabelo, tapas, etc com muita agressividade chegando a causar sua hospitalização. Disse vários adjetivos pejorativos, como vagabunda, imprestável, cadela viciada etc.

A agressão foi provocada pela traição da esposa com outro homem. Ela não quer manter mais seu casamento, quer viver sua vida sem preocupações com casa e marido. Se divertir e beber. Por isso, ela o traiu. Essa agressão foi o suficiente para ambos pedirem o divórcio.

Esta foi a primeira vez que buscou ajuda através da Polícia Militar e na 1ª DEAM. Foi à delegacia após ser espancada por seu marido. Ele provocou muitas marcas em seu corpo, deixando-a hospitalizada.

Para ela os serviços utilizados na delegacia, são bons; a qualidade do serviço, tempo de espera, cortesia no atendimento, eficácia do serviço para solução do problema e horário de atendimento. Em relação a clareza da informação, avaliou como boa, pois segundo relatou, o delegado explicou sobre as medidas protetivas a qual teria direito. Quanto aos itens espaço físico da delegacia, avaliou como insuficiente, considerando que ficou durante certo tempo, na mesma sala em que seu filho estava algemado.

Afirmou que recomendaria os serviços da 1ª DEAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero pois durante a noite ou em casos de emergência, as mulheres só têm a delegacia de polícia para pedir ajuda. Dentre os pontos fortes para melhorar o atendimento deste serviço citou, atendimento individualizado na recepção.

Caso 10: Kamila

Tem 48 (quarenta e oito) anos, de cor branca, possui 2º grau incompleto, não tem rendimentos regulares. Reside na região Centro-Sul de Goiânia, possui filhos, mora com a mãe, o irmão e o padrasto. Mora em um apartamento cedida pelos avós. Em relação à infância e família, informou que seu pai e sua mãe se separaram porque seu pai a traia-a muito. Seu pai sempre estava ocupado demais com serviço e amigos e acabaram se divorciando. Sua mãe se casou novamente quando ela tinha 11 (onze) anos e já sofreu assédios praticados pelo padrasto.

Seu companheiro, o agressor que a levou a procurar a 1ª DEAM, tem 49 (quarenta e nove) anos, possui o 2º grau incompleto, trabalha como motorista e contribui com a renda

familiar. Não possui filhos em comum com o companheiro. O relacionamento com o companheiro já dura oito anos, mas há alguns anos convive com muitos atritos entre ele e sua filha. Há dois anos dormem em quartos separados e ela tenta se separar, mas ele se recusa em concordar com a separação e sair do apartamento que pertence a ela. No entanto, a entrevistada afirmou que atualmente seu companheiro está mais calmo, afirmando que o mesmo já foi mais violento no passado.

Segundo informou seu companheiro pratica a violência psicológica, geralmente realizando ameaças e xingamentos, não praticando violência física ou sexual. As desavenças do casal ocorrem nos finais de semana e no horário noturno, geralmente acontecem com uma frequência mensal. Nunca foi hospitalizada em decorrência das agressões psicológicas, acreditando porém que atualmente faz uso de medicação controlada para dormir em virtude do stress provocado pelas brigas. Sua filha também é vítima constante das agressões praticadas pelo companheiro, praticadas através de xingamentos, motivados pelo consumo de bebidas alcoólicas.

O ciúmes, tendo como fator desencadeante principal das agressões a ingestão de bebidas alcoólicas. Quando o agressor está bêbado é muito desconfiado e gosta de realizar xingamentos. Em regra, disse que é possível perceber quando seu companheiro irá agredi-la, pois o mesmo começa a realizar provocações, e quando ele está calmo busca sair de casa juntamente com sua filha, para orar. Quando sofre as agressões, tende a ficar triste e angustiada e busca se fortalecer psicologicamente com sua mãe.

Afirma que teme represálias e se separar de companheiro, acredita que ele possa cumprir as ameaças de morte contra ela. Considerou que o fator financeiro acaba por influenciar, pois não recebe salário fixo, e não teria condições financeiras de se sustentar juntamente com seus pais.

Procura ajuda na igreja, e esta foi a primeira vez que buscou ajuda através da 1ª DEAM. Foi a delegacia após ter sido ameaçada de morte pelo seu companheiro, tendo ligado imediatamente para polícia militar e este, foi preso em flagrante. Seu companheiro não possui armas de fogo.

Para ela os serviços utilizados na delegacia, são bons; a qualidade do serviço, tempo de espera, cortesia no atendimento, eficácia do serviço para solução do problema e horário de atendimento. Em relação aos itens clareza da informação e acessibilidade da informação, avaliou como de qualidade média, pois segundo relatou, o delegado não explicou direito sobre as medidas protetivas a qual teria direito. Disse que gostaria que a delegacia informasse quando seu marido iria sair da cadeia, pois assim poderia tomar mais cuidado, pois estava com medo

dele cumprir as ameaças, assim que saísse da prisão. Quanto aos itens espaço físico da delegacia, avaliou como insuficiente, considerando que ficou durante certo tempo, na mesma sala em que seu marido estava algemado, além de no primeiro momento do atendimento existiam várias pessoas na recepção da delegacia que ouviram os policiais contando ao delegado o que havia acontecido, que levou a prisão de seu companheiro.

Afirmou que recomendaria os serviços da 1ª DEAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero pois durante a noite ou em casos de emergência, as mulheres só têm a delegacia de polícia para pedir ajuda. Dentre os pontos fortes para melhorar o atendimento deste serviço citou, atendimento individualizado na recepção e melhoria nos banheiros.

4.3. As vítimas e seus agressores

4.3.1. As Vítimas

Primeiramente procurou-se traçar um perfil das mulheres entrevistadas. Aqui é importante lembrar que por determinação da própria Lei Maria da Penha, as vítimas que são atendidas pela delegacia especializada no combate a violência contra a mulher devem obrigatoriamente serem do sexo feminino. Questões outras, como mudança de sexo, relação homoafetiva masculina e demais casos, por questões legais ainda não são atendidas nesta delegacia. Durante as entrevistas foram colhidas informações como, idade, escolaridade, raça/cor, relação com agressor, quantidade de vezes que foi agredida e quantidade de vezes que denunciou o agressor.

O quadro a seguir apresenta as características das vítimas que foram entrevistadas logo após seu atendimento na 1ª DEAM, em função da idade e da raça/cor.

Quadro 15: Idade e cor/raça

Entrevistada	Idade	Raça/cor
Karita	35	Parda
Daniela	27	Parda
Janaina	40	Negra
Renata	24	Parda
Valquíria	29	Branca
Fernanda	48	Parda
Ludmila	40	Branca

Patrícia	45	Negra
Glenda	36	Parda
Kamila	50	Negra

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

As idades das mulheres que participaram desta pesquisa estão compreendidas entre 24 (vinte e quatro) a 50 (cinquenta) anos, percebe-se que a faixa etária é mista, ou seja, diferentes idades.

Quanto a análise do vetor raça/etnia, as entrevistadas eram perguntadas sobre a cor que se declaravam, predominando em primeiro lugar, dentre as ouvidas a cor parda 5 (cinco) se declararam desta cor, em segundo lugar a cor negra 3 (três) mulheres e em último apenas 2 (duas) mulheres se declararam brancas. Ao analisarmos o estado civil das entrevistadas obtivemos as seguintes informações:

Quadro 16: Estado Civil

Entrevistada	Relação com Agressor
Karita	Esposa
Daniela	Companheira
Janaina	Esposa
Renata	Namorada
Valquíria	Companheira
Fernanda	Mãe
Ludmila	Esposa
Patrícia	Companheira
Glenda	Esposa
Kamila	Namorada

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

Sobre a relação entre as vítimas entrevistadas e o agressor, foi observado que 4 (quatro) mulheres se declaram casadas legalmente com o autor das agressões, outras 3 (três) vivem/moram com o agressor (que denominamos aqui companheira) e apenas 2 (duas) foram agredidas pelos namorados e 1 (uma) havia sido agredida pelo filho.

As participantes desta pesquisa foram perguntadas quanto ao grau de escolaridade, tendo sido obtido os seguintes dados:

Quadro 17: Grau de instrução das vitimas

Entrevistada	Escolaridade
Karita	2º Grau Completo
Daniela	1º Grau
Janaina	2º Grau incompleto
Renata	2º Grau incompleto
Valquíria	2º Grau incompleto
Fernanda	1º Grau
Ludmila	Curso Superior
Patrícia	1º Grau
Glenda	1º Grau
Kamila	1º Grau

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

A pesquisa demonstrou que o nível de escolaridade das mulheres vítimas entrevistadas é baixo, mesmo não apresentando nenhuma vítima que tenha se declarado com analfabeta, o nível maior de escolarização se concentrou na faixa do 2º grau incompleto. Como observado apenas 1 (uma) mulher dentre as entrevistadas possui curso superior. Foi questionado as vítimas agredidas, quanto tempo viviam com seus agressores, tendo sido constatado que o tempo de convívio variou de 5 (cinco) a 24 (vinte e quatro) anos, conforme dos dados abaixo:

Quadro 18: Tempo de relacionamento com agressor

Entrevistada	Tempo de relacionamento em anos
Karita	6
Daniela	11
Janaina	19
Renata	6
Valquíria	10
Fernanda	24
Ludmila	7
Patrícia	15
Glenda	5
Kamila	8

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

Durante as entrevistas foi possível observar que as vítimas conviveram durante algum tempo com seus agressores, até que o comportamento deste colocasse em risco a integridade

física e psicológica das vítimas. Foi observado que o número de agressões que as entrevistadas sofreram é variável, conforme informações abaixo:

Quadro 19: Quantidade de agressões

Entrevistada	Quantidade de vezes que foi agredida	Quantidade de vezes que denunciou
Karita	1	1
Daniela	Mais de 5	4
Janaina	2	1
Renata	Mais de 10	2
Valquíria	3	1
Fernanda	1	1
Ludmila	Mais de 5	2
Patrícia	2	2
Glenda	1	1
Kamila	1	1

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

Assim quando nos referimos ao número de vezes em que as entrevistadas foram agredidas houve variação de 1 (uma) agressão até acima de 10 (dez) vezes. Outro aspecto importante observado foi sobre a quantidade de vezes em que as vítimas denunciaram o agressor a polícia, onde tivemos 5 (cinco) vítimas que denunciaram seu agressor apenas 1 (uma) vez, sendo que outras 3 (três) vítimas denunciaram as agressões a polícia por 2 (duas) vezes e foi verificado em apenas 1 (um) caso, entre as vítimas entrevistadas, que realizou a denúncia das agressões a polícia por 4 (quatro) vezes.

Quanto a diferença entre o número de agressões e o número de denúncias a polícia, as entrevistadas de maneira geral que sofreram mais de uma agressão e não denunciaram na primeira vez, afirmaram que acreditavam que seus companheiros não iriam praticar aquela conduta agressiva novamente.

Foi também analisado a profissão das entrevistadas, tendo sido constatado as seguintes informações:

Quadro 20: Trabalho/Profissão

Profissão	Número de Entrevistadas
Empregada domestica	2
Empresária	1

Autônoma	1
Vendedora	2
Dona de Casa	3
Outros	1

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

No que se refere as profissões das entrevistadas, foi observado que apenas 2 (duas) possuíam carteira de trabalho assinada, pois trabalhavam como vendedoras em uma rede de lojas, o restante das entrevistadas não possui empregos formais. Quanto a renda familiar verificamos que varia de R\$ 700,00 a R\$4.500 reais, conforme indica o quadro abaixo:

Quadro 21: Distribuição da renda familiar segundo as entrevistadas

Renda Familiar em Salários Mínimos	Número de Entrevistadas
De 1 a 2	3
De 2 a 3	4
De 3 a 4	2
De 4 a 5	-
De 5 a 6	-
De 6 a 7	1
Superior a 7	-

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

Pode se afirmar que entre as entrevistadas houve um número maior de mulheres vítimas que vivem com uma média de um a três salários mínimos. Somente uma apresentou maior faixa de renda que está entre 6 (seis) a 7 (sete) salários mínimos, embora para compor essa renda é necessário que 4 (quatro) pessoas da família trabalhem, inclusive seus pais que são aposentados e residem em sua residência.

4.3. 2. Os agressores

A partir da análise dos resultados obtidos com as entrevistas, foi possível constatar que os agressores presos eram, exclusivamente, do sexo masculino, aqui é importante ressaltar que para fins de aplicação da Lei n. 11.343/06, a autor da violência pode ser pessoa de ambos os sexos. Durante as entrevistas as agredidas eram perguntadas sobre seus companheiros, como, idade, escolaridade, profissão, cor, renda, etc. Assim, torna-se possível a organização de dados sobre os agressores. Para melhor compreensão deste trabalho, fizemos os quadros de modo que

o agressor 1 (um) correspondesse ao companheiro da entrevistada Karita, o agressor 2 (dois) e o companheiro da entrevistada Daniela e assim sucessivamente.

Quanto a idade e raça dos autores das agressões, as vítimas entrevistadas disponibilizaram as seguintes informações:

Quadro 22: Idade e cor/raça dos agressores

Agressor	Idade	Raça/cor
1	38	Negra
2	36	Parda
3	52	Branca
4	27	Parda
5	38	Negra
6	24	Parda
7	38	Branca
8	38	Parda
9	40	Parda
10	49	Branca

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

As idades dos agressores, conforme afirmaram as entrevistadas que participaram desta pesquisa estão compreendidas entre 24 (vinte e quatro) a 52 (cinquenta e dois) anos, percebe-se que a faixa etária é mista, ou seja, são homens de diferentes idades que praticam violências contra suas companheiras. As participantes informaram a raça/cor de seus agressores. Nesta análise do vetor raça/cor, as entrevistadas eram perguntadas sobre a cor que seus companheiros se declaravam, predominando em primeiro lugar, dentre as ouvidas a cor parda 5 (cinco) de seus companheiros, em segundo lugar a cor negra 3 (três) e em último 2 (duas) mulheres declaram que seus agressores eram da cor branca.

Em comparação com as vítimas que participaram desta pesquisa, a faixa etária destas, estão compreendidas entre 24 (vinte e quatro) a 50 (cinquenta) anos, ou seja, são mais jovens que seus agressores. Quando comparamos a cor das vítimas ouvidas 5 (cinco) se declararam de cor parda, outras 3 (três) mulheres se declaram negras e 2 (duas) se declararam brancas. Assim percebe-se que tivemos um predomínio de agressores de cor parda.

Ao analisarmos o estado civil dos agressores, obtivemos as mesmas informações já repassadas pelas vítimas:

Quadro 23: Estado Civil dos agressores

Agressor	Relação com vítima
1	Esposa
2	Companheira
3	Esposa
4	Namorada
5	Companheira
6	Mãe
7	Esposa
8	Companheira
9	Esposa
10	Namorada

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

Sobre a relação entre os agressores e as vítimas entrevistadas, foi observado que 4 (quatro) homens eram casados legalmente com as vítimas de suas agressões, outros 3 (três), vivem/moram com a vítima e 2 (dois) haviam agredido suas namoradas e 1 (um) havia sido preso por ter agredido sua própria mãe. Aqui as informações são semelhantes as que foram fornecidas pelas vítimas, pois já era esperado pois corresponde ao estado civil da entrevistada.

As participantes desta pesquisa também foram perguntadas quanto ao grau de escolaridade de seus companheiros, tendo sido obtido as seguintes informações:

Quadro 24: Grau de instrução dos agressores

Agressor	Escolaridade
1	2º Grau incompleto
2	1º Grau completo
3	Curso Superior
4	2º Grau completo
5	2º Grau incompleto
6	2º Grau completo
7	2º Grau completo
8	2º Grau completo
9	2º Grau completo
10	2º Grau incompleto

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

A pesquisa demonstrou que o nível de escolaridade dos agressores, de acordo com as informações fornecidas pelas vítimas entrevistadas é maior do que das entrevistadas. O maior nível de escolarização se concentrou na faixa do 2º grau completo. Como observado, 1 (um) homem dentre os demais, possui curso superior e outro possui o 1º grau completo. Em comparação com as vítimas, estas possuem o nível de escolaridade mais baixo onde o nível maior de escolarização se concentrou na faixa do 2º grau incompleto e também apenas 1 (uma) mulher possuía o curso superior. Foi questionado as vítimas, quanto a profissão dos agressores, tendo sido constatado as seguintes informações:

Quadro 25: Trabalho/Profissão dos agressores

Agressor	Profissão
1	Motorista
2	Porteiro
3	Comerciante
4	Telefonista
5	Caminhoneiro
6	Desempregado
7	Vendedor
8	Revendedor
9	Produtor Rural
10	Motorista

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

No que se refere as profissões dos agressores, foi observado que quase a totalidade dos agressores estavam inseridos no mercado de trabalho 9 (nove) do total. Constatou-se que 6 (seis) possuíam carteira de trabalho assinada, outros 3 (três) possuíam empregos informais e 1 (uma) estava desempregado. Em comparação com as vítimas seus agressores possuem melhores profissões e/ou estão inseridos no mercado de trabalho. Quanto as profissões das entrevistadas, 2 (duas) possuíam carteira de trabalho assinada, o restante das entrevistadas não possuía empregos formais.

Quanto a renda que os agressores recebiam por mês, segundo as entrevistadas que souberam informar varia de R\$ 1.000 a R\$ 6.500 reais, conforme indica o quadro abaixo:

Quadro 26: Distribuição da renda familiar segundo as entrevistadas

Renda Familiar em Salários Mínimos	Entrevistadas
Não soube informar	3
De 1 a 2	2
De 2 a 3	1
De 3 a 4	1
De 4 a 5	2
De 5 a 6	-
De 6 a 7	-
Superior a 7	1

Fonte: Informações Obtidas em Pesquisa de Campo

Entre as entrevistadas 3 (três) não souberam informar qual era a renda salarial de seus companheiros, pois segundo o que foi informado pelas mulheres agredidas, seus companheiros não falavam em casa sobre esse assunto. Ainda pelo que informado maior parte dos agressores que vivem com uma média de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos. Somente um agressor apresentou maior faixa de renda que está no valor superior a 7 (sete) salários mínimos. Quanto as vítimas entrevistadas houve um número maior de mulheres que viviam com uma média de um a três salários mínimos. Somente uma apresentou maior faixa de renda que está entre 6 (seis) a 7 (sete) salários mínimos.

4.4. Análise dos depoimentos das mulheres entrevistadas na 1ª DEAM

Depois de realizadas as entrevistas com as mulheres vítimas de violência de gênero, realizou-se a categorização das respostas a partir das colocações de Bardin (2009). Após a leitura do material as categorias ficaram assim constituídas: a experiência da violência sofrida; o apoio para sair da situação de violência; o atendimento na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher.

Na categoria denominada, experiência da violência sofrida, são trazidas informações sobre o tipo de violência sofrida e suas motivações se as vítimas possuíam perspectiva de continuidade ou ruptura na relação. Esta assim dividida em 2 (duas) subcategorias. As agressões e seus motivos; Continuidade e ruptura na relação.

Quanto a categoria atendimento realizado na 1ª DEAM, esta foi subdividida em 3 (três) subcategorias: O atendimento inicial; as orientações dadas pela polícia; as expectativas de atuação policial da 1ª DEAM.

4.4.1. A experiência da violência sofrida

As histórias que as entrevistadas contam sobre o início da vida conjugal com os agressores revelam que para algumas delas o comportamento violento do parceiro provocou um rompimento brusco na vida amorosa do casal. É o caso de Roberta que foi casada por 15 anos, e sofreu agressão física e não soube o que motivou a agressão, mas que imediatamente ligou para a polícia que fez a prisão de seu marido.

(...) ele é muito trabalhador, sai de casa cedo as 05h:00 e volta as 19h:00, praticamente todos os dias da semana, não gosta de estudar, fez até a sétima série do ensino médio, hoje ele tem 39 anos, as vezes ele gosta de beber, antes de voltar para casa, e fica agressivo, comigo e com as crianças... (LUDMILA, 37 ANOS, 2016).

Todas as entrevistadas tentaram durante algum tempo, conviver com as situações de violência que vivenciavam em suas vidas e devido a reiteração das agressões, decidiram mudar suas histórias de vida. Esta categoria retrata um pouco destas histórias.

4.4.1.1. As agressões e seus motivos

Ficou constatado nesta pesquisa que os maridos/companheiros/filhos e ex-maridos/companheiros praticaram mais violência física 6 (seis) do que a violência psicológica 4 (quatro) casos, e em 5 (cinco) casos ambos tipos de violência eram praticados de forma simultânea. Entre as entrevistadas, 7 (sete) afirmaram ter vivido durante algum tempo, em seus relacionamentos, com agressões, ameaças e humilhações que se repetiam de diferentes formas e com intensidades variadas. São relatos que falam da violência em que o agressor usa o próprio corpo e força física como instrumento para ferir, através de pontapés, socos e empurrões. Mas também falam do uso de armas e instrumentos como facas, com tentativas de sufocamento. Como no caso de Renata que sofreu várias agressões

(...) e depois foi só piorando... depois já foi soco, chute, bicudo e nas últimas já foi virando, já foi facada, foi ficando pior. Houve também casos de ameaça com armas de fogo e com facas ai eu ficava com muito medo e sem saber o porquê ele estava me maltratando daquele jeito (...) (RENATA, 24 ANOS, 2016).

As motivações para prática das agressões pelos companheiros/filho foram diversas, como no caso de Fernanda (2016), afirmou que na última agressão seu filho pediu um computador novo e ela negou, então ele pediu uma boa quantia em dinheiro o que também foi

negado. Neste momento agrediu-a veemente e como só estavam os dois em casa, ninguém pode socorrê-la no momento.

Ele me bateu com muita agressividade e me deixou no chão até que meu marido, avisado por vizinhos, chegou e a me socorreu. Foram vários socos e chutes, puxões de cabelo. Enquanto, ele se trancou no quarto gritando e chorando, afirmando que eu como mãe não podia tirar isto dele. (FERNANDA, 50 ANOS, 2016).

Afirma Fernanda (2016) que seu filho é viciado em jogos e sites pornográficos e para tentar ajudá-lo, retirou o computador de casa e após a adoção desta medida ele começou a se comportar diferente, quebrando objetos e sendo muito agressivo. Antes, quieto viciado no computador, agora, agressivo e eufórico. A vítima diz que tem um carinho enorme e grande afeição, visto que é seu filho. Quer ajudar o filho a ter uma vida social, a voltar a estudar, a namorar.

A entrevistada Janaina (2016) afirmou que seu companheiro pratica violência psicológica e financeira, geralmente realizando ameaças e xingamentos e afirmando que irá levar o restante do dinheiro que têm, já que ela é o motivo de todos os gastos e problemas.

... ele é complicado, fica indo na minha loja e que pegar todo dinheiro do caixa, ela já gastou todo dinheiro da venda de uma casa, agora quer que eu venda nosso apartamento e dê todo dinheiro para ele... já disse que se eu não fizer isso vai fugir e levar nossos filhos... também afirmou que tem coragem de suicidar... (JANAINA, 40 ANOS, 2016)

Apesar da gravidade da violência física e do medo que essa agressividade gerava entre as mulheres entrevistadas, são os relatos de violência psicológica que mais se sobressaem em suas narrativas, com várias formas de manifestação, como as humilhações e agressões verbais narradas por Patricia e Kamila e também por Karita (2016) que sentia "no final das contas eu acho que ele nem sabia mais o meu nome. Só me chamava de 'carniça', a 'chata da sua mãe', falava essas coisas assim...".

A entrevistada Patrícia afirmou que seu agressor é desatencioso tanto com ela quanto com os filhos e muitas das vezes mal paga as despesas da casa, deixando tudo a cargo dela. Não se preocupa com a família.

Após muitos anos de casados o agressor começou a referir-se a vítima durante as brigas com palavras de baixo calão como vagabunda, puta, gorda, feia etc., o que demonstra que ultimamente ele estava muito estressado e não conseguia controlar sua agressividade.

... ele briga comigo por qualquer motivo e as agressões aumentam quando ele ingeria bebida alcoólica. Ele não gosta de ser cobrado pela sua ausência nas obrigações de

casa, com os filhos e comigo. Quando eu pergunto o que está acontecendo a sua resposta é a mesma, xingamentos como puta, gorda, feia etc. (PATRICIA, 45 ANOS, 2016).

Ainda segundo afirmado por Patrícia (2016) as agressões praticadas por seu companheiro são motivadas pela simples cobrança nas obrigações de casa, o que segundo informou, acabava por estressar seu companheiro. Afirmou ainda que o serviço e a ingestão de bebida alcóolica facilitam a pratica. O agressor para ela não gosta de ser exigido quanto as suas responsabilidades e obrigações

A violência psicológica e a gravidade dos danos que ela pode causar sobre a saúde física e mental das mulheres está contemplada na Lei n.11.340/2006. No entanto, como exposto neste trabalho, esta violência não deixa marcas visíveis e nem sempre se manifesta por comportamentos que podem ser classificados como crime de acordo com a legislação penal vigente no país. Isto tem dificultado o reconhecimento dessa violência como uma violação aos direitos das mulheres.

Segundo informou Kárita (2016) seu companheiro pratica violência psicológica, geralmente realizando ameaças e xingamentos, não praticando violência física ou sexual. As desavenças do casal ocorrem nos finais de semana e no horário noturno, geralmente acontecem com uma frequência mensal. Sua filha também é vítima constante das agressões praticadas pelo companheiro, através de xingamentos, motivados pelo consumo de bebidas alcoólicas.

... ele é muito ciumento e quando faz a ingestão de bebidas alcoólicas, fica com mais ciúmes. Ele que escolher até o tipo de roupa que tenho que usar, implica o tempo todo com minha filha. Também não gosta que eu fiique muito tempo no celular acessando as redes sociais (facebook, whatsapp e etc), quando está bêbado é muito desconfiado e gosta de me xingar... (KARITA, 40 ANOS, 2016).

Além da violência psicológica, as mulheres relatam também ataques de agressividade em que ocorria a destruição de móveis e bens da casa e da família - como Valquíria que teve seus bens e de seus filhos destruídos e Karita que teve prejuízo com os móveis e utensílios.

Para Ludmila (2016) a violência é praticada através de violência física e psicológica. Onde seu namorado profere xingamentos, murros, tapas e socos e ameaças. A motivação das agressões é o ciúme exagerado, não confiando nem mesmo nos amigos do trabalho. As desavenças do casal ocorrem nos finais de semana e no horário noturno, quando segundo ela o agressor está bêbado, muito desconfiado e proferindo xingamentos.

... tenho muito medo de separar dele, já me ameaçou de morte várias vezes, acho que ele pode melhor com o tempo, outra coisa meu salário também não é muito, se eu largar dele, não vou conseguir pagar as contas aí fica complicado. Acho que ele gosta

muito de mim, por isso é muito ciumento, ele tinha que parar de beber cerveja... (LUDMILA, 37 ANOS, 2016).

Esta fala de Ludmila mostra a ambiguidade das relações entre elas e seus agressores na medida em que os atos de agressão são justificados por elas pelo fato do agressor estar bêbado, gostar delas por isso ter ciúmes.

Problemas relacionados com alcoolismo, como nos casos de Karita, Daniela e Patricia, o consumo de drogas, como relatado por Renata e distúrbios psicológicos, como conta Fernanda, além da influência da família do companheiro, presente nos relatos de Kamila e Valquíria, completam o rol de fatores que foram identificados pelas mulheres quando procuram explicar os fatores causadores da violência.

Entretanto, embora não dito explicitamente pelas mulheres que se limitaram a elencar os fatores acima como motivadores da agressão, podemos perceber pelas falas acima, que muitas das agressões têm a ver com controle do comportamento da mulher. Havia também muita brutalidade na forma como eram tratadas pelos companheiros, como relataram Fernanda, Daniela e Janaina.

As tentativas de controle aparecem também nos relatos de Valquíria que conta que as ameaças de suicídio do (violência psicológica) companheiro de Valquíria (2016) que "... bateu a cabeça no vidro e quebrou, machucou a testa. Saía pra rua e falava que ia suicidar..." tem a ver com controle de comportamento.

A violência psicológica e o controle sobre as vítimas, também ocorreram com Fernanda e Patrícia onde seus agressores faziam chantagem usando os filhos cujos companheiros ameaçavam: "No dia que você chamar a polícia de novo... eu vou pegar esse menino... vou socar a cabeça desse menino no chão".

A proibição de ter contato com familiares e amigos presentes no relato de Janaina, Renata e Valquíria, para quem o companheiro "... proibiu que eu frequentasse a casa da minha mãe, que eu frequentasse a casa do meu irmão, proibiu de 'eu sair com as minhas amigas, conversar..." tem a ver com controle de comportamento.

A tentativa do agressor de controlar a vida da mulher também foi contado por Ludmila, Daniela e Valquíria:

... liberdade nem pensar. Eu só podia ir da casa pro trabalho do trabalho pra casa ou a missa. E mesmo assim essa questão de ida e volta do trabalho ele me levava e me buscava. Sabe, pra eu ir ver minha mãe eu tinha que ficar avisando dez dias antes né, que eu estava com saudade dela que eu queria vê- lá. Então quando eu chegava assim na casa dela ele já começava a telefonar (VALQUIRIA, 29 ANOS, 2016).

Nem sempre as entrevistadas estabelecem um motivo único e algumas delas percebem que a situação em que se encontravam foi gerada por um conjunto de fatores que resultaram na violência. Contudo, mesmo quando o motivo identificado se relaciona com a forma dominante como o companheiro se comportava em relação a elas, esta dominação é revestida por justificativas como o ciúme, a dependência química ou a insegurança dos parceiros, como no caso relatado por Renata

A gente até conseguiu muito tempo viver bem, até que ele entrou pras drogas...O psiquiatra dele falou que ele é esquizofrênico. A definição da doença dele hoje é uma esquizofrenia movida pela droga. Só que esses sinais que apareciam desde o namoro eu não enxergava. E a droga só acentuou aquele ciúme doentio, aquela obsessão, o sentimento de posse. A droga afetou tudo isso. Deixou muito claro o que ele era (RENATA, 24 ANOS, 2016).

Diferentemente dos motivos, circunstanciais e, algumas vezes motivos passageiros, importante observar que todas as entrevistadas buscaram ajuda institucional para saírem da situação de violência que viviam.

4.4.1.2. Continuidade e ruptura na relação

A realização da pesquisa permitiu concluir que os agressores presos em flagrante delito pela prática de violência de gênero contra mulheres, eram pessoas que as vítimas algum dia acreditaram que poderiam construir suas vidas conjuntamente, tinham uma vida afetiva com seus companheiros.

Constatou-se que algumas mulheres permaneceram nas relações conjugais violentas por vários meses ou até mesmo anos, período em que foram submetidas a distintas formas de violência física e psicológica.

Apesar disso, esta permanência não deve ser confundida com aceitação das agressões, e não significa que não tenham feito uma ou várias tentativas para romper com a relação violenta.

Mesmo aquelas mulheres que diziam sentir medo de seus parceiros agressores, como no caso de Kárita, também fizeram suas tentativas visando o rompimento do ciclo de agressões, quase sempre motivadas por novos episódios de agressões e ameaças.

Já no momento de suas entrevistas, todas as mulheres agredidas, afirmaram que iriam se separar, como relatado por Patrícia.

(...) até agora eu ficava pensando sempre mais nos filhos do que em mim. E tanto que foi passando o tempo e eu fui vendo que ele estava envolvendo os meus filhos

também, em nossas brigas. Aí, eu decidi que eu tenho que me separar, eu tenho que me separar mesmo eu tenho que dar um jeito, um basta nisso mesmo" (PATRICIA, 45 ANOS, 2016).

A entrevistada Daniela, expressava revolta, por tudo o que estava acontecendo naquele momento, tendo que ir à delegacia, seus vizinhos tendo presenciando a prisão do seu namorado, sair de casa de madrugada, afirmou que

... eu acreditava que meu marido, um dia iria parar de me bater de me xingar, ele já disse que não queria mais fazer isso comigo, eu achei que ele tinha melhorado, mais foi só ele voltar a beber que voltou a ficar agressivo e ciumento... desta vez vou me separar, preciso mudar de vida... me valorizar mais... (DANIELA, 27 ANOS, 2016).

As decisões em romper com as violências sofridas ocorreram em momentos distintos da vida dessas mulheres, em geral motivadas por novas agressões ou porque a violência começou também a afetar diretamente a seus filhos e familiares, o que tornou a situação ainda mais difícil. Nestes momentos, a busca por alternativas para sair da violência foi também uma forma de preservação da família e da segurança de seus membros. Como observou-se no caso de Fernanda durante sua entrevista.

(...) mas na época eu ficava pensando sempre mais nos filhos do que em mim. E tanto que foi passando o tempo e eu fui vendo que ele estava envolvendo os meus filhos também, que ele tava mandando comprar drogas, ensinando caminhos que eles iam. Aí, eu comecei: "Não, eu tenho que me separar, eu tenho que me separar mesmo eu tenho que dar um jeito, um basta nisso mesmo" (FERNANDA, 36 ANOS, 2016).

A totalidade das mulheres entrevistadas estavam decididas naquele momento, a pôr um fim nos relacionamentos que viviam, pois não mais acreditavam nas promessas de melhora de seus agressores.

Algumas das entrevistadas já haviam tentado, em algum outro momento por fim ao relacionamento, porém essa ruptura não se concretizou fato que é justificado por elas, por questões financeiras – ter que arcar com todas as despesas da casa e da criação de filhos- pelo o medo das ameaças, ou mesmo por acreditar que seus maridos e/ou companheiros não voltariam a se comportar mais daquela forma.

Citamos o exemplo de Kárita que afirmou que iria se separar, mais tinha muito medo das ameaças do companheiro e da dificuldade financeira que enfrentaria, provocada pela separação.

(...) vou me divorciar do meu companheiro, mas tenho muito medo que ele possa cumprir as ameaças de morte contra mim e minha filha...não recebo salário fixo, e não teria condições financeiras de me sustentar juntamente com minha filha, eu preciso é

procurar um emprego de carteira assinada para ter estabilidade. (KÁRITA, 40 ANOS, 2016).

A história contada por Renata retrata bem a perda de esperança que as mulheres agredidas tinham quanto a possibilidade de continuidade de seus relacionamentos afetivos. Renata diz que vai romper seu relacionamento com o atual companheiro, e não o tinha feito ainda de pena do mesmo.

(...) ele sente uma angústia pela perda do irmão o que influenciou o uso frequente de drogas, o vício em cocaína. Ele tem dias que é uma ótima pessoa, depois passa algum tempo ele se transforma fica transtornado... eu gostava muito dele, mas de um tempo para cá, estou com ele pois tenho dó... mas dessa vez eu não quero continuar com ele. (RENATA, 24 ANOS, 2016).

Entre as entrevistadas, encontramos relatos de mulheres que permaneceram na relação porque acreditavam que a situação era passageira ou que poderiam encontrar as saídas sozinhas. Daniela, por exemplo, acreditava que o ciúme e as agressões eram uma manifestação de amor. Janaina tentava mediar os conflitos entre a filha e seu companheiro e continuar a viver com ele. Foi percebido que entre as mulheres entrevistadas, existe uma crença recorrente de que os maridos e companheiros podem vir a agir de modo diferente, pois se desculpam e sendo as agressões motivadas pelo uso de drogas e bebidas alcoólicas prometem nunca mais fazer uso dessas substâncias.

Não me parece ser isso, mas sim que elas acreditam que eles podem mudar, assim em todas as histórias relatadas pelas entrevistadas, as motivações quanto ao termino ou não de seus relacionamentos, está atrelada a sua condição financeira, social e do contexto histórico do relacionamento.

4.4.2. O apoio para sair da situação de violência

Algumas mulheres deste estudo tomaram iniciativas em buscar por ajuda, ou seja, em romper o silêncio, isso ocorre, a princípio, em seu próprio meio social mais próximo, como a família e os amigos, igreja. Como no caso de Renata, que para ajudar seu companheiro buscou apoio na religião.

(...) busquei de várias maneiras ajudar, participei de grupos de apoio a drogados, várias coisas que me foram apresentadas desde igrejas evangélicas, espíritas, a própria igreja católica porque eu sou católica, na época eu tive muito apoio da Igreja Católica, é busquei todos os caminhos. Mas não encontrei em lugar nenhum a cura pra doença dele, porque na realidade a doença era dele e quem tinha que buscar era ele né. E eu

tentava levá-lo, mas não conseguia convencê-lo. Até que eu me cansei... (RENATA, 24 ANOS, 2016).

Glenda também procurou refúgio na religião.

"ia pra igreja, orava, pedia... fazia um monte de coisa, eu achava que tava melhorando, que ia melhorar, eu tinha esperança que ele ia melhorar, mas ele nunca melhorou... meu marido a fazia acreditar que ela é quem provocava os problemas na relação de ambos, e eu comecei a fazer tratamento, ... [achava] que o problema era comigo sabe..." (GLENDA, 36 ANOS, 2016).

Em relação à instituição da igreja, independente dos credos, é possível perceber que ela atua oferecendo apoio, principalmente emocional.

(...) ajudou a tirar aquela mágoa, aquela tristeza de dentro do meu coração e me dá forças para prosseguir. Porque a igreja ajuda, mas de uma forma interior na gente só. Porque fora mesmo tem que ter uma coisa mais forte para ele, para as pessoas verem que a gente não está tão abandonada assim, à própria sorte da situação. (PATRICIA, 45 ANOS, 2016).

Para Janaina, a alternativa diante da violência que era praticada pelo marido que é alcoólatra - foi a fuga, e por três vezes saiu de casa e se refugiou, junto com os filhos pequenos, na casa de parentes e amigos. Mas, segundo conta, o marido sempre a encontrava, e pedia que ela voltasse, fazendo promessas de que mudaria. Com pena e constrangida pela pressão dos familiares, Janaina acabava retornando para ele. Na quarta vez, depois de ser ameaçada de morte, ela achou que a fuga teria que ser definitiva.

(...) A quarta vez, eu falei: 'Eu não vou pra casa de ninguém porque se eu for ele vai atrás de mim e dessa vez eu não volto mais, não volto mesmo'. E saí decidida a morar debaixo da ponte, peguei meus meninos e tinha um tio meu que morava lá em Iporá, eu fui. Peguei, na época tinha um ônibus que ia pra lá, fui e falei pra ele: "Vou ficar aqui dois dias porque é certeza que ele vai vim pra cá". Aí, eu vim na Igreja São José, onde umas mulheres distribuía umas cestas básicas falando assim sobre atendimento com advogado. Aí, eu fui lá pra procurar saber se eu tinha algum direito assim, pelo menos ter um jeito de eu assim, ter alguma coisa, algum direito, d'eu arranjar uma creche pros meninos, pra eles ficarem e eu ficaria assim até arranjar um serviço, pensei assim. Aí, quando eu cheguei lá, elas me falaram do Cevam, a moça viu que eu tava mesmo decidida, que eu já tinha saído de casa e que eu não ia voltar pra lá, aí, ela me deu o endereço do Cevam que era lá no Cevam, eu procurei o Cevam nessa época, há 11 anos atrás... (JANAINA, 40 ANOS).

A família auxilia as vítimas agredidas, como no caso de Kamila.

Então são meus familiares que estão me ajudando atualmente... Olha eu pedia um socorro, vinha me buscar... Na hora aparecia algum parente e já ia me pegar... Sabe? Então... Nesse ponto todo mundo sempre me ajudou... mas a gente vai ficando com vergonha da própria família com o tempo. (KAMILA, 48 ANOS, 2016)

No caso de Valquíria, que por várias vezes fugiu do companheiro para se refugiar na casa dos pais, no interior do Estado, contou que.

Ele foi na minha cidade, eu tava dormindo, ele chegou lá em casa, tava doidão, com a arma dentro do meu ouvido, me tirou da cama, me puxou pelo cabelo. Falou com a minha mãe que mesmo que não me deixasse sair que ele ia atirar. Aí eu vim toda descabelada para Goiânia, de pijama, toda descabelada de chinelo Havaianas, 3 horas da manhã na BR [rodovia]. Eu vim de pijama, você acredita?! De pijama! Ele me pôs dentro do ônibus na BR. Pôs a arma na minha cabeça, uai, aí eu tive que ir embora e voltar pra ele, uai. Toda vez que a gente terminava era ameaça, sabe?! Eu morria de medo. Gente, eu morria de medo desse homem! Demais! Cruz e credo! (VALQUIRIA, 29 ANOS, 2016).

Quando iniciaram seus percursos para saírem da violência, usaram diferentes estratégias, recorrendo a familiares, amigos.

Essas falas indicam, que as primeiras tentativas de para romper com o agressor envolvem a relações de proximidade: como amigos e parentes e o círculo religioso onde parecem se sentirem acolhidas. No entanto esses apoios, parecem que no caso destas mulheres foram insuficientes para o rompimento da relação, de modo que acabam por buscar saídas mais institucionalizadas como a polícia e os serviços especializados, que têm por objetivo proteger mulheres vítimas de agressão. Porém, lembramos aqui, que essas conclusões devem ser relativizadas na medida em que essas mulheres foram contatadas para a entrevista na 1ª DEAM.

4.4.3. O atendimento na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher

Nesta categoria serão analisadas as experiências vivenciadas pelas entrevistadas, relativas ao atendimento realizado pela 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, quais são os aspectos negativos, que precisam ser aprimorados e os pontos positivos deste atendimento policial e por fim as sugestões para melhoria no atendimento.

4.4.3.1. Atendimento inicial

Quanto ao atendimento inicial realizado pela 1ª DEAM, obtivemos respostas que variam deste de um bom atendimento a um atendimento inadequado.

O primeiro atendimento foi considerado inadequado por 7 (sete) das entrevistadas, sendo este aspecto negativo, relacionado ao primeiro atendimento na recepção da 1ª DEAM. Essas mulheres afirmaram que existe uma espécie de seleção quanto ao tipo de crime que poderia ser denunciado.

De acordo com as entrevistadas, esta seleção se realiza já no primeiro contato com a 1ª DEAM, no balcão de recepção, quando o policial de plantão pergunta sobre a natureza da ocorrência. Embora a delegada titular da 1ª DEAM, tenha afirmado que o papel deste policial (em geral um homem) seja apenas identificar se o caso trata de uma ocorrência de competência da 1ª DEAM, as entrevistadas contaram que há também uma classificação da violência como ocorrência "criminal" ou "não criminal", sendo priorizado o atendimento daquelas que se enquadram no primeiro grupo. Experiências desta natureza foram narradas, por exemplo, por Valquíria que foi empurrada pelo companheiro durante uma discussão e tinha um hematoma na perna e por Fernanda, que durante anos viveu sob violência psicológica provocadas por seu filho, mas nunca sofreu violência física,

(...) igual o rapaz falou... que como não teve agressão física assim... que deu prá mostrar mesmo que ele me bateu, que me espancou, então não foi como agressão. Que a delegacia só aceita como agressão quando é espancamento, quando é assim, facada. Daí ele falou comigo "facada, tiro, espancamento que deixa você roxa, machucada". Mas será que precisa chegar nisso prá pessoa ser atendida? (VALQUIRIA, 29 ANOS, 2016).

Tinha um rapaz na portaria falou pra mim assim "você vai ser atendida, mas eu vou ter que te perguntar umas coisas". Aí, eu falei: "tudo bem". "É sobre o quê? [Aqui] É uma delegacia criminal, a gente quer saber sobre crimes"... Então crime é uma coisa que você tá vendo, entendeu? Você tem que tirar a sua roupa e mostrar o crime, mas não dá pra você abrir assim e mostrar como que tá sua cabeça e seu coração, né... [eu] chorava ficava histérica, neurótica e deprimida... (FERNANDA, 50 ANOS, 2016).

As entrevistadas foram unânimes em afirmar que a estrutura da recepção da delegacia não é um espaço adequado para preservar a privacidade das mulheres que ficam ali expostas a todos os olhares. Como Daniela que relata seu desconforto com este lugar e a impressão que teve do primeiro atendimento:

(...) quando fui atendida, por exemplo, foi do lado externo, assim, um lugar feio né, que a gente fica assim muito misturado...se você estiver com a autoestima mais baixa você pensa:"onde que eu tô? Onde que eu vim parar?". Eu, sinceramente, eu não liguei assim, mas eu acho que se fosse, se você estivesse num ambiente, se fosse recebida num ambiente melhor você se sentiria sabe, que as pessoas preocupam com você....acho que poderia ser um ambiente fechado, mais bonitinho, mais acolhedor. Não precisa ser nada chique, mas um ambiente mais acolhedor... (DANIELA, 27 anos).

Concordando com que as mulheres relataram, também observamos que durante o período de observação do atendimento inicial na 1ª DEAM identificou-se que é mais fácil o acolhimento de casos de violência física - mais fáceis de identificar e reconhecidos como mais graves, ou como casos de polícia. Por outro lado, aquelas mulheres que se disseram vítimas de ameaças ou de violência psicológica não tiveram seus casos recepcionados com tanta facilidade

e, algumas vezes, o registro só foi realizado porque houve grande insistência por parte das mulheres para falar com a delegada.

Este atendimento inicial para ser avaliado como positivo implica em diferentes aspectos, como por exemplo, o tempo de espera para efetivar o registro de ocorrência.

Para Valquíria o cansaço da espera acaba desestimulando as mulheres, e, quando finalmente chegam ao atendimento, o cansaço também afeta a qualidade do depoimento que realizam.

(...) cheguei na Delegacia era mais ou menos umas 11 horas da manhã... pra poder prestar essa queixa, abrir o inquérito. Olha, eles me enrolaram até umas 5 e meia da tarde, eu fiquei sem almoço lá esperando, toda hora chegava um e me olhava, mas eu fiquei lá. O depoimento que eu prestei lá foi uma coisa assim muito rápida porque eu já queria ficar livre, já queria ir embora, sabe, eu já estava querendo ir embora... (VALQUIRIA, 44 ANOS, 2016).

Além do tempo despendido com o atendimento, o comportamento dos policiais também foi mencionado por elas como sinônimo de desrespeito. As entrevistadas reconhecem que a decisão de procurara delegacia não é fácil para as mulheres que estão em situação de violência provocada por seus parceiros afetivos e sabem que os policiais não reconhecem esta dificuldade, chamando a atenção para um melhor acolhimento. A experiência de Renata ilustra este sentimento:

(...) você já tá ali numa pressão psicológica muito grande, ninguém gosta de ir numa delegacia, então eles assim, parece que você tá ali, e é mais um, e não tão com pressa de te atender, não tá preocupado, não tá nem aí, não quer fazer o trabalho deles, que eles são pagos pra isso. Aí, pára, vai tomar um café, aí, conversa com outro, fica ali conversando uns 5 minutos, uns 10 minutos, aí depois começa a chamar de novo. Lá, você tem que sentar lá e observar (RENATA, 24 ANOS, 2016).

Este comportamento de desconfiança dos policiais, foi elencando como um item que deve ser melhorado, para que se realize um atendimento inicial de melhor qualidade.

Em grande parte do período em que se realizou a pesquisa, o atendimento na recepção estava sendo feito por policiais homens. Para a delegada plantonista Dra. Juliana Moriwaki, este arranjo é resultado da falta de policiais do sexo feminino na delegacia. Para não haver constrangimento para as mulheres, ela orientou aos policiais que não solicitassem detalhes sobre as ocorrências, e apenas perguntas para as mulheres o que desejavam e fizessem os encaminhamentos adequados. É importante enfatizar que para as mulheres entrevistadas não é o sexo do policial que determina um bom atendimento. É igualmente importante ressaltar que nos outros serviços de atendimento especializado é possível encontrar homens participando de seus quadros profissionais, tais como a Promotoria, IML, e outros.

A falta de treinamento, agravado pela ausência de um protocolo padrão institucional para o atendimento, permite que práticas que deveriam ser compartilhadas por todos sejam subordinadas ao "perfil" da (o) policial que presta o atendimento. Devido a esta falta de padronização também não é possível afirmar que o atendimento se oriente de forma homogênea.

4.4.3.2. Orientações dadas pela policia

Foram observados que durante a realização do procedimento policial, qual seja, lavratura do auto de prisão em flagrante dos agressores, os delegados de polícia, sempre acompanhavam a realização deste procedimento. Eles quando da realização da colheita do depoimento das vítimas, perguntavam ao final se elas, tinham alguma dúvida sobre o que havia sido feito e se precisavam de algum tipo de informação, sendo que das entrevistadas, apenas 4 (quatro) realizaram questionamentos.

A entrevistada Patrícia fez uma avaliação bastante positiva quanto as orientações que recebeu na delegacia especializada. Ela conta que a decisão de procurar a polícia foi orientada por um advogado

(...) o advogado aconselhou que eu fosse à delegacia, pra falar que eu estava saindo de casa pra morar com a minha mãe porque eu estava com medo dele, e que de uma forma ou de outra ele tava me ameaçando, que eu deveria fazer essa ocorrência. Eu fui orientada por um advogado, mas nem pelo fato de processá-lo ou dele ter alguma pena em relação a isso, mas pra me resguardar pra não dar abandono de lar. (...) [senti] medo de ir na DEAM...ah, porque a maioria das pessoas quando fala em delegacia fica apreensiva, né. Quando fala em polícia, delegacia e tem impressão que a justiça no país não funciona muito bem. (...) [Mas] na hora eu me senti apoiada, me senti tão forte que eu resolvi abrir, fazer a representação criminal, porque eles me explicaram a Lei Maria da Penha, falaram que agora tinha a lei, me explicaram quem era a Maria da Penha, tudo isso... Então eu me senti amparada porque eu senti que tinha uma lei que tava do meu lado. Mas depois que eu saí dali, que abriu o processo... acabou. Não tive mais nada, me senti largada no mundo, sabe. Aí eu tive medo" (PATRICIA, 45 ANOS, 2016).

Aspectos positivos quanto as orientações dadas na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, também foram, observados nos casos de Fernanda e Ludmila que consideraram suas experiências na delegacia como sendo positivas e se disseram satisfeitas com o atendimento e com as explicações que receberam

(...) no primeiro momento, o tempo todo foi a Dra A., muito carinhosa, que me respaldou, que me auxiliou, que me falou que realmente era muito difícil, mas que eu não podia abrir mão, aí... ela me explicou da Lei Maria da Penha, que independente de eu querer tocar o processo para frente ou não, a partir do momento que eu fui na Instituto de Medicina Legal, o processo ia correr (LUDMILA, 44 ANOS, 2016).

(...) a moça me explicou que no meu caso, que existia uma lei que protege as mulheres, e sabendo que aquilo era uma ameaça, que os parentes não me visitam, os amigos não têm, nem um vizinho. Então não tem como fazer milagre, não tem ninguém pra eu dar um telefonema, pra ligar pra ninguém.... aí, ela falou que eu não precisava viver aquilo, que eu podia viver minha vida, trabalhar, cuidar da minha saúde... (FERNANDA, 36 ANOS, 2016).

Já para 6 (seis) das entrevistadas, a delegacia não ofereceu todas as informações sobre seus direitos, nem os policiais não foram receptivos com as queixas que foram levadas. Foi o caso de Daniela que no momento da entrevista havia acabado de sofrer uma tentativa de homicídio pelo marido. A impressão que lhe restou foi de que a polícia pouco poderia fazer por ela.

Ah, o que eles poderiam fazer por mim? Meu marido fugiu, a polícia não sabe onde ele está. Ele correu atrás de mim com uma faca, é muito complicado. Aí eu vim para delegacia e fui ouvida, fizeram a ocorrência, e não me explicaram nada do que iria ocorrer, não queria voltar pra casa e começar tudo de novo.... aí percebi que aqui por enquanto eles não poderiam fazer quase nada por mim (DANIELA, 27 ANOS, 2016).

Na pesquisa identificou-se que o acesso a informação não é facilitado para todas as mulheres. Ao examinar as variáveis a respeito de conhecimento sobre direitos e as variáveis socioeconômicas apurou-se que o acesso a informação sobre direitos teve um claro viés de raça/etnia e escolaridade, uma vez que este conhecimento era menor entre as entrevistadas não-brancas e entre aquelas com menor grau de escolaridade.

A percepção sobre o atendimento diferenciado está também presente entre as entrevistadas, como Janaina, uma mulher branca, com formação escolar superior completa, que não encontrou nenhum obstáculo para registrar sua própria ocorrência, mas percebeu que nem todas as mulheres tiveram a mesma facilidade.

(...) as pessoas muito humildes, elas são tratadas meio que de lado (...) E lá chegam muitas mulheres machucadas, com filhos, é... chinelo de dedo, sem dinheiro até pra dá uma comida pros filhos porque acabou de ser agredida e corre pra delegacia de mulheres. Eu senti muito isso lá. Eu achei isso uma falha porque eu achei que lá na recepção tinha que ter uma pessoa mais capacitada pra tá recebendo essas vítimas, sabe. Eu já tinha um amparo, eu já tinha um advogado, sabe. É, eu senti que muitas até desistiam, iam embora pra casa cansada de esperar, menino chorando (...) E aí eu ficava assim 'gente, elas vão voltar para aquele inferno todo de novo, elas vão chegar em casa e ainda vão ser mais mal tratadas porque aí o marido já vai saber que elas foram e que... não é que bateu com a cara na porta, é que muitas vezes não acontecia o que elas estavam esperando (JANAINA, 40 anos, 2016).

A observação do atendimento na 1ª DEAM também possibilitou o registro de situações em que mulheres bem vestidas e/ou com melhores condições de articular suas demandas,

tiveram um atendimento mais atencioso e rápido. Além disso, o acesso ao atendimento policial foi mais fácil para aquelas que compareceram acompanhadas por advogados ou que haviam recebido orientação jurídica antes de procurar 1ª DEAM. Embora estas mulheres representem um pequeno número entre aquelas que procuram a 1ª DEAM durante a pesquisa, esta diferença de tratamento não passou despercebida entre as outras mulheres que aguardavam atendimento. Em certas situações provocou grande desconforto e comentários do tipo "quem tem dinheiro resolve rápido" ficando claro para as mulheres que aguardavam atendimento que este se organiza por critérios que não são acessíveis a todas.

4.4.3.3. As expectativas da atuação policial

As delegacias da mulher representam para muitas mulheres a principal porta para sair da situação de violência. Quando atravessam essa porta levam expectativas diversas. Muitas têm o desejo de se informar sobre seus direitos, sobre o que podem fazer para se separar, sobre a ajuda que podem encontrar em outros serviços, mas nem todas desejam dar início a um processo de apuração na esfera criminal. Algumas procuram a delegacia apenas uma vez, outras voltam várias vezes até que tomam a decisão que permitirá mudar suas vidas. Este primeiro contato com o serviço é um momento importante para as mulheres tomarem decisões quanto aos próximos passos que virão a dar.

Assim como Renata, outras mulheres procuram a delegacia da mulher em busca de informações e intervenções que não necessariamente se referem a dar início a um registro da ocorrência policial. Como caso de Kamila, outras 2 (duas) entrevistadas, que fizeram o registro policial, mas esperavam que a polícia chamasse seus maridos apenas para conversar e que os mesmos não ficassem presos.

Eu queria que eles dessem um susto, não é bem susto. Mas queria que eles chamassem e conversassem com ele para explicar que em mulher não se bate. [chorando] Mulher... nem sei como eu vou te falar. Família é pra sempre, não é pra de vez em quando. Filho também é para sempre, não é para de vez em quando, sabe. Queria que eles falassem para ele parar de ficar me humilhando, falando coisas horríveis para mim... (KAMILA, 48 ANOS, 2016).

Outras 5 (cinco) mulheres entrevistadas, assim como Patricia, esperavam que o registro policial resultasse numa medida concreta e efetiva para acabar com a violência em sua vida e que as medidas protetivas ajudassem.

Eu esperava da Delegada assim, uma ... garantia de que ele não fosse me agredir mais, era isso que eu esperava, eu pensava assim, eu vou procurar a..., a delegada, vou expor pra ela, ela vai conversar com ele e vai acontecer alguma coisa, né? Aí, eu vi que isso não aconteceu, mas eu dei mais queixas porque eu pensei assim: "Um dia ele vai ser punido por isso, um dia vai acontecer alguma coisa, não é possível que eu dou uma queixa hoje, vou dar uma queixa amanhã e ninguém, né, vai perceber o que tá acontecendo... Eu não vou deixar, toda vez que ele fizer uma gracinha comigo, me bater ou me ameaçar, eu vou procurar a delegacia sim, e vou denunciar. Por que vai acontecer alguma coisa, não vai continuar no mesmo (PATRICIA, 45 ANOS, 2016).

Após o registro inicial, as mulheres são indagadas sobre seu desejo de representar criminalmente e sobre a necessidade de medidas protetivas. A Lei Maria da Penha admite a representação criminal seja admitida apenas para ações privadas (como as ameaças e crimes contra a honra), observou-se que as policiais sempre perguntam se as mulheres desejam ou não representar, independentemente do tipo de violência que tinham sofrido. Contudo, é importante afirmar que para 4 (quatro) mulheres entrevistadas esta pergunta não veio necessariamente acompanhada de um esclarecimento sobre o que significa esta representação criminal.

Nem sempre as mulheres entrevistadas 3 (três) delas compreenderam cada uma das alternativas trazidas pela lei, quanto as medidas protetivas e quais benefícios que trarão à sua situação. A aplicação do procedimento quanto a explicação destas medidas, não é feita de maneira uniforme, conforme podemos observar na entrevista de Karita.

(...) tem uma lista lá, eles vão perguntando quê que você quer. "Você quer que ele fique afastado cinquenta metros?" aí, você fala: "Quero". "Você quer... pensão alimentícia?" você fala: "Quero" "ah, você quer que ele não tenha contato com o seu filho?", "ah, não quero"... é assim, é assim que funciona. Não é bem uma explicação não, ele te pergunta o quê que você quer, o quê que você não quer... se você ficar confundida no que eles tão te perguntando cê pergunta: "Mas o quê que é isso? Ele não vai ter mais acesso ao meu filho? De jeito nenhum?". Aí se você ficar em dúvida, você pergunta, se não... é tudo que você responder, sim ou não." (KARITA, 40 ANOS, 2016).

Para todas as 10 (dez) mulheres entrevistadas, no entanto, suas expectativas iam mais além do registro policial, com interesse em conhecer mais sobre seus direitos obter informações sobre outros serviços e sobre alternativas para sair da violência. Para isso, esperavam ser atendidas com atenção e com respeito. Em outras palavras, para elas, o atendimento digno e o acesso a informações sobre direitos representam parte da concretização da vida sem violência.

Mesmo as entrevistadas demonstrando pouco conhecimento sobre o funcionamento do sistema de justiça, 6 (seis) entrevistadas sabiam que a demora que iriam enfrentar para o desfecho de seus processos não pode ser integralmente creditada à delegacia da mulher, mas se deve aos atrasos que são provocados pelo Ministério Público (MP) e pelo Poder Judiciário (PJ).

A Delegada de Mulheres, ela é muito ágil. Ela fez o trabalho com muita agilidade, sabe assim, eles vão em busca mesmo,... lá as coisas não ficam na morosidade, não. As coisas não ficam lá dentro por muito tempo, não. Eles enviam. Enviam pra quem? Pro Ministério Público, pro Fórum, pra Justiça... e lá fica essa morosidade. (...) A ponto de você receber gozações, "Não vai acontecer nada, olha esse tempo todo, você tá achando que vai acontecer alguma coisa comigo?" (RENATA, 44 ANOS, 2016).

Dos serviços utilizados na delegacia, todas as entrevistadas realizaram uma avaliação, como sendo positiva quanto aos seguintes itens, eficácia do serviço para solução do problema, pois o agressor é preso, e o horário de atendimento, pois conforme afirmado por Fernanda e pelas demais entrevistadas, durante o período noturno ou durante a madrugada, só existe a polícia para pedir ajuda.

4.5. Considerações sobre as vítimas de violência de gênero e o atendimento na 1ª DEAM

Na presente seção analisaram-se as entrevistas realizadas com as mulheres que foram atendidas pela 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, logo após à prisão de seus agressores. A análise pautava-se em dois pontos principais, quais sejam: a violência sofrida (as agressões e seus motivos, continuidade ou ruptura da relação e o apoio para sair dessa violência) e o atendimento realizado na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (atendimento inicial, as orientações dadas pela polícia e as expectativas da atuação policial).

Percebe-se, pelas entrevistas, que a atuação policial é fundamental para o encerramento temporário das violências praticadas. As participantes demonstraram que as agressões que vinham sofrendo eram provocadas por motivos considerados banais, que vão deste ciúmes considerados doentios a não colaboração com dos afazeres domésticos da casa. Foi ainda percebido que os chamados fatores desencadeadores da violência, como consumo de drogas e a ingestão de bebidas alcoólicas, fizeram-se presentes, para algumas das entrevistadas. Por acreditarem na mudança dos comportamentos e nas promessas de seus agressores, muitas mulheres dão continuidade a relação com seus companheiros e acabam sendo novamente agredidas.

Todas as mulheres vítimas de violência de gênero, no momento da entrevista, afirmaram que mesmo já tendo amado seus agressores em alguma fase do relacionamento, não queriam continuar vivendo com a prática de violência, seja física ou psicológica em suas vidas. Pode-se afirmar que grande parte das vítimas deste tipo de violência, acaba por questões emocionais ou financeiras, reconciliando a vida afetiva com seus ex-companheiros. Onde possivelmente, algumas das entrevistadas, que afirmaram não voltariam a conviver com o agressor, pois a

prática da violência havia acabado de ocorrer, certamente voltaram a ter um relacionamento afetivo com estes.

Ainda dentro das maneiras que as entrevistadas buscaram para saírem da situação de violência por que passavam, identificamos que a princípio, elas buscam apoio em seu próprio meio social mais próximo, como a família e os amigos e religião. Assim, frente às limitações da família ou dos amigos para ajudar na resolução do problema, buscam ajuda nas instituições religiosas.

Grande partes dos agressores utilizam-se da violência física, psicologia e financeira, para manterem o controle das suas vítimas.

No que se refere ao atendimento realizado na 1ª DEAM, foram identificadas pelas entrevistadas alguns pontos que precisam ser melhorados pela delegacia, como, o atendimento inicial o espaço físico da delegacia, as entrevistadas consideraram como insuficiente, pois durante certo tempo, permaneceram na mesma sala onde seus agressores estavam.

Em relação as orientações dadas pela polícia as entrevistadas avaliaram em geral, como sendo de qualidade média, pois algumas das entrevistadas, afirmaram que não sabiam quais as providências haviam sido adotadas para resolver seus problemas, neste ponto é necessário que se faça uma observação, foi verificado em alguns casos, que apesar do delegado ter explicado, sobre o que são as medidas protetivas, a vítimas não entenderam corretamente os termos jurídicos utilizados, o que acabava por gerar a falta de esclarecimentos.

Quanto as expectativas quanto a atuação policial, observou-se que o atendimento na delegacia de polícia apenas garante as entrevistadas que a sua ocorrência seja registrada e as medidas protetivas sejam solicitadas. Os desdobramentos destes procedimentos dentro da delegacia - instauração do inquérito para ouvir testemunhas e o acusado - e fora da delegacia - quando todos os documentos são enviados para o Judiciário - podem ainda levar meses. Nesse período, muitas mulheres acabam se reconciliando com seus agressores, outras, mesmo separadas continuam a viver na mesma casa, muitas permanecem em risco de sofrer novas ameaças e agressões.

Por fim de maneira geral as entrevistas, apesar dos problemas apontados recomendariam os serviços da 1ª DEAM, a outras vítimas, pois durante a noite ou em casos de emergência, só existe a delegacia de polícia para pedir ajuda, para interromper a prática de violência por parte dos agressores.

SEÇÃO 5 – ENTREVISTAS COM AS EX-USUÁRIAS DO CEVAM

Nesta seção é analisado os depoimentos dados pelas mulheres ex-usuárias da casa abrigo denominada Centro de Valorização da Mulher Consuelo Nasser CEVAM. Apresentamos os locais onde as entrevistas foram feitas e os depoimentos das mulheres vítimas, objetivando caracterizar e analisar o atendimento dado às mulheres nesta instituição, como parte integrante da rede de combate a violência contra a mulher.

Foram realizadas 5 (cinco) entrevistas com mulheres que em algum momento de suas vidas, estiveram na casa-abrigo denominada CEVAM. Após identificação das mulheres que foram encaminhadas a este local pela 1ª DEAM, foram realizados contatos telefônicos com as mesmas, tendo sido explicado o motivo e a importância desta pesquisa, onde do total de 20 (vinte) mulheres, apenas 5 (cinco) aceitaram participar da pesquisa.

Buscou-se através das entrevistas semiestruturadas conhecer as histórias dessas mulheres, que foram vítimas de violência de gênero e que em algum momento de suas vidas fizeram o uso da casa-abrigo em virtude dessas agressões. Para a realização das entrevistas com ex-usuárias do CEVAM, foi feito um roteiro, sendo este dividido em três partes, que organizam as histórias narradas pelas mulheres em momentos que correspondem, a experiência de violência, a decisão em buscar ajuda, a experiência de atendimento na casa abrigo e depois do atendimento no CEVAM.

Foi também solicitado as entrevistadas propostas e sugestões para um melhor funcionamento do CEVAM. O Anexo 3, traz o roteiro das entrevistas realizadas com estas mulheres ex-usuárias do CEVAM. O objetivo destas entrevistas foi conhecer as contribuições esta casa-abrigo para a vida das mulheres que não podiam naquele momento retornarem para seus lares, pois suas vidas estavam em risco.

O CEVAM tem como finalidade principal a proteção de riscos, promovendo a reintegração à vida social e econômica de mulheres vítimas de violência gênero eventualmente acompanhadas de seus filhos menores de 18 anos.

Ao realizarmos uma simples observação entre a quantidade de denúncias apresentadas as delegacias de atendimento à mulher, é observado um crescimento desses índices a cada ano, em contraposição a pequena quantidade de atendimento na casa-abrigo. Aqui importante observar que em virtude das dificuldades financeiras que o CEVAM, vem passando, foi necessário a limitação do número mulheres que podem ser acolhidas. Dificuldades estas que poderiam ser resolvidas com uma maior participação do poder público na gestão desta casa.

A experiência vivida pelas entrevistadas revela a efetividade das casas-abrigo, principalmente quando falamos do processo de conquista de sua autonomia e independência em relação aos ex-companheiros.

As entrevistas realizaram-se em locais escolhidos pelas próprias mulheres, 2 (duas) foram realizadas nas próprias residências, pois não mais residiam com os agressores, 2 (duas), aconteceram na sede da 1ª DEAM, pois, as vítimas entendiam que ali seria o melhor lugar e por fim 1 (uma), foi ouvida em seu local de trabalho, durante o intervalo de seu almoço, pois havia reatado o relacionamento com seu ex-companheiro e gostaria que o mesmo não soubesse que ela havia participado desta entrevista. Em todas entrevistas foi lido e entregue a cada participante o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), anexo 2, explicando detalhadamente os objetivos do estudo, esclarecendo as dúvidas que fossem surgindo. Após a aceitação em participar da pesquisa, assinaram o TCLE e responderam a entrevista semiestruturada.

Cada entrevista teve em média 1h30min de duração e, mediante a autorização das entrevistadas, foram gravadas e posteriormente transcritas para análise.

5.1 O Centro de Valorização da Mulher CEVAM

O Centro de Valorização da Mulher está localizado na Rua SNF Dois, 1 – St. Norte Ferroviario II, Goiânia – GO, 74063-450.

Figura 3: Sede do Centro de Valorização da Mulher CEVAM



Figura 2 – CEVAM (2016).
Fonte: Arquivo do pesquisador

Fundado há mais de 34 (trinta e quatro) anos, o Centro de Valorização da Mulher Consuelo Nasser CEVAM, em Goiânia, é um órgão de utilidade pública, sem fins lucrativos e reconhecido pela Assembleia Legislativa de Goiás, – Lei n. 9.322 de 21 de junho de 1983. Fundado em 20/04/1981, acolhe mulheres, adolescentes e crianças vítimas de violência doméstica, abuso sexual ou abandono e qualquer outra modalidade de violência de gênero. O abrigo é um dos únicos de Goiânia que recebe e dá apoio por tempo indeterminado. As mulheres atendidas podem permanecer neste local até que consigam se reestruturar sua vida em sociedade. O atendimento acontece durante 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias do ano, sendo este atendimento realizado pela equipe de plantão, que é composta por servidores administrativos e da área da saúde. São estes, os responsáveis pelo acolhimento inicial.

Trabalham no CEVAM cerca de 9 (nove) funcionários, entre cozinheiras, monitoras, plantonistas e pessoas que são voluntárias, como médicos, dentistas, psicólogos e assistentes sociais. O número de vítimas abrigadas atualmente é de aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas. Mesmo assim, segundo afirmou a ex-diretora Maria das Dores Soares²⁶, o abrigo realiza por ano cerca de aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos) atendimentos.

O prédio é relativamente conservado, com pintura relativamente nova, com amplas janelas e uma placa de identificação na entrada. O acesso ao prédio do CEVAM é feito por uma entrada localizada na Rua SNF Dois, através de um pequeno portão que leva ao saguão de entrada. Este saguão possui uma mesa de atendimento, várias cadeiras para que as pessoas fiquem aguardando o atendimento, também existem outras salas e um bebedouro bem próximo a recepção. Na parte interna do CEVAM, não foi permitido a entrada deste pesquisador, mas foi informado que existem vários quartos onde dormem as mulheres vítimas de violência de gênero, acompanhadas ou não de seus filhos. Existe também refeitório, um quarto utilizado como salão de beleza, sala para TV, além da área de recreação para as crianças, possuindo playground e piscina.

5.2. As entrevistadas ex-usuárias²⁷ do CEVAM

Aqui será realizada uma síntese das entrevistas realizadas com as mulheres ex-usuárias da casa abrigo CEVAM, e posteriormente a transcrição de trechos, relevantes para execução da pesquisa.

²⁶ Entrevista concedida por SOARES, Maria das Dores. Entrevista I (junho 2016). Entrevistador: Tiago Junqueira de Almeida. Goiânia, 2016. 1 arquivo .mp3 (50 min.). Entrevista concedida a pesquisa de mestrado em Desenvolvimento Regional da ALFA-GO.

²⁷ Os nomes das entrevistadas utilizados neste trabalho foram alterados para preservar a identidade das mulheres pesquisadas.

5.2.1 Entrevistada 1: Geovana

Tem 37 (trinta e sete) anos, de cor branca, possui o 2º grau incompleto, trabalha como autônoma e informou que tem rendimentos regulares, contribui com a renda familiar. Reside na região oeste de Goiânia, com seus dois filhos. Não possui casa própria. Em relação a infância e família, informou que quando criança, não haviam brigas entre os familiares. Disse que seus pais tinham um bom relacionamento. Jamais presenciou qualquer tipo de agressão física entre eles, pois os mesmos tinham um ótimo relacionamento afetivo.

Informou que seu ex-marido tem 40 (quarenta) anos, também possui o 2º grau incompleto, trabalhava como porteiro e contribuía com a renda familiar. Possui filhos em comum com ex-companheiro. O relacionamento com o companheiro já durava 16 (dezesseis) anos, mas há alguns anos convivia com muitas brigas. Há 5 (cinco) anos ela tentava se separar, mas ele se recusava em concordar com a separação e sair de casa.

Seu companheiro praticava a violência psicológica, geralmente realizando ameaças e xingamentos, praticava também violência física. As desavenças do casal ocorriam nos finais de semana e no horário noturno, geralmente aconteciam com uma frequência semanal. Já foi hospitalizada em decorrência das agressões físicas.

A principal causa das agressões eram o ciúme, tendo como fator desencadeante principal a ingestão de bebidas alcoólicas. Quando estava bêbado era muito desconfiado e gosta de realizar xingamentos e já desferiu socos na entrevistada. Quando sofria as agressões, ficava triste e busca ajuda na família, relatando os fatos aos sogros, que dava conselhos e ao seu companheiro, para que este parasse de brigar em casa.

Afirmou que quando saiu da casa abrigo, devido as agressões físicas que sofreu se divorciou do agressor, e que nas outras oportunidades acreditou que ele iria melhorar e parar de praticar tais violências.

As instituições que procurou em busca de atendimento foi a 1ª DEAM e CEVAM. Inicialmente foi a delegacia após ter sido agredida fisicamente e ameaçada de morte pelo seu companheiro, tendo sido informada pela delegada, que caso quisesse poderia ser encaminhada a casa abrigo CEVAM, pois, seu marido logo após ter sido preso, poderia pagar fiança e ser colocado em liberdade retornando para casa, onde as agressões poderiam continuar. Foi para o CEVAM, juntamente com seus filhos, pois tinha medo de seu ex-marido cumprir as ameaças de morte assim que saísse da prisão.

Dos serviços utilizados no CEVAM, realizou a avaliação, como sendo positiva os seguintes itens, qualidade do serviço, tempo de espera, cortesia no atendimento, eficácia do

serviço para solução do problema, horário de atendimento, clareza da informação e acessibilidade. Quanto aos itens proibição de sair do local desacompanhada e da proibição do uso de celular no interior da casa abrigo, disse que tais restrições, são muito rígidas, o que acaba por dificultar a permanência na casa abrigo, pois a mesma é empregada doméstica e durante o período de permanência no local, teve que faltar ao trabalho, e nem pode informar o patrão qual seria o motivo das faltas.

Afirmou que recomendaria os serviços do CEVAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero: Disse que sim, pois quando não se tem um lugar seguro para ir, é muito complicado ficar pedindo ajuda para os parentes e amigos, além que durante anoite só tem este lugar para ir com os filhos.

5.2.2 Entrevista 2: Rackell

Tem 24 (vinte e quatro) anos, de cor parda, universitária, não trabalha e informou que não tem rendimentos regulares e não contribui com a renda familiar. Reside na região leste de Goiânia com algumas amigas, e não possui filhos. Não possui casa própria. Em relação a infância e família, informou que quando criança, não haviam brigas entre os pais. Disse que seus pais tinham um bom relacionamento. Jamais presenciou qualquer tipo de agressão física ou xingamentos entre eles, pois os mesmos tinham um bom relacionamento afetivo.

Informou que seu ex-companheiro tem 30 (trinta) anos, possui o 2º grau incompleto, trabalhava como frentista e contribuía com a renda familiar. O relacionamento com o companheiro durou 5 (cinco) anos, conviveu com brigas durante 1 (um) ano. Há 5 (cinco) meses se separou. Seu companheiro praticava a violência psicológica, realizando ameaças e xingamentos. As brigas do casal ocorriam todos os dias da semana e se intensificavam nos finais de semana e nos horários noturnos.

A desconfiança era o principal motivo das agressões, tendo como fator desencadeante principal o uso de drogas. Quando o ex-companheiro estava sob o efeito de drogas ele era muito desconfiado e costumava ficar xingando entrevistada. Quando sofria as agressões não pedia ajuda, para ninguém, pois sua família era contra o relacionamento desde o início. Afirmou que desde a última agressão se separou do companheiro e que nas outras oportunidades em que foi agredida acreditou que ele iria parar de praticar tais violências.

As Instituições procuradas em buscou atendimento foram a Polícia Militar, 1ª DEAM e CEVAM. Procurou o CEVAM logo após o atendimento realizado pela delegacia após ter sido agredida verbalmente e ameaçada de morte pelo seu companheiro, tendo sido informada pela

delegada, que poderia ser encaminhada a casa abrigo CEVAM, pois, seu namorado poderia pagar fiança e ser colocado em liberdade retornando para casa, onde as agressões poderiam continuar e se agravarem.

Foi até o CEVAM, levada por policiais que lhe deram uma carona, pois estava chovendo muito naquele dia. Realizou avaliação como sendo positiva quanto aos seguintes itens, qualidade do serviço, tempo de espera para acolhida, cortesia no atendimento, eficácia do serviço para solução do problema, horário de atendimento, clareza das informações prestadas e acessibilidade.

Quanto aos itens proibição de sair do local desacompanhada e da proibição do uso de celular no interior da casa abrigo, disse que tais restrições, são muito rígidas, o que acabaram por dificultar a permanência na casa abrigo, pois a mesma faz faculdade e durante o período de permanência no local, teve que faltar as aulas.

Perguntada se recomendaria os serviços do CEVAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero disse que sim, pois em situações envolvendo violência praticada por companheiros e quando não é possível voltar para casa o CEVAM é certamente o melhor local.

5.2.3 Entrevista 3: Cássia

Tem 30 (trinta) anos, de cor branca, vendedora, 2º grau completo, tem rendimentos regulares e contribui com a renda familiar. Reside na região central de Goiânia com seu filho e não possui filhos em comum com o companheiro. Não possui casa própria. Em relação a infância e família, informou que quando criança, não haviam brigas entre os pais. Disse que seus pais tinham um bom relacionamento. Jamais presenciou qualquer tipo de agressão física ou xingamentos entre eles, pois os mesmos tinham um relacionamento bom, mas os mesmos se divorciaram em virtude de traição praticada por seu pai.

Informou que seu ex-namorado tem 31 (trinta e um) anos, possui o 3º grau incompleto, trabalhava como gerente de loja e a época dos fatos ele contribuía com a renda familiar. O relacionamento com o ex-companheiro durou 4 (quatro) anos, conviveu com brigas durante cerca de 3 (três) anos. Há 11(onze) meses se separou. Seu companheiro praticava a violência psicológica, realizando ameaças e xingamentos, praticando também agressões físicas. As brigas do casal ocorriam todos os dias da semana e se intensificavam aos finais de semana e nos horários noturnos.

A principal motivação para as agressões era a desconfiança, não tendo um fator desencadeante principal. Afirmou que o ex-namorado era muito desconfiado e ficava xingando

entrevistada. Quando sofria as agressões pedia ajuda para o pastor da igreja que frequentava, e as vezes compartilhava as histórias de agressões com as amigas do trabalho. Afirmou que se separou do ex-namorado e que nas outras agressões, o agressor fazia várias promessas que iria mudar e acreditava que o namorado iria parar de praticar tais violências.

As instituições procuradas em busca de atendimento foram a Polícia Militar, 1ª DEAM e CEVAM.

Afirmou que foi para o CEVAM, logo após o atendimento realizado pela delegacia, depois de ter sido ameaçada de morte pelo seu ex-namorado, tendo sido informada pela delegada, que caso fosse necessário poderia ser encaminhada a casa abrigo CEVAM, pois, seu ex-namorado poderia pagar fiança e ser colocado em liberdade retornando para casa, onde as agressões poderiam continuar e se agravarem. Alguns policiais a levaram até a casa-abrigo, pois não tinha condições de ir ao local pois estava sem dinheiro.

Quanto a realização do atendimento no CEVAM, realizou avaliação como sendo positiva quanto aos seguintes itens, qualidade do serviço, tempo de espera para acolhida, cortesia no atendimento, eficácia do serviço para solução do problema, horário de atendimento, clareza das informações prestadas e acessibilidade. Quanto aos itens proibição de sair do local desacompanhada e da proibição do uso de celular no interior da casa abrigo, disse que tais restrições, são muito rígidas, o que acabaram por dificultar a permanência na casa abrigo, pois a mesma trabalha e durante o período de permanência no local, teve que faltar ao trabalho e quase foi demitida.

Perguntada se recomendaria os serviços do CEVAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero: Disse que sim, pois naquele momento não era possível voltar para casa o CEVAM é certamente o melhor local.

5.2.4 Entrevista 4: Marina

Tem 45 (quarenta e cinco) anos, de cor negra, possui o 1º grau incompleto, vendedora ambulante, não tem rendimentos regulares e não contribui com a renda familiar. Reside na região nordeste de Goiânia com seus filhos. Não possui casa própria. Em relação a infância e família, informou que quando criança, haviam brigas entre os pais. Disse que seus pais não tinham um bom relacionamento. Já presenciou a prática de agressões físicas e xingamentos entre eles, os mesmos se divorciaram em virtude de traição praticada por seu pai.

Informou que seu ex-companheiro tem 50 (cinquenta) anos, possui o 1º grau incompleto, trabalha como diarista e contribuía com a renda familiar. O relacionamento com o companheiro

dura 27 (vinte e sete) anos, conviveu com brigas durante cerca 23 (vinte e três) anos. Já se separou e agora novamente está convivendo com seu marido. Seu marido praticava violência psicológica, realizando ameaças e xingamentos, insultos, praticando também agressões físicas. As brigas do casal ocorriam todos os dias da semana e se intensificavam nos finais de semana e nos horários noturnos.

A motivação das agressões era a desconfiança, tendo como fator desencadeante principal a utilização pelo marido de bebida alcoólica. Afirmou que o marido é muito ciumento e gostava de ficar xingando e ameaçando entrevistada, sem motivos aparentes. Quando sofria as agressões não pedia ajuda, para ninguém, pois sua família reside em outro estado, não tendo parentes em Goiânia.

Afirmou que tentou se separar marido, ficando por cerca de 7 (sete) meses longe dele e que depois decidiu reconciliar pois o marido prometeu que irá parar de praticar tais violências, pois parou de beber e virou evangélico.

Procurou o CEVAM, logo após o atendimento realizado pela delegacia, depois de ter sido espancada pelo marido, foi informada pela delegada, que ela precisaria ser encaminhada a casa abrigo CEVAM, pois, marido poderia pagar fiança e ser colocado em liberdade retornando para casa, onde as agressões poderiam continuar.

Realizou avaliação como sendo positiva quanto aos seguintes itens, qualidade do serviço, tempo de espera para acolhida, cortesia no atendimento, eficácia do serviço para solução do problema, horário de atendimento, clareza das informações prestadas e acessibilidade. Quanto aos itens proibição de sair do local desacompanhada disse que tal restrição é muito rígida, afirmou ainda que a limitação de tempo de permanência na casa abrigo também é um problema, pois como estava desempregada quando foi acolhida, não tinha condições financeiras de pagar um aluguel.

Afirmou que recomendaria os serviços do CEVAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero: Disse que sim, pois não era possível voltar para casa o CEVAM era o melhor local, para ela naquele momento.

Entrevistada 5: Kátia

Tem 49 (quarenta e nove) anos, de cor parda, possui o 2º grau incompleto, trabalha como autônoma e informou que tem rendimentos regulares, contribui com a renda familiar. Reside na região leste de Goiânia, com seus dois filhos. Não possui casa própria. Em relação a infância e família, informou que quando criança, não haviam brigas entre os familiares. Disse que seus

pais tinham um bom relacionamento. Jamais presenciou qualquer tipo de agressão física entre eles, pois os mesmos tinham um ótimo relacionamento afetivo.

Informou que seu marido tem 55 (cinquenta e cinco) anos, possui o 2º grau incompleto, trabalhava como motorista e contribuía com a renda familiar. Possui filhos em comum com ex-companheiro. O relacionamento com o ex-companheiro já durava 22 (vinte e dois) anos, mas há alguns anos convivia com muitas brigas. Há 2 (dois) anos ela se separou.

Seu companheiro praticava a violência psicológica, geralmente realizava ameaças e xingamentos, praticava também violência física. As desavenças do casal ocorrem nos finais de semana e no horário noturno, geralmente acontecia com uma frequência mensal. Já foi hospitalizada em decorrência das agressões físicas.

A motivação das agressões era o ciúme exagerado do ex-companheiro, tendo como fator desencadeante principal a ingestão de bebidas alcoólicas. Quando estava bêbado era muito nervoso e gostava de realizar xingamentos e já desferiu chutes e tapas na entrevistada. Quando sofria as agressões, ficava triste e busca ajuda na família, relatando os fatos aos seus irmãos.

Afirmou que quando saiu da casa abrigo, devido as agressões físicas que sofreu se separou, e que nas outras oportunidades acreditou que o agressor iria melhorar, pois o mesmo fazia promessas, afirmando que iria parar de praticar tais violências.

Foi a delegacia após ter sido agredida fisicamente e xingada pelo seu marido, tendo sido informada pela delegada, que caso necessitasse poderia ser encaminhada a casa abrigo CEVAM, pois, seu marido logo poderia colocado em liberdade retornando para casa, onde as agressões poderiam continuar sendo que foi levada até o CEVAM por policiais da delegacia.

Dos serviços utilizados na CEVAM, realizou a avaliação, como sendo positiva os seguintes itens, qualidade do serviço, tempo de espera, cortesia no atendimento, eficácia do serviço para solução do problema, horário de atendimento, clareza das informações sobre os serviços prestados na casa abrigo e acessibilidade. Quanto aos itens proibição de sair do local desacompanhada e da proibição do uso de celular no interior da casa abrigo, disse que tais restrições, são rígidas, o que acaba por dificultar a permanência na casa abrigo, pois a mesma trabalha com vendas de balas e água em um terminal de ônibus e durante o período de permanência no local, teve que faltar ao trabalho.

Disse que recomendaria os serviços do CEVAM a outras mulheres vítimas de violência de gênero, pois quando não se tem um lugar seguro para ir, é muito complicado ficar pedindo ajuda para os parentes e amigos, além que durante anoite só tem este lugar para ir com os filhos.

5.3. As vítimas e seus agressores

5.3.1. As Vítimas

Primeiramente procurou-se traçar um perfil das mulheres entrevistadas, foram colhidas informações como, idade, escolaridade, raça/cor, relação com agressor, quantidade de vezes que foi agredida e quantidade de vezes que denunciou o agressor, tempo que permaneceu na casa-abrigo. Importante, lembrar que as casas-abrigo são locais seguros que oferecem um local protegido e um atendimento integral a mulheres acompanhadas ou não de seus filhos em situação violência gênero. O abrigo provisório visa garantir a integridade física e emocional das mulheres, bem como realizar diagnóstico da situação da mulher os para encaminhamentos que se fizerem necessários. As usuárias poderão permanecer por um período determinado, qual seja, de até 3 (três) meses, durante o qual deverão reunir as condições necessárias para retomar o curso normal de suas vidas.

Durante as entrevistas foram obtidas as seguintes informações, quanto a idade e cor/raça das participantes da pesquisa:

Quadro 27: Idade e cor/raça ex-usuárias do CEVAM

Entrevistada	Idade	Raça/cor
Geovana	37	Branca
Rackell	24	Parda
Cássia	30	Branca
Marina	45	Negra
Kátia	49	Parda

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

A faixa etária das mulheres que participaram desta pesquisa está compreendida entre 24 (vinte e quatro) a 49 (quarenta e nove) anos, percebe-se que a faixa etária é mista, ou seja, as ex-usuárias da casa-abrigo são de diferentes idades.

Quanto à análise do vetor raça/etnia, as entrevistadas eram perguntadas sobre a cor que se declaravam, predominando entre as entrevistadas um empate, onde tivemos as cores pardas e brancas, como sendo a cor de 4 (quatro) das entrevistadas. Sendo que 2 (duas) das ouvidas se declararam da cor parda e outras 2 (duas) se declararam desta cor branca, e apenas 1 (uma) das

entrevistadas se declarou como sendo da cor negra. Foi perguntado durante a entrevista o estado civil das mulheres ouvidas, onde obtivemos as seguintes informações:

Quadro 28: Estado Civil das ex-usuárias do CEVAM

Entrevistada	Relação com Agressor
Geovana	Esposa
Rackell	Companheira
Cássia	Namorada
Marina	Esposa
Kátia	Companheira

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

Quando a relação entre as vítimas entrevistadas e o agressor, foi observado que 2 (duas) mulheres se declaram casadas legalmente com o autor das agressões, outras 2 (duas), vivem/moram (aqui denominada de companheira), com o agressor e apenas 1 (uma) foi agredida pelo namorado. Importante ressaltar que todas, foram para a casa-abrigo, pois tinham medo de retornarem para suas casas e seus companheiros continuarem com as agressões, ou praticarem violências ainda mais graves. As participantes desta pesquisa foram perguntadas quanto ao grau de escolaridade, tendo sido obtido os seguintes dados:

Quadro 29: Grau de instrução das vítimas ex-usuárias do CEVAM

Entrevistada	Escolaridade
Geovana	2º Grau incompleto
Rackell	Curso Superior Incompleto
Cássia	2º Grau Completo
Marina	1º Grau incompleto
Kátia	2º Grau incompleto

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

A pesquisa demonstrou que o nível de escolaridade das mulheres ex-usuárias da casa-abrigo era baixo, mesmo não apresentando nenhuma vítima que tenha se declarado com analfabeta, o nível maior de escolarização se concentrou na faixa do 2º grau incompleto. Como observado apenas 1 (uma) mulher dentre as entrevistadas possui curso superior incompleto. Foi questionado as vítimas agredidas, quanto tempo viviam com seus agressores, tendo sido

constatado que o tempo de convívio variou de 4 (anos) a 27 (vinte sete) anos, conforme dos dados abaixo:

Quadro 30: Tempo de relacionamento da das ex-usuárias do CEVAM com agressor

Entrevistada	Tempo de relacionamento
Geovana	16
Rackell	5
Cássia	4
Marina	27
Kátia	22

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

Para caracterizar as violências sofridas foi perguntado as entrevistadas o número de agressões que já sofreram e quantas vezes denunciaram os agressores. As respostas estão categorizadas no quadro a seguir:

Quadro 31: Quantidade de agressões e denúncias feitas pelas ex-usuárias do CEVAM

Entrevistada	Quantidade de vezes que foi agredida	Quantidade de vezes que denunciou
Geovana	1	1
Rackell	Mais de 5	3
Cássia	2	1
Marina	4	2
Kátia	3	1

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

Assim quando nos referimos ao número de vezes em que as entrevistadas foram agredidas houve variação de 1 (uma) agressão até mais de 5 (cinco) vezes. Outro aspecto importante observado foi sobre a quantidade de vezes em que as vítimas denunciaram o agressor a polícia, onde tivemos 3 (três) vítimas que denunciaram seus agressores apenas 1 (uma) vez, sendo que 1 (uma) vítima denunciou as agressões a polícia por 2 (duas) vezes e foi verificado que outra entrevistada denunciou o agressor 2 (vezes). Quanto a diferença entre o número de agressões e o número de denúncias a polícia, as entrevistadas, bem como aquelas entrevistadas que foram ouvidas na DEAM, é que haviam sido agredidas por mais de uma vez, afirmaram

que apesar de terem sofrido mais de uma agressão não denunciaram na primeira vez, pois acreditavam que seus companheiros não iriam praticar aquelas condutas agressivas novamente.

Durante a realização desta pesquisa foi analisado a profissão das entrevistadas, tendo sido constatado as seguintes informações:

Quadro 32: Trabalho/Profissão das ex-usuárias do CEVAM

Entrevistada	Profissão
Geovana	Autônoma
Rackell	Estudante
Cássia	Vendedora
Marina	Vendedora Ambulante
Kátia	Autônoma

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

No que se refere as profissões das entrevistadas, foi observado que apenas 1 (uma) das entrevistadas possuía carteira de trabalho assinada, pois a mesma, trabalhava como vendedora em uma rede de lojas, os restantes das entrevistadas não possuíam empregos formais. Do total das entrevistadas, 3 (três) disseram que, apesar das agressões que sofrem, não se separam antes porque não tinham como se sustentar. Perguntadas quanto a renda familiar, as agredidas afirmaram que suas rendas atualmente variam de R\$ 700,00 a R\$ 2.500 reais, conforme indica o quadro abaixo:

Quadro 33: Distribuição da renda familiar segundo as entrevistadas ex-usuárias do CEVAM

Renda Familiar em Salários Mínimos	Entrevistadas
De 1 a 2	3
De 2 a 3	1
De 3 a 4	1

Fonte: Informações Obtidas em Pesquisa de Campo

Pode se afirmar que entre as entrevistadas houve um número maior de mulheres ex-usuárias da casa-abrigo que atualmente vivem com uma média de um a dois salários mínimos. Somente uma apresentou maior faixa de renda que está entre 3 (três) a 4 (quatro) salários mínimos, embora para compor essa renda é necessário que 4 (quatro) pessoas da família

trabalhem, inclusive seus pais que são aposentados e residam em sua residência. Foi perguntado ainda as entrevistadas o sobre o tempo em que permaneceram abrigadas, sendo obtidas as seguintes informações:

Quadro 34: Tempo que permaneceu na casa-abrigo

Entrevistada	Tempo de Abrigamento
Geovana	20 (vinte) dias
Rackell	7 (sete) dias
Cássia	60 (sessenta) dias
Marina	15(quinze) dias
Kátia	50 (dias)

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

Pela tabela acima é possível observar que tivemos uma variação de 7 (sete) dias até 60 (sessenta) dias de abrigamento, entre as entrevistadas. O tempo de permanência na casa-abrigo seria de até 3 (três) meses, segundo informaram as entrevistadas, mas segundo elas, algumas mulheres acabam ficando por um tempo indeterminado, com as mulheres podendo ficar no abrigo até que haja condições de segurança para retornar às suas casas – segurança que pode vir de uma notificação judicial das medidas protetivas ou prisão do agressor.

A grande variedade de períodos de permanência verificado durante as entrevistas sugere que o tempo necessário para resolver os casos é variável e está atrelado as condições e situações específicas de cada mulher, o que acaba por tornar impossível o estabelecimento de um prazo fixo para saída da casa.

5.3.2. Os agressores

A partir da análise dos resultados obtidos com as entrevistas das mulheres que em algum momento de suas vidas fizeram o uso da casa-abrigo CEVAM, foi possível constatar que os seus agressores eram, exclusivamente, do sexo masculino, aqui é importante ressaltar que para fins de acolhimento na casa-abrigo, independe do se o sexo do agressor e masculino ou feminino. Apenas importando que vítima acolhida seja do sexo feminino. Durante as entrevistas as ex-usuária eram perguntadas sobre seus ex-agressores, informações como, idade, escolaridade, profissão, cor, renda etc. Assim, torna-se possível a organização de dados sobre estes homens. Aqui novamente seguiremos a metodologia aplicada na seção anterior, onde o

agressor 1 (um) corresponde ao companheiro da entrevistada Geovana, o denominado de agressor 2 (dois), é o companheiro da entrevistada Rackell, e assim por diante.

Quanto a idade e raça dos autores das agressões, as vítimas entrevistadas forneceram as seguintes informações:

Quadro 35: Idade e cor/raça do agressor companheiro da ex-usuária do CEVAM

Agressor	Idade	Raça/cor
1	40	Negra
2	30	Parda
3	31	Branca
4	45	Parda
5	55	Parda

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

As idades dos agressores, conforme afirmaram as entrevistadas que participaram desta pesquisa estão compreendidas entre 30 (trinta) a 55 (cinquenta e cinco) anos, percebe-se que a faixa etária é mista, ou seja, são homens de diferentes idades que praticavam violências contra suas companheiras.

As participantes informaram a raça/cor de seus agressores. Nesta análise do vetor raça/cor, as entrevistadas eram perguntadas sobre a cor que seus companheiros se declaravam, predominando em primeiro lugar, dentre as ouvidas a cor parda 3 (três) de seus companheiros, em segundo lugar a cor negra, 1 (um) e cor branca também com 1 (um). Em comparação com as ex-usuárias vítimas a faixa etária dessas mulheres era compreendida entre 24 (vinte e quatro) a 49 (quarenta e nove) anos, e quanto a cor/raça tínhamos que 2 (duas) das ouvidas se declararam da cor parda e outras 2 (duas) se declararam desta cor branca, e apenas 1 (uma) das entrevistadas se declarou como sendo da cor negra.

Ao analisarmos o estado civil dos agressores, obtivemos as mesmas informações já repassadas pelas ex-usuárias:

Quadro 36: Estado Civil do companheiro da ex-usuária do CEVAM

Entrevistada	Relação com Agressor
1	Esposa
2	Companheira

3	Namorada
4	Esposa
5	Companheira

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

Quanto a relação que existia entre os agressores e as ex-usuárias da casa-abrigo entrevistadas, 2 (duas) mulheres se declaram que a época dos fatos eram casadas legalmente com o autor das agressões, outras 2 (duas), afirmaram que viviam/moram com o agressor e apenas 1 (uma) era agredida pelo namorado. Importante ressaltar que todas, foram para a casa-abrigo, pois tinham medo de retornarem para suas casas e seus companheiros pudessem continuarem com as agressões, ou praticarem violências ainda mais graves. As participantes, também foram perguntadas quanto ao grau de escolaridade de seus companheiros, tendo sido obtido as seguintes informações:

Quadro 37: Grau de instrução dos agressores das ex-usuárias do CEVAM

Agressor	Escolaridade
1	2º Grau incompleto
2	2º Grau completo
3	Curso Superior incompleto
4	1º Grau incompleto
5	2º Grau incompleto

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

A pesquisa demonstrou que o nível de escolaridade dos agressores, era de acordo com as informações fornecidas pelas ex-usuárias entrevistadas, maior do que das próprias entrevistadas. O maior nível de escolarização se concentrou na faixa do 2º grau incompleto.

Como observado, 1 (um) homem dentre possui curso superior incompleto e outro possui apenas o 1º grau incompleto. Quanto ao grau de escolaridade das mulheres se concentrou na faixa do 2º grau incompleto. Como observado 1 (uma) das mulheres dentre as entrevistadas possuía curso superior incompleto. Foi questionado ainda as ex-usuárias, quanto a profissão dos ex-agressores, tendo sido constatado as seguintes informações:

Quadro 38: Trabalho/Profissão dos companheiros da ex-usuárias do CEVAM

Agressor	Profissão
1	Porteiro
2	Frentista
3	Gerente de loja
4	Diarista
5	Motorista

Fonte: Informações obtidas em pesquisa de campo

No que se refere as profissões dos agressores, foi observado que quase a totalidade dos ex-agressores estavam inseridos no mercado de trabalho 4 (quatro) do total. Constatou-se que 4 (quatro) possuíam carteira de trabalho assinada, e 1 (um) possuía emprego informal como diarista.

Em comparação com as mulheres ex-usuárias onde, 1 (uma) das possuía carteira de trabalho assinada, onde a mesma trabalhava como vendedora em uma rede de lojas, as demais entrevistadas não possuíam empregos formais, percebeu-se que os agressores possuíam melhores posições de trabalho. Quanto a renda que os ex-agressores recebiam por mês, segundo as entrevistadas que souberam informar variava de R\$ 900 a R\$ 3.500 reais, conforme indica o quadro abaixo:

Quadro 39: Renda dos agressores das ex-usuárias do CEVAM

Renda Familiar em Salários Mínimos	Entrevistadas
Não souberam informar	1
De 1 a 2	1
De 2 a 3	2
De 3 a 4	1

Fonte: Informações Obtidas em Pesquisa de Campo

Pode se afirmar que entre as entrevistadas houve uma que não sabia informar qual era a renda salarial de seu companheiro a época dos fatos, tendo ela se justificado, afirmando que seu companheiro não falava sobre esse assunto.

Ainda pelo que informado, maior parte dos agressores que viviam com uma média de 2 (dois) a 3 (três) salários mínimos. Onde 1(um) agressor apresentou maior faixa de renda que está no valor de 3 (três) a 4 (quatro) salários mínimos.

Em comparação com os agressores as mulheres possuem menores salários, as mulheres ex-usuárias da casa-abrigo ganhavam uma média de um a dois salários mínimos, tendo somente uma apresentou maior faixa de renda que estava entre 3 a 4 salários mínimos

5.4. Análise dos depoimentos das mulheres entrevistadas ex-usuárias da casa abrigo CEVAM

Depois de realizadas as entrevistas com as mulheres vítimas de violência de gênero que fizeram o uso da casa abrigo CEVAM, assim como na seção anterior, realizou-se uma categorização das respostas a partir das colocações de Bardin (2009). Desta maneira, após a leitura do material as categorias ficaram assim constituídas: a experiência da violência sofrida; o apoio para sair da situação de violência; o atendimento realizado no CEVAM.

Na categoria denominada, experiência da violência sofrida, foram trazidas informações sobre o tipo de violência sofrida e suas motivações e por fim informações sobre continuidade e/ou ruptura na relação. Esta assim dividida em 2 subcategorias. As agressões e seus motivos; Continuidade e ruptura na relação

Na categoria chamada apoio para sair da situação de violência, abordou-se quais caminhos percorridos pelas vítimas em busca de uma vida sem violência.

A categoria denominada o atendimento realizado na casa-abrigo traz o ponto de vista, das entrevistadas, quanto aos pontos positivos e negativos do atendimento realizado naquele local. Esta categoria foi subdividida em 3 (três) subcategorias: O atendimento inicial; as orientações dadas pela equipe técnica ou de atendimento; as sugestões para melhoria no funcionamento da casa-abrigo.

5.4.1. A experiência da violência sofrida

As entrevistadas contaram suas histórias sobre o começo do relacionamento afetivo com seus ex-agressores, onde para algumas delas o comportamento violento do parceiro demorou algum tempo para se manifestar, mas passados alguns anos, a convivência do casal tornou-se impossível. É o caso de Marina que foi casada por 27 (vinte e sete) anos, e sofria agressões praticadas por seu ex-marido, e por algumas vezes não contou sobre as agressões para ninguém.

(...) meu ex-marido era muito trabalhador, saía de casa cedo as 05h:00, todos os dias da semana, para trabalhar no Ceasa, algumas vezes chegava em casa e estava bêbado e começava e me implicar, dizendo que eu tinha traído ele... falava que se pegasse eu com outro homem me mataria e depois iria fugir... outras vezes ele gostava de me xingar de preta safada, gorda, baleia... na última vez que ele me bateu chamei a polícia e ele foi preso... tive que sair de casa... (MARINA, 45 ANOS, 2016).

A história contada por esta entrevistada, traz um panorama geral, sobre as violências e seus motivos, que as entrevistadas tiveram que conviver até decidirem colocar um ponto final e mudar suas histórias de vida visando um futuro sem violência.

5.4.1.1. As agressões e seus motivos

Constatou-se durante a execução desta pesquisa que os maridos/companheiros praticaram a violência física e a violência psicológica de forma simultânea em 3 (três) casos. Já a violência física praticada de forma isolada foi praticada apenas contra 1 (uma) das entrevistadas, número semelhante quanto falamos da ocorrência da violência psicológica, também 1 (um) caso.

Algumas das entrevistadas, 3 (três), no momento em que foram ouvidas afirmaram terem convivido durante algum tempo, em seus relacionamentos, com agressões, ameaças e humilhações, que se repetiam quase que diariamente. Essas mulheres falam das maneiras que a violência era praticada pelo agressor, que vão destes pontapés, socos, empurrões a ameaças com faca e armas de fogo, como no caso de Cássia que sofreu várias agressões físicas que eram motivadas pelo consumo de álcool.

(...) no início ele só me ameaçava e me xingava... depois com o tempo e quanto ele estava bêbado já deu foi soco, chute.... já fiquei desmaiada de tanto que ele bateu, di muita sorte uma vez meus vizinhos me socorreram pois ele queria me dar uma facada eu sai correndo e me escondi dentro da casa dela. , (...) (CASSIA, 30 ANOS, 2016).

A entrevistada Katia também era vítima de violência praticada através de agressões físicas e psicológicas. Onde seu ex-marido a agredia com tapas e socos. A motivação das agressões era o ciúme exagerado de seu ex-companheiro, não confiava nem mesmo parentes próximos.

(...) eu ficava sem entender porque ele fazia isso comigo, as vezes penso que nem mesmo ele sabia o que estava fazendo, puxou meu cabelo e me deu uns tapas, pois achava que eu tinha saído com um primo meu...olha que não saiu de casa para passear tem um bom tempo... acho que ele tinha ficado bravo porque ele não prestava mesmo... dei sorte de não ter morrido, agora vejo que eu convivia com um doido dentro de casa (...) (KATIA, 49 ANOS, 2016).

Quanto a entrevistada Marina, a mesma afirmou que seu companheiro também pratica violência psicológica e física, geralmente realizando ameaças e xingamentos e na última briga

desferiu um soco no olho da entrevista, tendo essa ficado com olho inchado e roxo por vários dias.

(...) nos estávamos em uma festa no domingo na casa de uns amigos, depois do almoço eu fui dançar, ele não queria que eu dançasse com mais ninguém, fomos embora pois ele estava gritando comigo... quando chegamos em casa fui tomar um banho ele começou a me xingar de puta e me deu uns socos no rosto e um chute tão forte que eu caí, acho que os vizinhos escutaram eu pedindo socorro e ligaram para a polícia (...)
(MARINA, 45 ANOS, 2016)

Foi identificado o caso de Rackell, que não sofreu qualquer tipo de violência física, sendo violentada apenas psicologicamente, com xingamentos e ameaças.

(...) ele me dizia muitas palavras feias... tenho até vergonha de disser, falava que eu era safada, puta, vagabunda...fazia isso toda vez que estava desconfiado que eu estivesse traindo ele... ameaçava muito também, mas ele não usava faca ou arma, só falava que ia me matar e depois iria se suicidar (...)(RACKELL, 24 ANOS, 2016).

Foi observado que a violência psicológica é a que mais se sobressaem nas narrativas das agredidas, com várias formas de manifestação, como as humilhações, agressões verbais e xingamentos, prejudicando a autoestima destas mulheres, estas agressões, também se caracterizam com o impedimento de contato das vítimas, com colegas e família, como o caso relatado por Cassia.

(...) como ele tinha muita desconfiança que eu estava chifrando ele não gostava que eu saísse de casa sozinha... teve uma vez que ele me pediu para eu não ficar indo ao supermercado e ao açougue porque achava que eu tinha uma amante que trabalhava de lá (...)
(CASSIA, 30 ANOS, 2016)

Constatou-se que as motivações das agressões estavam geralmente relacionadas ao alcoolismo, fato que foi identificado por todas mulheres entrevistadas, quando procuram explicar os fatores causadores da violência. Podemos exemplificar utilizando o caso de Rackell, que afirmou que seu companheiro praticava violência psicológica, geralmente realizando ameaças e xingamentos, ainda se lembra que na última vez praticou vários xingamentos, onde informou que tais agressões eram motivadas pelo consumo de bebidas alcoólicas.

(...) como ele era muito ciumento e adorava beber bebidas alcoólicas, fica com mais ciúmes... ficava me implicando para que eu comesse a briga... bebia todos os dias, gastava boa parte do dinheiro que ganhava no boteco, ainda chegava em casa e quando me via já queria brigar... minha vida com ele era um inferno (...)
(RACKELL, 24 ANOS, 2016).

Os ciúmes e a insegurança também foram apontados pelas entrevistadas como fator desencadeante das agressões, conforme relatou Geovana.

ele era ciumento e muito inseguro tinha muito medo que eu pudesse aprontar alguma coisa com ele as vezes quando agente ia sair para algum lugar, ele tinha que escolher até o tipo de roupa que tenho que usar era muito desconfiado e gosta de ficar sabendo de tudo que eu fazia no celular na internet (GEOVANA, 37 ANOS, 2016).

A insegurança dos parceiros, que desencadeia ciúmes, também foi percebida na entrevista de Rackell, onde tal fator, seria o motivo para a pratica das agressões.

Acho que no início de nosso namoro ela gostava um pouco de mim, com o tempo ele começou a achar que eu não estava gostando mais dele, a partir daí começou a ficar inseguro e ciumento... me perguntava se ainda eu gostava dele, e seu eu me casaria com ele, quando eu m formasse na faculdade...(RACKELL, 24 ANOS, 2016).

O ciúmes parece ser então uma justificativa para o cometimento violência, como conta Geovana, ao dizer que a penúltima agressão que havia sofrido, foi motivada por ciúmes, porque estava trabalhando em um local com muitos homens, e seu companheiro nutria um sentimento de posse sobre ela.

(...) estava em casa assistindo TV, quando ele chegou do prédio em que trabalha como porteiro, me xingando de tudo quanto é nome, dizendo que eu era uma sem vergonha pois ficava rodeada de homens o dia todo... depois de um tempo disse que iria fazer uma desgraça na vida dele, falando que me mataria, foi quando liguei para a policia do meu celular... eu já estava cansada dessas ameaças dele (...) (GEOVANA, 37 ANOS, 2016).

Continuou Geovana afirmando, que no dia da prisão de seu ex-marido ele quebrou os móveis e a televisão da família, tendo ainda feito ameaças de morte, momento que ligou para a polícia, pois estava com muito medo, que alguma coisa pudesse acontecer. Esta entrevistada disse que faz uso de medicação controlada para dormir e atualmente descobriu que tem depressão. Acredita que ficou doente em virtude das agressões que sofreu enquanto estava casada.

A história contada por Rackell, retratou a perda de esperança, que as mulheres agredidas tinham quanto a possibilidade de continuidade de seus relacionamentos afetivos. Rackell diz que rompeu seu relacionamento com seu companheiro, pois o mesmo era muito ciumento.

...sempre pensava que ele me tratava daquele jeito porque gostava de mim, mas depois que fiquei no CEVAM e conversei muito com as menina que estavam lá percebi que elas também achavam que tudo que passavam era por amor. Só ai percebi que aquilo

não era amor e sim ciúmes e doença... eu gostava muito dele, mas eu não quis mais continuar com ele. (RACKELL, 24 ANOS, 2016).

Pelas falas observa-se que não há apenas um motivo como causa geradora da violência visto que para as ex-usuárias da casa-abrigo, existia um conjunto de fatores que resultaram na violência embora os centrais fossem o alcoolismo e o ciúmes.

5.4.1.2. Continuidade e ruptura na relação

Vários foram os motivos alegados pelas entrevistadas, para justificarem a permanência na relação afetiva em que estavam, motivos que vão desde proteção dos filhos, até medo que o agressor pudesse praticar alguma agressão. A ruptura da relação também não foi uma decisão fácil de ser tomada pelas entrevistadas, onde após diversas tentativas de que o ex-companheiro pudesse mudar de comportamento, o que de fato não acontecia, resolveram colocar um fim em seus relacionamentos.

No momento da realização das entrevistas, 4 (quatro) das mulheres entrevistadas afirmaram, que em virtude dos filhos, elas tentaram durante algum tempo continuar a relação com o agressor, como exemplificado nas falas abaixo.

... até um tempo eu ficava pensando sempre mais nos filhos do que em mim. E tanto que foi passando o tempo e eu fui vendo que ele estava envolvendo os meus filhos também, em nossas brigas. Aí, eu decidi que eu tinha que me separar, eu tinha que me separar mesmo eu precisava dar um jeito, um basta nisso mesmo" (KATIA, 49 ANOS, 2016).

Eu lembro que minha vida era um verdadeiro inferno, ele me xingava muito ficava o tempo todo me maltratando e sempre me fazia sentir culpada por aquilo, sofri muito até que tive que sair de casa, mas como mãe eu pensava muito nos meus filhos, não tínhamos um lugar para ir. (MARIANA, 45 ANOS, 2016).

Assim para esta entrevistada, os filhos eram um dos motivos que impedia que ela tomasse a decisão de pôr um fim em seu relacionamento.

Outras, como o caso de Cássia que acreditava que o ciúme e as agressões eram uma manifestação de amor, o que a levava a permanecer na relação.

Eu achava que aquilo era amor, quando tinha brigas ele falava um monte de coisa ai depois me pedia desculpas e ficávamos bem, passava alguns dias e novamente as brigas recomeçavam e ele novamente pedia desculpas e falava que não ia acontecer mais. Ele era muito ciumento, achava que era amor. (CASSIA, 30 ANOS, 2016).

Outras entrevistas disseram que permaneciam na relação, por sentirem medo de seus parceiros agressores, além da crença de que os companheiros iriam mudar seus comportamentos

violentos. Por exemplo, Rackell conta que fez várias tentativas visando o rompimento do ciclo de agressões, mas que permanecia na relação por acreditar que o agressor iria melhorar, isto é mudar seu comportamento, pois o mesmo fazia promessas, afirmando que iria parar de praticar tais violências. A separação dele só se deu após sua estadia no CEVAM.

Como Geovana, que expressava um misto de medo e revolta por tudo o que havia acontecido durante o período que conviveu com seu companheiro, tendo que fugir, sair de casa de madrugada, ficar abrigada durante algum tempo no CEVAM, afirmou que permanecia na relação por acreditar que seu companheiro iria mudar de comportamento.

(...) ele sempre fazia promessas e eu acreditava que meu marido, um dia iria parar de me ameaçar de me xingar, ele uma vez me ameaçou disse que se eu largasse dele e arrumasse outro companheiro ele me acharia e me mataria depois iria se suicidar. Dai eu fiquei muito tempo com medo, mas não adiantava era só ter uma briguinha e ele voltava a me ameaçar... quando eu sai do CEVAM, não pensei em outra coisa a não ser lagar dele.... me valorizar mais... (GEOVANA, 37 ANOS, 2016).

Assim, para muitas mulheres a situação de agressão era percebido como passageira e com o tempo poderia parar de ocorrer.

A dependência financeira é outro fator que contribui para a permanecia na relação violenta. Citamos o exemplo de Geovana que afirmou que se separou, mais tinha muito medo das ameaças do companheiro e da dificuldade financeira que enfrentaria, provocada pela separação.

(...) me divorciei do meu companheiro, mas tinha muito medo que ele pudesse cumprir as ameaças de morte contra mim e minha filha...não recebo salário fixo, e na época eu tinha condições financeiras de me sustentar juntamente com minha filha, ai eu consegui um emprego de carteira assinada para ter estabilidade e graças a Deus, eu larguei de vez dele. (GEOVANA, 37 ANOS, 2016).

As decisões em romper com as violências sofridas ocorreram em momentos distintos da vida das mulheres entrevistadas, em geral motivadas por novas agressões ou porque a violência começou também a afetar diretamente a seus filhos e familiares, o que tornou a situação ainda mais difícil. A busca por alternativas para sair da situação de violência foi também uma forma de preservação da família e da segurança de seus membros. Como observou-se Cassia durante sua entrevista

...mas na época eu ficava pensando sempre mais nos filhos do que em mim. E tanto que foi passando o tempo e eu fui vendo que ele estava envolvendo os meus filhos também, que ele tava mandando comprar drogas, ensinando caminhos que eles iam. Aí, eu comecei: "Não, eu tenho que me separar, eu tenho que me separar mesmo eu tenho que dar um jeito, um basta nisso mesmo" (CASSIA, 30 ANOS, 2016).

Para esta entrevistada a ruptura do relacionamento ocorreu para impedir que o ciclo de violência que vinha sofrendo atingisse também aos seus filhos. Ela considerou que a única forma de preservar seus filhos da violência que era praticada contra si, era se divorciando.

Assim percebemos que quase a totalidade das mulheres entrevistadas estavam decididas naquele momento, a pôr um fim nos relacionamentos que viviam, pois não mais acreditavam nas promessas de melhora de seus agressores.

No momento da entrevista apenas 1 (uma) das entrevistadas havia reatado o relacionamento com o agressor. Marina afirmou que passou por muitos momentos difíceis ao lado de seu companheiro dada a violência que sofria, mas que acreditava que ele tinha mudado seu comportamento o que a levou a reatar a relação com ele.

Depois que ele fez tudo comigo (agrediu) e fomos para a delegacia, ele ficou preso e eu tive que ficar durante um tempo escondida dele, lá no CEVAM, pensei muito em separar dele, fiquei quase um ano longe dele. Mas ele mudou parou de beber, passou a frequentar a igreja e voltei a morar com ele. Hoje nossa vida está muito boa, desde então, nunca mais fui agredida por ele, hoje ele me respeita muito. (MARIANA, 45 ANOS, 2016).

Assim nas histórias relatadas pelas entrevistadas, as motivações quanto ao termino ou não de seus relacionamentos, estava inicialmente atrelada a perspectiva de interrupção ou não das agressões e das ameaças que vinham sofrendo.

A realização da pesquisa permitiu concluir, assim como foi observado com as entrevistas realizadas na 1ª DEAM, que os agressores eram pessoas que as vítimas algum dia acreditaram que poderiam construir suas vidas conjuntamente, tinham uma vida afetiva com seus companheiros.

Constatou-se que algumas mulheres permaneceram nas relações conjugais violentas por vários meses ou até mesmo anos, período em que foram submetidas a distintas formas de violência física e psicológica. Apesar disso, esta permanência não deve ser confundida com aceitação das agressões, e não significa que não tenham feito uma ou várias tentativas para romper com a relação violenta, até que, finalmente tivessem suas liberdades e direitos readquiridos.

5.4.2. O apoio para sair da situação de violência

Todas as entrevistadas durante a convivência com seus ex-agressores buscaram ajuda seja de amigos, igreja, família e a polícia, com a finalidade de saírem vida de agressões por que

estavam passando. Queriam dar um fim nesta fase de violência que estavam passando. A história contada por Cássia, retrata o caminho percorrido pelas entrevistadas em busca de apoio para garantir uma vida sem violência, onde conta que buscou ajuda na religião

(...) quando ele estava nervoso ou eu percebia que queria brigar e era final de semana eu ia anoite para a igreja e durante o culto pedia a Deus para me dar uma luz... pois eu queria muito resolver nossa situação, mas tinha medo da reação dele, pensava que ele podia me matar, quando fossemos terminar... pedia a proteção de Deus... acho que ele acabou me ajudando de certa forma (...) (CÁSSIA, 30 ANOS, 2016).

Kátia também procurou apoio na religião

(...) ia pra igreja, reza um terço, pedia para Nossa Senhora da Aparecida para fazer com que ele não bebesse e me agredisse, eu já estava ficando até doente, acho que não morri porque Deus teve pena de mim, ... sempre gostei muito de ir a missa, por isso todo domingo eu rezava para Deus me ajudar (...) (KATIA, 49 ANOS, 2016).

Foi observado que igreja, independente do credo, fornece apoio emocional as vítimas, como observado na fala de Rackell

(...) não sou muito de ficar indo a igreja, mas as vezes coloco em um canal de televisão que está passando alguma missa ou culto, fico assistindo, vejo sempre ele falando de família, mostrando todo mundo sorrindo e feliz... eu ficava imaginando que eu poderia ter uma família igual àquela que eles mostram, acho que por isso eu aguentei ficar tanto tempo com me ex-namorado. (RACKELL, 24 ANOS, 2016).

Para Marina, a busca de apoio era contar com ajuda de amigos, pois sua família morava em outro estado, e quando resolveu sair de casa e se refugiou, na casa de amigos. Mas, com o tempo acreditava nas promessas de seu marido acabava voltando para casa e retornando para ele.

(...) ele é muito ciumento estamos juntos agora porque eu dei uma última chance para ele, até agora está tudo bem, quando agente brigava eu já sai de casa e fiquei um tempo na casa de uma amiga que também é vendedora ambulante e trabalha no terminal de ônibus que eu trabalho, mas meu marido descobriu que eu estava ficando lá e foi na casa onde eu estava e me pediu perdão e falou que nunca mais nos iríamos brigar... graças a esta amiga eu não fiquei no meio da rua... (MARIANA, 45 ANOS).

Já para Geovana, foi a família que auxiliou, quando precisou sair de casa.

Liguei para meu pai e meu irmão me buscarem pois, não aguentava mais tanta humilhação, vai chegando um tempo que cansa, apesar do meu ex-marido nunca ter me batido, ele me xingava muito, isso ia causando uma raiva por dentro eu ficava triste por isso, foi aí que comecei a pensar e sair de casa e me divorciar, mas tinha medo. (GEOVANA, 31 ANOS, 2016).

Foi percebido pela fala das entrevistadas que aparece como primeira entidade de apoio a igreja, a família, os amigos, embora todas tenham solicitado em algum momento o apoio da polícia, tanto que são ex usuárias da casa abrigo CEVAM, o que pode indicar uma trajetória de busca de apoio onde a polícia não é a primeira instância a ser procurada, hipótese que deve ser melhor investigada.

5.4.3 O atendimento realizado no CEVAM

Nesta categoria serão analisadas as experiências vivenciadas pelas entrevistadas, relativas ao atendimento realizado no CEVAM, os aspectos negativos que precisam ser aprimorados e os pontos positivos deste atendimento policial, as orientações recebidas e por fim as sugestões para melhoria no atendimento.

5.4.3.1. Atendimento inicial

Observou-se no que se refere ao último episódio de violência sofrido todas as 5 (cinco) entrevistadas inicialmente recorreram aos serviços policiais, como forma de saírem da situação de violência que estavam vivendo naquele momento. Depois do atendimento na delegacia de polícia, foram orientadas a procurarem a casa-abrigo CEVAM, pois, suas integridades físicas, ou mesmo suas vidas, estariam em risco caso voltassem para suas casas. Seus agressores iriam ficar presos por pouco tempo e elas temiam que quando saíssem da prisão as agressões continuassem, talvez até mesmo de forma mais violenta.

Cabe comentar que para todas as entrevistadas, apesar do pouco tempo que permaneceram abrigadas, a passagem pela casa-abrigo é avaliada como positiva.

Nossa minha vida melhorou muito depois que saí de lá (casa-abrigo). O pessoal de lá me ajudou muito, se eu não tivesse ido para lá, não tinha recebido conselhos e estaria com meu ex até hoje. Se não tivesse ficado lá, minha vida estaria totalmente diferente. (GEOVANA, 31, ANOS,2016).

Achei muito legal o atendimento. Me ajudaram muito, criei coragem para enfrentar a vida, e terminar de vez meu relacionamento. Quando voltei para casa, ficava refletindo muito sobre o que ele haviam me dito, aí tomei coragem para seguir sem ele. (RACKELL, 24, ANOS,2016).

Fiquei lá acho que por 10 (dez) dias, e valeu muito depois que saí resolvi meus problemas que duravam vários anos em poucos dias. (MARINA, 45, ANOS,2016).

Ainda de acordo com essas 3 (três) entrevistadas, elas foram recebidas na casa-abrigo por uma equipe técnica, que trabalha durante o dia. Já as outras 2 (duas) entrevistadas que chegaram aquele local durante a noite, somente no outro dia foram recebidas pela equipe técnica, como disse Cássia.

(...) quando prenderam meu ex-namorado era anoite, até que tudo foi feito na delegacia assinei um monte de papel e a depois que eu contei para a delegada o que ele tinha feito comigo, a doutora disse que era muito perigo eu voltar para casa, meu ex- namorado iria sair rápido da prisão e certamente poderia querer me machucar novamente, foi quando disse que não tinha lugar para ir..foi a que fiquei sabendo do CEVAM, resolvi ir para aquele lugar, os policiais me levam, quando cheguei fui recebida por uma funcionária que me levou para um local onde tinha uma cama e no outro dia foi que conversei com a equipe responsável (...)(CÁSSIA, 30 ANOS, 2016).

As entrevistas foram unânimes em afirmar que a estrutura da casa-abrigo é boa, fornecendo segurança durante o período de acolhimento, como afirmou Rackell.

(...) sei que não foi fácil ter que decidir ir para um abrigo, principalmente quando a gente ta fugindo do marido da gente, eu pensava que lá era um lugar feio, mas não é o pessoal que trabalha lá é muito educado e ajuda muito...lá tem muro auto e várias câmeras que filmam, o lugar é muito seguro, a polícia passa muito lá na porta... (RACKELL, 24 ANOS, 2016).

Um ponto que chamou atenção durante as entrevistas é a organização da casa-abrigo. No cotidiano, esta casa funciona sob regras que devem ser cumpridas por todas as usuárias. As regras estão estabelecidas no regulamento interno da casa de abrigo e devem ser cumpridas por todos caso queiram permanecer no local.

(...) o pessoal que trabalha lá explicava direitinho o que podia e não podia ser feito durante o tempo que eu ia ficar lá... eu tinha que fazer algumas tarefas para ajudar na manutenção da casa, como ajudar a lavar as roupas de cama, limpar o quarto que eu estava, tinha que tomar banho direitinho, escovar os dentes, eram regras simples que todas que estavam ali tinham que cumprir (...)(RACKELL, 24 ANOS, 2016).

Outra regra prevista no regulamento interno que foi mencionado durante a entrevista de Kátia diz respeito aos horários de levantar e de deitar-se.

(...) lá é bem organizado, as mulheres que estão com crianças, tem que acordar arrumar as crianças para irem para escola, tomam o café da manhã e um carro do CEVAM, leva as crianças para escola. Tem horário para acordar, para tomar café, almoçar e dormir... tudo é bem organizado, acho que se não fosse assim iria virar bagunça, pois é muita gente em um lugar só... por isso tem que ter regra (...) (KÁTIA, 49 ANOS, 2016).

Foi observado que as abrigadas que estão com seus filhos na casa-abrigo, devem buscar garantirem a frequência à escola durante o período de abrigamento.

Para Marina as regras são necessárias, pois na casa-abrigo ficam mulheres de todas regiões do Brasil e de todas as culturas e níveis sociais.

(...) cheguei no CEVAM e as meninas que trabalham lá me informaram sobre as regras que eu tinha que cumprir, achei aquilo estranho no início, mas depois vi que eram necessárias, pois no quarto que eu fiquei tinha uma outra mulher que não gostava de acordar cedo e nem de ajudar a fazer as coisas que tínhamos que fazer, como limpar o quarto, ajudar na organização da cozinha, aí depois que o povo danou com ela, a fulana teve que ajudar (...). (MARINA, 45 ANOS, 2016).

Para algumas das entrevistadas, a passagem pela casa-abrigo foi um momento de fazer um balanço quanto a vida que levavam com seus companheiros e criar novos projetos para depois do abrigo. Foi percebido ainda, que existe um sentimento de recusa quanto a novos relacionamentos, das 4 (quatro) entrevistas que haviam se separado, apenas 2 (duas) comentaram estarem em um novo relacionamento.

5.4.3.2. Orientações dadas pela equipe de atendimento

As entrevistadas quando perguntadas se receberam algum tipo de orientação, por parte das equipes que trabalham na casa-abrigo afirmaram que sim. Inicialmente eram, segundo contam, perguntadas se tinham alguma dúvida sobre o abrigamento temporário e quais informações gostariam de ter.

Aspectos positivos quanto as orientações dadas no CEVAM foram, observados nos casos de Geovana e Cassia que consideraram suas experiências na casa-abrigo como sendo positivas e se disseram satisfeitas com o atendimento e com as explicações que receberam

... sabe quando agente chega lá estamos precisando conversar, desabafar e ter alguém para escutar. Lembro que eu chorava muito e as meninas que trabalhavam lá, falaram que aquilo era bom pois eu iria me sentir melhor depois de um tempo, e foi o que aconteceu, pois percebi que eu era uma prisioneira dentro da minha própria casa... depois de um tempo conversamos com as outras mulheres e percebi que eu não era a única que sofria nas mão do marido. (GEOVANA, 37 ANOS, 2016).

Uma funcionária me explicou que no meu caso, que existia uma lei que protege as mulheres, e sabendo que aquilo era uma ameaça, ela falou que eu não precisava viver aquilo, que eu podia viver minha vida, trabalhar, cuidar da minha saúde... ter o mínimo de dignidade já que com meu ex-companheiro eu não tinha a muito tempo, lá no abrigo conversava o dia todo com o pessoal de lá (CASSIA, 30 ANOS, 2016).

Ao chegarem na casa-abrigo as agredidas afirmaram que reencontram a possibilidade de ter paz, tempo para refletir e estar consigo mesmas, fortalecer-se para reestruturar suas vidas. Foi o que narraram as ex-usuárias quando perguntadas sobre o que perceberam de melhoria em suas vidas e sobre si mesmas após as orientações que recebeu durante o período em que ficaram abrigadas.

É, quando agente está lá dentro, que temos mais tempo para pensar, não é? .. Às vezes pensamos, e não chegamos à conclusão alguma... Mas quando estamos lá dentro, temos o apoio deles. Ficamos mais fortes, recarregamos as baterias e quanto eu sai de lá, parei de aceitar muita coisa que ele fazia comigo. (MARINA, 45 ANOS, 2016).

Quando está vivendo lá descobri que estava perdendo tempo da minha vida vivendo do jeito que eu estava, meu ex só me humilhava, me botava para baixo. Descobri que poderia fazer muito mais por mim do que qualquer outra pessoa. Descobri que posso ser feliz como estou vivendo agora, uma nova vida. (RACKELL, 24 ANOS, 2016).

A entrevistada Kátia também fez uma avaliação bastante positiva quanto ao período em que recebeu apoio e orientação na casa-abrigo

(...) eu descobri que era muito medrosa. Olha, eu mudei muito, minha vida mudou tudo, até porque eu era muito omissa também. Vi que eu também era culpada pelas brigas. Depois das conversas com o pessoal da casa eu aprendi a conviver mais tranquilamente com meu marido. Hoje posso dizer que estou feliz com ele. (KATIA, 49 ANOS, 2016).

As entrevistadas durante o tempo que permaneceram na casa-abrigo, tiveram por parte da equipe de atendimento o acompanhamento médico, odontológico, psicológico e de outros profissionais.

(...) fazia muito tempo que eu estava precisando ir no médico para dar uma olhada em umas manchas que apareceram na minha pele, aproveitei a oportunidade e fui ao médico... lá tinha dentista também aproveitei e fiz uma consulta...o pessoal encaminhava para atendimento com o psicólogo mais eu não fui, eu não precisava. (KATIA, 49 ANOS, 2016).

Recebem ainda, orientação jurídica gratuita, onde muitas mulheres, como Geovana, recebeu as primeiras orientações sobre o procedimento de divórcio.

(...) foi no CEVAM que conversei com um advogado que me disse o que eu tinha direito caso eu me separasse... perguntei sobre os documentos que eu iria precisar e de outras coisas que eu tinha dúvidas ai fiquei bem informada e pude sair de lá e me separar (GEOVANA, 31 ANOS, 2016).

Através das entrevistas foi possível perceber que independente do grau de instrução ou situação econômica destas abrigadas, as mesmas tiveram um atendimento realizando de

maneira igualitária, sem discriminação. O que demonstrou que este serviço é acessível a todas as mulheres em situação de violência doméstica. Assim, o acesso a informação, quanto a seus direitos é facilitado para todas as mulheres que buscaram este serviço.

5.4.3.3. As sugestões para melhoria no funcionamento do CEVAM

As entrevistadas foram perguntadas se teriam algumas sugestões, que visasse a melhoria no atendimento e funcionamento da casa-abrigo. Dentre as mulheres entrevistadas, 2 (duas) delas, afirmaram que a casa-abrigo é um ótimo local e que não tinham nenhum tipo de sugestões para melhoria do atendimento que havia sido realizado.

Já as outras 3 (três) mulheres entrevistadas fizeram algumas sugestões, referindo-se à necessidade de maior disponibilização de recursos para viabilizar a realização de cursos, parcerias para colocação no mercado de trabalho e a reforma geral das instalações físicas e estruturais da casa abrigo, como afirmado por Kátia.

Foram muito bons os atendimentos realizados. O que precisava melhorar são os moveis. Acontece de a casa receber muitas mulheres e a casa fica lotada, aí falta colchão, cama, falta espaço. Deveria ter mais recursos, porque as funcionárias de lá fazem de tudo para nos ajudar. (KÁTIA, 45 ANOS, 2016)

Segundo afirmou Cassia, falta recursos e cursos para que a mulheres se especializem durante o período de abrigamento.

As vezes, tem mulheres que ficam no CEVAM, durante muito tempo e sem nada para fazer a não ser as tarefas do dia a dia, acho que se tivesse mais dinheiro lá podia ter cursos profissionalizantes como o de salão de beleza, maquiagem, corte e costura, isso ajudaria muito, pois, quando fossemos embora de lá, teríamos uma profissão e ganhar nosso dinheiro. (CASSIA, 30 ANOS, 2016).

Já para Geovana, o que falta é a realização de convênios com empresas para que ofereçam vagas de empregos.

Acho que podiam buscar o SESI ou SINE, para que tivesse algumas vagas de empregos para mulheres que encontram-se abrigadas, era uma forma de ajudar todas as mulheres que passam por um momento muito difícil na vida, afinal quase todas chegam lá apenas com a roupa do corpo e em busca de um nova oportunidade na vida. (GEOVANA, 37 ANOS, 2016).

Outras sugestões estavam relacionadas ao aumento do número de funcionários para cuidar das crianças e a segurança do local.

Para 3 (três) ex-abrigadas a proibição de sair do abrigo sem o acompanhamento de algum funcionário da casa é avaliado como um ponto negativo e gera insatisfação.

Sabe as vezes, você fica ali dentro por algum tempo e que sair, ver como estão seus parentes, se aconteceu alguma coisa com eles, isso não podia. Tivemos que sair somente me grupo e quando eles queriam. Só tenho isso para reclamar, mas quando entrei na casa, já sabia que não podia ficar saindo, a delegada já tinha me avisado na delegacia. (RACKELL, 24 ANOS, 2016).

Era meio chato ter que ficar só lá dentro... era uma espécie de prisão... meu ex-marido que tinha que ficar preso e era eu que estava, mais eu esta precisando porque não tinha outro lugar para ir, então eu cumpria as regras. Tinha que cumprir os horários e cumprir as determinações. Tinha a rotina, sei que não é fácil. (CASSIA, 30 ANOS, 2016).

Importante ressaltar, que tal proibição está disposta na norma interna da casa e visa garantir a segurança das abrigadas. A exigência do abrigo, quanto a restrição de saída, apesar ter sido avaliado como aspecto negativo pelas entrevistadas, elas sabem que essa limitação, faz parte do processo para retomarem suas vidas fora da casa e visa a garantia de segurança. Fato este afirmado observado por Rackell.

Sei que é chato ter que ficar saindo para ir a algum lugar com uma pessoa de acompanhando, mas isso era para o bem de todas e quando chegávamos lá já nos primeiros dias eramos avisadas destra proibição, mas no fundo todas nós sabíamos que era uma regra para garantir nossa própria segurança. (RACKELL, 24 ANOS, 2016).

A proibição do uso de celular também foi elencando pelas entrevistadas como o outro ponto negativo, mesmo conhecendo que tal restrição é parte integrante do regimento interno da casa e visa garantir a convivência e segurança no interior do abrigo. Trazemos como exemplo as falas de Marina e Cássia, que demonstraram a insatisfação quanto a essa regra.

Nossa era horrível ficar sem celular, eu ficava desconectada do mundo, as vezes queria falar com algum conhecido, ligar para meu patrão e falar o que estava acontecendo e nem isso eu podia fazer. Mas sei que essa proibição e necessário, pois fiquei sabendo que antigamente podia ter telefone lá dentro e algumas mulheres estavam ligando para os ex-maridos, e eles iam até a casa, e gerava a maior confusão. (MARINA, 45 ANOS, 2016).

Achei ruim porque, tinha que avisar uma colega que trabalhava comigo, onde eu estava, para que ela ficasse de olho na banca de venda de produtos que tenho no terminal, e nem isso eu pude. Acho uma bobagem essa história de não ter telefone para não ligar para ninguém. (CASSIA, 30 ANOS, 2016).

Do exposto, pode-se concluir que o parâmetro utilizado pelas ex-abrigadas para avaliar sua passagem pela casa-abrigo é como suas vidas eram antes e como estão agora depois do acolhimento naquele local.

Assim, todas as 5 (cinco) entrevistadas, avaliam de forma positiva o atendimento que haviam recebido durante o tempo que ali permaneceram. Referem-se ao atendimento como ótimo, muito bom, bom, show de bola, destacando o suporte, a assistência e os cuidados recebidos, pelos funcionários do local, e a troca de experiências com outras abrigadas. A importância da casa-abrigo é explicitado também nos comentários que fizeram as entrevistadas sobre o significado da casa para suas vidas depois do abrigo.

5.4. Algumas considerações sobre o CEVAM: A vida depois do abrigo

A retomada da vida fora da casa-abrigo possui contornos diferentes para as mulheres que prosseguem com seus relacionamentos rompidos com o agressor, para aquela que retornou ao convívio com o parceiro. Dentre as entrevistadas, como dito anteriormente 1 (uma) voltou a residir com o companheiro, em outras 4 (quatro) situações houve o rompimento com o agressor.

Marina depois do desligamento da casa-abrigo, refez sua vida conjugal. Ela se reconciliou com o marido, e os dois estabeleceram uma convivência sem violência. Marina, afirmou que denunciou seu companheiro já na primeira agressão física sofrida, e refez a sua vida conjugal sem mais violência. A relação entre ela e seu marido era marcada pelas discussões, sobretudo segundo afirmado por ela, quando seu companheiro estava alcoolizado. Mesmo sem emprego, ela sempre reagiu às agressões e reconheceu que era 'muito briguenta'. Já havia tentado romper com a relação antes, quando estava grávida pela segunda vez. Depois que saiu da casa-abrigo passou 7 (sete) meses na casa de uma amiga e retornou quando o companheiro foi buscá-la, pedindo-lhe perdão e prometendo mudar. Ela o agrediu fisicamente primeiro.

Uma vez agredi também, depois disso ele não veio mais para cima de mim. Só essa vez, porque ele bebeu demais. Ele alegou para a delegada que era porque estava muito bêbado, estava fora de si. A delegada conversou com ele e desde então ele nunca mais me bateu e parou de beber. (MARINA, 45 ANOS, 2016).

As informações, dicas e orientações recebidas durante o período em que ficou abrigada, foram muito importantes para a recomposição da relação com seu marido. Para Marina, a passagem pelo abrigo permitiu-lhe rever seu comportamento e mudar sua forma de agir com

ele. "Minha vida agora está muito boa, não teve mais brigas. Só falta arranjar um emprego formal".

A reação de Marina conseguiu barrar a escalada da violência na primeira explosão com espancamento por parte do companheiro e possibilitar a redefinição da relação conjugal.

Eu disse que aquela foi a primeira e a última vez. Era como se eu tivesse a certeza de que não queria mais e tinha que dar um ponto final, tinha que ser firme, ter certeza do que queria, por isso disse antes que estava brigando comigo mesma. Hoje meu casamento está ótimo. Acho que meu marido apreendeu a lição. (MARINA, 45 ANOS, 2016).

Sem nenhum atendimento formal por parte das instituições de combate a violência de gênero, até a primeira agressão, que contribuiu para a mudança de comportamento do agressor, ele o marido de Marina praticou a violência, que só cessou com a denúncia à delegacia e intervenção do CEVAM.

Antes de ser abrigada, eu era totalmente desabrigada de sentimentos, de respeito por mim mesma. Desabrigada e sem vida. Depois da casa é como se tivesse passado em uma faculdade ou ganho na loteria. Não é exagero, porque quem viveu o que vivi sabe o quanto é difícil. Consegui respeito, consegui me valorizar, ver e amar sem excessos, olhar as pessoas e enxergar a alma. Consegui me realizar em todos os sentidos, dentro das minhas limitações. Aproximei-me mais dos meus filhos. Posso dizer que resgatei minha vida. (MARINA, 45 ANOS, 2016).

Todas as outras 4 (quatro) entrevistadas se separaram dos companheiros e reconhecem que, mesmo tendo passado por momentos de dificuldades, seja emocional ou financeira, estão em uma melhor situação após o período que passaram na casa-abrigo.

Na comparação de suas vidas antes e depois do acolhimento, e da separação de seus companheiros, aparece como destaque o fato de hoje, estas mulheres serem as responsáveis pela sua sobrevivência e de seus filhos. Através de seu trabalho e os auxílios recebidos de terceiros, como cestas básicas, bolsa-escola e outros, o fato de serem independentes e buscarem seu crescimento pessoal e profissional impressiona, como relatado por Rackell.

Para falar a verdade, eu não vivia, vegetava. Porque ficava o dia inteiro em casa, sem poder sair para trabalhar. Meu marido, ele é assim, ele não me deixava trabalhar, e também não me dava nenhum centavo. Então, eu vivia ali... Sei lá, eu vivia, vegetava. Eu não vivia, porque isso não é viver. [...] Era praticamente proibida até de sair, às vezes. Só saía com ele e, às vezes, não deixava nem eu levar as crianças para a escola. (RACKELL, 24 ANOS, 2016).

Observou-se que as dificuldades encontradas por essas mulheres após o rompimento da relação com seus agressores não são pequenas. Embora mais conscientes de que são sujeitos de

direitos, não gozam de alguns direitos em sua plenitude. As questões de trabalho, renda e habitação são problemas sérios enfrentados por estas mulheres. Das 5 (cinco) entrevistadas, apenas 1 (uma) mora em casa própria, outra mora com a irmã, 2 (duas) estão em casas cedidas e última mora de aluguel. As dificuldades enfrentadas podem ser retratadas nos depoimentos logo abaixo.

Antes da casa-abrigo era só sofrimento. Passei por lá, passei por audiência, passei por tudo já. Consertou toda a minha vida. Porque se não existisse a casa-abrigo para me dar força, dar luz, assistente social para cuidar do meu caso, eu estava em sofrimento até hoje, estava vivendo com ele em sofrimento até hoje, porque não encontrava uma saída. Só pedia a Deus que me iluminasse e tinha que haver uma saída. Até minha família falava para mim: não é possível que não exista uma solução para o seu problema, vai existir. Vamos rezar, vamos pedir a Deus, que vai aparecer uma solução para o seu problema. Porque para todo lado que eu ia, ele ia me buscar. Ele me perseguia como um cão pelado, sabe? E eu falava: com fé em Deus vai, sim, existir uma solução. E Deus me mostrou isso. E está bem aqui. Até lá, passei por tratamento, passei por isso, esse tempo todo lá. E, graças a Deus, saí de lá e agora está melhor, minha vida agora está outra. Está outra porque, como já falei, apesar de eu ter minhas obrigações, minha preocupação com a minha... agora sou independente. Minhas obrigações, minhas coisas, apesar disso, mas a minha vida está outra. Está outra mesmo, melhorou. (KATIA, 49 ANOS, 2016).

Antes era um pesadelo. A vida foi meio injusta comigo. Foi difícil. Hoje estou super bem. Eu me achei. Apesar de ter que abrir mão de muitas coisas boas, não troco por nada. Estou muito feliz em minha casa, tenho minhas coisas e não preciso ficar pedindo ajuda para ninguém. (CASSIA, 30 ANOS, 2016).

Nem tem comparação. Minha vida antes era uma droga, era um horror. Agora não, graças a Deus, apesar dos pesares, tenho tudo dentro de casa. Para ter uma idéia, antes eu tinha só uma caminha, um armarinho, uns caquinhos e umas coisas penduradas na parede para botar roupa; o banheiro era na rua. Agora tenho geladeira, fogão, armário, tenho jogo de sofá na minha sala, estante, televisão a cores, tudo, e o banheiro é dentro de casa. Olha a diferença da minha vida agora! (GEOVANA, 37 ANOS, 2016).

Apesar da difícil situação socioeconômica, sobressai, na narrativa das mulheres ex-abrigadas, a constatação de que estão livres e podem viver essa liberdade. Livres do terror da violência diuturna, do desrespeito à sua condição humana, da dominação de gênero vivida em suas relações afetivas.

Antes, eu era uma pessoa que já não tinha mais esperança. As crianças eram umas pessoas... Essas meninas eram tristes, não tinham sossego, não tinham paz. Por causa do pai delas que chegava e bebia muito, não tinha hora, sabe? Não tinha hora de chegar. É, ele chegava em casa bêbado. Tinha que abrir, porque se não abrisse rápido ele xingava [...] Então, ninguém tinha paz. [...] Nós ainda estávamos acordadas até umas dez, onze, uma hora da manhã, porque tínhamos medo de dormir e ele chegar. [...] Então, não tínhamos hora para correr de casa, não tinha hora para nós, saíamos uma hora da manhã correndo. E hoje não. Hoje é diferente. Por mais que tenhamos dificuldades, estamos em casa e sabemos que ele não vai chegar. Deitamos e dormimos. Porque sabemos que ele não vai chegar, não vai bater em porta, não vai xingar nem matar ninguém. Sabemos que não vamos sair correndo com as meninas para a casa de parente. (CASSIA, 30 ANOS, 2016).

Acho que, se eu fizer uma comparação, você não vai acreditar. Porque realmente eu parecia mais uma mendiga de rua do que esta pessoa que você tá vendo na tua frente aqui agora. Cheguei a juntar latinha e ferro com meu filho para poder ter o que comer. Sempre batalhei muito, mas parece que perto daquela pessoa as coisas ficavam muito difíceis. É como te falei: se não arrumamos uma pessoa para levantar, aí murchamos. Às vezes até morrer você morre, porque não te regam, não te dão o que precisa. Não é só abraço e carícias, é te dar apoio para tu seguir em frente, é só isso. É aquele apoio que tu diz: eu posso? E a pessoa diz: Você pode! Você vai lá, que voce pode! É só isso, é simples, não tem mistério, mas às vezes as pessoas não acham assim, é só dizer: tu não pode. E quem, você? E aí você vai aceitando tanto aquilo para ti, que aquilo vai fazendo tu murchar. Agora eu me sinto assim, uma pessoa que está viva, uma pessoa que está pronta para qualquer coisa de bom, tanto é que sou caseira, não saio, não vou para baile, gosto de curtir minha família. E se vou, vou com meus filhos. Vou de casa para o serviço e do serviço para casa. Sei que é uma rotina, mas gosto. Agora eu gosto dela, porque tenho o dinheiro do pão, do leite para meus filhos. Estou trabalhando e no meu serviço sou considerada uma pessoa, não sou considerada um animal, como era tratada. Todo mundo me olhava na rua com cara diferente, porque eu vivia como se tivesse mendigando as coisas. E agora não. Não preciso mendigar nada, tenho. Às vezes me falta, é normal. (GEOVANA, 37 ANOS, 2016).

Observa-se que diferentemente dos motivos apresentados pelos agressores, as situações de violência contra as entrevistadas aconteceram, na maioria dos casos simplesmente por que alguns homens acreditam que são “melhores” que suas companheiras. Tratavam suas companheiras como objetos, durante a vida conjugal, tinha como finalidade principal com suas condutas, causar dano emocional provocando a diminuição da autoestima de suas companheiras.

Os depoimentos dessas entrevistadas traduzem a urgência da ampliação e melhoria das políticas de enfrentamento da violência de gênero nos âmbitos federal, estadual e municipal. As falas das entrevistadas nos relembram, que é preciso salvar vidas, garantir a cidadania das mulheres e das crianças, prevenir a violência para que suas sequelas não se propaguem e, mais do que tudo, construir uma sociedade em que a violência não continue sendo instrumento para a manutenção do poder de homens sobre as mulheres e em que se viva a igualdade de gênero.

Por fim, constatou-se que esta casa-abrigo padece de algumas falhas evidenciadas na implementação das políticas públicas: carência de recursos financeiros, materiais e humanos; inadequada infraestrutura; dificuldades para capacitação permanente de pessoal. Mas estas dificuldades seriam facilmente resolvidas com uma maior participação do poder público, através de parcerias com o CEVAM.

Assim, o testemunho das entrevistadas ex-usuárias desta casa-abrigo serve de alerta, do quanto ainda precisa ser feito para auxiliar no combate a violência de gênero, pois coibir a violência é possível, e contribuir para a libertação das vítimas dessa violação de direitos é dever do Estado e de toda sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, procurou-se explorar os resultados das entrevistas realizadas com mulheres que registraram ocorrências policiais e/ou recorreram ao serviço especializado em atendimento para mulheres em situação de violência, chamada de casa abrigo CEVAM. O objetivo foi dar voz às mulheres e a partir de suas histórias compreender a atuação da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - 1ª DEAM e do Centro de Valorização da Mulher Consuelo Nasser - CEVAM e as implicações destes órgãos na vida dessas mulheres.

Para uma melhor compreensão destas considerações “finais” deste trabalho optamos por realizarmos duas perspectivas de abordagens: uma sobre a pesquisa propriamente dita e outra, a partir das conclusões deste estudo, sobre as políticas públicas na área e sua importância para o desenvolvimento regional.

1. Uma reflexão sobre as práticas institucionais no enfrentamento da violência de gênero

Buscou-se durante a realização deste trabalho, em um primeiro momento, a apresentação de uma visão geral sobre os conceitos de violência, gênero e violência de gênero, onde observamos as diversas acepções e significados destes termos. Através destes conceitos tentou-se explicar as causas da violência praticada contra as mulheres.

No segundo momento discorremos sobre os mecanismos legais de proteção a mulher, analisando as normas internacionais e nacionais sobre o tema. Apresentamos ainda os órgãos 1ª DEAM e CEVAM, que auxiliam no enfrentamento da violência de gênero em Goiânia.

Realizou-se ainda, uma caracterização quanto aos tipos de crimes praticados envolvendo casos de violência de gênero contra a mulher, que foram cometidos no ano de 2015, na cidade de Goiânia-GO, analisando-se ainda o perfil destas vítimas.

Por fim, procurou-se conhecer quem são as mulheres que utilizaram os serviços das instituições envolvidas neste estudo, através da realização de entrevistas.

Inicialmente, contudo, foi necessária a realização de uma abordagem teórica sobre a violência de gênero. Nesta etapa a pesquisa bibliográfica foi muito importante para confecção de alguns conceitos onde restou demonstrado que as origens da violência de gênero são remotas, legitimadas pelo patriarcado, e estão inseridas em nossos costumes, compondo identidades femininas e masculinas por intermédio de um sistema patriarcal que formou mulheres para a subserviência e os homens para a agressividade, portanto, características como doçura e

mansidão são aceitáveis para o sexo feminino enquanto dureza e força são atributos incentivados para o sexo masculino.

Foi ainda, necessário a abordagem sobre os aspectos jurídicos dos mecanismos de proteção a mulher, trazidos pela Lei nº 11.340/06, onde foram criados vários procedimentos que visam a garantia de proteção da vítima de violência de gênero. Para tanto, é exigido do próprio Estado e de suas instituições, autoridades que abstenham-se de atos e práticas de violência contra a mulher e ajam com zelo para prevenir, investigar e punir, estabelecendo procedimentos jurídicos justos e eficazes para a mulher sujeita à violência, inclusive, entre outros, medidas de proteção, juízo oportuno e efetivo acesso a tais processos, sendo que esses mecanismos judiciais e administrativos devem ser aptos a assegurar à mulher vítima da violência o efetivo acesso a justiça, e exigindo do agressor que se abstenha de perseguir, intimidar e ameaçar a mulher ou de fazer uso de qualquer método ponha em perigo sua vida, integridade ou propriedade.

Assim, inicialmente iremos falar sobre os serviços oferecidos pela 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Goiânia, que representa um dos primeiros órgãos de atendimento as mulheres em situação de violência. A 1ª DEAM tem vários anos de funcionamento, e seu trabalho tem o reconhecimento da sociedade e das mulheres de Goiânia, em virtude do importante papel que desempenha.

Quando se busca conhecer a efetividade das respostas que esta instituição oferece para as mulheres vítimas de violência de gênero que buscam seu apoio, uma primeira conclusão deste estudo refere-se aos aspectos considerados negativos pelas entrevistadas, relacionado a falta de padronização no atendimento que é oferecido por esta delegacia de polícia, que provoca a exclusão ou impedimento no atendimento de algumas mulheres e, conseqüentemente, no não acesso à justiça e no exercício de seus direitos.

Assim as práticas e as rotinas policiais fazem com que muitas mulheres deixem de ter suas expectativas atendidas. Para muitas delas, isso significa continuar vivendo em situação de violência. Estas práticas precisam ser revistas à luz das experiências aqui observadas de forma a tornar o atendimento mais amplo, inclusivo e adequado à Lei Maria da Penha e às diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência.

As entrevistadas ouvidas na delegacia, foram unânimes em afirmar que a estrutura da recepção e em geral da delegacia não é um espaço adequado para preservar a privacidade das mulheres que ficam ali expostas a todos os olhares. O tempo de atendimento também foi elencado como um aspecto negativo. Aqui observou-se que são necessários investimentos

públicos por parte dos gestores governamentais para resolução destes pontos, garantindo a execução de reformas e incremento de servidores.

Noutra perspectiva, observou-se que a atuação policial é fundamental para o encerramento temporário das agressões praticadas contra essas mulheres. E as vítimas avaliaram como aspectos positivos, as orientações recebidas na 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, aqui também, foi observado que apesar dos problemas apontados, as mulheres entrevistadas, recomendariam os serviços da 1ª DEAM, a outras vítimas, pois durante anoite ou em casos de emergência, só existe a delegacia de polícia para pedir ajuda, para interromper a prática de violência por parte dos companheiros agressores.

Outra conclusão, obtida e de que, a 1ª DEAM, é o primeiro órgão público oficial que garante o acesso à justiça, através da aplicação da lei. Só a lei Maria da Penha, como vimos durante a execução deste trabalho, com certeza, não conseguirá acabar com a violência, mas é possível através da sua aplicação, diminuir os índices de violência que temos presenciado.

Esta lei foi sim uma grande conquista dos movimentos sociais e de mulheres, a reivindicação de mudanças imediatas na legislação no tocante à violência contra a mulher, principalmente a violência doméstica e conjugal, incluindo a adoção de lei específica ampla definidora de medidas e procedimentos eficazes para o seu enfrentamento. Hoje as delegacias de polícia podem oferecer, com fundamento nesta lei as medidas protetivas de urgência, como já mencionado, são um conjunto de medidas atualmente que mais auxiliam no combate a este tipo de violência.

Para que essa lei se concretize de fato, observou-se que é necessário, que ela seja aplicada de modo consistente e efetivo, com a convocação de várias áreas de conhecimento e de atuação e também com políticas públicas que estabeleçam um esforço conjunto entre o jurídico e o social. A criação da lei Maria da Penha, foi possível iniciar a eliminação das desigualdades, porque visa neutralizar os efeitos nocivos da discriminação de gênero.

Assim, conclui-se que a 1ª DEAM deu sua contribuição neste processo, apesar de apresentar algumas falhas, ela cumpre seu papel no combate a violência de gênero. Pode-se afirmar, que ela tenha garantido o acesso das mulheres à justiça. Mas é importante ressaltar que todo fluxo do sistema judiciário precisa ser aprimorado, visando a garantir uma maior celeridade no andamento dos processos judiciais que envolvem violência de gênero, diminuindo assim os obstáculos que as mulheres enfrentam, devido à demora da justiça.

Ao analisarmos as entrevistas realizadas com ex-usuárias da casa-abrigo (CEVAM), observou-se que todas as entrevistadas foram acolhidas em um momento de sofrimento em suas vidas, na maioria das vezes, após anos de convivência com a prática de abusos e agressões, sem

contar com apoios efetivos, que lhes ofereçam oportunidades e condições para romperem com o ciclo de violência por que estão passando. Vivendo com a ocorrência quase diária de violência, veem destruídas as possibilidades de usufruir de espaços de tranquilidade e de privacidade em suas casas, são destituídas da autonomia e da liberdade para decidir até mesmo sobre atos da vida cotidiana, como a hora de dormir, banhar-se, se podem saírem de casa para irem no supermercado.

As entrevistadas revelaram um rompimento com os efeitos da violência que vinha sendo submetidas, após serem acolhidas no CEVAM não apenas física e psicológica, mas sobretudo, como afirma Bourdieu (1990) da violência simbólica em suas vidas. Onde afirma o autor que por meio dessa violência, o homem exerce a dominação masculina sobre a mulher, num jogo em que participam as práticas, as técnicas do corpo, posturas, divisões do espaço da casa, do tempo, da jornada de trabalho, alcançando a introjeção da ótica do dominante pelo pólo dominado.

Continua o autor afirmando que a dominação masculina em que tomam parte o *habitus* e as condições para sua produção é possível também pelo "trabalho de formação que se realiza, seja através da familiarização com um mundo simbolicamente estruturado, seja através de um trabalho de inculcação coletivo [...], e pelo qual se opera uma transformação durável dos corpos e da maneira usual de usá-los" (Bourdieu, 1995, p.143).

No processo de transformação de suas vidas, visando a criação de uma vida sem violência, as ex-abrigadas contaram com o apoio decisivo do CEVAM. Quanto ao atendimento recebido no CEVAM foi considerado bom pelas ex-usuárias entrevistadas, sendo que em apenas um aspecto, foi considerado negativo por todas, relacionado a proibição de saírem da instituição desacompanhadas.

Aspectos positivos foram percebido pelas mulheres, quando falamos sobre as orientações sobre seus direitos que foram dadas no CEVAM, elas consideraram que suas experiências na casa-abrigo como sendo positivas e se disseram satisfeitas com o atendimento e com as explicações que receberam neste local.

Muitas dessas mulheres ex-usuárias ouvidas foram aquele local, em busca de um local seguro, mas encontraram naquele local mais que isso, encontraram equipes capacitadas que encorajam as mulheres a enfrentarem seus medos conquistando assim a condição de sujeitos de direito, com o resgate de sua autoestima, autoconfiança e autodeterminação, da liberdade de locomoção, de propriedade, de participação no mundo do trabalho e em outros espaços fora da vida doméstica, dos direitos sobre seus corpos e sua sexualidade, ao lazer, à intimidade e

privacidade. Pode-se dizer que após saírem do CEVAM conquistaram a cidadania na vida privada e estão potencialmente preparadas para exercê-la na vida pública.

Foi possível observar, ainda que as ex-usuárias do CEVAM apresentaram em suas entrevistas uma série de fatores que levaram as mesmas a silenciarem quanto a violência que sofreram: seja porque elas não reconhecem certas atitudes como violadoras de seus direitos; a vergonha e o medo que sentem em denunciar ou porque a estrutura das delegacias é burocrática e demorada e, às vezes, o resultado prático da denúncia demora a aparecer. Por esses e outros fatores, as entrevistadas e grande parte das vítimas de violência de gênero que foram ouvidas no CEVAM, demoram para denunciarem as agressões que sofrem.

A casa-abrigo CEVAM, contribuiu no combate a violência contra a mulher, pois, as entrevistadas revelam a efetividade deste serviço, que as acolheram, e principalmente as auxiliaram no processo de conquista de suas autonomias e emancipação em relação aos ex-companheiros.

Assim no atual estágio de enfrentamento da violência de gênero e doméstica em Goiânia-GO, faz-se necessária a existência de casas-abrigo para acolher mulheres em risco de vida devido à violência doméstica e conjugal. Pois constatou-se que o poder público, nas esferas dos poderes Executivo, Legislativo, pouco fazem para auxiliarem no combate a este tipo de violência.

Contudo, devido à vivência da desigualdade social, da pobreza e da exclusão que atinge toda sociedade, as intervenções das casas-abrigo não conseguem superá-las, porque faltam políticas públicas inclusivas, no que se refere a habitação, trabalho, geração de renda e equipamentos sociais, ou prioridade para o atendimento das mulheres sobreviventes à violência nas políticas públicas já existentes.

Como já mencionado os fatores governamentais, falta de investimento em segurança pública de prevenção e combate à violência de gênero e as dificuldades permanentemente vivenciadas pelas delegacias e as casas-abrigo revelam como ainda é deficiente e insuficiente a ação do poder público.

Todas as formas de violência das quais as mulheres são vítimas, como narramos no decorrer no desse trabalho, as impedem de assumir decisões com atitude independente e, que durante muito tempo violaram o direito de ir e vir, de propagar seus pensamentos e anseios, de ter uma vida digna no ambiente privado, direitos inalienáveis a todo ser humano. A mulher foi historicamente tida como reprodutora e isso resultou a discriminação de gênero, a que foi submetida. Por conta dessa diferença houve a necessidade de uma legislação nacional que fosse capaz de reduzir a violência contra as mulheres, como a Lei Maria da Penha.

Por fim observou-se que as mulheres entrevistadas para a execução desta pesquisa, tanto na 1ª DEAM e no CEVAM carregam diferentes concepções de acesso à justiça, ainda que haja uma maior valorização da concepção de acesso à justiça formal - fruto das discussões em torno da aplicação da Lei Maria da Penha. Observou-se, que entre as entrevistadas há uma grande expectativa por respostas desta justiça formal, com a responsabilização de seus agressores.

Estas mulheres também ajudaram a refletir sobre as concepções que giram em torno da proteção da família, mostrando que existem diferentes formas de conceber essa proteção e que não necessariamente entendem que precisam se manter na situação de violência para proteger a família. A proteção e a segurança dos filhos pode ser uma motivação poderosa para que a mulher decida sair desta situação, sem que tenha reconhecido o seu próprio direito a viver sem violência.

Este reconhecimento sobre os direitos foi o ponto de partida para as mulheres entrevistadas, buscassem ajuda para saírem da situação de violência que vivenciavam. Em suas narrativas as mulheres mostraram que estes processos para romperem seus relacionamentos não são fáceis, não se desenvolvem de maneira simples e não se consolidam em curto prazo, nem se desenvolvem da mesma forma para todas. Se os processos externos dependem de políticas sociais, os processos internos dependem da intervenção dos profissionais que atuam nos serviços e nas redes de apoio pessoal. Diante das oportunidades que tiveram, algumas reagiram logo na primeira vez que sofreram uma violência, outras precisaram recorrer várias vezes a diferentes serviços, até que a situação de violência fosse deixada para trás. Nem sempre sair da violência resultou em ter acesso à justiça, nem todas já se sentiam fortalecidas para viver a vida de forma livre e com autonomia.

Constatamos ainda que a Lei Maria da Penha traz inovações para o cenário jurídico nacional. Seu texto trouxe importantes contribuições para fazer com que o sistema de justiça contemple as diferenças de gênero no acesso à justiça e à cidadania para as mulheres e promovendo a superação das desigualdades no exercício dos direitos.

2. Subsídios para formulação de políticas públicas para melhoria do atendimento das vítimas de violência de gênero

Subsidiar pode ser definido pelo dicionário Michaelis como “dar subsídio a; fornecer ajuda ou contributo, reforçar um ponto de vista, uma opinião etc., com dados, informações, elementos de pesquisa etc.,” já a expressão formular é o ato de “estabelecer a fórmula de; enunciar; expor com precisão; fazer (alguma coisa) segundo a fórmula, redigir segundo as

fórmulas, conceber(-se) ou dar existência a algo; criar(-se)”. Tem-se, portanto, através destes conceitos, um objetivo a ser buscado, neste momento: Propor a partir da análise das deficiências encontradas nas instituições envolvidas neste estudo, subsídios para formulação de políticas de efetivação e melhoria no atendimento a estas vítimas.

Inicialmente, para tanto, buscamos o conceito de políticas públicas, onde para Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas.

Para Secchi (2010)

Uma política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público. Vejamos esta definição em detalhe: uma política pública é uma orientação à atividade ou à passividade de alguém; as atividades ou passividades decorrentes dessa orientação também fazem parte da política pública; uma política pública possui elementos fundamentais; intencionalmente pública e resposta a um problema político; em outras palavras, a razão para o estabelecimento de uma política pública é o tratamento ou a resolução de um problema público (SECCHI, 2010).

As políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres em Goiânia estão passando por importante momento de transformação. Onde através das reformas na segurança pública, a adesão do governo estadual ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, que assegurará o investimento de recursos financeiros na formulação e aprimoramento destas políticas públicas de combate a violência de gênero nos próximos anos.

Assim diante destas transformações que estão por vir e da necessidade de implementação urgente de políticas públicas, que garantam um atendimento digno as mulheres vítimas de violência de gênero, serão propostas algumas políticas públicas que efetivarão os direitos destas mulheres, diante do diagnóstico coletado durante a execução deste trabalho. Traremos inicialmente a propostas a serem adotadas na 1ª DEAM e em seguida no CEVAM.

a) Propostas para melhoria de execução dos trabalhos na 1ª DEAM

I – Melhoria no atendimento inicial realizados pelas equipes de plantão: A Polícia Civil de Goiás, através da 1ª DEAM padece dos mesmos problemas enfrentado por grande parte das instituições prestadoras de serviço público, porém nenhum deles tem maior evidência que a qualidade do atendimento ao cidadão. O atendimento inicial de baixa qualidade é um problema grave que repercute diretamente na imagem institucional, merecendo imediata análise e resolução.

Um fator que não pode ser desconsiderado é que o plantão policial é a entrada da grande maioria dos crimes que ocorrem, sendo a principal fonte de informações para a atividade de polícia judiciária.

Entendemos que a solução deve ser implementada através da readequação das equipes de plantão. Onde as equipes básicas de plantão devem ser redimensionadas para dinamizar o atendimento, melhorando o fluxo de trabalho. Dada a complexidade das situações atendidas, a 1ª DEAM deve contar com profissionais capacitados e em número suficiente para prestar atendimento de qualidade aos usuários, realizando acompanhamento individualizado de cada caso. Onde todas as equipes de plantão deveriam dispor no mínimo de dois Escrivães de Polícia, sempre com um dos profissionais mantendo o atendimento ininterrupto e efetivo, enquanto outro Escrivão de Polícia estivesse atendendo nas prisões em flagrante.

II – Capacitação dos recursos humanos: esta capacitação do profissional que trabalha no dia-a-dia, com as vítimas de violência de gênero, traz de forma imediata uma melhoria no atendimento da delegacia, pois o policial terá a habilidade necessária para realizar a abordagem a vítima.

A Secretária de Políticas para Mulheres (SPM), em 2010, criou um documento denominado Manual de Normas de Padronização das DEAMS, onde está disposto que a formação dos profissionais que atuam nestas delegacias deve ser continuada, abrangente, de natureza técnica, operacional e gerencial; universal, dirigida ao conjunto dos(as) profissionais e deve incluir disciplinas específicas, tais como uso legal e progressivo da força e da arma de fogo, defesa pessoal, abordagem e técnicas de investigação policial, dentre outras, que devem estar integradas com os conteúdos humanísticos relativos a direitos humanos, ética, cidadania e violência de gênero e de raça. Conteúdos de planejamento e de gestão devem ser disponibilizados para todos os policiais que estejam desempenhando funções de coordenação e supervisão nas delegacias. A formação deve incluir o conhecimento do conteúdo da Lei Maria da Penha.

Hoje, têm-se a disposição tecnologias de comunicação e informação cada vez mais acessíveis. Nesse sentido, a Polícia Civil deve lançar mão dessas tecnologias para garantir a educação, o treinamento e o desenvolvimento do seu potencial humano.

III – Adequação da estrutura do prédio: A delegacia quando falamos em localização, está bem localizada, pois está na região central de Goiânia, bem próxima aos meios de transporte urbano. Suas instalações físicas, segundo foi observado durante a realização deste estudo, deve ser readequada, pois o prédio deveria ser mais amplo, com sua fachada bem iluminada e sinalizadas de forma a facilitar o acesso da população, existe ainda a necessidade

de se observar as especificações constantes na legislação vigente, em especial, no que se refere à acessibilidade para pessoas deficientes ou idosas.

As instalações da 1ª DEAM devem ser totalmente alteradas, adotando-se o que determina o Manual de Normas de Padronização das DEAMS que determina que a estrutura adequada deve compreender, no mínimo:

- a. Área para recepção: A recepção deve ser composta por duas salas: uma para a espera das vítimas e outra para espera dos agressores;
- b. Área para registro: O registro deve ser composto por cartório, sala de espera e sala de registro de ocorrências;
- c. Área para a assistência judiciária: deve ser composta por duas (2) salas, uma para advogadas (os) e outra para espera;
- d. Área para a equipe técnica: A equipe técnica deve ter a seu dispor três salas: uma para a equipe de investigação, outra para comunicação e a última para reconhecimentos – com espelho gessel;
- e. Área para a coordenação: A coordenação deve ser composta por três salas: uma para a Delegada (o), outra de espera e uma de reunião;
- f. Área de apoio: O apoio deve ser composto por uma sala para almoxarifado; uma sala de estar dos servidores; uma copa-cozinha; uma sala de equipamentos de proteção e armamento; e uma sala de detenção provisória;
- g. Áreas comuns: A área comum das DEAMs deve ser composta por dois estacionamentos de veículos: um para o público em geral e outro para viaturas policiais, por um banheiro feminino e outro masculino; uma sala específica para crianças; vestiário masculino e vestiário feminino; alojamento masculino e feminino, sala de audiência e sala de reuniões. (MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DAS DEAMS – SPM, 2010)

Os diferentes ambientes devem ser sinalizados adequadamente, de acesso fácil e seguros ao público. Em todas as salas os móveis devem ser funcionais para atender às necessidades das atividades desenvolvidas, oferecendo às mulheres em situação de violência que venham efetuar seus registros e aos servidores o conforto necessário

O governo de Goiás recentemente aprovou a construção de um prédio novo para 1º DEAM, com previsão de recursos para formação e capacitação de policiais e demais profissionais. Assim, espera-se que o resultado desta pesquisa possa contribuir para que local se organizem de uma melhor maneira para garantir o acesso das mulheres à justiça e o exercício de seus direitos.

IV – Maior integração com outros serviços de apoio: Outro aspecto que precisa ser observado é no momento que a violência já aconteceu. Imprescindível se faz o tratamento das mulheres violentadas, e também para o tratamento dos agressores que praticam as ações violentas. Para a recuperação das vítimas acreditamos que as políticas públicas estão no caminho certo, pois tem sido oferecido o acompanhamento psicológico e o jurídico a algumas dessas mulheres, o que já está ocorrendo há algum tempo, mesmo de forma precária.

Enfatizamos que precisa existir uma maior mobilização do poder público para que tais benefícios alcancem o maior número de mulheres possíveis e se estendam também aos agressores, na visão de repensarem suas ações e cessarem as agressões. Além disso, a preocupação com os profissionais que lidam com a violência, para que compreendam as perspectivas de gênero, com capacitação continuada no sentido de serem instruídos de forma humanizada para o atendimento as mulheres vítimas deste tipo de violência.

Pois conforme foi observado muito dessas vítimas precisam de um acompanhamento com profissionais da área da saúde, pois sofreram todos os tipos de agressões, sejam, violências físicas ou psicológicas, que acabam por afetá-las na vida social e no trabalho.

Destarte, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), através do seu Relatório Mundial Violência e Saúde de 2002, estudos apontam que os custos sociais e econômicos da violência contra as mulheres são enormes e têm efeito cascata em toda a sociedade. As mulheres podem sofrer vários tipos de incapacidade – passageira ou não – para o trabalho, perda de salários, isolamento, falta de participação nas atividades regulares e limitada capacidade de cuidar de si própria, dos filhos e de outros membros da família.

Além dos custos humanos, a violência representa uma imensa carga econômica para a sociedade em termos de produtividade perdida e aumento no uso de serviços sociais.

A violência praticada contra as mulheres afeta diretamente o desenvolvimento de determinada região, pois hoje as mulheres são mais da metade da população economicamente ativa, ou seja, estão amplamente inseridas no mercado de trabalho, e deixam de desempenhar suas funções laborativas o que perturba o desenvolvimento normal das atividades econômicas no momento em que são vitimadas por seus agressores.

V – Criação da rede integrada de atendimento de mulheres vítimas de violência de gênero em Goiânia: A criação e a articulação desta rede de atendimento à violência doméstica e familiar deve ser priorizada pois são importantes mecanismos no combate a violência de gênero, no caso de Goiânia deveria ser fortalecida o diálogo entre a 1ª DEAM, o CEVAM, e outros serviços que oferecem atendimento às mulheres em situação de violência, entre os quais estão: Defensoria Pública (DP), Ministério Público (MP) e Poder Judiciário (PJ), Conselhos Tutelares (CT) e outros. Os já existentes centros de referência (CRAS) que fazem parte da política nacional de enfrentamento à violência são concebidos para oferecer atendimento psicológico, social e jurídico para mulheres em situação de violência. Inicialmente, estes centros de referência deveriam trabalhar de forma articulada e integrada com as delegacias de polícia e outros serviços das áreas de segurança e justiça, promovendo a atenção integral e multidisciplinar para as mulheres, mas isso não vem ocorrendo.

Além de atendimento emergencial, os centros de referência podem oferecer acompanhamento psicológico para as mulheres, criando-lhes apoio para que possam sair da situação de violência, pois entendemos que para as mulheres que já sofreram a violência este é um mecanismo de grande eficácia. Daí a importância desta articulação, entre estes órgãos.

VI – Melhoria do banco de dados e das informações ali dispostas: verificou-se grande dificuldade no fornecimento de dados estatísticos relativos aos atendimentos realizados pela 1ª DEAM, apesar da existência de um sistema de banco de dados, algumas informações importantes, não são registradas, como exemplo, podemos citar, os casos de reincidência do agressor, tempo da última agressão. Percebeu-se que tais informações não estão na posse da delegacia, pois o sistema de registro de dados é administrado pela Secretária de Segurança Pública (SSP), o que por vezes pode vir a dificultar a obtenção e utilização dos mesmos com o objetivo de planejamento de futuras ações e na avaliação daquelas que já estão em curso. Outro ponto importante, que acaba por facilitar o acesso as informações corretas dos dados estatísticos é a capacitação das pessoas que realizam o registro das ocorrências policiais, como anteriormente já citado.

Por fim conclui-se que é incontestável que as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher DEAMS, ao longo desses anos de existência, se transformaram em um dos mais importantes mecanismos de execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Além do papel de repressão, sua atuação na política de prevenção também é estimulada e deve ser entendida como parte da prática policial, objetivando reduzir os índices de violência e inserir a corporação policial na construção de uma cultura de paz e de respeito aos valores da cidadania.

b) Propostas para melhoria de execução dos trabalhos no CEVAM

A partir deste momento traremos as propostas a serem adotadas pelo CEVAM, visando melhorias do atendimento as mulheres vítimas.

I – Exigência de um registro inicial de ocorrência policial: Como já relatado anteriormente esta casa-abrigo recebe mulheres que foram vítimas de violência praticadas na maioria das vezes praticadas, por seus companheiros, e por não poderem retornar aos seus lares e não terem um local seguro para irem, buscam ajuda no CEVAM. Assim como forma de buscar a aplicação da lei de forma mais efetiva, para todas as mulheres que buscam abrigo neste local, dever-se-ia exigir quando do ingresso, da mulher em situação de violência, o registro de ocorrência policial, demonstrando assim ao Estado a necessidade de proteção da mulher

abrigada e de seus filhos. Consequentemente com o registro uma investigação policial se iniciaria na busca da apuração do crime cometido.

II- Elaboração de um plano personalizado de atendimento: Embora não haja uma fórmula pronta para realização do atendimento inicial, seria necessário a delimitação precisa do perfil da mulher abrigada, pois a elaboração do perfil, por sua vez, é facilitada quando há a recepção inicial adequada das mulheres e seus filhos quanto encaminhados ao abrigo. Este atendimento personalizado nada mais é do que a tentativa de atender integralmente a cada mulher abrigada, considerando as peculiaridades de sua história de vida (motivo do abrigo, referências social e familiar, valores, desejos etc.) e, sobretudo, suas potencialidades. Facilitando assim a retomada de vida após a sua saída do abrigo temporário. Como já mencionamos, o abrigo é motivado por situações de violação de direitos nas quais essas mulheres podem ter sofrido vários traumas. Considerando essa situação de fragilidade por que passam, o abrigo deve valorizar o momento da recepção.

III – Maior integração com outros serviços e poder público: Foi observado que várias parcerias e convênios existem entre o CEVAM e instituições privadas, ocorre que o poder público pouco tem feito para auxiliar esta casa-abrigo no combate a violência contra mulher. Assim ao Estado e ao Município caberia, o papel de propor projetos, até mesmo com nenhuma ou mínima participação financeira, tendo em vista que estes órgãos possuem dever legal de promover a responsabilidade social, atendendo aos limites orçamentários e fiscais aos quais estão submetidos. Enfatizamos que precisa existir uma maior mobilização do poder público para que tais benefícios alcancem o maior número de mulheres possíveis e se estendam também aos agressores, na visão de repensarem suas ações.

IV – Adequação da estrutura do prédio: Quando falamos em localização, está bem localizada, pois está na região central de Goiânia, bem próxima aos meios de transporte urbano e da rodoviária central. Suas instalações físicas, conforme foi observado durante a realização deste estudo devem ser readequadas, pois existe a necessidade de se observar as especificações constantes na legislação vigente, em especial, no que se refere à acessibilidade para pessoas deficientes ou idosas.

V – Melhoria na segurança e sigilo do local: O sigilo e a segurança são condições importantes e vitais para o funcionamento da casa-abrigo. Durante a visita neste local, foi observado que este quesito é um ponto fraco da instituição que precisa ser melhorado. Mesmo que conforme foi informado por uma das responsáveis pelo local, que o CEVAM, não trabalha com o sigilo quanto ao local de sua sede. As boas práticas de segurança recomendam que o endereço do local deve ser preservado, inclusive com a não divulgação do endereço em listas

telefônicas ou sítios eletrônicos ou outros meios de comunicação social, publicações e outros. Esta preservação se faz importante pois a maioria das mulheres abrigadas estão em uma situação de risco de morte o que torna necessário ainda a implantação de um serviço de segurança durante 24 (vinte e quatro) horas por dia. No CEVAM, existe um serviço mantido por uma empresa de segurança privada, que voluntariamente doou um sistema de videocâmaras, o que de certa forma já auxilia para garantia de segurança do local. Mas o ideal é que através de parcerias com próprio município, fornecesse guardas civis municipais para realização de vigilância no local.

VI – Criação e implementação de uma rede integrada de enfrentamento da violência de gênero em Goiânia: Necessário se faz a criação e implementação da rede de atendimento à violência doméstica e familiar de maneira formal, no caso de Goiânia deveria ser fortalecida o diálogo entre a 1ª DEAM, o CEVAM, e outros serviços que oferecem atendimento às mulheres em situação de violência, entre os quais estão: Defensoria Pública (DP), Ministério Público (MP) e Poder Judiciário (PJ), Conselhos Tutelares (CT), pois a existência de lacunas na rede, dificulta sua articulação e, conseqüentemente, a garantia de acesso à justiça para as mulheres. Com a criação da rede de enfrentamento, todos os serviços que atendem a mulher em situação de violência poderão atuar de forma interdisciplinar, visando o fortalecimento emocional e físico da mulher vítima, para que suas necessidades sejam prioritariamente resolvidas de forma articulada com toda rede.

Como parte da rede de enfrentamento a Polícia Militar (PM) também ficaria responsável pela execução de ações preventivas no âmbito da Rede de Serviços de Atendimento juntamente com o CEVAM e as DEAMS que deveriam estimular, provocar e apoiar organizações governamentais e não-governamentais na realização dessas ações, contribuindo para a superação da violência contra as mulheres, principalmente onde haja insuficiência de instituições que trabalhem preventivamente.

Pelo acima exposto, conclui-se que existem algumas medidas podem ser adotadas, como uma simples organização e um maior engajamento das instituições envolvidas no combate a violência de gênero, sem que haja a necessidade de grandes investimentos de recursos públicos para isso.

Por fim observou-se, que a violência enfrentada pelas mulheres ouvidas nesta pesquisa, reflete um dos grandes problemas da sociedade na atualidade, a violência, sendo esta, responsável por altos custos sociais, relativos ao tratamento de suas conseqüências (despesas médicas, tratamentos psicológicos etc.), onde em grande parte, são custeadas pelo Estado,

reduzindo assim a possibilidade de investimentos em áreas consideradas estratégicas que poderiam melhorar o nível de desenvolvimento de uma região.

Assim na perspectiva do desenvolvimento regional, a violência contra a mulher, acaba por gerar um desequilíbrio no desenvolvimento de uma localidade, de uma região, pois segundo informou o Mapa da Violência 2013, foi observado que o preço que se paga pela violência gênero contra a mulher no Brasil é muito alto: em 31 anos (1980 a 2011), um total de 96.612 mulheres foram assassinadas no país. O impacto financeiro destes crimes contra as mulheres é muito elevado, onde segundo estimativa da Organização das Nações Unidas (ONU), 10,5% do Produto Interno Bruto (PIB) – o equivalente a R\$ 508,2 bilhões, em 2013 – ficam comprometidos anualmente. Esse valor supera o PIB de Minas – R\$ 386,2 bilhões, segundo o balanço regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente a 2011. Para a representante da ONU Mulheres Brasil, Nadine Gasman. “O custo é projetado sobre o impacto da violência de gênero na economia nacional. Isso quer dizer que, ao serem agredidas, as mulheres recorrem aos serviços de saúde, previdência, faltam ao emprego ou procuram outras formas de trabalho. Ou seja, há um custo financeiro arcado pelo poder público, setor privado e pela sociedade”.

Conforme o exposto, esta violência acaba gerando custos sociais, que tendem a provocar a diminuição de investimentos por parte dos administradores públicos em áreas importantes para o desenvolvimento de uma região, como por exemplo, educação, transporte, cultura, infraestrutura. Onde na maioria das vezes os poucos recursos que o Estado dispõe, acabam sendo utilizados, com o tratamento das vítimas dessa violência.

Além dos custos humanos, a violência de gênero contra a mulher, representa uma imensa carga econômica para a sociedade em termos de produtividade perdida.

Finalizando este trabalho, o que se pode depreender é que, nas atuais condições em que a violência contra a mulher encontra-se em Goiânia, locais como CEVAM, e a 1ª DEAM desempenham um papel fundamental no auxílio ao combate a violência de gênero auxiliando no desenvolvimento regional, pois reduzem a ocorrência desta violência contra as mulheres.

Assim, espera-se que esta pesquisa de algum modo auxilie para mudança da realidade das mulheres vítimas de violência de gênero, pois são carentes de políticas que lhes assistam, longe, contudo, de se pretender findar aqui este estudo que deve ser ampliado no sentido de assegurar a implementação de novas políticas públicas para essas mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Suely Souza de. **Femicídio: algemas (in) visíveis do público-privado**. Rio de Janeiro: REVINTER, 1998.

ALMEIDA, Suely de S. **Essa violência mal-dita**. In: ALMEIDA, Suely de S. (Org.). *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2007.

AZEVEDO, Maria Amélia. **Violência física contra a mulher: dimensão possível da condição feminina, braço forte do machismo, face oculta da família patriarcal ou efeito perverso da educação diferenciada?** In: _____. *Mulheres espancadas: a violência denunciada*. São Paulo: Cortez, 1985.

BASTERD, Leila Linhares. **A resposta legislativa à violência doméstica contra as mulheres no Brasil**. In: ALMEIDA, Suely Souza de (org). *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.

BOAVENTURA SOUZA, Santos, **Reconhecer para liberar: os caminhos do cosmopolitanismo multicultural**. Introdução: para ampliar os cânones do reconhecimento, da diferença e da igualdade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 56).

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 7 ed. Tradução de Fernando Tomaz. Lisboa. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

_____. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kuhner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRASIL. **Lei n. 8.069**, de 13 de julho de 1990. Ementa do Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 julho. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 1 set. 2015.

BRASIL. **Lei n. 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Ementa do Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 1 set. 2015.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Ementa do Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 07 dez. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004_006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 1 set. 2015.

BRASIL. **Decreto-Lei 3.689**, de 3 de outubro de 1941. Ementa do Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 13 out. 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004_006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 1 set. 2015.

BRASIL, **Decreto Nº 1.973**, de 1º de agosto de 1996, Ementa do Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º de agosto de 1996; Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004_006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 1 set. 2015.

CARREIRA, D.; AJAMIL, M.; MOREIRA, T. **Mudando o mundo: A liderança feminina no século 21**. São Paulo: Cortez, 2001. 232p.

CAPPELLETTI, Mauro, GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Ed. Sérgio Antônio Fabris, 1988.

CHAUÍ, M. (1985). **Participando do debate sobre mulher e violência**. Em perspectivas antropológicas da mulher (pp. 25-62). Rio de Janeiro: Zahar.

CHENARD, L. CADRIN, H.; LOISELLE, J. **État de santé des femmes et des enfants victimes de violence conjugale**. Rapport de recherche, Département de santé communautaire, Centre hospitalier regional de Rimouski, 1990.

CIDH – Comisión Interamericana de Derechos Humanos. **Acceso a la justicia para las mujeres víctimas de violencia en las Américas**. Washington: OEA – Organización de los Estados Americanos, 2007.

COELHO, Carolina Marra Simões; CALDAS, Daniele Aparecida Costa e GOMES, Márcia de Cássia. 2008. **Políticas de enfrentamento à violência contra as Mulheres em Belo Horizonte**. Pensar BH/Política Social, nº 20 (Política Social Especial Mulher). Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte.

CORSETTI, Berenice. **Análise documental no contexto da metodologia qualitativa:** Uma abordagem a partir da experiência de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação da Unisinos. UNIrevista - Vol. 1, n° 1: 32-46 (janeiro 2006).

CORRÊA, S. **Gênero e sexualidade como sistemas autônomos:** Ideias fora do lugar? In: PARKER, R.G.; BARBOSA, R.M. (Orgs.). Sexualidades brasileiras. Rio de Janeiro: Relume-Dumará; ABIA: IMS/UERJ, 1996.

DEBERT, G. G. et al. (2006), **Gênero e distribuição da justiça:** as Delegacias de Defesa da Mulher e a construção das diferenças. Campinas, SP, Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu (col. Encontros).

FOUCAULT, M. (2000). Ditos e Escritos, Vol. II: **arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento.** Rio de Janeiro: Forense Universitária.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas - um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

GIORDANI, Anecy Tojeiro. **Violências contra a mulher.** São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2006.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas S/A, 2010.

GOIAS, **Decreto Estadual de Goiás N° 2.505,** de 18 de Setembro de 1985. Cria a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Goiânia, Diário Oficial de Goiás, 25 setembro de 1985.

HEILBORN, M. L. **A primeira vez nunca se esquece: trajetórias sexuais masculinas.** Estudos Feministas, vol. 6, no 2, IFCS/UFRJ. 1991.

IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Perfil dos Estados Brasileiros 2013. **Pesquisa de Informações Básicas Estaduais.** Brasília: IBGE. Disponível em: ftp://ftp.ibge.gov.br/Perfil_Estados/2013/estadic2013.pdf . Acesso em: 18 abr. 2016.

IZUMINO, Wânia Pasinato. **Justiça e violência contra a mulher:** O papel do Sistema Judiciário na solução dos conflitos de gênero. São Paulo: FAPESP/ Annablume, 1998.

KRUG, Etienne G., DAHLBERG Linda L.; MERCY, James A., ZWI Anthony B. e LOZANO Rafael. **World report on violence and health**. World Health. 2002.

LOUIS, M.-V. L'égalité. **Femme-homme ne peut s'améliorer, ele est ou ele n'est pas**. Lieu social. Le 9 Forum social du jeudi, n.522, 9 mar. 2000.

LOURO, Guacira Lopes. **Nas redes do conceito de gênero**. In: Lopes, M.J.M.; Meyer,D.E. e Waldow, V.R. (org.). **Gênero e Saúde**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

LUDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. - **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo, E.P.U., 1986. 99p.

MANZINI, E. J. **A entrevista na pesquisa social**. Didática, São Paulo, v. 26/27, p. 149-158, 1990/1991.

MINAYO, M. C. S. e SOUZA, E. R. (1997/1998). **Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva**. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, IV (3): 513-531.

MORAES, Alexandre. **Direito Constitucional**. 18 ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MURARO, R. M.; PUPPIN, A. B. (org). **Mulher, gênero e sociedade**. Rio de Janeiro: Relumé Dumará/FAPERJ, 2001.

NERY JUNIOR, Nelson. **Princípios do processo civil na Constituição Federal**. 5. ed. rev. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penais e processuais penais comentadas**. 3. ed. rev. atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

OAKLEY, Ann: **Sex, Gender, and Society**. New York, Harper Colophon Books. 1972. (Edição revista: Gower Publishing Company Limited, 1995).

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil**. Campinas: Pagu-Núcleo de Estudos de Gênero, Unicamp/Ceplaes/IDRC, 2008.

PINSKY, Carla Bassanezi et PEDRO, Joana Maria. **Mulheres, igualdade e especificidade: História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.

PORTO, Pedro Rui da Fontoura. **Direitos fundamentais sociais: considerações acerca da legitimidade política e processual do ministério público e do sistema de justiça para sua tutela**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

PORTO, Pedro Rui da Fontoura. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. 2. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

RIFFIOTIS, Theophilos. **Dilemas éticos no campo da violência**. Comunicação & Educação, São Paulo, set./dez, 1998.

_____. **Nos campos da violência: diferença e positividade**. Cadernos de Antropologia em Primeira Mão. Florianópolis, n. 19, 1997.

ROCHA, Lourdes de Maria L. N. **Casas-abrigo: no enfrentamento da violência de gênero**. São Paulo: Veras Editora, 2007.

ROCHA, Maria Jose Pereira et al. (Orgs.). **Lutas e resistência de mulheres em Goiás (1930-1993)**. Goiânia: Ed. UCG, 1999.

ROLNIK, Suely. **Guerra dos gêneros e guerra aos gêneros**. In: Revista Estudos feministas, VOL.4 N.1, p. 118 – 123, 1995.

RUFFA, Beatriz. **Mujeres maltratadas Casas-Refugio y sus alternativas**. Buenos Aires: SENDA, Prevención y Asistencia da la Violencia Familiar, 1990.

SAFFIOTI H.I.B.; ALMEIDA, S. de. S. **Violência de gênero - poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SAFFIOTI, Helleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. Coleção Brasil Urgente. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

SPM - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM). 2006. **Norma técnica de padronização das Delegacias Especiais de Atendimento a Mulheres – DEAMS**. Governo Federal. Brasília: DF. Disponível em www.presidencia.gov.br/spmulheres. Acesso em: 10 abr. 2016.

SCOTT, J.W. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade, Porto Alegre, ano 16, n.2, 1990.

TELES, Maria Amélia de; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. Coleção Primeiros Passos n° 314. São Paulo: Brasiliense, 2012.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo, Atlas, 1987. 175p.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Filosofia da práxis**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

WALKER, Leonore E.A. The battered woman. New York: Harper and How, 1979. Apud AGUIAR, Cristina et al. **Guia de serviços de atenção a pessoas em situação de violência**. Salvador: Fórum Comunitário de Combate a Violência/ Grupo de Trabalho Rede de Atenção, 2002.

APÊNDICE

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA –1ª DEAM

1 – Entrevistador: _____

2 – Identificação

Nome: _____ RG _____

Endereço: _____

Bairro _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Nascimento: ___/___/___ Estado Civil: _____ Escolaridade _____

Trabalha fora: sim não Se sim, onde: _____

Filhos: Nomes e idades: _____

Quem mora na casa: _____

Nome do parceiro: _____

Quantos filhos são desta união: _____

Endereço do parceiro (se for diferente): _____

Cidade: _____ Trabalha: sim não

Se sim, onde: _____

Quem contribui para a renda familiar: _____

4 – Descrição da violência

Episódio violento: Data: ___/___/___ Breve descrição: _____

De que modo ele a agride? Física Psicológica Sexual

Violência física. tipo: Chute Soco Empurrão Tapa

Puxão de cabelo Estrangulamento Arranhões Apertos

Mordidas Cintada Outros.

Quais? _____

Usa armas Quais? _____

Tem arma? sim não Onde guarda? _____

Psicológica: Faz ameaças? sim não Quais? _____

Já cumpriu alguma ameaça? sim não Qual? _____

Ele a humilha? sim não Como? _____

Sexual: Faz sexo forçado? _____

Com que frequência ele a agride?

Diária Semanal Mensal Anual Outros. Qual? _____

O que desencadeia a violência? _____

A violência tem piorado com o passar do tempo? sim não

Ferimentos que teve em decorrência da violência: _____

Foi hospitalizada em decorrência? sim não
 Ele agride as crianças? sim não Se sim, como? _____
 Culpa a vítima após a agressão? sim não Se sim,
 como? _____

7 – Como ela reage à violência:

Sente medo dele? sim não
 Percebe algum sinal de que ele irá agredi-la? sim não
 Se sim, o quê? _____

O que faz quando percebe que será agredida? _____

Como enfrenta a situação? _____

O que faz imediatamente após ela? _____

A quem já pediu ajuda? _____

A ajuda foi útil? sim não

Se sim, como? _____

Conhece alguma forma de se proteger? _____

8 – Razões que a levam a permanecer com o agressor

O que sente por ele? _____

Sente pena? sim não

Teme represálias se sair? sim não

Se sim, o que? _____

Tem maneiras de se manter financeiramente? sim não

Deixaria o marido se tivesse meios de sustentar-se e às crianças? sim não

10 – Futuro do relacionamento

Há quanto tempo o casal esta junto? _____

Como é o relacionamento do casal no geral? _____

Quais são os aspectos positivos? _____

E os negativos? _____

Quais as qualidades do marido? _____

12 – Condições de saúde do agressor:

Consome álcool? sim não Se sim, com que frequência? _____

Consome drogas? sim não Se sim, quais? _____

Ele respeita a lei?/ Já teve problemas com a lei? _____

Toma medicamentos? sim não Se sim,
quais? _____

13 - Do(s) serviço(s) que utilizou nesta Delegacia, qual a sua opinião?

ITEMS	1 Insuficiente	2 Médio	3 Bom	4 Muito Bom	O que falta para que a avaliação seja 4?
Qualidade do serviço					
Tempo de resposta					
Cortesia no atendimento					
Clareza da informação					
Acessibilidade à informação					
Eficácia do serviço para solução do Problema					
Espaço físico do serviço					
Qualificação dos policiais					
Horário de atendimento					

14 - Recomendaria os serviços da DEAM a outra pessoa?

() SIM () NÃO Porquê?

14.1 - Na sua opinião, quais são os principais PONTOS FORTES e PONTOS A MELHORAR neste serviço?

PONTOS FORTES	PONTOS A MELHORAR
1.	1.
2.	2.
3.	3.

15 – Infância e família da participante

Como foi sua infância? _____

Como era o ambiente familiar? _____

Como se relacionava com:

Mãe: _____

Pai: _____

Irmãs: _____

Irmãos: _____

A família era afetuosa? sim não

Como demonstrava afeto? _____

Que tipo de disciplina era usada? _____

Havia algum tipo de violência na família? sim não Se sim, qual? _____

Quem era a vítima? _____

Quem era o agressor? _____

Ela sofreu algum tipo de abuso? sim não se sim, qual? _____

Por parte de quem? _____

Quando foi e como isso a afetou? _____

Quando saiu de casa e por quê? _____

Quais eram seus planos quanto ao futuro em relação a dinheiro, profissão, escolaridade e família?

16 – Resposta à entrevista:

Como se sente após ter contado sua história? _____

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA- EX-USUÁRIAS CEVAM

1 – Entrevistador: _____

2 – Identificação

Nome: _____ RG _____

Endereço: _____

Bairro _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Nascimento: ___/___/___ Estado Civil: _____ Escolaridade _____

Trabalha fora: sim não Se sim, onde: _____

Filhos: Nomes e idades: _____

Quem mora na casa: _____

Nome do parceiro: _____

Quantos filhos são desta união: _____

Endereço do parceiro (se for diferente): _____

Cidade: _____ Trabalha: sim não

Se sim, onde: _____

Quem contribui para a renda familiar: _____

3 – Descrição da violência

Episódio violento: Data: ___/___/___ Breve descrição: _____

De que modo ele a agride? Física Psicológica Sexual

Violência física. tipo: Chute Soco Empurrão Tapa

Puxão de cabelo Estrangulamento Arranhões Apertos

Mordidas Cintada Outros. _____

Quais? _____

Usa armas Quais? _____

Tem arma? sim não Onde guarda? _____

Psicológica: Faz ameaças? sim não Quais? _____

Já cumpriu alguma ameaça? sim não Qual? _____

Ele a humilha? sim não Como? _____

Sexual: Faz sexo forçado? _____

Com que frequência ele a agride?

Diária Semanal Mensal Anual Outros. Qual? _____

O que desencadeia a violência? _____

A violência tem piorado com o passar do tempo? sim não

Ferimentos que teve em decorrência da violência: _____

Foi hospitalizada em decorrência? sim não

Ele agride as crianças? sim não Se sim, como? _____

Culpa a vítima após a agressão? sim não Se sim, como? _____

4 – Como ela reage à violência:

Sente medo dele? sim não

Percebe algum sinal de que ele irá agredi-la? sim não

Se sim, o quê? _____

O que faz quando percebe que será agredida? _____

Como enfrenta a situação? _____

O que faz imediatamente após ela? _____

A quem já pediu ajuda a alguém? _____

A ajuda foi útil? sim não

Se sim, como? _____

Conhece alguma forma de se proteger? _____

5 – Razões que a levam a procurar ajuda

Agravamento das agressões ou outros motivos? _____

Sente pena? sim não

Teme represálias por ter tomado esta decisão? sim não

Se sim, o que? _____

Tem maneiras de se manter financeiramente? sim não

Deixaria o marido se tivesse meios de sustentar-se e às crianças? sim não

6 – Futuro do relacionamento

Há quanto tempo o casal esta junto? _____

Como é o relacionamento do casal no geral? _____

Quais são os aspectos positivos? _____

E os negativos? _____

Quais as qualidades do marido? _____

7 – Condições de saúde do agressor:

Consome álcool? sim não Se sim, com que frequência? _____

Consome drogas? sim não Se sim, quais? _____

Ele respeita a lei?/ Já teve problemas com a lei? _____

Toma medicamentos? sim não Se sim, quais? _____

8 – Infância e família da participante

Como foi sua infância? _____

Como era o ambiente familiar? _____

Como se relacionava com:

Mãe: _____

Pai: _____

Irmãs: _____

Irmãos: _____

A família era afetuosa? sim não

Como demonstrava afeto? _____

Que tipo de disciplina era usada? _____

Havia algum tipo de violência na família? sim não Se sim, qual? _____

Quem era a vítima? _____

Quem era o agressor? _____

Ela sofreu algum tipo de abuso ? sim não se sim, qual? _____

Por parte de quem? _____

Quando foi e como isso a afetou? _____

Quando saiu de casa e por quê? _____

Quais eram seus planos quanto ao futuro em relação a dinheiro, profissão, escolaridade e família?

9 – Resposta à entrevista:

Como se sente após ter contado sua história? _____

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Eu, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, declaro estar ciente dos seguintes fatos relacionados à pesquisa “ACESSO À JUSTIÇA E AS DELEGACIAS DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO: uma reflexão sobre as práticas institucionais no enfrentamento da violência de gênero; subsídios para formulação de políticas públicas”, conduzido por Tiago Junqueira de Almeida, como parte de seu projeto de mestrado em Desenvolvimento Regional pela Faculdade Alves Faria – ALFA, Goiânia-GO. Sua participação nessa pesquisa consistirá inicialmente em responder a uma entrevista e a outros questionários sobre você, sua família;

1. Que o objetivo da pesquisa é analisar a violência doméstica contra a mulher na Região Metropolitana de Goiânia-GO e o trabalho realizado pela Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher;
2. Que esse projeto se justifica pela necessidade de identificar estratégias e práticas que contribuam para a formulação de políticas públicas de enfrentamento do problema e assim melhorar a atenção e a qualidade de vida dos sujeitos envolvidos;
3. Que os procedimentos adotados pela pesquisa são entrevistas individuais documentadas e análise de documentos da Instituição envolvida;
4. Que não há qualquer risco nem possibilidade de dano, despesa ou custos envolvidos a vítima mulher, pelo qual sou responsável, na participação nesta pesquisa;
5. Que tenho pleno direito de fazer perguntas e solicitar esclarecimentos ao pesquisador, antes, durante e depois da pesquisa;
6. Que sou livre para recusar a participação do menor na pesquisa, assim como para retirar meu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem qualquer tipo de penalização;
7. Que a privacidade e o sigilo quanto à identidade da mulher e de sua família serão preservados na divulgação dos resultados, através do anonimato dos sujeitos da pesquisa.

Declaro também que aceito, por minha livre e espontânea vontade, participar da pesquisa e autorizar o pesquisador a fazer uso dos meus depoimentos, entrevistas, observações e questionários para o referido projeto, desde que preservados o anonimato e o sigilo.

Ao assinar esse Termo você ficará com uma cópia com o telefone e endereço do pesquisador, podendo tirar suas dúvidas sobre o projeto e sua participação agora ou a qualquer momento.

Goiânia, ____ de _____ de 2016

Tiago Junqueira de Almeida

Participante da pesquisa

ANEXOS



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública e
Administração Penitenciária
Diretoria Geral Polícia Civil
Delegacia de Polícia de Firminópolis



Memo. nº 22/2016 - DPF

Firminópolis, 12 de fevereiro de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Superintendente de Polícia Judiciária

Assunto: **Solicita Autorização de Pesquisa – Mestrado**

Senhor Superintendente, este Delegado de Polícia Civil de 1º Classe, atualmente é aluno do curso de Mestrado da Faculdade Alves Faria-ALFA, tendo como tema de Dissertação “ACESSO À JUSTIÇA E AS DELEGACIAS DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO”, como parte de seu projeto de mestrado em Desenvolvimento Regional pela Faculdade Alves Faria – ALFA, Goiânia-GO. Nesta etapa a pesquisa consistirá inicialmente em entrevistas e a outros questionários as vítimas de violência de gênero, nos casos atendidos pela 1º DEAM, de Goiânia-GO. Visando a conclusão desta pesquisa, solicito a Vossa Senhoria, autorização para que este Delegado, possa freqüentar as instalações daquela unidade policial, realizando entrevistas e aplicando questionário as vítimas que se voluntariarem a participarem desta pesquisa.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Junqueira de Almeida
Delegado de Polícia

Recb.º
 12-02-16
 Karmita
 SCS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

GOVERNO DE
GOIÁS

MEMORANDO : 022/2016 – DP DE FIRMINÓPOLIS
DATA : 12/02/2016
INTERESSADO : DR. TIAGO JUNQUEIRA DE ALMEIDA
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO A UNIDADE DA PC
DESTINO : DEAM/CENTRO/GOIÂNIA

DESPACHO Nº 197 / 2016.

Tendo em vista solicitação da autoridade policial de Firminópolis no sentido de obter autorização para acessar as dependências da Delegacia da Mulher de Goiânia, com o objetivo de concluir pesquisa para seu curso de Mestrado, manifesto favoravelmente ao pleito.

Comunique-se a titular da DEAM sobre nossa decisão.

CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, em Goiânia, aos 12 (doze) dias de fevereiro de 2016.


ODAIR JOSÉ SOARES
Superintendente de Polícia Judiciária



Declaração do Comitê de Ética em Pesquisa dos Mestrados Profissionais ALFA

Declaramos ciência quanto à realização da pesquisa intitulada "Acesso à Justiça e as delegacias de combate à violência na cidade de Goiânia-GO" realizada por Tiago Junqueira de Almeida, telefone de contato (62) 8404 0296, matriculado no Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional das Faculdades Alves Faria, sob a orientação do professor Leila Maria Ferreira Salles, a fim de desenvolver Dissertação; para obtenção do título de mestre, sendo esta uma das exigências do curso.

No entanto, os pesquisadores garantem que as informações e dados coletados serão utilizados e guardados, exclusivamente para fins previstos no protocolo desta pesquisa.

A ciência da instituição possibilita a realização desta pesquisa, que tem como objetivo: analisar a violência doméstica contra a mulher na Região Metropolitana de Goiânia-GO e o trabalho realizado pela Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, fazendo-se necessário a coleta de dados nesta instituição, pois configura importante etapa de elaboração da pesquisa. Para a coleta de dados pretende-se realizar entrevistas e/ou aplicar questionários. O nome do sujeito participante do questionário será ocultado, garantindo o sigilo nominal da pessoa.

Declaramos que a autorização para realização da pesquisa acima descrita será mediante a apresentação de parecer ético aprovado emitido pelo CEP da Instituição Proponente, nos termos da Resolução CNS nº. 466/12.

Unidade Perimetral Fone: (62) 3272-5000
Av. Perimetral Norte, nº 4129
Vila João Vaz - Goiânia-GO CEP: 74445-190

Esta instituição esta ciente de suas co-responsabilidades como instituição co-participante do presente projeto de pesquisa de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos sujeitos de pesquisa nela recrutados, dispondo de infraestrutura necessária para a garantia de segurança e bem estar.

Goiânia, 29 de janeiro de 2015.


Cintia Neves Godói

Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Regional


Alzino Furtado Mendonça

Presidente Comitê de Ética em Pesquisa dos Mestrados Profissionais das Faculdades Alves Faria

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TÍTULO II**DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER****CAPÍTULO I**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: (Vide Lei complementar nº 150, de 2015)

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CONTRA A MULHER

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO II

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V - ouvir o agressor e as testemunhas;

VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I - qualificação da ofendida e do agressor;

II - nome e idade dos dependentes;

III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitarem com o estabelecido nesta Lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta Lei, o Juizado:

I - do seu domicílio ou de sua residência;

II - do lugar do fato em que se baseou a demanda;

III - do domicílio do agressor.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;

II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;

III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

Seção II

Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Seção III

Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV - determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III - cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

TÍTULO V

DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta Lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

Parágrafo único. Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no caput.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta Lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 42. O art. 313 do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 313.

.....

IV - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.” (NR)

Art. 43. A alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

.....

II -

.....

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;

..... ” (NR)

Art. 44. O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129.

.....

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

.....

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.” (NR)

Art. 45. O art. 152 da Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.” (NR)

Art. 46. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Brasília, 7 de agosto de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dilma Rousseff

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.8.2006

DECRETO Nº 1.973, DE 1º DE AGOSTO DE 1996.

Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 84, inciso VIII, da Constituição, e

Considerando que a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, foi concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994;

Considerando que a Convenção ora promulgada foi oportunamente submetida ao Congresso Nacional, que a aprovou por meio do Decreto Legislativo nº 107, de 31 de agosto de 1995;

Considerando que a Convenção em tela entrou em vigor internacional em 3 de março de 1995;

Considerando que o Governo brasileiro depositou a Carta de Ratificação do instrumento multilateral em epígrafe em 27 de novembro de 1995, passando o mesmo a vigorar, para o Brasil, em 27 de dezembro de 1995, na forma de seu artigo 21,

DECRETA:

Art. 1º A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994, apensa por cópia ao presente Decreto, deverá ser executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Luiz Felipe Lampreia

ANEXO AO DECRETO QUE PROMULGA A CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVINIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”. CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ” /MRE.

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher

“ Convenção de Belém do Pará”

Os Estados Partes nesta Convenção,

Reconhecendo que o respeito irrestrito aos direitos humanos foi consagrado na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Declaração Universal dos Direitos Humanos e reafirmando em outros instrumentos internacionais e regionais,

Afirmando que a violência contra a mulher constitui violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais e limita todas ou parcialmente a observância, gozo e exercício de tais direitos e liberdades;

Preocupados por que a violência contra a mulher constitui ofensa contra a dignidade humana e é manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens;

Recordando a Declaração para a Erradicação da Violência contra Mulher, aprovada na Vigésima Quinta Assembléia de Delegadas da Comissão Interamericana de Mulheres, e afirmando que a violência contra a mulher permeia todos os setores da sociedade, independentemente de classe, raça ou grupo étnico, renda, cultura, idade ou religião, e afeta negativamente suas próprias bases;

Convencidos de que a eliminação da violência contra a mulher é condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social e sua plena e igualitária participação em todas as esferas de vida; e

Convencidos de que a adoção de uma convenção para prevenir e erradicar todas as formas de violência contra a mulher, no âmbito da Organização dos Estados Americanos, constitui positiva contribuição no sentido de proteger os direitos da mulher e eliminar as situações de violência contra ela,

Convieram no seguinte:

CAPÍTULO I

Definição e Âmbito de Aplicação

Artigo 1

Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Artigo 2

Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

- a) ocorrido no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;
- b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e
- c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agente, onde quer que ocorra.

CAPÍTULO II

Direitos Protegidos

Artigo 3

Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Toda mulher tem direito ao reconhecimento, desfrute, exercício e proteção de todos os direitos humanos e liberdades consagradas em todos os instrumentos regionais e internacionais relativos aos direitos humanos. Estes direitos abrangem, entre outros:

- a) direitos a que se respeite sua vida;
- b) direitos a que se respeite sua integridade física, mental e moral;
- c) direitos à liberdade e a segurança pessoais;
- d) direito a não ser submetida a tortura;
- e) direito a que se respeite a dignidade inerente à sua pessoa e a que se proteja sua família;
- f) direito a igual proteção perante a lei e da lei;
- g) direito a recurso simples e rápido perante tribunal competente que a proteja contra atos que violem seus direitos;
- h) direito de livre associação;
- i) direito à liberdade de professar a própria religião e as próprias crenças, de acordo com a lei; e
- j) direito a ter igualdade de acesso às funções públicas de seu próprio país e a participar nos assuntos públicos, inclusive na tomada de decisões.

Artigo 5

Toda mulher poderá exercer livre e plenamente seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, e contará com total proteção desses direitos consagrados nos instrumentos regionais e internacionais sobre direitos humanos. Os Estados Partes reconhecem que a violência contra a mulher impede e anula o exercício desses direitos.

Artigo 6

O direito de toda mulher a ser livre de violência abrange, entre outros:

- a) o direito da mulher a ser livre de todas as formas de discriminação; e
- b) o direito da mulher a ser valorizada e educada livre de padrões estereotipados de comportamento e costumes sócias e culturais baseados em conceitos de inferioridade ou subordinação.

CAPÍTULO III

Deveres do Estados

Artigo 7

Os Estados Partes condenam todas as formas de violência contra a mulher e convêm em adotar, por todos os meios apropriados e sem demora, políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar tal violência e a empenhar-se em:

- a) abster-se de qualquer ato ou prática de violência contra a mulher e velar por que as autoridades, seus funcionários e pessoal, bem como agentes e instruções públicos ajam de conformidade com essa obrigação;
- b) agir com o devido zelo para prevenir, investigar e punir a violência contra mulher;
- c) incorporar na sua legislação interna normas penais, civis, administrativas e de outra natureza, que sejam necessárias para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher, bem como adotar as medidas administrativas adequadas que forem aplicáveis;
- d) adotar medidas jurídicas que exijam do agressor que se abstenha de perseguir, intimidar e ameaçar a mulher ou de fazer uso de qualquer método que danifique ou ponha em perigo sua vida ou integridade ou danifique sua propriedade;
- e) tomar todas as medidas adequadas, inclusive legislativas, para modificar ou abolir leis e regulamentos vigentes ou modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher;
- f) estabelecer procedimentos jurídicos justos e eficazes para a mulher sujeita a violência, inclusive, entre outros, medidas de proteção, juízo oportuno e efetivo acesso a tais processos;
- g) estabelecer mecanismos judiciais e administrativos necessários para assegurar que a mulher sujeita a violência tenha efetivo acesso a restituição, reparação do dano e outros meios de compensação justos e eficazes;

h) adotar as medidas legislativas ou de outra natureza necessárias à vigência desta Convenção.

Artigo 8

Os Estados Partes convêm em adotar, progressivamente, medidas específicas, inclusive programas destinados a:

a) promover o conhecimento e a observância do direito da mulher a uma vida livre de violência e o direito da mulher a que se respeitem e protejam seus direitos humanos;

b) modificar os padrões sociais e culturais de conduta de homens e mulheres, inclusive a formação de programas formais e não formais adequados a todos os níveis do processo educacionais, a fim de combater preconceitos e costumes e todas as outras práticas baseadas na premissa da inferioridade ou superioridade de qualquer dos gêneros ou nos papéis estereotipados para o homem e a mulher, que legitimem ou exacerbem a violência contra a mulher;

c) promover a educação e treinamento de todo pessoal judiciário e policial e demais funcionários responsáveis pela aplicação da lei, bem como do pessoal encarregado da implementação de políticas de prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher;

d) prestar serviços especializados apropriados a mulher sujeita a violência, por intermédio de entidades dos setores público e privado, inclusive abrigos, serviços de orientação familiar, quando for o caso, e atendimento e custódia dos membros afetados;

e) promover e apoiar programas de educação governamentais e privados, destinados a conscientizar o público para os problemas da violência contra a mulher, recursos jurídicos e reparação relacionadas com essa violência;

f) proporcionar à mulher sujeita a violência acesso a programas eficazes de recuperação e treinamento que lhe permitam participar plenamente da vida pública, privada e social;

g) incentivar os meios de comunicação a que formulem diretrizes adequadas, de divulgação que contribuam para a erradicação da violência contra a mulher em todas as suas formas e enalteçam o respeito pela dignidade da mulher;

h) assegurar a pesquisa e coleta de estagiários e outras informações relevantes concernentes às causas, conseqüências e freqüência da violência contra a mulher, a fim de avaliar a eficiência das medidas tomadas para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, bem como formular e implementar as mudanças necessárias; e

i) promover a cooperação internacional para o intercâmbio de idéias e experiências, bem como a execução de programas destinados à proteção da mulher sujeitada a violência.

Artigo 9

Para a adoção das medidas a que se refere este capítulo, os Estados Partes levarão especialmente em conta a situação da mulher vulnerável a violência por sua raça, origem étnica ou condição de migrante, de refugiada ou de deslocada, entre outros motivos. Também será considerada violência a mulher gestante, deficiente, menor, idosa ou em situação sócio-econômica desfavorável, afetada por situações de conflito armado ou de privação da liberdade.

Artigo 10

A fim de proteger o direito de toda mulher a uma vida livre de violência, os Estados Partes deverão incluir nos relatórios nacionais à Comissão Interamericana de Mulheres informações sobre as medidas adotadas para prevenir e erradicar a violência contra a mulher, para prestar assistência à mulher afetada pela violência, bem como sobre as dificuldades que observarem na aplicação das mesmas e os fatores que contribuam para violência contra a mulher.

Artigo 11

Os Estados Partes nesta Convenção e a Comissão Internacional de Mulheres poderão solicitar à Corte Interamericana de Direitos Humanos parecer sobre a interpretação desta Convenção.

Artigo 12

Qualquer pessoa ou grupo de pessoas, ou qualquer entidade não-governamental juridicamente reconhecida em um ou mais Estados membros da Organização, poderá apresentar à Comissão Internacional de Direitos Humanos petições referentes a denúncias ou queixas de violação do Artigo 7 desta Convenção por um Estado Parte, devendo a Comissão considerar tais petições de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos e no Estatuto e Regulamento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, para a apresentação e consideração de petições.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Artigo 13

Nenhuma das disposições desta Convenção poderá ser interpretada no sentido de registrar ou limitar a legislação interna dos Estados Partes que ofereçam proteções e garantias iguais ou maiores para os direitos da mulher, bem como salvaguardas para prevenir e erradicar a violência contra a mulher.

Artigo 14

Nenhuma das disposições desta Convenção poderá ser interpretada no sentido de registrar ou limitar as da Convenção Americana sobre Direitos Humanos ou de qualquer outra Convenção internacional que ofereça proteção igual ou maior nesta matéria.

Artigo 15

Esta Convenção fica aberta à assinatura de todos os Estados membros da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 16

Esta Convenção está sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 17

Esta Convenção fica aberta à adesão de qualquer outro Estado. Os instrumentos de adesão serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 18

Os Estados poderão formular reservas a esta Convenção no momento de aprová-la, assiná-la, ratificá-la ou a ela aderir, desde que tais reservas:

- a) não sejam incompatíveis com o objetivo e propósito da Convenção;
- b) não sejam de caráter geral e se refiram especialmente a uma ou mais de suas disposições.

Artigo 19

Qualquer Estado Parte poderá apresentar à Assembléia Geral, por intermédio da Comissão Interamericana de Mulheres, propostas de emenda a esta Convenção.

As emendas entrarão em vigor para os Estados ratificantes das mesmas na data em que dois terços dos Estados Partes tenham depositado seus respectivos instrumentos de ratificação. Para os demais Estados Partes, entrarão em vigor na data em que depositarem seus respectivos instrumentos de ratificação.

Artigo 20

Os Estados Partes que tenham duas ou mais unidades territoriais em que vigerem sistemas jurídicos diferentes relacionados com as questões de que trata esta Convenção poderão declarar, no momento de assiná-la, de ratificá-la ou de a ela aderir, que a Convenção se Aplicará a todas as suas unidades territoriais ou somente a uma ou mais delas.

Tal declaração poderá ser modificada, em qualquer momento, mediante declarações ulteriores, que indicarão expressamente a unidade ou as unidades territoriais a que se aplicará esta Convenção. Essas declarações ulteriores serão transmitidas à Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e entrarão em vigor trinta dias depois de recebidas.

Artigo 21

Esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que for depositado o segundo instrumento de ratificação. Para cada Estado que ratificar a Convenção ou a ela aderir após haver sido depositado o segundo instrumento de ratificação, entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que esse Estado houver depositado seu instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo 22

O Secretário-Geral informará a todos os Estados membros da Organização dos Estados Americanos a entrada em vigor da Convenção.

Artigo 23

O Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos apresentará um relatório anual aos Estados membros da Organização sobre a situação desta Convenção, inclusive sobre as assinaturas e depósitos de instrumentos de ratificação, adesão e declaração, bem como sobre as reservas que Estados Partes tiveram apresentado e, conforme o caso, um relatório sobre as mesmas.

Artigo 24

Esta Convenção vigorará por prazo indefinido, mas qualquer Estado Parte poderá denunciá-la mediante o depósito na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos de instrumentos que tenha essa finalidade. Um ano após a data do depósito do instrumento de denuncia, cessarão os efeitos da convenção para o Estado denunciante, mas subsistirão para os demais, cassarão os efeitos da Convenção para o Estado denunciante, mas subsistirão para os demais Estados Partes.

Artigo 25

O instrumento original desta Convenção, cujos textos em português, espanhol, francês e inglês são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, que enviará cópia autenticada de seu texto à Secretaria das Nações Unidas para registro e publicação, de acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Em fé do que os Plenipotenciários infra-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam esta Convenção, que se denominará Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher “Convenção de Belém do Pará”.

Expedida na cidade de Belém do Pará, Brasil, no dia nove de junho de mil novecentos e noventa e quatro.